



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 59

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			38
Casa Civil.....	1	25	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	25	38
Secretaria de Estado de Economia.....	3	26	38
Secretaria de Estado de Saúde.....		26	39
Secretaria de Estado de Educação.....	4	30	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		33	41
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	33	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	34	60
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		36	60
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		36	61
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	36	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	22	36	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		37	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	22	37	62
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	23		62
Secretaria de Estado de Turismo.....	23		
Controladoria Geral.....		37	
Procuradoria-Geral.....		37	
Tribunal de Contas.....			63
Ineditorial.....			63

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Estabelece parceria entre a Casa Civil do Distrito Federal e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal para a gestão compartilhada do sistema eletrônico de gerenciamento das atividades de coleta seletiva solidária (E-Coleta), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art 24 do Decreto nº 38.246, de 1 de junho de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer parceria para gestão compartilhada do sistema eletrônico de gerenciamento das atividades de coleta seletiva solidária (E-Coleta), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Casa Civil:

I – compartilhar com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal a documentação e o código fonte do sistema, consoante ao processo evolutivo e treinamento a ser realizado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Casa Civil;

II – acompanhar e apoiar o processo de manutenção e continuidade do desenvolvimento do sistema, oferecendo o suporte técnico necessário; e

III - apoiar as ações necessárias à operacionalização do Sistema E-Coleta no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal:

I - adotar as medidas necessárias para viabilizar a recepção e operacionalização do Sistema E-Coleta no âmbito da Secretaria;

II – responsabilizar-se pelo suporte técnico para manutenção, atualização e aperfeiçoamento do sistema, solicitando o suporte da Casa Civil, quando necessário; e

III - promover a capacitação e o cadastramento dos agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta não confere transferência de recursos entre seus signatários.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto – RA-I e Condomínio do Conjunto Nacional, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Processo: 00141-00003091/2019-30

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-020, neste ato representada pela Administradora Regional Ilka Teodoro e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interviente, situada em Palácio do Buriti – 1º andar – sala P-36, Zona Cívico-Administrativa – Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e Condomínio do Conjunto Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 00.719.559/0001-76, com sede no Setor de Diversões Norte, Conjunto A, 3º andar, nº L 408, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70.077-900, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação Total (Art. 10, inciso IV, Decreto nº 39.690/2019).

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Praça de Pedestres Norte, denominada Praça Lúcio Costa, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na Plataforma Superior da Rodoviária, entre o Setor de Diversões Norte e o Setor Cultural Norte, Asa Norte - Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

2.1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete à Pessoa Jurídica Partícipe:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado (Revitalização da Praça de Pedestres Norte);

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto / RA-I:

a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Interviente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avançadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto – RA-I, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Plano Piloto – RA-I, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto

HÉLIO RIBEIRO CONCEIÇÃO FILHO - CPF: XXX.103.038-XX

Condomínio do Conjunto Nacional

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO

Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

LAERTE GOMES DA SILVA

CPF: XXX.186.001-XX

JÚNIOR BARUFFI

CPF: XXX.458.000-XX

MATEUS DOURADO PARANAGUÁ CUNHA NOGUEIRA

CPF: XXX.672.843-XX

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, o Decreto nº 34.076, de 21 de dezembro de 2012, a Lei nº 4.092, de 20 de janeiro de 2008, o Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012 e a Lei nº 13.974, de 20 de setembro de 2019 resolve:

Art. 1º Suspender a Ordem de Serviço nº 28, de 14 de agosto de 2001, publicada no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2001, página 20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALENTÍN ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do preceituado no art. 11 do Decreto nº 39.276, de 6 de agosto de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 39.982, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para homologação de que trata o Anexo Único da Portaria nº 256, de 5 de agosto de 2019, referente ao Grupo 3, que passa a ser de 15/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao processo em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial que se refere aos fatos narrados no processo nº 0410-002433/2016, cuja apuração é levada a efeito nos autos de nº 00040-00031140/2019-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria nº 76, de 24 de março de 2020, e CONSIDERANDO a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO os recentes casos identificados da COVID-19 no território nacional e no Distrito Federal; CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 40.526, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores, em função da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, que estabelece o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 76, de 24 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Economia; RESOLVE:

Art. 1º A Fiscalização Tributária, conforme os termos do art. 1º, § 2º, inciso V do Decreto nº 40.546/2020, de 20 de março de 2020, bem como do art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 76/2020, deverá ficar de prontidão, podendo ser acionada a qualquer momento para operações especiais, por meio de ordem de serviço específica para esse fim, expedida pelo Subsecretário da Receita.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, é considerada Fiscalização Tributária as seguintes unidades da Subsecretaria da Receita:

I - Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito - CMET;

II - Núcleo de Fiscalização Itinerante - NUFIT I;

III - Núcleo de Fiscalização Itinerante - NUFIT II;

IV - Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos - NUDEP; e

V - Núcleo de Operações Especiais - NUOPE.

§ 2º O Núcleo de Controle de Frota - NUCOF da Subsecretaria da Receita deverá dar suporte às operações programadas.

§ 3º Ordem de Serviço das chefias imediatas estabelecerá escala de trabalho de seus servidores.

Art. 2º Fica estabelecido o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para servidores, efetivos e comissionados, lotados e em exercício na Fiscalização Tributária considerada nesta Ordem de Serviço que forem acometidos por febre ou sintomas

respiratórios ou que tenham retornado de viagem internacional nos últimos quatorze dias e daqui para frente, bem como idosos a partir de sessenta anos, imunossuprimidos e gestantes, além daqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com o COVID-19.

Art. 3º Em caso de necessidade, servidores das Coordenações de Fiscalização Tributária, de Sistemas Tributários e do ISS poderão ser convocados para a realização de operações especiais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20200107-3062)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 49/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de NACIONAL ATACADISTA EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.763.233/001-32 e no CNPJ/MF sob o nº 24.565.109/0001-34, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.”

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 13 de março de 2020

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 002/2020

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI Advogado(a): VITOR DIAS SILVA - OAB/DF 25138 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 270/2017 (Acórdão nº 324/2018), e no julgamento dos Embargos de Declaração (Acórdão nº 209/2019), processo fiscal Nº 0040.004068/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 35922529 FL. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 19 de fevereiro de 2020 (doc. SEI 36043828). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade e referência ao inciso III, do artigo 97, da lei nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de março de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 005/2020

Recorrente: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A Advogado(a): SÊDA VÂNIA DE SOUSA OAB/RJ 182.977 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 499/2017 (Acórdão nº 175/2019), processo fiscal Nº 0040-007161/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 32501823 FL. 62), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 04 de novembro de 2019 (doc. SEI 30870778). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade e fundamento no inciso III, do artigo 97, da Lei nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de março de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 006/2020

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Advogado(a): MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF 45.912 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 529/2017 (Acórdão nº 015/2019), e dos Embargos de Declaração (Acórdão nº 224/2019) processo fiscal Nº 0040-007765/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 31012640 FL. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 17 de fevereiro de 2020 (doc. SEI 35765492). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade e fundamento no inciso III, do artigo 97, da Lei nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de março de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 009/2020

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS NOBRE LTDA Advogado(a): DANIEL PUGA OAB/GO 21.324 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS NOBRE LTDA, irressignada com a decisão unânime da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 437/2018 (Acórdão nº 193/2019), processo fiscal Nº 0128-000550/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 31239722 FL. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 31 de outubro de 2019 (doc. SEI 30717751). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade e fundamento no inciso III, do artigo 97, da Lei nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de março de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

ESCOLA DE GOVERNO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, por intermédio do seu Presidente, em conformidade com o disposto no art. 2º e no art. 6º, Inciso VI, ambos do DECRETO Nº 38.014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida no seguinte processo: Processo nº 00040-00001296/2020-99 -Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DICOD, objeto: Participação no 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em Foz do Iguaçu/PR, pelo INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME, a ser realizado no período de 16 a 19 de março de 2020, visando a capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Fundação Hemocentro de Brasília e Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária consignada anualmente ao Fundo Pró-Gestão, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 3º Caberá à Unidade do Fundo Pró-Gestão – UFPG a correta instrução dos processos, observando a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Mônica Gomes Alves, 4370, 64; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEB/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Mércia Regina de Oliveira, 4499, 187; Diretor Geraldo Ramos Calado, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Irenilda Soares de Aguiar, Reg. n.º 1238 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEEDF: ENSINO DE 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 12, Edna Vieira Eleutério, 6370, 20; Diretor Elciléneo Alves de Freitas, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes, Reg. n.º 1960 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Ester Noemi Lira Martins, 11596, 39; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. n.º 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Tiago de Oliveira Torres, 13652, 166; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. n.º 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 01, Marília Gonçalves Farias, 217, 73; Marlos de Sene Carvalho, 218, 73; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/2014 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Francesco Giovannini Correa e Castro, 1778, 126; João Felipe Carence da Silva, 1779, 127; Leonardo Levi Chuary Guimarães, 1780, 127; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Cicero Miranda de Souza, 4371, 65; Fabiana de Souza Marques, 4372, 65; Daiane Santos de Souza, 4373, 65; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEBEC/DF.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Cecilio Resplande de Sousa Junior, 56, 19; Ailton Vieira Devesa, 57, 19; Thiago de Oliveira Gomes, 58, 20; Noel de Oliveira Vilela, 59, 20; Pablo Gustavo Gregorio da Silva, 60, 20; Aline Felix de Matos, 61, 21; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/2014 - SEDF, e conforme Portaria n.º 347/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Debora da Silva Oliveira, 1781, 127; Francisco das Chagas Pereira Lira, 1782, 128; Lusineri Oliveira dos Santos, 1783, 128; Matheus da Silva Bezerra, 1784, 128; Odilon Vieira da Costa, 1785, 129; Victor Hugo Raposo Araújo, 1786, 129; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Vanderson Batista Frota, 5314, 72; Marcos Vinicius Pereira e Silva, 5315, 72; Deivid José Pires, 5316, 72; Diego Figueiredo Andrade, 5317, 73; Tarcisio Augusto da Costa Goulart, 5318, 73; Carlos Wesley Nunes, 5319, 73; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Wesley Moura da Silva, 169, 57; Patrick Amaral de Carvalho Araujo, 170, 57; Lincoln Jose Martini, 171, 57; Bruno Gustavo Alexandre da Silva, 172, 58; Antonio José Thomaz, 173, 58; Anderson Eustaquio Pinto, 174, 58; Alexandra Pinto da Silva, 175, 59; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Marcos Roberto Pereira Silva, 60, 20; Diogo Ribeiro Frazão, 61, 21; Luciano Henrique de Freitas, 62, 21; Paulo Santos dos Reis, 63, 21; Handy Junior Martins, 64, 22; Ailton Pedro de Souza Junior, 65, 22; Helder Franklin Moraes da Silva, 66, 22; Lucas de Lima Venancio, 67, 23; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 02, Romeu Antonio Ferreira, 1180, 194; Jeronimo de Mendonça Silva, 1181, 194; Guilherme Henrique Mendes, 1182, 194; Genilson Francisco Cardoso, 1183, 195; Jocemar da Silva Azevedo, 1184, 195; Felipe do Monte Seabra, 1185, 195; Uercules da Costa Nogueira, 1186, 196; Francis Scott Medeiros, 1187, 196; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 05, Lucilane Pereira dos Santos, 2834, 198; Stefany Maria Amador, 2835, 198; Gleice Lima Coelho, 2836, 199; Wálisson Santos Santana, 2837, 199; Priscila da Assunção Martins Moreira, 2838, 199; Marcia da Silva Nascimento Miranda, 2839, 200; Claudio José Moraes de Souza, 2840, 200; Claudia Simone Marins Coutinho Borges, 2841, 200; Livro 06, Bearlysson Souza Pessoa, 2842, 01; Adriana Ferreira da Silva, 2843, 01; Patricia Ribeiro de Resenrroz Medeiros, 2844, 01; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Higor Barbosa da Silva, 891, 97; Leonardo do Nascimento Machado, 892, 98; Wanderson Leite de Souza, 893, 98; Pedro Paulo de Assis, 894, 98; Rafael Ferreira de Melo, 895, 99; Benedita Margarethe da Silva Costa, 896, 99; Monica Santos da Conceicao, 897, 99; Carla de Oliveira Magalhães Silva, 898, 100; Vicente de Paulo Dias Soares da Costa, 899, 100; Jessica Gomes de Oliveira, 900, 100; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg.

n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, recredenciado pela Portaria n.º 234, de 04/11/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 01, Cleia de Fatima dos Santos, 122, 41; Daniele Alves Menês, 123, 41; Dario Pereira da Silva, 124, 42; Douglas Moreira Custodio, 125, 42; Fernanda Marques de Oliveira, 126, 42; Hércules Souza Gomes, 127, 43; Luciana Foganhole de Oliveira, 128, 43; Luciane Gonçalves Oliveira, 129, 43; Mariza Alves do Nascimento, 130, 44; Raquel Pereira de Brito, 131, 44; Ronan Alves Viana dos Santos, 132, 44; Diretora Marília Veloso Peixoto Lima Gonçalves, Reg. n.º 22.532 - UNOESTE; Secretária Escolar Angelina Silva de Castro, Reg. n.º 01 - Escola CENED.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 73, Ana Clara Barros Queiroz, 37130, 174; Gabriel Valadão de Oliveira, 37131, 174; Guilherme Queiroz Ribeiro, 37132, 174; Mariana Palmeira de Oliveira Gratão, 37133, 175; Kadu Bessa Veloso, 37134, 175; Maria Eduarda dos Reis Santana, 37135, 175; Laís Cirilo Lima Garcez, 37136, 176; Aldo César de Oliveira Diniz, 37137, 176; Fernando Naves Adriano Filho, 37138, 176; Ana Carla Nina Salum, 37139, 177; Nina Jannuzzi da Cunha, 37140, 177; Sérgio Souto Júnior, 37141, 177; Diretor Substituto Sérgio Victor do Espírito Santo, Reg. n.º 085 - UNEB; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. n.º 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, recredenciada pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14; Roberta Félix Feitosa, 4645, 60; Samuel Ricardo Nascimento de Souza, 4646, 61; Sara Hellen da Silva França, 4647, 61; Sarah Rodrigues Silva, 4648, 61; Thaís Ribeiro da Costa, 4649, 62; Thalyta Moraes Vogt, 4650, 62; Victor Alves de Carvalho, 4651, 62; Adrisson de Jesus Santos, 4652, 63; Alisson Gustavo Silva de Oliveira, 4653, 63; Ana Caroline de Souza Vilela, 4654, 63; Antonio Ryan de Sousa Brito, 4655, 64; Beatriz da Silva Carrera, 4656, 64; Brenda Amorim dos Santos, 4657, 64; Caroline de Moraes Nascimento, 4658, 65; Crisley Beatriz Firmino da Silva, 4659, 65; Edriel Dantas Martins, 4660, 65; Gabriel Nery Silva, 4661, 66; Gianni de Aguiar Pereira, 4662, 66; Giulina Rodrigues Maia, 4663, 66; Guilherme de Sales Soares, 4664, 67; Isaac Rocha Pereira Pinto, 4665, 67; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, recredenciada pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14; Isabella Laís da Silva, 4667, 67; João Gabriel Batista da Silva, 4668, 68; João Gabriel Ferreira da Silva, 4669, 68; Júlia da Silva França, 4670, 68; Júlia Monteiro da Silva, 4671, 69; Julianny Leite Nunes, 4672, 69; Kaio Coelho Carneiro, 4673, 69; Kamilly Nascimento de Oliveira, 4674, 70; Larissa Batista Barros, 4675, 70; Liany Raquel Quinderé, 4676, 70; Mábylla Mayla Amaral Aguiar, 4677, 71; Maria Victória Cordeiro de Matos Xavier, 4678, 71; Marina Lígia Medeiros Sudré, 4679, 71; Maycon Andrade Prado, 4680, 72; Mayra Martins Silva, 4581, 72; Mirelly Kerolin Silva de Almeida, 4682, 72; Natália Gonsalves de Oliveira, 4683, 73; Pedro Lucas Cavalcante Lima, 4684, 73; Ravi Alves de Melo, 4685, 73; Vitória Lorrany Rodrigues Guimarães, 4686, 74; Willian Alves Moraes, 4687, 74; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, recredenciada pela Portaria n.º 35, de 25/03/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01; Amanda Batista Dias, 269, 90; André Vinicius de Farias Nascimento, 270, 91; Ana Clara Barbosa Rodrigues Lacerda, 271, 91; Eduardo de Lucena Carneiro, 272, 91; Gabriel dos Santos Barbosa, 273, 92; Giovanna Nunes Queiroz, 274, 92; Gleussa Bezerra Santana de Lima, 275, 92; Ivanete de Oliveira Rodrigues, 276, 93; Kaue Dimas Silva Moura, 277, 93; Kezia Borges de Sousa, 278, 93; Marcos Cleiton Dantas de Medeiros, 279, 94; Marilda Borges da Silva, 280, 94; Miriele Pereira da Silva, 281, 94; Mislene da Silva Carneiro, 282, 95; Ozeneide Pereira Galeno, 283, 95; Pedronilson Varamda de Sousa, 284, 95; Sara Rodrigues de Souza, 285, 96; Sueli Bispo de Sousa, 286, 96; Theoberto Jeferson Vila Nova Limberg, 287, 96; Vagna de Sousa Vale, 288, 97; Venilson Alves Fraga, 289, 97; Wagner de Sousa Viana, 290, 97; Liliane Ferreira da Cruz, 291, 98; Valeria Ferreira de Araujo, 292, 98; Diretora Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/2014 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04: Alonso Gonzalez, 1787, 129; Brenda Lee Felix da Costa, 1788, 130; Bryan Kassio Santos de Almeida, 1789, 130; Caio da Fonseca dos Santos, 1790, 130; Chrystian Lucena Fernandes, 1791, 131; Daniel Rodrigues Barreto, 1792, 131; Domingos Soares dos Santos, 1793, 131; Estevão de Santana Marques, 1794, 132; Farias Silva Araújo, 1795, 132; Fernanda Bianca de Jesus, 1796, 132; Gustavo Rocha da Cruz, 1797, 133; Janaina Vieira de Jesus, 1798, 133; João Lucas Almeida Valadares, 1799, 133; José Ilson Silva dos Santos, 1800, 134; José Rogério Lopes Barbosa, 1801, 134; Kátaryn Karla Rocha de Carvalho, 1802, 134; Lorena Ribeiro de Almeida, 1803, 135; Luís Fernando Tavares Rodrigues, 1804, 135; Maria Alves Diogo, 1805, 135; Maria Mariana da Silva Oliveira, 1806, 136; Mickael Batista da Silva, 1807, 136; Pedro Henrique Tavares Sousa Cruz, 1808, 136; Raquel Costa dos Santos, 1809, 137; Vinicius

Soares Mesquita, 1810, 137; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA - CETAG, Autorizado, a título precário, pela Ordem de Serviço n.º 68, de 09/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Alexandre Magnus da Costa Santiago de Andrade, 01, 01; Ana Paula Gonçalves Picanço, 02, 01; Alex de Jesus Pinheiro, 03, 01; Angélica Ribeiro Reis, 04, 02; Ana Karolina Cruz de Andrade, 05, 02; Ana Beatriz Silva Gaspar, 06, 02; Claudia Aline Leite Santos, 07, 03; Camila Lima de Araújo, 08, 03; Carlos Eduardo Alves do Nascimento, 09, 03; Damiana Pereira da Silva Dias, 10, 04; Daniele Expedita Araujo de Oliveira, 11, 04; Danivaldo Ferreira de Moraes, 12, 04; Diéfani Guimarães de Oliveira, 13, 05; Emily Raquel Vasconcelos Araújo, 14, 05; Emily Katielen Amorim Alves, 15, 05; Eliana Cardoso das Neves Silva, 16, 06; Geane Rodrigues dos Santos, 17, 06; José Wellington Belisário dos Santos, 18, 06; Jhessica Josiane de Sousa Nunes, 19, 07; Lindolfo Samuel Gonçalves Vaz, 20, 07; Lara Jordania dos Santos Leão, 21, 07; Ozélia Martins do Nascimento, 22, 08; Pedro Henrique Marques do Amaral, 23, 08; Ruben Medeiros, 24, 08; Welington Silva de Godói, 25, 09; Diretor José Nilton Pereira de Brito, Reg. n.º 353 - IESA - Instituto de Educação e Ensino Superior de Samambaia; Secretário Escolar Geovani Cordeiro dos Santos, Reg. n.º 343 - ETNSA.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Amanda Alves Torres, 4256, 26; David de Oliveira Rodrigues, 4257, 27; Henrique Lima de Almeida, 4258, 27; Matheus dos Santos Dias, 4259, 27; Beatriz de Souza dos Santos Lima, 4260, 28; Ednilson Jose Nunes Pereira, 4261, 28; Jair Rodrigues Nascimento, 4262, 28; Sebastião Borges de Oliveira, 4263, 29; Alan Kevany Ferreira da Silva, 4264, 29; Anna Maria Ferreira Magalhães, 4265, 29; Ayres da Silva Mercês, 4266, 30; Daniela de Jesus Monte, 4267, 30; Daniela de Oliveira Lima, 4268, 30; Dara Lilian de Oliveira, 4269, 31; Eriki Wilker Ribeiro Pereira, 4270, 31; Gabriel Pereira Souza Diniz, 4271, 31; Laiane Mendes de Abreu de Oliveira, 4272, 32; Luciana Adais da Silva, 4273, 32; Jaqueline Moreira Gomes, 4274, 32; Maria Clara Souza dos Santos, 4275, 33; Raissa da Rocha Reis, 4276, 33; Regina Ramos Soares, 4277, 33; Rafael de Melo Pereira, 4278, 34; Rosa Priscila Antunes Lobau, 4279, 34; Rosa Souza Lima de Melo, 4280, 34; Victória Aparecida Valadares, 4281, 35; Valmir Joaquim Leal Júnior, 4282, 35; Vitória Alves de Miranda Feitosa, 4283, 35; Vitória Campos Monteiro, 4284, 36; Raiane dos Santos Araujo, 4285, 36; Jonathan Rodrigues da Silva, 4286, 36; Rosilene Neves dos Santos, 4287, 37; Marcio Alves de Matos, 4288, 37; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEBC/DF.

REDE DE ENSINO CERTO, credenciada pela Portaria n.º 67, de 13/05/2015 - SEDF: Ensino Médio, Livro 06, Ana Laura Cardoso de Carvalho Correa, 1052, 48; Ana Luiza de Souza Cajá, 1053, 48; Armando Santos Ferreira, 1054, 49; Arthur Bernardes Lôbo, 1055, 49; Beatriz do Couto e Sá Amorim, 1056, 49; Caio Queiroz Amaral, 1057, 49; Carlos Augusto Cordeiro de Sousa, 1058, 50; Christopher Nunes Vasconcelos, 1059, 50; Eduardo Ferreira Carvalho, 1060, 50; Felype Machado de Souza, 1061, 50; Gabriel Felix Gomes, 1062, 51; Gabriel Muniz Saldanha, 1063, 51; Glauco Martins de Toledo Júnior, 1064, 51; Gustavo Alves Cassiano, 1065, 51; Iasmin Tomaz Mattão Rodrigues, 1066, 52; Júlia Meireles Leal, 1067, 52; Kathleen Amancio de Souza, 1068, 52; Laiz Guedes Gomes da Cunha, 1069, 52; Letícia Holanda Cavalcante Ferreira, 1070, 53; Letícia Ferreira Bueno, 1071, 53; Luciana Holanda Cavalcante Ferreira, 1072, 53; Marcella Aragão Martins, 1073, 53; Marco Antônio Gomes Soares, 1074, 54; Maria Luiza Santos Araújo Chaves, 1075, 54; Matheus Felipe Martins Caetano, 1076, 54; Mel Monteiro Simões, 1077, 54; Melanie Brito de Oliveira, 1078, 55; Pedro Henrique Santana Braz, 1079, 55; Rayara Elias Bezerra Lessa, 1080, 55; Rodrigo Gontyjo Ribeiro Rodrigues, 1081, 55; Sabrina Oliveira da Silva, 1082, 56; Sofia de Sousa Bezerra, 1083, 56; Stephanie Vieira Veríssimo, 1084, 56; Yasmin Ferreira Santos, 1085, 56; Diretora Mirian José da Costa Clemente, Reg. n.º 997262/2006 - UNIVERSO; Secretária Escolar Kátia Damásio Melo Franco Gonçalves, Reg. n.º 2142 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO COR JESU, credenciado pela Portaria n.º 80, de 23/03/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alice Lorena Burle Ferreira, 1061, 20; Ana Clara Castro Alves, 1062, 21; Ana Clara Fogaça Cordeiro, 1063, 21; Ana Luiza Rodrigues Braga, 1064, 22; Arthur Farias Reis, 1065, 22; Elysa Tavares Cavalcante de Sousa, 1066, 23; Gabriel de Castro Torres, 1067, 23; Gabrielly Sousa Oliveira Dias, 1068, 24; Guilherme Spinola Ramôa, 1069, 24; Iann Alves Moura Pereira da Fonsêca, 1070, 25; Isabelly Sena Ribeiro dos Santos, 1071, 25; Izabela Maria Medrado Lentine, 1072, 26; João Henrique Domingues de Oliveira, 1073, 26; João Victor Arruda de Melo, 1074, 27; João Victor do Nascimento Borges, 1075, 27; João Vitor de Souza Paiva, 1076, 28; Júlia Carvalho Oliveira Coutinho, 1077, 28; Júlio César Silva Machado, 1078, 29; Luana Bruna Lopes Ribeiro, 1079, 29; Luana Rocque Ribeiro, 1080, 30; Lucas Diniz Fernandes dos Santos, 1081, 30; Lucas Scala Miranda Silva, 1082, 31; Luiza Marques do Valle, 1083, 31; Maria Eduarda Groth Tarragô, 1084, 32; Mariana Nascimento de Sousa, 1085, 32; Mariana Marques Leitão Gouveia, 1086, 33; Naiza Martusceli Lacerda, 1087, 33; Pedro Henrique Silva Rodrigues, 1088, 34; Pedro Henrique Villas Bôas Portella, 1089, 34; Pietra Figueiredo Müller, 1090, 35; Rafael Leonardo de Souza Prieto Avila, 1091, 35; Sara Santana da Silva, 1092, 36; Thiago Caires de Sousa, 1093, 36; Victor Hugo Edver Azaneu, 1094, 37; Victor Vasconcelos Lobão, 1095, 37; Vinícius de Sousa Dias, 1096, 38; Yasmin Rodrigues Gonçalves, 1097, 38; Diretora Ir. Maria

Elisângela Vasconcelos da Silva e Silva, Reg. n.º 10901 - UCB; Secretária Escolar Elionara Ravane Costa Ribeiro, Reg. n.º 366 - Instituto Federal Brasília.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 29, André Luiz Coelho do Nascimento, 14808, 137; Ana Flavia de Almeida Guimarães Balestrin, 14809, 137; Alexandre Araujo de Lima Neto, 14810, 137; Bruno Velloso Favero, 14811, 138; Cecília Gonçalves dos Santos, 14812, 138; Diogo Ludovico Faria, 14813, 138; Douglas Barcelos Costa, 14814, 139; Daniel Moura de Jesus, 14815, 139; Divino Rubens Cardoso, 14816, 139; Darisdei Gonçalves Dias, 14817, 140; Enizia Silva Rodrigues de Figueiredo, 14818, 140; Ester Silva de Moraes, 14819, 140; Eduardo Rodrigues da Silva, 14820, 141; Fernando de Souza, 14821, 141; Gutemberg da Cruz Silva, 14822, 141; Israel Silva Carvalho Filho, 14823, 142; João Brandão do Nascimento, 14824, 142; José Clécio Andrade de Castro, 14825, 142; Jose Rosa da Silva, 14826, 143; Juraci Almeida Nascimento, 14827, 143; Lucelia Aparecida de Lima Guimarães, 14828, 143; Lea Santos Praca, 14829, 144; Marília Bueno Silva, 14830, 144; Luiz Alberto dos Santos, 14831, 144; Mario Camozzi Neto, 14832, 145; Monnya Gonçalves Dourado, 14833, 145; Nara Rubia Medeiros Aguiar, 14834, 145; Naiff Castro Barbosa, 14835, 146; Neilton Peres do Carmo, 14836, 146; Paulo Sergio Guedes, 14837, 146; Rogerio Eduardo Costa, 14838, 147; Renato Portilho Veloso, 14839, 147; Patricia Rodrigues Vieira, 14840, 147; Renato Lucena Santos, 14841, 148; Ricardo Gonçalves de Oliveira, 14842, 148; Ricardo Augusto de Paula, 14843, 148; Talita Santana Castro, 14844, 149; Elaine Cristina da Cunha, 14845, 149; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, credenciado pela Portaria n.º 234, de 04/11/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Adriana Pereira de Souza, 342, 14; Alana Brenda Gomes Costa, 343, 15; Alexia Alves Rodrigues, 344, 15; Andressa Moreira dos Santos, 345, 15; Ane Caroline Ferreira de Lucena, 346, 16; Bianca Brito dos Santos, 347, 16; Brenda Pereira Neves, 348, 16; Carlos Eduardo Ferreira de Sousa, 349, 17; Carlos Henrique Ferreira de Carvalho, 350, 17; Caroline dos Santos Souza, 351, 17; Cícera Bernadete Feijão, 352, 18; Daniele Lúcia Ferreira Sena, 353, 18; Derlane de Sousa, 354, 18; Eguimar Caldeira de Brito, 355, 19; Eleni de Souza Falcão, 356, 19; Eloiza Carvalho Duarte, 357, 19; Fabiana Vieira Pugas, 358, 20; Francielen de Sousa Martins, 359, 20; Francisca Fabiola de Melo Duarte, 360, 20; Gerardo Francisco do Nascimento Junior, 361, 21; Jefferson Júnio Ferreira Alves, 362, 21; Jessica de Santana Veras, 363, 21; Kássia Regina Mendonça Santos, 364, 22; Katiane Winne Pereira dos Santos, 365, 22; Lêda Rogeria Ferreira da Costa, 366, 22; Lúcia Maria de Sousa Melo, 367, 23; Luciana Vieira de Souza, 368, 23; Luiz Carlos Lacerda de Almeida, 369, 23; Luzidete Mendes do Nascimento Silva, 370, 24; Maria Aparecida da Silva, 371, 24; Maria da Conceição Fontenele Sampaio, 372, 24; Priscila Brito dos Santos, 373, 25; Renata Brito dos Santos, 374, 25; Ricel Rodrigues Mendes, 375, 25; Rosângela Martins Xavier Alves, 376, 26; Shara Silva Pereira Ribeiro, 377, 26; Tamara Fernandes da Silva, 378, 26; Valeria dos Santos Silva, 379, 27; Vanessa Rodrigues Nicodemos, 380, 27; Diretora Marília Veloso Peixoto Lima Gonçalves, Reg. n.º 22.532 - UNOESTE; Secretária Escolar Angelina Silva de Castro, Reg. n.º 01 - Escola CENED.

COLÉGIO TIRADENTES, credenciado pela Portaria n.º 233, de 05/07/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Beatriz Ricardo Bernardes, 308, 40; Ana Carolina Jaques Viana, 309, 40; André Soares de Almeida, 310, 40; Andressa Gonçalves Leite, 311, 41; Beatriz Rodrigues Chaves, 312, 41; Beatriz Rosal da Costa Bento, 313, 41; Brenda Rafaela Santos Nascimento, 314, 41; Bruna Thaynara Santos e Silva, 315, 42; Bruna Travassos Silva, 316, 42; Bruno do Nascimento Ferreira, 317, 42; Carlos Eduardo Silva de Freitas, 318, 42; Ciro Conceição da Costa, 319, 43; Danyelle Rodrigues Silva, 320, 43; Débora Cristina Oliveira, 321, 43; Fernanda Cristina de Sousa Soares, 322, 43; Geovan Pettersson Valverde Nascimento, 323, 44; Giovanna de Oliveira Santos, 324, 44; Guilherme Marques da Silva, 325, 44; Hellen Katharine Marcelina de Andrade, 326, 44; Heloísa Guimarães Braga, 327, 45; Ingrid Gomes Landim, 328, 45; Isabella dos Santos Leite, 329, 45; Júlia Guimarães Carvalho, 330, 45; Karen de Araújo Castro, 331, 46; Kleber Emanuel Ramos da Mata, 332, 46; Larissa Barroso de Oliveira, 333, 46; Laura Júlia Rodrigues Brito, 334, 46; Lucas Coêlho do Nascimento, 335, 47; Maria Clara de Campos Silva, 336, 47; Mariana Vitória Pereira Leite, 337, 47; Mateus Áxel de Souza Santos, 338, 47; Matheus Honório da Silva, 339, 48; Natália Ferreira Lima, 340, 48; Pedro Gabriel de Souza Silva, 341, 48; Rebeca Vidal Silva, 342, 48; Samantha Ferreira dos Santos, 343, 49; Sthefane Andrade da Silva, 344, 49; Thamires Fabiane Teotonio de Sousa da Rocha, 345, 49; Victor Hugo Justino Garcia Praciano, 346, 49; Victoria Gabrielle de Lacerda Vilela, 347, 50; Diretor Elias Ferreira Gomes, Reg. n.º 964660 - Universo; Secretária Escolar Paula Daphne de Souza, Reg. n.º 2133 - SUBIP/DF.

CENTRO EDUCACIONAL IESB, credenciado pela Portaria n.º 204, de 17/06/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alef Diego Montenegro Gomes, 16, 09; Alexander Severino Silva Barbosa, 17, 10; Andressa Karine Andrade dos Santos, 18, 10; Anne de Abreu Costa, 19, 11; Antonio Marcos Mariano Anastácio Júnior, 20, 11; Beatriz Ferreira Dantas, 21, 12; Beatriz Rodrigues Borges Reis, 22, 12; Fábio William de Oliveira, 23, 13; Gabriel José Nunes Miranda, 24, 13; Gabriel Thomaz Teixeira de Oliveira, 25, 14; Giovana Anjos da Silva, 26, 14; Gizely Ferreira de Sousa, 27, 15; Harley Sanches, 28, 15; Isabela Alves de Almeida, 29, 16; Isabela Neves do Nascimento, 30, 16; Isabela Rios Rodrigues, 31, 17; Isabella Costa Silva Araújo, 32, 17; Israel Euclides da Silva Teixeira, 33, 18; Íthalo Moreira Silva, 34, 18; Isabela Maria

Galdino de Souza, 35, 19; Jonatan Henrique Craveiro Monteiro, 36, 19; Jonathan Holanda Rodrigues, 37, 20; José Ferreira Mendes Júnior, 38, 20; Kelyvyn Rick Peixoto Perseguine, 39, 21; Larissa Carlos de Paulo, 40, 21; Larissa Menezes de Sousa, 41, 22; Lívia Malcher de Sousa, 42, 22; Marcos Paulo Rodrigues de Novaes, 43, 23; Maria Giuliana Guedes Rocha, 44, 23; Marília da Silva Ramos, 45, 24; Nalim Oliveira Dantas, 46, 24; Patrick de Souza Farias, 47, 25; Pedro Henrique Oliveira Guimarães, 48, 25; Raquel Vasconcelos de Albuquerque, 49, 26; Rayane Bernardino do Nascimento, 50, 26; Sofia Ketlyn de Sousa Lima, 51, 27; Sthefany Eduarda Rodrigues Miranda, 52, 27; Talyta Andrade Aragão, 53, 28; Thalles Souza Bezerra, 54, 28; Thatiane Borges Fernandes de Sousa, 55, 29; Wesley Alves Trajano, 56, 29; Diretora Edilane da Silva Lira, Reg. n.º 56 - FALBE; Secretário Escolar Everson Roger Araújo de Souza, Reg. n.º 33605 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL VÂRZEAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDE: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ágatha Aparecida dos Santos Silva, 551, 84; Aline Dantas de Abreu, 552, 84; Ana Paula Lima Goveia, 553, 85; André Batista Pereira, 554, 85; Beatriz Pereira Martins, 555, 85; Bianca Jost, 556, 86; Bianca Scherer Trentin, 557, 86; Cristerfany Ramos Barbosa, 558, 86; Daiane de Souza Silva, 559, 87; Danielle Silva de Sousa, 560, 87; Douglas do Nascimento Santos, 561, 87; Elber Rangel Castro Tomaz, 562, 88; Emily Gomes Matias, 563, 88; Érika Eduarda Souza Momo, 564, 88; Érika Lorrany de Souza Machado, 565, 89; Ewerton Hugo Diogo Lima, 566, 89; Fabiola Miranda Barbosa, 567, 89; Gabriela Trentin, 568, 90; Gabriel Silva Alencar, 569, 90; Gérson Ribeiro da Cruz dos Santos, 570, 90; Gisele Lima dos Santos, 571, 91; Guilherme dos Santos Agnes, 572, 91; João Paulo Carvalho da Nóbrega, 573, 91; João Vítor Rocha da Silva, 574, 92; Joice Santos Nascimento, 575, 92; Luana Costa de Sena, 576, 92; Luana Pereira Alves, 577, 93; Lucas Bispo de Souza, 578, 93; Ludimille Ferreira Santos Ribeiro, 579, 93; Luís Felipe Schirmann de Alcantra, 580, 94; Marcos Vinícius Lisboa de Barros, 581, 94; Maria Alice Silva Pereira, 582, 94; Maria Clara do Nascimento Barros, 583, 95; Mariana Aparecida Ferreira das Chagas, 584, 95; Marielle Schreiber de Andrade, 585, 95; Neilton Rodrigues Vieira, 586, 96; Oscar Rosa Xavier, 587, 96; Thatiane Nunes Lopes, 588, 96; Vítor Mathues Ribeiro de Souza, 589, 97; Wenia Gomes de Carvalho, 590, 97; Yara Fernandes de Almeida, 591, 97; Yasmin dos Santos Bastos da Silva, 592, 98; Diretor Vanderlei Rodrigues dos Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Almir Almeida Nobre, Reg. n.º 755 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA RÉGIA, credenciado pela Portaria n.º 159, de 24/06/2013 - SEDE, e conforme Portaria n.º 396/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alisson Bruno Alves da Costa, 108, 36; Ana Clara Dias Amorim, 109, 37; Ana Luísa Moreira Gondim, 110, 37; Ana Luíza Araújo de Santana, 111, 37; Beatriz Sabaio de Faria Jesus, 112, 38; Bianca Alves Linhares Ribeiro, 113, 38; Bruno Nogueira de Souza, 114, 38; Carlos Eduardo Gonçalves Rodrigues, 115, 39; Cesar Tales Moura Lima, 116, 39; Eduardo de Sousa Viana de Santana, 117, 39; Eduardo Braz de Moura, 118, 40; Eduardo Sarmento Ferreira, 119, 40; Erick Rodolpho Rondelli Monteiro, 120, 40; Gabriel de Oliveira Martins, 121, 41; Gabriella Nascimento Alencar, 122, 41; Guilherme Bezerra Oliveira Savite, 123, 41; Gustavo Martins Passos, 124, 42; Henrique Ferreira de Jesus, 125, 42; Isabela Teixeira Ponte, 126, 42; Jessica Braga Rios da Costa, 127, 43; João Pedro Alves de Miranda, 128, 43; Jônatas Ferreira Nunes, 129, 43; Jordana de Souza Padro, 130, 44; Juan Carlo Souza Tardocchi, 131, 44; Julia Dotto Abreu, 132, 44; Lais Leite Lima, 133, 45; Leonardo Lopes Mustefaga, 134, 45; Luana Beatriz Mendes, 135, 45; Lucas Fullana, 136, 46; Luís Gustavo Gonçalves Ferreira, 137, 46; Marcos Filipe Carvalho Almeida, 138, 46; Marcos Naroaki Albuquerque Nakamura, 139, 47; Maressa Hadassa de Sousa Cunha, 140, 47; Mateus Caetano Santos, 141, 47; Matheus Henrique da Costa Lins, 142, 48; Myrella Cavalcante de Carvalho, 143, 48; Palloma Christina Neves Fernandes, 144, 48; Paulo Vítor Silva Barros, 145, 49; Pedro Henrique Abimaél Santos Martins, 146, 49; Rayssa Silva Borges, 147, 49; Renato Andrey de Brito Teles, 148, 50; Thiago Gomes Saxe, 149, 50; Victor Gabryel Brito Carneiro Vilarinho, 150, 50; Diretora Régia Madureira de Oliveira, Reg. n.º 280033/97 - MEC; Secretária Escolar Bárbara Guedes Pires, Reg. n.º 1794 - Instituto Monte Horebe.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDE: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 10, Francisco de Assis Soares Oliveira, 5468, 23; Jeison Ariel Valdevino, 5469, 23; Sergio Luiz Tavares, 5470, 23; Ronaldy Sabino Nepunuceno, 5471, 24; Pedro Gabriel de Melo Bezerra, 5472, 24; Paulo Henrique Fernandes de Freitas, 5473, 24; Priscila de Paula Fonseca Prestes, 5474, 25; Marisia de Souza Vasconcelos, 5475, 25; Valdir Melo Borba Junior, 5476, 25; Thiago Gomes da Silva, 5477, 26; Robson Oliveira da Costa, 5478, 26; Tomires Sales Campelo Júnior, 5479, 26; Jaqueline Santos de Souza, 5480, 27; Jullys Albano Ribeiro Marques, 5481, 27; Junior Alves Candido, 5482, 27; Igor Malverdes Coelho, 5483, 28; George de Menezes Santos, 5484, 28; Hericky Henrique da Silva, 5485, 28; Gleibson Araújo Lopes, 5486, 29; Felipe de Carvalho Biagi, 5487, 29; Wilton de Souza, 5488, 29; Filipe Colaco Moura Silva, 5489, 30; Fábio Júnio Vieira da Silva, 5490, 30; Erico Luiz da Silva, 5491, 30; Emanuelly Abrantes de Lacerda, 5492, 31; Celso Batista Bizerra Filho, 5493, 31; Cleiton Luiz Teixeira, 5494, 31; Claudete Bordin Livero, 5495, 32; Alfredo de Souza Pinheiro Junior, 5496, 32; Carlos Henrique Alves de Souza, 5497, 32; Alessandro Barbosa Maia, 5498, 33; Anderson Alves da Silva, 5499, 33; Allyson Felipe Oliveira da Silva, 5500, 33; Anderson Clementino de Araujo, 5501, 34; Luciane Resende Costa Alves, 5502, 34; Arthur Yuri Florêncio da Cunha, 5503, 34; Mikaela Nogueira Santos, 5504, 35; Lorena Nascimento dos Santos, 5505, 35; Guilherme Câmara Celestino, 5506, 35; Claudio de Souza Bolota, 5507, 36; Vitor Dutra da Silva,

5508, 36; Gleidson de Moraes Menezes, 5509, 36; Carlos Eduardo de Almeida Pereira, 5510, 37; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 416 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 489, de 09/12/2009 - SEDE: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aleksander da Silva Souza, 314, 105; Alex Teles de Souza, 315, 105; Alisson Clementino de Paiva, 316, 106; Alyne Abreu Farias, 317, 106; Amanda Alves dos Santos, 318, 106; Ana Teresa Oliveira Santos, 319, 107; Brenda Teixeira da Silva, 320, 107; Camilly Estevan Lourença Melo, 321, 107; Davi Serra da Conceição, 322, 108; Douglas Barros Oliveira, 323, 108; Emelly Geovanna Lima Parra, 324, 108; Genisson Miguel de Freitas, 325, 109; Geovana Ribeiro Raphael Dantas, 326, 109; Gustavo Silva da Silva, 327, 109; Isabella Ferreira de Jesus, 328, 110; Jonas Ferreira de Souza Filho, 329, 110; Julia Leite dos Santos, 330, 110; Jussara Viana Fernandes, 331, 111; Ketlyn Talyta Silva do Prado, 332, 111; Laryssa dos Santos Bonfim, 333, 111; Laura Lúcia Santos da Silva, 334, 112; Letícia Cardoso Pereira, 335, 112; Letícia da Cruz Marcolino, 336, 112; Letícia Souza Oliveira, 337, 113; Lígia Balbino de Oliveira, 338, 113; Lucas Emanuel da Silva, 339, 113; Marcos Gabriel Torres Duarte, 340, 114; Mayara Cristina da Silva Viana, 341, 114; Maycon Henrique Evangelista de Souza, 342, 114; Mylenna de Oliveira Batista Coqueiro, 343, 115; Paulo Júnio da Silva Mota, 344, 115; Ramylla Dandara Gonçalves de Andrade, 345, 115; Rivaldo Teles de Souza, 346, 116; Ryan Lucas Pereira de Medeiros, 347, 116; Sam Dhiuarryson Vasconcelos de Sousa, 348, 116; Sarah Costa Faria, 349, 117; Thaís Paz Roque, 350, 117; Thiago Rodrigues da Costa, 351, 117; Tiffany Bruna da Silva Souza, 352, 118; Vitória Santos Davi, 353, 118; Walisson Domingos de Souza, 354, 118; Walléria Esther de Jesus Vêras, 355, 119; Wesley Salvino de Farias, 356, 119; Diretor Eduardo Rodrigues dos Reis, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Marta Gonçalves da Silva Ramos, Reg. n.º 2313/2011 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ELITE GUARÁ JK, recredenciado pela Portaria n.º 265, de 13/06/2017 - SEEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 04, Allan Vieira Diniz Schwanz, 2315, 177; Amanda Carvalho Lima, 2316, 177; Ana Carolina Martins Alves Rosa de Oliveira, 2317, 178; Bernardo dos Santos Magalhães, 2318, 178; Bruna Giusti Rocha Borges, 2319, 178; Caio Vinicius Alves Reis da Silva, 2320, 179; Daniel Carlos Ferreira Lopes, 2321, 179; Danielly Costa Martins da Silveira, 2322, 179; Davi Henrique Rodrigues Teixeira, 2323, 180; Emanuelle Mendes Monteiro Rodrigues, 2324, 180; Eric Rodrigues de Sena, 2325, 180; Gabriel Rafi Bento Santos, 2326, 181; Gabriel Vieira Cavalcante, 2327, 181; Gabriela Maciel Souto, 2328, 181; Geovanna Ablein da Rocha Jorge, 2329, 182; Giovana dos Santos Araújo, 2330, 182; Gustavo Medeiros Boschini, 2331, 182; Heloísa Paulo da Cunha da Silva, 2332, 183; José Arthur Leite Martins, 2333, 183; Juliana Ramos Dumont, 2334, 183; Kaio Daniel Gomes Rapousa, 2335, 184; Larissa Araújo Nogueira, 2336, 184; Larissa Rodrigues Gomes, 2337, 184; Leah Felipe Gonçalves Von Kirchenheim, 2338, 185; Lissa Mayume Alves Kubota, 2339, 185; Lívia Antony Figueiredo, 2340, 185; Marcelo Meneleu Gracindo Amorim, 2341, 186; Maria Clara Belchior Sousa Araújo, 2342, 186; Maria Eduarda Pereira Candido Gomes, 2343, 186; Maria Eduarda Pereira Gonella, 2344, 187; Maria Luíza Santos da Silva, 2345, 187; Maria Gabriele de Oliveira Innocencio, 2346, 187; Nathália de Lima Ripardo Monteiro, 2347, 188; Rafaela Marques de Lima Tomaz, 2348, 188; Rebecca Margarita dos Santos Alfonso, 2349, 188; Samantha Nunes Fernandes, 2350, 189; Sara Guimarães Régio, 2351, 189; Sara Lima Messias, 2352, 189; Tamiris Martins Moura, 2353, 190; Taynah Bruna Tolentino Nunes e Sousa, 2354, 190; Thays de Brito Cunha, 2355, 190; Vinnycio de Sousa Gomes, 2356, 191; Vítor dos Santos Paes Antunes, 2357, 191; Vitória Lima Alves, 2358, 191; Yan Nascimento Dantas, 2359, 192; Diretora Elisângela Ribeiro Alves Matsuoka, Reg. n.º 795/05 - MEC; Secretária Escolar Perízia Corte de Andrade, Reg. n.º 6954 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 165, de 15/06/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aline Paula Sales Rocha, 110, 37; Ana Beatriz Dias de Lima, 111, 37; Ana Flávia Vitor Campos, 112, 38; Ana Júlia Cardoso Pinheiro, 113, 38; Anna Gabrielle Magalhães Silva de Almeida Gomes, 114, 38; Bianca Silva de Carvalho, 115, 39; Camila de Melo Guedes, 116, 39; Clara Helena Sousa Reis, 117, 39; Gabriel Beserra do Nascimento, 118, 40; Gabriel Campos Fernandes, 119, 40; Gabriel Cauet Martins Oliveira, 120, 40; Geovanna Alves da Silva Moura, 121, 41; Geovanna Silva Santos, 122, 41; Giovanna Nery, 123, 41; Giovanna Tomaz Farias Gurgel Fernandes, 124, 42; Júlia Sales da Silva, 125, 42; Leonardo Alves Martins Júnior, 126, 42; Luan Bonjardim Vaz Costa, 127, 43; Lucas Feitoza Zonzini, 128, 43; Lucas Vieira Andries, 129, 43; Luiz Filipe Delgado Ribeiro, 130, 44; Maian Lucas de Lima Silva, 131, 44; Marcela Agra de Oliveira Xavier, 132, 44; Maria Clara Regis Almeida Silva Santos, 133, 45; Maria Eduarda Araujo Lopes, 134, 45; Maria Eduarda de Carvalho Novais, 135, 45; Maria Eduarda Ferreira de Jesus, 136, 46; Maria Eduarda Ribeiro Rodrigues, 137, 46; Maria Luísa Santana Bomtempo, 138, 46; Milena de Oliveira Guedes, 139, 47; Monique Gomes Jardim, 140, 47; Natália Figueredo Lopes de Jesus, 141, 47; Pedro Henrique Lopes dos Santos, 142, 48; Rafael Macedo de Azevedo Rocha, 143, 48; Rafael Silva Santos, 144, 48; Raquel de Paula Bianchini Almeida, 145, 49; Samuel Pereira Costa, 146, 49; Stephanny Fabiana dos Santos Negrêdo, 147, 49; Suely Santana de Sousa Nascimento, 148, 50; Tayanne France Santana, 149, 50; Thifanny Santos Silva, 150, 50; Vanessa Souza de Moura, 151, 51; Vítor Hugo Pereira Barreto, 152, 51; Victor Hugo Silva Moraes, 153, 51; Vinicius de Souza Cardoso, 154, 52; Yasmin Calixto Rodrigues, 155, 52; Diretora Sueli Trajano de Souza, Reg. n.º 1263/2012 FAEL; Secretário Escolar Eryk de Moraes Dias, Reg. n.º 35178 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS, reconhecida pela Portaria n.º 199, de 07/12/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04-A, Ana Flávia Sousa Nascimento, 529, 81; Andreia Pereira Lanoa, 530, 81; Andreina dos Santos Sousa, 531, 81; Antônia Eulália Gomes de Castro, 532, 82; Areza Kallyne Alves Sousa, 533, 82; Bruna Lohane Mota Santos, 534, 82; Bruna Rodrigues Santos, 535, 83; Denise Pereira da Silva, 536, 83; Ellen Fernanda Oliveira Carvalho, 537, 83; Emily Amanda Santos e Santos, 538, 84; Érica Silva Aguiar de Sousa, 539, 84; Evilly Pereira Melo, 540, 84; Fernanda Ferreira de Sousa, 541, 85; Francisca Teixeira Dias, 542, 85; Gabryele Lorany dos Santos Sousa, 543, 85; Graziela Sousa Belarmino, 544, 86; Jamyle Vitória Silva Rocha, 545, 86; Jardlla Batista, 546, 86; Jessica de Sousa Teixeira, 547, 87; Joyce França Meneses Badaró, 548, 87; Karine da Costa Santa Brígida, 549, 87; Karine França da Silva Paxeco, 550, 88; Keliane Rodrigues Costa, 551, 88; Kevilla Rodrigues da Silva, 552, 88; Larissa Carvalho Quadro, 553, 89; Layla Cristina Sampaio Moraes, 554, 89; Leuzileide Caldeira dos Santos, 555, 89; Luciene Araujo Santiago, 556, 90; Luma Sousa dos Santos, 557, 90; Maria Carolliny Pereira Matos, 558, 90; Maria da Paixão Costa, 559, 91; Maria Domingas Leal Souza, 560, 91; Maria Gabriela da Silva Gomes de Souza, 561, 91; Mariane Maia dos Santos Baltar, 562, 92; Mayara Nascimento Carvalho, 563, 92; Mayara Nunes, 564, 92; Milena Chaves, 565, 93; Mirna Dayer Albuquerque Silva, 566, 93; Nágila Milene de Sousa Carvalho, 567, 93; Nallanda Monyc Nunes Amorim, 568, 94; Pamela Sousa Reis, 569, 94; Raiane Alves Pereira, 570, 94; Raiane Saldanha Santos, 571, 95; Renata Alves Pereira, 572, 95; Roseane da Silva Ribeiro, 573, 95; Samara Carrias Feitosa, 574, 96; Vitória da Costa Martins, 575, 96; Vitória de Jesus Aguiar Custódio, 576, 96; Wislani Martins Andrade, 577, 97; Diretora Maria Rosilene de Lima Guedes, Reg. n.º 26687 - ARQ/CEPAC; Secretária Escolar Melinda Rusiana Lisondra, Reg. n.º 2366 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS, reconhecida pela Portaria n.º 199, de 07/12/2012 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO ENFERMAGEM, Livro 06, Andreina dos Santos Sousa, 603, 01; Antônia Eulália Gomes de Castro, 604, 01; Areza Kallyne Alves Sousa, 605, 01; Denise Pereira da Silva, 606, 02; Ellen Fernanda Oliveira Carvalho, 607, 02; Evilly Pereira Melo, 608, 02; Jardlla Batista, 609, 03; Karine França da Silva Paxeco, 610, 03; Keliane Rodrigues Costa, 611, 03; Kevilla Rodrigues da Silva, 612, 04; Luciene Araujo Santiago, 613, 04; Maria Domingas Leal Souza, 614, 04; Maria da Paixão Costa, 615, 05; Maria Gabriela da Silva Gomes de Souza, 616, 05; Mayara Nascimento Carvalho, 617, 05; Pamela Sousa Reis, 618, 06; Raiane Saldanha Santos, 619, 06; Samara Carrias Feitosa, 620, 06; Vitória de Jesus Aguiar Custódio, 621, 07; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Ana Flávia Sousa Nascimento, 622, 07; Andreia Pereira Lanoa, 623, 07; Bruna Lohane Mota Santos, 624, 08; Bruna Rodrigues Santos, 625, 08; Érica Silva Aguiar de Sousa, 626, 08; Fernanda Ferreira de Sousa, 627, 09; Francisca Teixeira Dias, 628, 09; Gabryele Lorany dos Santos Sousa, 629, 09; Graziela Sousa Belarmino, 630, 10; Jamyle Vitória Silva Rocha, 631, 10; Jessica de Sousa Teixeira, 632, 10; Joyce França Meneses Badaró, 633, 11; Karine da Costa Santa Brígida, 634, 11; Larissa Carvalho Quadro, 635, 11; Layla Cristina Sampaio Moraes, 636, 12; Leuzileide Caldeira dos Santos, 637, 12; Luma Sousa dos Santos, 638, 12; Mariane Maia dos Santos Baltar, 639, 13; Mayara Nunes, 640, 13; Milena Chaves, 641, 13; Mirna Dayer Albuquerque Silva, 642, 14; Nágila Milene de Sousa Carvalho, 643, 14; Nallanda Monyc Nunes Amorim, 644, 14; Raiane Alves Pereira, 645, 15; Renata Alves Pereira, 646, 15; Roseane da Silva Ribeiro, 647, 15; Vitória da Costa Martins, 648, 16; Wislani Martins Andrade, 649, 16; Maria Carolliny Pereira Matos, 650, 16; Emily Amanda Santos e Santos, 651, 17; Diretora Maria Rosilene de Lima Guedes, Reg. n.º 26687 - ARQ/CEPAC; Secretária Escolar Melinda Rusiana Lisondra, Reg. n.º 2366 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 11, Jose Aparecido Santana, 6405, 135; Jordao de Souza Jamariquei, 6406, 136; Jailton Jose dos Santos, 6407, 136; Jonclei Lima dos Santos, 6408, 136; Gustavo Xavier Veras, 6409, 137; Douglas Rodrigues do Nascimento, 6410, 137; Gabrielle da Silva Alves, 6411, 137; David Jesus Seixas, 6412, 138; Diogo da Silva Ferreira Aliendres Insabralde, 6413, 138; Walderleij Gelson Albert, 6414, 138; Wilton Pereira de Alcântara, 6415, 139; Uallas Paixao dos Reis Sousa, 6416, 139; Wagner Sousa Silva, 6417, 139; Sandoval Alves Ferreira, 6418, 140; Felipe Caldeira Matos, 6419, 140; Rodrigo Dyego Silva Costa, 6420, 140; Fabio Gregorio da Silva, 6421, 141; Paulo Afonso Pacheco da Silva, 6422, 141; Marcelo Bicalho Amaral, 6423, 141; Mateus Vieira Alves Luz, 6424, 142; Lucas Marques Jacinto, 6425, 142; Leonardo Machado Figueira, 6426, 142; Fabio Junior Herculan da Silva Lopes, 6427, 143; Kiderlanio Livio Moraes Reis, 6428, 143; Enio Sidarta Almeida Moreira, 6429, 143; Ernesto Silva, 6430, 144; Everaldo Guasti Rodrigues, 6431, 144; Leandro Pereira de Sousa, 6432, 144; Lindelson da Silva Oliveira, 6433, 145; Leandro Marchi, 6434, 145; Jose Campos Ferreira de Araujo, 6435, 145; Daniel Bombardi Santos, 6436, 146; Cristian Machado Bandeira, 6437, 146; Carlos Alberto Ribeiro Bitencourt, 6438, 146; Aecio Ribas dos Santos, 6439, 147; Antonio Celson Alves do Rosario, 6440, 147; Thiago Pedrão, 6441, 147; Danilo de Sousa Nascimento, 6442, 148; Wicente de Paulo Mesquita Sousa, 6443, 148; Raimundo Nonato Ribeiro da Silva Ponce, 6444, 148; Joyce da Silva Antkiewicz, 6445, 149; Kleberilton Martins de Azevedo, 6446, 149; Wilson Menezes dos Santos, 6447, 149; Debora Melo de Carvalho, 6448, 150; Edna Mayara Rodrigues dos Santos, 6449, 150; Lessandro Gomes Martins, 6450, 150; Valdeir Ribeiro, 6451, 151; Maico Matheus Pereira Machado, 6452, 151; Rogerio Duarte Londe, 6453, 151; Diego Rogério da Costa Castilhos, 6454, 152; Diego Inacio Silva, 6455, 152; Gabriela Yorrana Barbosa Silva, 6456, 152;

Rayane Aparecida de Sousa, 6457, 153; Jobson Teles Jucá, 6458, 153; Mario Othonio Pereira Campos, 6459, 153; David Ferreira, 6460, 154; Eduardo Cavalcanti de Oliveira, 6461, 154; Flávio Rodrigues dos Santos, 6462, 154; Bruno Emanuel Pereira Muniz, 6463, 155; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria n.º 38, de 25/02/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Adriana Rodrigues Dias, 1717, 106; Alessandro Moura da Silva, 1718, 106; Alexandre Bento do Rego, 1719, 107; Alexandre da Silva Teixeira, 1720, 107; Alteredo Batista de Moraes, 1721, 107; Ana de Jesus Santos, 1722, 108; Ana Karisherly Lima Mangesk, 1723, 108; Antonia Teles da Silva, 1724, 108; Beatriz Miranda Furtado, 1725, 109; Carlindo Lopes Rodrigues, 1726, 109; Celeneusa Miranda da Rocha, 1727, 109; Cleane Silva Nonata dos Santos, 1728, 110; Daiane da Silva Souza, 1729, 110; David Ferreira Paraíso, 1730, 110; Deilda Moreira da Silva, 1731, 111; Detrudes Trindade Veras, 1732, 111; Deuzimar Mendes Silva, 1733, 111; Edilene Pereira da Luz Ribeiro, 1734, 112; Fabiana Feliciano dos Reis, 1735, 112; Giully Kelly Sales Mendes, 1736, 112; Givaldo Oliveira Mota, 1737, 113; Gracyane Diniz Teles, 1738, 113; Indira Krsna da Silva, 1739, 113; Jaqueline Franco Lima, 1740, 114; João Paulo Alves de Alcântara, 1741, 114; John Orly ST Elói, 1742, 114; José Pereira da Silva, 1743, 115; Josilene de Souza Barbosa, 1744, 115; Júlia Clara Gonçalves Dias, 1745, 115; Luan Gomes da Silva, 1746, 116; Lucas Raimundo de Brito Paulino, 1747, 116; Lucimar de Albuquerque de Souza, 1748, 116; Hélio Júnio Gama de Melo, 1749, 117; Maiza de Matos Rocha, 1750, 117; Maria da Conceição Queiroz Brito, 1751, 117; Maria do Socorro Veras Carvalho, 1752, 118; Maria Dilva Amorim Alves, 1753, 118; Maria Ediene Rodrigues Ribeiro, 1754, 118; Maria Elionete de Paula, 1755, 119; Maria Hosana Rodrigues dos Santos, 1756, 119; Maria Neza Francisca de Jesus Costa, 1757, 119; Osaneide Ferreira Santiago, 1758, 120; Paula Fernanda Gonçalves da Silva, 1759, 120; Priscila Daniele da Conceição, 1760, 120; Risoneide Gonçalves Francelino, 1761, 121; Rosemeire Soares de Sousa, 1762, 121; Rosilaine Gomes Costa e Silva, 1763, 121; Romário Alves dos Reis Dourado, 1764, 122; Romário da Costa Borges, 1765, 122; Samuel de Souza Peixoto, 1766, 122; Tacília Alves Martins, 1767, 123; Tiago da Silva Santana, 1768, 123; Vicente Pacheco Souza, 1769, 123; Viviane de Sousa, 1770, 124; Wanderson Francisco de Souza Silva, 1771, 124; Wanderson Pereira Folha, 1772, 124; Welgmar do Monte Dias Barbosa, 1773, 125; Wellington Ferreira Lacerda, 1774, 125; William Miguel Barreto, 1775, 125; William Yuri da Silva, 1776, 126; Williams David Lopes Melo, 1777, 126; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Nilton Kabrine Alves Ferreira, Reg. n.º 34271 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, reconhecido pela Portaria n.º 412, de 18/12/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Ana Luiza de Sousa Maciel, 4434, 54; Bruna Luiza das Chagas Mendes, 4435, 54; Caio Falleiro dos Santos, 4436, 54; Cecília Vianna Pinheiro, 4437, 55; Davi Miranda Gaspar, 4438, 55; Diogo Arrais Cordeiro, 4439, 55; Diogo Emerson Gomes Santos, 4440, 56; Diogo Rodrigues Aurora, 4441, 56; Eduarda Gila Gomes Boucher, 4442, 56; Eduardo Alves Batista, 4443, 57; Eduardo Silveira de Carvalho, 4444, 57; Felipe de Souza Pires Amorim, 4445, 57; Helena Gomes Cardoso, 4446, 58; João Vidigal Leite de Mesquita, 4447, 58; Júlia Ilha Lacombe, 4448, 58; Katharina Santos Lara Campos, 4449, 59; Laís de Oliveira Lima Cunha, 4450, 59; Larissa Ribeiro Sá, 4451, 59; Letícia Maria Rosolen de Sá, 4452, 60; Letícia Picanço do Nascimento, 4453, 60; Luana Mello Marques, 4454, 60; Luanna Silva Barbosa, 4455, 61; Lucas Gasparotto de Castro, 4456, 61; Maria Teresa Astuti Estevanato, 4457, 61; Melissa Fernandes, 4458, 62; Rayssa Pullen Parente Rabelo Jardim, 4459, 62; Rebeca Azevedo Moura, 4460, 62; Suzane Pereira do Nascimento, 4461, 63; Vitória Marques Dantas, 4462, 63; Ana Beatriz de Abreu Santos, 4463, 63; Ana Karolina de Melo Rodrigues Nascimento Uchoas, 4464, 64; Beatriz Tomé Santos, 4465, 64; Bernardo Pinheiro Rodrigues Prado, 4466, 64; Bruno Martins Soares, 4467, 65; Caio de Avelar Fernandes, 4468, 65; Carlos Alexandre Aguiar Nogueira, 4469, 65; Clara Lecy Farias Lacerda, 4470, 66; Davi Henrique Romão de Faro Nazareth, 4471, 66; Davi Luís Tsolakakis de Moura, 4472, 66; Felipe Miguel de Oliveira Santos Roberto, 4473, 67; Gabriel Brignol Alves, 4474, 67; Gabriel Cardoso Rosas, 4475, 67; Gabriel de Jesus Abreu, 4476, 68; Guilherme Vieira Cancelli, 4477, 68; Heloísa Couto Marins, 4478, 68; Iago de Sá Marques de Castro, 4479, 69; Isabela Vitória de Oliveira Leite, 4480, 69; Jefferson Lucas Borges de Lima, 4481, 69; João Gabriel Viana da Costa Rabelo, 4482, 70; João Pedro Araújo Diesel, 4483, 70; Karen Letícia de Souza Bezerra, 4484, 70; Leo Alcides da Costa, 4485, 71; Leonardo Vera-Cruz de Oliveira Ferreira Araújo, 4486, 71; Luan Augusto Azevedo Santos, 4487, 71; Lucas Leinig Cavalcanti Boiteux, 4488, 72; Mateus Rocha de Sousa, 4489, 72; Rafael dos Santos Batista, 4490, 72; Sofia Victória Bispo da Silva, 4491, 73; Stephanie Valadares Martins, 4492, 73; Thaís Jennifer Itacarambi Dias, 4493, 73; Thiago Pereira dos Santos, 4494, 74; Diretor Valdir Ludwig, Reg. n.º 97/86 - MEC; Secretária Escolar Raissa Cavalcante de Lima, Reg. n.º 1807 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO EBENÉZER - CENEB, reconhecido pela Portaria n.º 309, de 30/12/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01; Adonai de Sousa, 609, 176; Alisson Carvalho Aguiar, 610, 177; Amanda Pereira Melo dos Santos, 611, 177; Amom Almeida Lima, 612, 177; Ana Carolina Campos Borges, 613, 177; Ana Carolina Viana Saraiva, 614, 178; Ana Gabriely Silva Ramos, 615, 178; Ana Júlia Nogueira de Oliveira, 616, 178; Ana Vitória de Sousa Rodrigues, 617, 178; André Henrique Alves da Silva, 618, 179; Arthur Araújo Lima de Oliveira, 619, 179; Arthur Henrique de

Almeida Araújo, 620, 179; Beatriz de Souza Nunes, 621, 179; Camila Marques Reis de Oliveira, 622, 180; Camila Santos de Souza, 623, 180; Cíntia Dlima Nunes de Sousa, 624, 180; Danilo Rosa Mendes da Silva, 625, 180; David de Sousa Lima Araújo, 626, 181; Diogo Nathan Lemes Silva, 627, 181; Divino Gabriel Almeida Lopes, 628, 181; Eliseu Marinho Amorim, 629, 181; Ellen Cristina Silva de Moraes, 630, 182; Esther de Oliveira Guimarães Tavares de Barros, 631, 182; Fernanda Kelly Rodrigues Araújo Sousa, 632, 182; Gabriel de Sousa Batista, 633, 182; Gabriel Enric Alves Silva, 634, 183; Gabriel Vieira Pereira Batista de Souza, 635, 183; Gabriela Alves Martins, 636, 183; Giovanna Barbosa Sena, 637, 183; Giovanna Nascimento da Cunha Reis, 638, 184; Graziela Dornelas de Souza, 639, 184; Guilherme Alves Parente Silva, 640, 184; Guilherme Susstrunk Monteiro, 641, 184; Gustavo Araújo Gomes, 642, 185; Isadora Alves Monteiro, 643, 185; Jean Cristian Frutuoso Trindade Filho, 644, 185; João Paulo Gomes Soares, 645, 185; João Vitor Souza Dourado, 646, 186; Johnathan Izidro de Lisboa, 647, 186; José Carlos de Queiroz Rocha Oliveira, 648, 186; Kamila Santos Alencar, 649, 186; Laura Caldas da Costa, 650, 187; Letícia Batista de Lima, 651, 187; Luís Eduardo Desidério de Oliveira Silva, 652, 187; Maciel Alves Rosa, 653, 187; Maria Eduarda Nasário de Brito, 654, 188; Maria Luiza de Jesus Mendes Moitinho, 655, 188; Murilo Roberto da Silva Bezerra, 656, 188; Nicole da Silva Moraes, 657, 188; Pablo Roberto Marques do Vale, 658, 189; Paloma Lacerda Ribeiro, 659, 189; Rafael Marques Vieira, 660, 189; Rafaela Alves da Silva, 661, 189; Raissa Torres Firmino, 662, 190; Rhafaela de Lima Sousa, 663, 190; Rodrigo Ferreira de Lima, 664, 190; Sabrina Pietra Moraes Campelo, 665, 190; Thaís Vicente de Sousa, 666, 191; Thays Cristina Ferreira, 667, 191; Thiago Henrique Cabral Melo, 668, 191; Thiago Santana da Silva, 669, 191; Victor Gabriel Carvalho Alves, 670, 192; Victor Sousa do Nascimento, 671, 192; Wilma Beatriz Gonçalves Bernardes, 672, 192; Diretora Juscileide Holanda Rios, Reg. n.º 94/02056 - MEC; Secretária Escolar Natália de Carvalho Pereira, Aut. n.º 3423 - SUPLAV/SEEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE III, credenciado pela Portaria n.º 410, de 18/12/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adriana Luiza Honda, 01, 01; Ana Beatriz de Souza Barros, 02, 01; Ana Caroline Almeida Ramos Assunção, 03, 01; Anderson Fagundes de Queiroz Júnior, 04, 02; Andreza de Oliveira Vieira, 05, 02; Anna Luisa Goulart Sambuc, 06, 02; Bradley Lucas Poeck Martins, 07, 03; Brenda Britney Pereira, 08, 03; Breno Henrique de Souza, 09, 03; Caio Guilherme Bemfica da Rocha, 10, 04; Carlos Guilherme Almeida da Silva, 11, 04; Cecília Shiwase Gomes do Nascimento, 12, 04; Daniela Mendes Diniz, 13, 05; Enzo Vilela Ferreira, 14, 05; Felipe Vieira de Farias, 15, 05; Gabriel Costa Monteiro, 16, 06; Gabriela Santos da Silva, 17, 06; Geovanna Mel Alves de Queiroz, 18, 06; Giovanna Arrais Oliveira, 19, 07; Guilherme Lima Silva, 20, 07; Guilherme Thaigo Aragão Fonseca, 21, 07; Gustavo Marlon Souza de Oliveira, 22, 08; Hariel Levy de Mendonça Leitão, 23, 08; Jarbas Willyam Angelo Lima, 24, 08; Jayssa Gabrielly Albernaz Sousa, 25, 09; Jennyfer Kerolly Paiva Gomes de Lima, 26, 09; João Gabriel Pereira Cardoso, 27, 09; João Pedro Costa da Silva, 28, 10; João Vitor Furtado Calodino, 29, 10; Joyce Alves Galiza de Oliveira, 30, 10; Júlia Brito Pacheco, 31, 11; Júlia Lisboa Beserra e Silva, 32, 11; Julia Maria Martins Cavalcante, 33, 11; Júlia Sena de Jesus, 34, 12; Katharynne Rocha Damasio, 35, 12; Kauan Dêrick Narcizio Salgado, 36, 12; Larissa Hikari Takaki Oba, 37, 13; Letícia Vitor Dionísio Santana, 38, 13; Luan Camilo da Hora, 39, 13; Lucas Guimarães Borges, 40, 14; Lucas Papa Miranda Macêdo, 41, 14; Luís Ferreira de Sousa Júnior, 42, 14; Luiz Phelipe Batista de Souza Veras, 43, 15; Luíze Domingues Dourado e Silva, 44, 15; Marcos Andrade Pinheiro, 45, 15; Maria Clara Cerqueira Andrade, 46, 16; Maria Clara Rodrigues de Oliveira, 47, 16; Maria Eduarda Gonçalves Cabral, 48, 16; Maria Eduarda Lira Marques, 49, 17; Maria Luiza Ariani Madeira, 50, 17; Maria Vitória dos Santos Alves, 51, 17; Mylena Rodrigues dos Santos, 52, 18; Nathali Medeiros Lopes Rodrigues, 53, 18; Pâmella Lorrayne de Almeida Gusmão, 54, 18; Paulo Vitor Zocatel da Cruz, 55, 19; Pedro de Melo Paiva Ribeiro, 56, 19; Pedro Henrique Sampaio Franco, 57, 19; Pedro Melo Gimenes, 58, 20; Rayane Alves da Silva Gusmão, 59, 20; Rebeca Martins Vasconcelos, 60, 20; Sabrina Ezzedine, 61, 21; Samilla Fernandes da Silva, 62, 21; Sara Arnaud Sampaio Sanches, 63, 21; Silvio Larisson Cardoso, 64, 22; Victor Matheus Rodrigues de Souza, 65, 22; Vinícius Soares Palmeira, 66, 22; Diretora Janete Latorraca Tapajós da Silva, Reg. n.º 1749 - FAIARA; Secretária Escolar Sandra Lúcia Rodrigues, Reg. n.º 93 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 241, de 24/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Agnaldo Ribeiro Assunção, 524, 76; Alane Heloisa Sousa de Oliveira, 525, 76; Anderson Jefferson de Jesus, 526, 76; Andresa Fabiele Macedo de Queiroz, 527, 77; Camila Pereira de Barros, 528, 77; Cristian Arrais Dias, 529, 77; Daísa Batista Tavares, 530, 78; Danyele Cristina Lopes da Silva, 531, 78; Davi Ferreira Braz, 532, 78; Deivid Júnio Maia de Lima, 533, 79; Edclei Ramos dos Santos, 534, 79; Edgar de Meneses Silva, 535, 79; Edilene Maria de Deus Vindo, 536, 80; Edilson Moreira Coutinho, 537, 80; Edimar Gonçalves Nascimento, 538, 80; Edna Maria de Andrade, 539, 81; Edson Carlos de Oliveira, 540, 81; Eduardo de Souza, 541, 81; Elaine da Silva Barbosa, 542, 82; Elaine da Silva Gaia, 543, 82; Eliete Gomes da Silva, 544, 82; Eliza Fernandes Jasmim Barbosa, 545, 83; Elzilene Alves da Silva, 546, 83; Erica Campelo de Sousa Lima, 547, 83; Fabiana Oliveira Fontenele, 548, 84; Felipe Alisson Oliveira Nunes, 549, 84; Flávia Gonçalves de Santana, 550, 84; Gabriela Oliveira Senna Lima, 551, 85; Giovanna Teixeira Bosc de Moura, 552, 85; Guilber Salazar Monteverde, 553, 85; Iago Arruda Barbosa, 554, 86; Ingrid de Almeida Santiago, 555, 86; Iranice de Carvalho Leal, 556, 86; Jaine Alves Ferreira, 557, 87; Jandira Pereira Barbosa, 558, 87; Jaqueline de Souza Nascimento, 559, 87; Jaqueline

Ferreira do Nascimento Cirilo, 560, 88; Jean Nícolas de Sousa Silva, 561, 88; Jeferson da Silva, 562, 88; Jéssica Silva dos Reis, 563, 89; Joabe Costa da Silva, 564, 89; João Pedro Freitas de Andrade, 565, 89; Jonas Pereira Santos de Jesus, 566, 90; Debora Cristina Rodrigues Dias, 567, 90; Júbiana Silva de Oliveira, 568, 90; Julliana de Almeida Gomes, 569, 91; Karla Thaynara de Lacerda Nogueira, 570, 91; Kellen Luana Gomes de Lima, 571, 91; Larissa Cardoso Ventura, 572, 92; Leonardo Rocha Pinto, 573, 92; Lucas Pereira Rodrigues, 574, 92; Luciano Santana Ribeiro de Sousa, 575, 93; Lucilene Lima de Araújo, 576, 93; Maíke de Souza Ferreira, 577, 93; Marcos Cezar de Souza, 578, 94; Maria Eduarda Santos Simplicio, 579, 94; Maria José Feitoso, 580, 94; Marilene de Sousa Santos, 581, 95; Maurício Gomes da Silva, 582, 95; Mayara Reis de Souza, 583, 95; Natália Vitória Gomes de Sousa, 584, 96; Patrícia Cardoso da Silva, 585, 96; Phillipe Rodrigues dos Santos, 586, 96; Sidney Pereira da Costa, 587, 97; Sindy Cavalcante Batista, 588, 97; Suellen Augusto Meirelles, 589, 97; Thyatle Lopes da Silva, 590, 98; Vanilton Manoel de Oliveira, 591, 98; Vinícius Lisboa Dutra, 592, 98; Viviana Barbosa Lima, 593, 99; Wesley Alves de Freitas, 594, 99; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Lúcia Pereira da Silva, Reg. n.º 2639 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 44, Raniele Pereira da Cruz, 22856, 151; Patrícia Alves Vieira, 22857, 151; Paulo Antonio de Matos Severino, 22858, 152; Paulino Caixeta da Rocha, 22859, 152; Priscila Vanessa Bispo dos Santos, 22860, 152; Nazaré Miranda da Rocha, 22861, 153; Noeme Pereira Celestino, 22862, 153; Maria Leide Canjao Lima, 22863, 153; Marcos Pereira da Silva, 22864, 154; Mônica da Silva Oliveira Januário, 22865, 154; Matheus Barbosa da Silva, 22866, 154; Marcia dos Santos Rodrigues, 22867, 155; Mariana Clébia da Silva, 22868, 155; Larissa Moraes Rêgo de Sá, 22869, 155; Lucimar Rodrigues de Oliveira, 22870, 156; Luzeni Lopes da Silva, 22871, 156; Lucas Veloso de Castro Freitas, 22872, 156; Leidiane Jose Pereira Fonseca, 22873, 157; Jose Rodrigues Nunes Junior, 22874, 157; Juliana Santana Cordeiro, 22875, 157; João Victor Barbosa de Queiroz, 22876, 158; Jose Alves das Neves, 22877, 158; Leni Gomes de Souza, 22878, 158; João Victor Borges Xavier, 22879, 159; José Antonio Pereira Alves, 22880, 159; Joyce Pereira de Sousa, 22881, 159; José Adriano da Cruz, 22882, 160; Giovanna Silva Guedes Álvares, 22883, 160; Guilherme Barbosa Pereira, 22884, 160; Gabriella Maciel da Silva, 22885, 161; Francisco de Assis Fontes Alves, 22886, 161; Fabio Soares de Freitas, 22887, 161; Ester Silva de Moraes, 22888, 162; Ernesto Silva, 22889, 162; Evazinho Rodrigues Vitorino, 22890, 162; Fábio Pereira de Sousa, 22891, 163; Eduarda Dias Santana, 22892, 163; Daniel Moura de Jesus, 22893, 163; Daniel Bromberg dos Santos Alves, 22894, 164; Claudiene Pereira Mendes, 22895, 164; Carlos Alberto Ribeiro Bitencourt, 22896, 164; Beatriz de Sousa Taveira Pires, 22897, 165; Brenda da Silva Moura, 22898, 165; Wdson Adan Batista Ancelmo, 22899, 165; Roberto Reick de Souza Fontes, 22900, 166; Ana Carolina Pereira de Sousa, 22901, 166; Anderson Clementino de Araújo, 22902, 166; Agnaldo da Silva Evangelista, 22903, 167; Alexandre Nunes de Souza, 22904, 167; Belchior de Oliveira Alcântara, 22905, 167; Sílvio José dos Santos Júnior, 22906, 168; Webert Gomes Barros, 22907, 168; Valeria Nunes Siqueira, 22908, 168; Talita Santana Castro, 22909, 169; Tainá Viana de Sousa Pascoal, 22910, 169; Tamara Almeida da Silva, 22911, 169; Sara Ádrian Barbosa Cardoso, 22912, 170; Shirley Melo de Araújo, 22913, 170; Sara Conceição de Sousa, 22914, 170; Rute Alexandra Nunes de Souza, 22915, 171; Rogério Eduardo Costa, 22916, 171; Ronaldy Sabino Nepunuceno, 22917, 171; Rosangela Xavier Diniz, 22918, 172; Jonathas Araújo Lima, 22919, 172; Mario Fernandes Sobrinho, 22920, 172; Wilson Menezes dos Santos, 22921, 173; Cleber de Sousa Silva, 22922, 173; Gabriela Cristina de Azevedo Borges, 22923, 173; Fernando Alves Silva, 22924, 174; Ana Carla Botelho Fontes, 22925, 174; Hector Sílvio Oliveira Junior, 22926, 174; Yara Lira Viegas, 22927, 175; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 08, Aricélia Nunes Barbosa, 4289, 37; Bianca dos Santos de Sousa, 4290, 38; Breno Hugo Ribeiro Ferraz, 4291, 38; Carlos Valdirene de Souza, 4292, 38; Celso de Abreu Batista, 4293, 39; Aldir Mendes Barroso, 4294, 39; Cibila Cássia Ribeiro Teixeira, 4295, 39; Dorival Batista Gonzaga, 4296, 40; Erasmo Carlos Pinto de Azevedo, 4297, 40; Ervelly Suellen Ferreira Evangelista, 4298, 40; Estéfany Bruna dos Santos Siqueira, 4299, 41; Felipe Eduardo Vitor Santiago, 4300, 41; Fernando Araújo Alves, 4301, 41; Geraldo Dorta Cabral, 4302, 42; Fernanda de França Magalhães, 4303, 42; Geraldo Gomes Xavier Júnior, 4304, 42; Gustavo Lino Lopes Ferreira, 4305, 43; Ianca Gabrielly Gomes dos Santos, 4306, 43; Idalice Gomes Amaral, 4307, 43; Igor Bruno dos Santos Siqueira, 4308, 44; Ítalo de Jesus Gomes, 4309, 44; Israel Souza da Silva, 4310, 44; Jackson Júnio Mendes da Silva Cruz, 4311, 45; João Vitor Gomes Machado, 4312, 45; Jean Henrique Gonçalves Ramos, 4313, 45; Jeffeson Modesto de Jesus, 4314, 46; Jhonatan Henrique Gomes de Carvalho, 4315, 46; José Gustavo Correia da Silva, 4316, 46; Jose Ribamar Correia Melo, 4317, 47; Jordan José Vieira, 4318, 47; Josué Barbosa Braga, 4319, 47; Juliana Silva Marinho Alves, 4320, 48; Júlio César de Jesus Conceição, 4321, 48; Katia Maria Gualberto, 4322, 48; Kelli Kazuko Uejo Wagatuma, 4323, 49; Kethany Vitoria Alarcón Solano Soares, 4324, 49; Kézia Amorim de Sousa Leite, 4325, 49; Leila Aparecida Gomes Pinto, 4326, 50; Leonardo Almeida Silva, 4327, 50; Leonardo Martins da Silva, 4328, 50; Leonardo Pereira dos Santos, 4329, 51; Lilian Chaves Barbosa Moreira, 4330, 51; Liliana Rodrigues Vieira,

4331, 51; Lucas Moura de Brito, 4332, 52; Luana Rodrigues Neves, 4333, 52; Lucas Henrique de Lima Freitas, 4334, 52; Luis Felipe Soares de Deus Rocha, 4335, 53; Maria de Fatima Azevedo da Silva, 4336, 53; Maria do Rosário Alves dos Santos, 4337, 53; Maria Gabriele dos Santos Dias, 4338, 54; Mariana Thaína da Silva Martins, 4339, 54; Marina Pachêco Gomes, 4340, 54; Mayque da Fonseca Coelho, 4341, 55; Melissa Raquel Tavares de Moura, 4342, 55; Miriellen Alves da Silva, 4343, 55; Nathália Beatriz dos Santos Cardoso, 4344, 56; Paulo Henrique e Silva Santos, 4345, 56; Paulo Henrique Lima Gonçalves, 4346, 56; Paulo Henrique Valadares Caetano, 4347, 57; Paulo Roberto da Silva Nascimento, 4348, 57; Pedro Lucas Soares, 4349, 57; Pedro Luiz Longato de Carvalho, 4350, 58; Petterson Willian da Silva Oliveira, 4351, 58; Rafael Vasconcelos Lustosa, 4352, 58; Renato Gabriel da Silva Guedes, 4353, 59; Raquel Vitória de Oliveira Albuquerque, 4354, 59; Rosana de Moraes Cunha, 4355, 59; Samuel Lucas Araújo Barros, 4356, 60; Tainara Aparecida Pereira de Lima, 4357, 60; Rosemeire Nunes da Silva, 4358, 60; Thales Vitor da Silva Marques, 4359, 61; Thaynara Maria Brito de Souza, 4360, 61; Vanilda Honoria de Jesus, 4361, 61; Vanizia Moreira da Silva Martins 4362, 62; Vitor Gabriel Alves Romão de Oliveira, 4363, 62; Willian Costa Santos, 4364, 62; Aguiinaldo Americo dos Santos da Silva, 4365, 63; Ana Karoline da Silva Carneiro, 4366, 63; Angelica Gomes dos Santos, 4367, 63; Francineide Pereira de Albuquerque, 4368, 64; Eliorubens Pedro da Silva de Almeida, 4369, 64; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 – CEBC/DF.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, credenciada pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14; Ana Luiza Camargo Delmondes, 4550, 29; Andréia Gabriele Gomes Flor, 4551, 29; Anna Clara Martins Santos, 4552, 30; Bianca do Nascimento Camargo, 4553, 30; Bruna Medeiros Moura, 4554, 30; Caleb Gomes Dias, 4555, 31; Davi Gomes dos Santos, 4556, 31; Débora Cassimiro da Mata, 4557, 31; Eduarda Araújo Peixoto, 4558, 32; Érica Giovana Lopes Alves, 4559, 32; Erick Johnes Carvalhais Gomes, 4560, 32; Ezequias Oliveira de Souza, 4561, 33; Flavia Lorrainny Teixeira Sousa, 4562, 33; Gabriel de Jesus Melo, 4563, 33; Giovanna Eduarda Terceiro dos Santos, 4564, 34; Iaritzá Martins de Melo, 4565, 34; Ingrid Lima Bitencourt, 4566, 34; Jeimisson Freitas de Carvalho, 4567, 35; Jessylaine Fernandes de Jesus, 4568, 35; João Lucas Souto, 4569, 35; Laísa Maria Silva Viana, 4570, 36; Lays Gomes de Assis, 4571, 36; Livia Mendes Vieira, 4572, 36; Loani de Sousa Carvalho, 4573, 37; Marcela Letícia de Souza Santiago, 4574, 37; Marcus Vinícius da Silva Souza, 4575, 37; Nicolle Maria Guimarães Freitas, 4576, 38; Rebeca Rodrigues Araújo Mesquita, 4577, 38; Riquelme Nascimento dos Santos, 4578, 38; Susana Andrade Muniz, 4579, 39; Vitor Lopes Assis, 4580, 39; Wallace de Oliveira Soares, 4581, 39; Wendy Rodrigues de Sá, 4582, 40; Yasmin da Silva Sousa, 4583, 40; Alanis Sofia Cordeiro Alves, 4584, 40; Amanda Carvalho Pinheiro, 4585, 41; Ana Beatriz Felix Medeiros, 4586, 41; Ayrton Abdiel Soares Felix, 4587, 41; Bruno Melo Franco de Araujo, 4588, 42; Cindy Vitória Lima Barbosa, 4589, 42; Daniel Fernandes da Costa Diniz, 4590, 42; Ederson Araújo de Oliveira, 4591, 43; Eliane Rosa Pereira, 4592, 43; Emily Evelyn Viana de Melo, 4593, 43; Ester Cardoso Reis, 4594, 44; Ester Severo da Silva Lacerda, 4595, 44; Eva Bruna Rodrigues de Oliveira, 4596, 44; Gabriel Torquato de Sousa, 4597, 45; Heloísa de Souza da Silva, 4598, 45; Ingrid Helen Souza Serra, 4599, 45; Iraci Milena Cordeiro de Oliveira, 4600, 46; Jefferson Queiroz de Oliveira, 4601, 46; Jennifer Fernandes de Jesus, 4602, 46; Leonardo Vinícius Magalhães Gomes, 4603, 47; Letícia Lorrani Guedes Lima, 4604, 47; Lucas Santos Meneses, 4605, 47; Marcelly Lorrany de Sousa Rodrigues Mendonça, 4606, 48; Maria Eduarda Passos de Jesus, 4607, 48; Maria Fernanda Costa dos Santos, 4608, 48; Maria Luísa Santiago Silva, 4609, 49; Maria Teresa de Sousa Oliveira, 4610, 49; Matheus Alves Paulo de Souza, 4611, 49; Raphaela Soares de Melo, 4612, 50; Ruan Cícero Gomes da Silva, 4613, 50; Sara Guedes Gualberto, 4614, 50; Thiago de Sena Oliveira Silva, 4615, 51; Udimyla Lana Santos, 4616, 51; Vivian Mendes Vieira, 4617, 51; Yngrid Nascimento Araujo de Almeida, 4618, 52; Barbara Corrêa de Castro, 4619, 52; Byanca Flausino de Souza, 4620, 52; Carlos Antonio do Nascimento Júnior, 4621, 53; Eduardo Jonas Silva, 4622, 53; Giontoni Augusto Silva de Oliveira, 4623, 53; Giovanna Menezes Silva, 4624, 54; Hoanna Victoria Caitano Menezes, 4625, 54; Iara Fernanda Gonçalves Garajau, 4626, 54; Ingrid Lima da Silva, 4627, 55; Isis de Freitas Rodrigues, 4628, 55; Jéssica Fernanda Souza Lopes, 4629, 55; Keissen Bilio de Sousa, 4630, 56; Kethellen Pereira da Paixão, 4631, 56; Leyriane Kathleen da Silva Mendes, 4632, 56; Lissa Kely Soares do Vale, 4633, 57; Lourrany Sousa Quermes, 4634, 57; Lucas de Farias Santiago, 4635, 57; Luana da Silva Mendes Vieira, 4636, 58; Lucas Gabriel de Sousa Mota, 4637, 58; Maria Eduarda da Cruz Santos, 4638, 58; Miguel William Cardoso de Araújo, 4639, 59; Mikael Nogueira Delmíro Ferreira, 4640, 59; Nathália Brants Campos, 4641, 59; Raphael Moreira Gonçalves, 4642, 60; Renata Soares Macedo, 4643, 60; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE - BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 194, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Amanda Bezerra Feitosa, 1564, 81; Amanda Lima Cruz Correia, 1565, 82; Ana Beatriz Rocha Pinho, 1566, 82; Ana Carolina Chiarello, 1567, 82; Ana Carolina Linhares Lima Ferro, 1568, 83; Ana Gabriela Barreiros Cordeiro, 1569, 83; Ana Luísa Cardoso de Albuquerque Paula, 1570, 83; Ana Luíza Hooper Romeiro Acevedo, 1571, 84; Ana Paula Severo Alves Dias, 1572, 84; Ângelo Corá Buso, 1573, 84; Antônio de Leão Carneiro França, 1574, 85; Artur Soares Rocha, 1575, 85; Bárbara Cardoso de Guimarães Scander Sant'Anna, 1576, 85; Bárbara Elias Vieira de Souza, 1577, 86; Bruno de Avelar

Rezende, 1578, 86; Caio Moreira da Fonseca, 1579, 86; Camila Alejandra Perez Cavalcanti, 1580, 87; Carolina Mendonça Guimarães de Alencar Meneses, 1581, 87; Cristiano Furtado Andreoli, 1582, 87; Daniel Botelho Dantas, 1583, 88; Daniel Correia Lazzaretti, 1584, 88; Daniel Montoya Correia, 1585, 88; David Lucas Jacobina de Castro, 1586, 89; Derick Lianir Andrade de Carvalho Manfrin, 1587, 89; Djene Edwin Lopes Bravo da Rosa, 1588, 89; Eduarda Steemburgo de Azevedo, 1589, 90; Eduardo Akio Shimura Amemiya, 1590, 90; Elisa Cerqueira de Martino Borges, 1591, 90; Enzo Vítor Novacki, 1592, 91; Érico Müller Rodrigues Varela, 1593, 91; Esther Cristina Torres de Lima, 1594, 91; Felipe Maia Felizola, 1595, 92; Fernanda de Macedo Sollero, 1596, 92; Fernanda Kalil Oliveira, 1597, 92; Fernanda Sampaio Zottmann, 1598, 93; Filipe Lacerda Benevides, 1599, 93; Frederico Augusto Dantas Orlando, 1600, 93; Gabriel Botelho Dantas, 1601, 94; Gabriel Ilha Guerra de Paiva, 1602, 94; Geovanni Burigo do Prado, 1603, 94; Giovana Afonso Alvarenga, 1604, 95; Giovani Prates Delgado, 1605, 95; Giulia Sena Russo, 1606, 95; Henrique Vieira Castanheira, 1607, 96; Hugo Carneiro Dumas, 1608, 96; Isabel de Ávila Torres, 1609, 96; Isabela Ferreira Rossi, 1610, 97; Isabela Quereza Ferreira, 1611, 97; Isabelle de Genaro Lima, 1612, 97; João Gabriel Castro de Oliveira, 1613, 98; João Vítor Gomes Gandra Coutinho, 1614, 98; José Eduardo Couto Ribeiro Filho, 1615, 98; Josué Marcelo Vasconcelos Claro, 1616, 99; Júlia de Almeida Fontes, 1617, 99; Júlia Gomes Sviatopolk Mirsky, 1618, 99; Kaleb Lopes de Alencar, 1619, 100; Laíz Camile Carvalho Alves, 1620, 100; Lara Cerqueira de Martino Borges, 1621, 100; Larissa Barcelos de Oliveira, 1622, 101; Lavínia Barbosa da Terra Perigolo, 1623, 101; Layla Evellyng Ulhoa Pereira, 1624, 101; Leonardo Cascão Bougleux Couto, 1625, 102; Leonardo Muhammad Luzente Paulo, 1626, 102; Letícia dos Santos Freire, 1627, 102; Luan Dornelas Lima, 1628, 103; Lucas Bessa Castanheira Nery do Carmo, 1629, 103; Lucas Bianchi de Araújo, 1630, 103; Lucas Braun Mariano, 1631, 104; Lucas Dounis Mariano, 1632, 104; Lucas Faleiro Ribeiro, 1633, 104; Manuela Carvalho de Amorim, 1634, 105; Maria Eduarda Nascimento de Sousa, 1635, 105; Maria Eduarda Rodrigues Pagy, 1636, 105; Maria Luísa do Couto Ribeiro Lopes, 1637, 106; Marina Ribeiro Kehagias, 1638, 106; Marjorie Silva Sales, 1639, 106; Mateus Lauritzen de Lucena Melo, 1640, 107; Mateus Pimenta Nascimento, 1641, 107; Milena Rodrigues Salgado Costa, 1642, 107; Natalia Fernandes Cavalcanti, 1643, 108; Natan Moreira Martins, 1644, 108; Pedro Henrique Cordeiro Farias, 1645, 108; Pedro Henrique Silva Machado, 1646, 109; Philippe Eduardo Isea Acioli, 1647, 109; Rafael Lopes Barbosa Wolney Mello, 1648, 109; Rafaela Guimarães Ribeiro Cardoso, 1649, 110; Raquel Eller Silva, 1650, 110; Rebeca Bastos Salazar, 1651, 110; Rodrigo Oliveira de Almeida, 1652, 111; Samuel Felipe dos Santos Mendes, 1653, 111; Samuel Seixas Martin, 1654, 111; Tatiana João Soares, 1655, 112; Teodoro Camargo Guimarães, 1656, 112; Thiago de Campos Oliveira, 1657, 112; Tiago Lisbôa Müller Pinezzi Heitzmann, 1658, 113; Vinícius Martins Pereira, 1659, 113; Vinícius Nunes Oliveira, 1660, 113; Vítor da Mata Barbosa Macedo, 1661, 114; Vítor Simões Seidler, 1662, 114; Yara Maria Testa da Silveira, 1663, 114; Yasmin Rossini Raimundo, 1664, 115; Yasmin Yamamoto Chaves, 1665, 115; Diretor Walter Eustáquio Ribeiro, Reg. n.º 10126/2012 - UCB; Secretária Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco, Reg. n.º 1056 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 73, João Victor Louzada Gallotti Beserra, 37016, 136; Rafael Ferreira Silva Caloete, 37017, 136; Julia Catarina Barreto de Oliveira, 37018, 136; Livia Stempniewski Morimoto, 37019, 137; Gabriel de Matos Barbosa, 37020, 137; Deborah Santos Lizardo, 37021, 137; José Victor Barbosa Sales, 37022, 138; Yuri Perali de Medeiros, 37023, 138; João Victor Cavalcante e Silva, 37024, 138; Marcius Arantes Machado, 37025, 139; Felipe Luiz Freire de Carvalho, 37026, 139; Gabriel Soares Cruz, 37027, 139; Abner Ibernorn Martins dos Santos, 37028, 140; Gabriel Alves Burlamaque, 37029, 140; Vitória Quesinski Ferreira, 37030, 140; Beatriz Marques Munhoz, 37031, 141; Felipe Alves da Costa Verdade, 37032, 141; Matheus Augusto Batista Medeiros, 37033, 141; Pedro Henrique Ribeiro Costa de Brito, 37034, 142; Pedro Luca Rabêlo, 37035, 142; Thayná Pereira Borgonove, 37036, 142; Sarah de Araújo Costa, 37037, 143; Camila Veríssimo Rodrigues Alves, 37038, 143; Enrique Turra Sant'Ana, 37039, 143; Felipe Marques Kanso El Ghaouri, 37040, 144; Marco Antonio Pereira, 37041, 144; Felipe Tavares Loureiro, 37042, 144; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Sandoval da Silva Reis Junior, 37043, 145; Ana Lucia Mendes, 37044, 145; Thayse Cavalcante da Silva, 37045, 145; Raquel Marinho de Brito da Trindade, 37046, 146; Dayane da Silva Santos, 37047, 146; Leonardo dos Santos Brandão, 37048, 146; Lucas Viana Nunes, 37049, 147; Alessandra Vieira Vasconcelos, 37050, 147; Gil Ribeiro Siqueira, 37051, 147; Andrea da Costa Leite, 37052, 148; Gleiva Rodrigues Varanda, 37053, 148; Alaise Silva dos Santos, 37054, 148; Barbara Antunes de Jesus, 37055, 149; Thays Matheus Moraes, 37056, 149; Márcia Antunes Correia Leite, 37057, 149; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Alan Rodrigues dos Santos, 37058, 150; Michely Miranda Ferreira, 37059, 150; Jenifer Mota Souza, 37060, 150; Tatiana Cristina Alves de Noronha, 37061, 151; Bianca Moraes Alves, 37062, 151; Tatyane Ribeiro Wagnen, 37063, 151; Sérgio Ítalo Moraes de Resende, 37064, 152; Lilian Bruna Mendes Xavier, 37065, 152; Luana Cardoso de Araujo, 37066, 152; Alexandre Pimenta Borges, 37067, 153; Ana Karla Leite de Castro, 37068, 153; Carlos Alberto Lima Cavalcante, 37069, 153; Caritas Cristinne Helou Tallon, 37070, 154; Daniel Eduardo Henrique de Freitas Alves, 37071, 154; Djalma Figueirêdo Torres, 37072, 154; Fillipe Rangel Pedro, 37073, 155; Lais Cristiany Araujo Izidoro, 37074, 155; Lourenco Resende Naves, 37075, 155; Marcelo Henrique Pires Bessa, 37076, 156; Taísa da Costa Monteiro Adorno, 37077, 156; Wilson Nunes Soares, 37078, 156; José Raimundo Souza, 37079, 157; Edson José de Souza, 37080, 157;

Guilherme Marques Camilo, 37081, 157; Hécio Rosa Corrêa, 37082, 158; Henrique Roncato Gabriel, 37083, 158; Humberto Bernardo Valli Nahum Wanderley, 37084, 158; João Henrique da Silva Vaz Barreto, 37085, 159; José Adalberto Ferreira de Andrade, 37086, 159; Leandro Rodrigues Marocolo, 37087, 159; Regina Kanashiro, 37088, 160; Rogério Martins de Sousa, 37089, 160; Ronaldo Lazaro Rodrigues, 37090, 160; Samantha Cardoso Albino, 37091, 161; Saulo Ribeiro Soares, 37092, 161; Jessica Wellene Mesquita Andrade, 37093, 161; Adryanno Antonio Pinheiro, 37094, 162; Arthur Carneiro Boaventura, 37095, 162; Janete Caetana Ferreira, 37096, 162; Jordana Maraschin Pereira Medeiros, 37097, 163; Lidiane da Silva Mendes, 37098, 163; Marcelo Virgílio de Carvalho Paiva, 37099, 163; Vanessa Linhares de Carvalho Caixeta, 37100, 164; Wellington Generoso Nunes, 37101, 164; William dos Santos Dias Geja, 37102, 164; Jose Leopoldo Cunha e Silva Filho, 37103, 165; Jose Nunes da Costa Neto, 37104, 165; Mércia Regina Oliveira da Silva, 37105, 165; Rui Soares Cortes Sousa, 37106, 166; Stephan Renz, 37107, 166; Vanderlei Luiz Maia, 37108, 166; Ulisses Fonseca de Almeida, 37109, 167; Aduino Guedes de Oliveira, 37110, 167; Amanda Leôncio Pereira, 37111, 167; Arnaldo Silva Queiroz, 37112, 168; Camila Ribeiro Stamato, 37113, 168; Erick Jose Colina Romero, 37114, 168; Jarlene Lacerda, 37115, 169; Kamyli Winnie Costa Maciel, 37116, 169; Leonardo de Assis Borges, 37117, 169; Lorena Rodrigues de Andrade Cruz da Silva, 37118, 170; Luciene Rosa da Rocha, 37119, 170; Marluvia Regia Carrijo Alves, 37120, 170; Poliana Sales da Rocha, 37121, 171; Romar Lopes do Espírito Santo, 37122, 171; Thaymison Pereira da Silva, 37123, 171; Thiago Ramon de Sales Pontes, 37124, 172; Valdenira Pereira de Souza, 37125, 172; Deyve Soares, 37126, 172; Jéssika Rocha Andrade, 37127, 173; Marcos Jose de Oliveira Pereira, 37128, 173; Vitor Gomes Camacho, 37129, 173; Diretor Substituto Sérgio Victor do Espírito Santo, Reg. n.º 053 - UNEB; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. n.º 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 241, de 24/08/2018 - SEEDF, e conforme portaria n.º 227/2019: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 02, Maria Elisa Nunes da Silva, 595, 99; Adriano Soares Lauro, 596, 100; Adriele Gomes Morais, 597, 100; Aléfe de Alcântara Oliveira, 598, 100; Alexandre Cotrim Vasconcelos, 599, 101; Alessandro Gomes Gama Júnior, 600, 101; Allan Sousa de Lima, 601, 101; Amanda Fernandes Lessa Barros, 602, 102; Ana Cláudia Carvalho Fonseca, 603, 102; Ana Claudia Rodrigues Silva, 604, 102; Ana Raquel Santos Rocha, 605, 103; André Luis Cardoso do Rego Barros, 606, 103; André Paulo e Leitão, 607, 103; Andreia Soares dos Santos, 608, 104; Anna Clara Fernandes Lessa Barros, 609, 104; Barbara Lorrane Lima Amaral, 610, 104; Barbara Ruthes Santos Pereira, 611, 105; Bárbara Samyra Medeiros da Silva Alves, 612, 105; Beatriz de Souza Serafim, 613, 105; Beatriz Gonçalves Neves Oliveira, 614, 106; Braim de Almeida Cardoso, 615, 106; Brenda da Silva Gomes, 616, 106; Brendo Lincoln Carvalho Nascimento, 617, 107; Breno Pereira da Silva, 618, 107; Bruna Isabel da Cunha, 619, 107; Bruna Vieira Batista de Oliveira, 620, 108; Caio Celso Almeida Pereira da Cruz, 621, 108; Cairo Cardoso de Oliveira, 622, 108; Carlos Eduardo de Souza Silva, 623, 109; Cleide Alvim da Silva, 624, 109; Cristiano de Lima Rios, 625, 109; Daiane dos Santos Monteiro, 626, 110; Dalila Verbena dos Reis Serpa Cunha Rodrigues, 627, 110; Dalvina Natália Ferreira Rodrigues, 628, 110; Daniel Lima Brito, 629, 111; Danilo Mauricio Gomes, 630, 111; Davi Mitchell Gomes de Oliveira, 631, 111; Derick Mitsuo Tanizaki Pereira, 632, 112; Eduardo Pimentel de Paiva, 633, 112; Eduardo Thompsom Viegas Cury, 634, 112; Elias Venceslau Dias, 635, 113; Eliza Francisco de Morais, 636, 113; Emerson da Cruz Pedro, 637, 113; Emílio Albércio Dias de Sena, 638, 114; Erica Ferreira Araújo, 639, 114; Erick Pinto da Costa, 640, 114; Fabio Oreggia Cury, 641, 115; Flavia Beatriz dos Santos, 642, 115; Flávia Eduarda Fontes Cesar, 643, 115; Francisco Gabriel da Silva Mesquita, 644, 116; Francisco Sergio Assis de Sousa, 645, 116; Gabriel Barbosa Moraes, 646, 116; Gabriel de Albuquerque Oliveira, 647, 117; Gabriel dos Santos Silva, 648, 117; Geovani Ferraz de Oliveira, 649, 117; Guilherme Monteiro da Silva, 650, 118; Herrison Antonio Rodrigues da Hora, 651, 118; Hildson Marcel Alves Lima, 652, 118; Hirlle Araújo Fonsêca, 653, 119; Hygor Layon Oliveira Lopes, 654, 119; Iago Ludgero Pereira Costa, 655, 119; Igor de Moura Barbosa, 656, 120; Igor dos Santos Sarmento, 657, 120; Iranildo Flavio Lopes Dias, 658, 120; Isa Maria da Silva Melo Morais, 659, 121; Jefferson Barbosa da Silva, 660, 121; Jéssica Ferreira da Silva, 661, 121; Jéssica Rodrigues da Silva, 662, 122; Joálison Lima do Nascimento, 663, 122; João Gabriel Ribeiro Lacerda, 664, 122; João Vitor da Silva Ribeiro, 665, 123; João Vitor de Oliveira Andrade, 666, 123; João Vitor Sales Aguiar Soares, 667, 123; Jônathas Argôlo Muniz, 668, 124; Geovania de Souza Pousa da Silva, 669, 124; Juan Thales Ribeiro Araujo, 670, 124; Kamyli Pereira Gomes, 671, 125; Karina Glasiela de Oliveira, 672, 125; Karina Gomes Mendes, 673, 125; Karine dos Santos, 674, 126; Karoline da Silva Santiago, 675, 126; Karulline Stheffanne do Nascimento Oliveira, 676, 126; Larissa Moraes Rêgo de Sá, 677, 127; Laurimar Rodrigues da Silva, 678, 127; Leidiane Freitas de Santana, 679, 127; Leila Souza de Moraes, 680, 128; Letícia Andrade Costa, 681, 128; Letícia Soares Sant'Anna, 682, 128; Luan Lucas Grijó Gonçalves, 683, 129; Luara de Souza Silva, 684, 129; Luca Severo de Oliveira, 685, 129; Lucas de Albuquerque Oliveira, 686, 130; Lucas Nóbrega Braga, 687, 130; Luciana Felizardo da Silva, 688, 130; Luiz Cláudio Tavares Brochado, 689, 131; Luiz Fernando Fernandes Santos, 690, 131; Marcelo Costa, 691, 131; Marcelo e Silva Abreu, 692, 132; Marcia Batista de Oliveira, 693, 132; Marcilene Peixoto da Silva, 694, 132; Márcio Antônio Figuerôa, 695, 133; Marcio de Souza Ribeiro, 696, 133; Maria Beatriz Santos Pereira, 697, 133; Marianna Pontual Kehl, 698, 134; Marília de Matos dos Santos Lima, 699, 134; Marina Chaves Pereira, 700, 134; Marisa da Silva Vaz, 701, 135; Mateus dos Santos Abreu, 702, 135; Mateus Gomes Rodrigues, 703,

135; Mônica Coutinho Fagundes, 704, 136; Naira Diniz da Silva, 705, 136; Nathanael dos Santos Lopes, 706, 136; Nicolas Campaner Santori, 707, 137; Paola Alves Serafim, 708, 137; Wesley Ribeiro dos Santos, 709, 137; Paulo Vycor de Carvalho, 710, 138; Pedro de Oliveira Vieira, 711, 138; Pedro Nicolas de Lima Blanco, 712, 138; Pedro Paulo de Aquino Borges, 713, 139; Philippe Duílio Lopes de Brito, 714, 139; Pietra Cardigos de Luca Ribeiro, 715, 139; Rafael Fernandes de Alencar, 716, 140; Rafael Lucas Rodrigues da Silva, 717, 140; Rafael Oliveira dos Anjos, 718, 140; Raila Araújo de Jesus, 719, 141; Receba Christina de Moura Santos, 720, 141; Renan Nascimento da Silva, 721, 141; Robert Marley Soares Duarte, 722, 142; Rodrigo Graciano da Silva, 723, 142; Rosemeire dos Santos Alves, 724, 142; Rui Almeida de Souza Neto, 725, 143; Samuel Estrela, 726, 143; Sidnei Nunes de Sousa, 727, 143; Sofia Nunes de Oliveira, 728, 144; Solange Moreira Viana, 729, 144; Stephany Mirelle Silva de Araujo, 730, 144; Taynara Lima Severo, 731, 145; Thaís Gadelha de Souza, 732, 145; Thaís Pontes de Cerqueira Cruz, 733, 145; Thalles Hamyrez Gonçalves Andrade, 734, 146; Thiago de Almeida Marques Paraguai, 735, 146; Uilverson Oliveira da Silva, 736, 146; Vanderson Nunes da Silva, 737, 147; Victor Matheus Soares Dias Lima Nascimento, 738, 147; Vinícius Henrique Alemites de Oliveira, 739, 147; Vitória Araújo da Silva, 740, 148; Vitória de Carvalho Silva, 741, 148; Weberson Pacifico Sales, 742, 148; Wellington Coelho Júnio, 743, 149; Wemerson Gonçalves Severino da Silva, 744, 149; Willian Paulino Correia Cerqueira, 745, 149; Yasmin Reis dos Santos, 746, 150; Yngrid Jesus de França, 747, 150; Anita Boaventura Carneiro, 748, 150; Filadelfo Neves Cordeiro, 749, 151; Alef Oliveira Sousa, 750, 151; Caio Fillipe da Paixão Borba, 751, 151; Anna Luiza Salviano Sousa Coelho, 752, 152; Thiago dos Santos Oliveira Neves, 753, 152; Adriano Ferreira Magalhães, 754, 152; Jose Henrique Coutinho, 755, 153; Maria do Carmo Souza de Queiroz, 756, 153; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Lúcia Pereira da Silva, Reg. n.º 2639 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 05 de TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Adler Siqueira Dias, 6157, 149; Ághata Cris de Lima Barreto, 6158, 149; Aldenora Joyce Oliveira de Moraes, 6159, 149; Alessandra Gasparini Sena Nunes, 6160, 150; Alessandra Pereira de Souza, 6161, 150; Alicia Karen Guedes Silva, 6162, 150; Amanda Andrews Teles Portela, 6163, 151; Amanda Gonçalves Oliveira da Silva, 6164, 151; Ana Beatriz Reinaldo Costa, 6165, 151; Ana Carolina da Cruz Teixeira, 6166, 152; Ana Caroline Batista Rodrigues, 6167, 152; Ana Clara Caixeta Tabanez da Silva, 6168, 152; Ana Júlia Garcia de Magalhães, 6169, 153; Ana Livian Almeida Pinheiro, 6170, 153; Ana Lúcia Mendes Araujo, 6171, 153; André Felipe Santos de Castro, 6172, 154; André Luiz Alves Rodrigues, 6173, 154; André Luiz Gonçalves Braga, 6174, 154; Anna Beatriz de Godoi, 6175, 155; Anna Luísa do Nascimento Freitas Rocha, 6176, 155; Arthur Iverson Viana Ferreira, 6177, 155; Augusta Paula dos Santos Dantas, 6178, 156; Beatriz Marques Cirqueira, 6179, 156; Beatriz Miranda de Souza, 6180, 156; Beatriz Silva de Sousa Mares, 6181, 157; Bianca Beatriz de Oliveira Couto, 6182, 157; Brunna Moura de Oliveira, 6183, 157; Bruno Rodrigues Duarte, 6184, 158; Caleb Medeiros do Prado, 6185, 158; Carla Victória Alves Franco, 6186, 158; Carolline Veras Cavalcante, 6187, 159; Charles Victor Sampaio de Melo, 6188, 159; Clarisse Gonçalves Soares Rocha, 6189, 159; Cynthia de Carvalho Lima, 6190, 160; Daniel Ultra Vieira, 6191, 160; Danylo Santos Oliveira, 6192, 160; Débora Silva de Farias, 6193, 161; Diogo Siqueira Xavier, 6194, 161; Diuliana Lissa Gonçalves da Silva, 6195, 161; Dreyfferson Micael Hilário Costa Aquino, 6196, 162; Eduardo Victor Mineiro Nery, 6197, 162; Elias de Carvalho da Silva, 6198, 162; Eloísa Anacleto dos Santos, 6199, 163; Emanuel Zamour Borges, 6200, 163; Emanuel Cardoso Pereira, 6201, 163; Enzo Oliveira Silva, 6202, 164; Erick César Ferreira de Sousa, 6203, 164; Ezequiel Costa Barbosa, 6204, 164; Fabiele de Oliveira Pires, 6205, 165; Felipe de Souza Matos, 6206, 165; Flávia Luiza Cares, 6207, 165; Gabriel Almeida da Silva Santos, 6208, 166; Gabriel de Oliveira Ribeiro, 6209, 166; Gabriel Martins Santiago, 6210, 166; Gabriel Mendes de Souza, 6211, 167; Gabriel Pessoa Fatureto, 6212, 167; Gabriel Resende da Silva, 6213, 167; Gabriel Rodrigues de Oliveira, 6214, 168; Gabriel Siqueira de Oliveira, 6215, 168; Gabriela Cristina de Oliveira Silva, 6216, 168; Gabriela Freitas Ferreira, 6217, 169; Gabriela Sousa Pinheiro, 6218, 169; Gabriela Veleda de Souza, 6219, 169; Geovanna Ribeiro Moita, 6220, 170; Giovana Gadelha Gomes, 6221, 170; Giovanna Ocampo Cardoso, 6222, 170; Giovanna Pietra Ferreira da Silva, 6223, 171; Giúlia da Silva Soares, 6224, 171; Graziely Martins Silva, 6225, 171; Guilherme Costa Machado, 6226, 172; Gustavo Rodrigues de Lima, 6227, 172; Henrique Freitas de Almeida, 6228, 172; Hingrid Santos Vieira, 6229, 173; Iara Socorro Vieira Dantas, 6230, 173; Ingrid Aimê Freire Rodrigues, 6231, 173; Ingrid Hellen Santos Silva, 6232, 174; Isabel Carvalho de Freitas, 6233, 174; Italo Antonio Guedes Santos, 6234, 174; Izabela Gomes Lima, 6235, 175; Jaqueline Oliveira Amaral, 6236, 175; Jeniffer Eduarda Veneslau de Sousa, 6237, 175; Jéssica Marques Cirqueira, 6238, 176; Jhony Wesley Figueiredo Rocha dos Reis, 6239, 176; João Paulo Vidal de Sales, 6240, 176; João Pedro de Albuquerque Cunha, 6241, 177; João Pedro Lopes da Silva, 6242, 177; João Victor Venâncio de Sousa, 6243, 177; João Vitor Silva de Sousa, 6244, 178; Joingreti da Silva Conceição, 6245, 178; José Matheus Cosmo de Araujo, 6246, 178; Júlia Frank Santana, 6247, 179; Júlia Gonçalves de Oliveira Silva, 6248, 179; Juliana Melo Lôbo, 6249, 179; Juliane Araujo Fonseca, 6250, 180; Karolayne Alves da Silva, 6251, 180; Kássia Kelly Rodrigues Lima da Silva, 6252, 180; Kássia Ribeiro Matias, 6253, 181; Klinton Eduardo Lopes de Araujo, 6254, 181; Lais Helena da Silva Aguiar, 6255, 181; Larissa Alves Monteiro, 6256, 182; Larissa Hellen Pereira de Araújo, 6257, 182; Larissa Maria Carvalho da Rocha, 6258, 182; Laura Melo Sims, 6259, 183; Layssa Frota Martins, 6260, 183; Leonardo Araujo Andrade, 6261, 183; Leonardo de Freitas Tomaz, 6262, 184; Letícia Coimbra Costa, 6263, 184; Letícia de Brito Nascimento, 6264, 184;

Leticia Luiz de Souza, 6265, 185; Leticia Ramalho Pereira, 6266, 185; Leticia Sousa Oliveira, 6267, 185; Lidiane Gomes da Silva, 6268, 186; Liliane Gomes da Silva, 6269, 186; Lorrane Stephanie Lima de Almeida, 6270, 186; Luana de Cassia Pereira Braga, 6271, 187; Luana Porta Froes dos Reis, 6272, 187; Luanna Pereira Gonçalves, 6273, 187; Lucas Augusto Costa Passos, 6274, 188; Lucas da Silva Santos Amorim, 6275, 188; Lucas Dourado Brito, 6276, 188; Lucas Gabriel Carrilho Marto, 6277, 189; Lucas Martins Novais, 6278, 189; Luis Marcelo Gomes da Conceição, 6279, 189; Luisa Ferreira de Almeida, 6280, 190; Luiza Oliveira Tavares, 6281, 190; Maísa Miranda Rodrigues da Luz, 6282, 190; Manassés Calebe de Moura Souza, 6283, 191; Marcelo Vinicius Nogueira da Silva, 6284, 191; Marcos Eduardo Marques Fonseca, 6285, 191; Marcos Vinicius de Aguiar Silva, 6286, 192; Marcus Vinicius da Silva Souza, 6287, 192; Marcus Vinicius Pereira de Oliveira, 6288, 192; Maria Cecília Lopes dos Santos, 6289, 193; Maria Daniela Fernandes Aguiar, 6290, 193; Maria do Carmo Gomes Araújo, 6291, 193; Maria Eduarda Carvalho Santos, 6292, 194; Maria Luiza Fernandes Gama, 6293, 194; Mariana Feitosa Monteiro, 6294, 194; Mariana Monteiro da Silva, 6295, 195; Mateus Ribeiro Campelo, 6296, 195; Matheus Francisco de Castro, 6297, 195; Matheus Oliveira de Souza, 6298, 196; Matheus Silva Barbosa, 6299, 196; Mayara Cristina Pereira Lima, 6300, 196; Maycon Fonteles de Oliveira, 6301, 197; Milenna Geovanna Pereira Alves Bezerra, 6302, 197; Moisés de Araújo Rodrigues, 6303, 197; Myguel Arcanjo Amorim Rodrigues, 6304, 198; Nadielly Cardoso Oliveira, 6305, 198; Natalya Ericka Vieira Santos, 6306, 198; Nathália de Sousa Garcia, 6307, 199; Nathany Rodrigues dos Santos, 6308, 199; Nicole Mirian de Assis Ribeiro, 6309, 199; Nicole Teixeira de Castro Vieira, 6310, 200; Otaviana Rocha de Menezes, 6311, 200; Paulo Victor Gonçalves da Silva Soares, 6312, 200; Livro 12, Pedro Gabryel Rodrigues Marques, 6313, 01; Pedro Henrique Ferraz Araújo, 6314, 01; Pedro Lucas Barbosa da Silva, 6315, 01; Pedro Lucas dos Santos Bonfim, 6316, 02; Pedro Wallace Oliveira Xavier, 6317, 02; Rafael Gonçalves Figueiredo, 6318, 02; Ranya Eugenia Prado Jaime, 6319, 03; Raquel Tomaz Araujo, 6320, 03; Rebeca Máximo de Souza, 6321, 03; Renata Mesquita Alves, 6322, 04; Ronielly Macflay Silva, 6323, 04; Ryan Clayver Vieira de Paiva, 6324, 04; Sabrina Ágda Lopes da Silva Arruda, 6325, 05; Samara Eduarda da Silva, 6326, 05; Samara Lima dos Santos Rodrigues, 6327, 05; Samara Sales Alves Costa, 6328, 06; Samuel Galdino Silva, 6329, 06; Sandy Sardinha da Costa Moura, 6330, 06; Sarah Di Fátima Gomes Ribeiro, 6331, 07; Sarah Taylane Silva dos Santos, 6332, 07; Shirley Araujo de Carvalho, 6333, 07; Stefany Brenda Silva de Lima, 6334, 08; Syndria Roberta Santos Reis, 6335, 08; Talles André Brito de Lima, 6336, 08; Tháclia Aparecida Gomes Oliveira, 6337, 09; Thainá Carvalho Mota, 6338, 09; Thaís Siqueira Alencar, 6339, 09; Thamiere Rodrigues Leonardo, 6340, 10; Thauana Neiva Costa, 6341, 10; Thayla Beatriz da Silva Marinho, 6342, 10; Thaysa da Silva Souza, 6343, 11; Thiago D'Luca Leite Rodrigues, 6344, 11; Thiago Macedo Passos, 6345, 11; Thiago Rodrigues Marinho, 6346, 12; Thifany Naayla Rodrigues de Almeida, 6347, 12; Vanessa Cristina Batista de Araújo, 6348, 12; Verônica Bezerra Martins, 6349, 13; Victor Alves Pereira, 6350, 13; Victor Gabriel Nascimento Ferreira, 6351, 13; Victor Hugo da Silva Pinto, 6352, 14; Victor Martins Soares, 6353, 14; Vinicius do Nascimento Alves, 6354, 14; Vinicius Santos Ferreira Nogueira, 6355, 15; Vitor Barboza Rocha, 6356, 15; Vitória Mickelly Mesquita Louzado, 6357, 15; Vitória Queiroga Carvalho, 6358, 16; Vitória Rodrigues da Silva Costa, 6359, 16; Vitória Sales Ambrósio, 6360, 16; Yan Leão Paiva de Araújo, 6361, 17; Yan Ramos Chagas Silva, 6362, 17; Yasmin da Silva de Quadros Máximo, 6363, 17; Yasmin Dias Santana, 6364, 18; Yasmin Ribeiro Pinho, 6365, 18; Yasmin Soares da Silva, 6366, 18; Yure Lopes Aguiar, 6367, 19; Yuri Pereira da Nóbrega Cândido, 6368, 19; Vinicius Cunha Santana Pereira, 6369, 19; Diretor Elciêneo Alves de Freitas, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes, Reg. n.º 1960 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 31B, Abdulsalam Dayeh, 17699, 79; Abid Ullah, 17700, 79; Adriano Alves Santos, 17701, 79; Adriano Marinho Alves Ferreira, 17702, 80; Ailton Gustavo Alves da Silva, 17703, 80; Alan Costa da Silva, 17704, 80; Alda Rocha Mendes, 17705, 81; Alexander Moreira da Silva, 17706, 81; Ali Qasim, 17707, 81; Ana Beatriz Rodrigues Moreira, 17708, 82; Ana Claudia Cardoso de Almeida Batista, 17709, 82; Ana Karina de Souza, 17710, 82; Ana Paula dos Santos da Mascena, 17711, 83; Anderson Martins de Oliveira, 17712, 83; André Victor Silva Moraes Gonçalves, 17713, 83; Arif Muhammad, 17714, 84; Ary da Silva Gomes, 17715, 84; Barbara Ferreira Araujo da Silva, 17716, 84; Bianca Carina de Almeida Oliveira, 17717, 85; Bianca de Jesus Simões, 17718, 85; Bianca Lurdujero Cardoso, 17719, 85; Bruno Rafael Gonçalves dos Santos, 17720, 86; Breno Vidal Du Hau Manhaes Moreira, 17721, 86; Bruno Antônio Almeida Baêta, 17722, 86; Calebe Ferreira dos Santos, 17723, 87; Camila Pereira Rodrigues, 17724, 87; Carlos Eduardo da Silva Souza, 17725, 87; Carlos Gabriel Reis e Reis, 17726, 88; Carlos Santo Ribeiro, 17727, 88; Carlos Yure da Silva Sales, 17728, 88; Amanda Batista de Souza, 17729, 89; Cleuciane Moraes Franco, 17730, 89; Cleverson Matheus Miranda Fernandes, 17731, 89; Danilo Alves dos Santos, 17732, 90; Divani Eliane dos Anjos, 17733, 90; Dominique Walverde dos Santos Teixeira, 17734, 90; Douglas Rodrigues dos Santos, 17735, 91; Edcarlos das Neves Costa, 17736, 91; Edson da Silva, 17737, 91; Eduarda Cristina Sousa dos Santos, 17738, 92; Elcilaine Teixeira Borges, 17739, 92; Elivan Souza Ribeiro, 17740, 92; Elizângela Lira Silva, 17741, 93; Emanuela Alves dos Santos, 17742, 93; Aline Gonçalves da Silva, 17743, 93; Emerson Ribeiro Rocha, 17744, 94; Emily Regina Domingos de Miranda, 17745, 94; Estefânia Barbosa Klimontovics, 17746, 94; Fábio Gabriel Chaves Campos, 17747, 95; Felipe Boa Ventura dos Santos, 17748, 95; Felipe de Souza Galeno, 17749, 95; Felipe Duarte Santos Sena de Carvalho, 17750, 96; Felipe Pereira da Silva, 17751, 96; Franciny Duarte de Jesus Ferreira, 17752, 96; Francisca Porcidãoéo Vieira, 17753, 97; Francisco Vitor da Silva Matias, 17754, 97; Gabriel Bezerra Seidel Menelli, 17755, 97; Gabriel Carvalho de Souza, 17756, 98; Gilvan Rodrigues Pereira, 17757, 98; Giovana de Sousa Nunes, 17758, 98; Girlene Fernandes do Nascimento, 17759, 99; Gledson Nascimento Ferreira, 17760, 99; Guilherme de Brito Alves, 17761, 99; Sergio Ricardo Soares da Silva, 17762, 100; Guilherme Silveira Lima Pardini, 17763, 100; Guilherme Vieira Leandro, 17764, 100; Gustavo Carvalho Mariani, 17765, 101; Helton Jose de Oliveira, 17766, 101; Hugo Lucas de Araujo Melo, 17767,

101; Huly da Luz Lima, 17768, 102; Iago Lorrán Pereira de Souza, 17769, 102; Iara Cristina Pereira de Souza, 17770, 102; Iftikhar Khan, 17771, 103; Isaac Nascimento dos Santos, 17772, 103; Isabella Freitas de Oliveira, 17773, 103; Isaque Silva Pereira, 17774, 104; Israele Aragão da Costa, 17775, 104; Leticia Ariadne Medeiros Vaz, 17776, 104; Jailson da Silva de Lima, 17777, 105; Janderson Pereira Barbosa, 17778, 105; Jason Silva Oliveira, 17779, 105; Jeane Barros Macedo, 17780, 106; Jéssica Gomes de Sousa, 17781, 106; Paulo Henrique Braga Mendes, 17782, 106; Jhonôas Souza de Oliveira, 17783, 107; Giovana Cardoso Vieira, 17784, 107; João Paulo Ferreira Nunes da Silva, 17785, 107; João Pedro de Paula Aires Camargo, 17786, 108; João Pedro Medeiros Barbosa, 17787, 108; Joao Vitor de Assis Almeida, 17788, 108; Jorge Militão Azevedo, 17789, 109; Joy Tavares Cavalcante, 17790, 109; Juan Nazário Ribeiro, 17791, 109; Julia Santana Miranda, 17792, 110; Juliana Nascimento Soares, 17793, 110; Paulo Henrique Linhares de Azevedo, 17794, 110; Jureilton Alvares de Magalhães, 17795, 111; Kamila Pereira Brito, 17796, 111; Karinna Rosa Celestino, 17797, 111; Kauene Vieira da Silva, 17798, 112; Khan Amjad, 17799, 112; Lara Rodrigues Monteiro, 17800, 112; Larissa Palmeira Amorim, 17801, 113; Leandro Ryan de Lima Sousa, 17802, 113; Leidiany Soares Tavares, 17803, 113; Leonardo Lima de Araujo, 17804, 114; Leonardo Luciano Machado, 17805, 114; Leticia Silva de Freitas, 17806, 114; Lisiane Nery da Silva, 17807, 115; Lorena Lueny Severiano Vieira, 17808, 115; Luan Oliveira Soares, 17809, 115; Luana Alves Amorim, 17810, 116; Lucas Albuquerque Liger, 17811, 116; Lucas Aragão Mota, 17812, 116; Lucas Cosac de Oliveira, 17813, 117; Lucas Fernandes Soares, 17814, 117; Lucas Freire Santos de Moraes, 17815, 117; Lucas Martins da Silva, 17816, 118; Lucas Soares Melo, 17817, 118; Luciene Maria Barros da Costa, 17818, 118; Ludmilla de Oliveira, 17819, 119; Luma Fernandes Gaudêncio Leão, 17820, 119; Luzia Dayana Batista dos Santos, 17821, 119; Marcelo Ferreira dos Santos, 17822, 120; Gabriel Andreúce Sobreira Monteiro, 17823, 120; Maria Auricélia de Oliveira Nonato, 17824, 120; Maria Betania Marques Moraes, 17825, 121; Maria Eduarda da Silva Farias, 17826, 121; Maria Eduarda Moraes Scalia da Cunha, 17827, 121; Maria Lucia Alves Lopes, 17828, 122; Marília da Silva Neves de Oliveira, 17829, 122; Marlon Jardel Pereira Dias, 17830, 122; Mateus Guimarães Alvares Reche, 17831, 123; Mateus Regis da Silva, 17832, 123; Matheus Felipe Veras Gomes, 17833, 123; Matheus Henrique Correia da Silva, 17834, 124; Matheus Mendonça Souza, 17835, 124; Matheus Ribeiro Peixoto, 17836, 124; Mayane Aguiar da Silva, 17837, 125; Michael Douglas Boiba Oliveira, 17838, 125; Muhammad Farooq, 17839, 125; Nasar Mahmood, 17840, 126; Natália Cardoso de Oliveira, 17841, 126; Nataly de Fatima Almeida Fonseca, 17842, 126; Orlando Oliveira de Souza, 17843, 127; Marli Francisco Reges Batista, 17844, 127; Paloma de Sousa Jordão, 17845, 127; Pâmella Cristina Lurdujero Cardoso, 17846, 128; Wander Teles de Queiroz, 17847, 128; Patricia da Cunha Oliveira, 17848, 128; Pedro Henrique Ferreira de Sousa, 17849, 129; Priscila Gardênia Alves da Silva, 17850, 129; Priscila Thaynanda Lopes dos Santos, 17851, 129; Raiane Rodrigues da Silva, 17852, 130; Raimundo dos Santos Pinheiro, 17853, 130; Ralfy Divino Pinheiro do Vale, 17854, 130; Ramon Santos Fernandes, 17855, 131; Rayanni Gisele Chaves de Araújo, 17856, 131; Rayne Silva Rezende, 17857, 131; Raysa Ellen Dias Almeida, 17858, 132; Regina Portela de Souza, 17859, 132; Renata Lima de Sousa, 17860, 132; Ricardo Nakamura de Moura Filho, 17861, 133; Rodrigo Alexandre dos Santos Santiago, 17862, 133; Rodrigo Eugênio Fernandes Oliveira, 17863, 133; Ronald Meireles Felipe, 17864, 134; Ronaldo da Silva Couto, 17865, 134; Rosângela Pereira da Silva, 17866, 134; Ruan Cardoso Melo de Oliveira, 17867, 135; Sândalo Belchor Silva Júnior, 17868, 135; Sara de Souza Castro, 17869, 135; Sara dos Santos Mota Borges, 17870, 136; Severino Alves Feitoza, 17871, 136; Sheila Alves Pacheco, 17872, 136; Silvana Dutra, 17873, 137; Stephany da Silva Soares, 17874, 137; Taina Micacelly de Oliveira Maciel, 17875, 137; Tais de Oliveira Rodrigues Silva, 17876, 138; Tereza Dias dos Santos Oliveira, 17877, 138; Thais Monteiro da Silva, 17878, 138; Thais Pereira de Sousa, 17879, 139; Thatianne Lopes da Fonseca, 17880, 139; Thaynara Balbino de Jesus Nunes, 17881, 139; Timoteo Rios Serafim, 17882, 140; Luisa Ribeiro de Oliveira Brito, 17883, 140; Vanessa Gabriela Graciano Inacio, 17884, 140; Vanessa Santos Rodrigues, 17885, 141; Victor Pereira Lopes, 17886, 141; Vinicius Marques de Oliveira, 17887, 141; Jerônimo Pletsch Casagrande, 17888, 142; Vitor Ricardo Pereira Nunes, 17889, 142; Vivian Sousa Freitas, 17890, 142; Wallisson Pereira dos Santos, 17891, 143; Wallace Leao dos Reis, 17892, 143; Waris Mashih, 17893, 143; Wellington Gomes Ferreira, 17894, 144; Yasmin Silva dos Santos, 17895, 144; Yvissom de Sousa Borges, 17896, 144; Ailaiton Cordoso Dias, 17897, 145; Amanda Kerli de Souza, 17898, 145; Anderson Gonçalves Junior, 17899, 145; Anne Karoline Monteiro Brasil Almeida, 17900, 146; Antonino Bandeira de Carvalho, 17901, 146; Antonio Regis de Castro Barboza, 17902, 146; Augusto Alves Aguiar, 17903, 147; Barbara Fernanda Alves Bonfim, 17904, 147; Bárbara Santos Barros, 17905, 147; Bráz Costa Moreira, 17906, 148; Bruna de Castro Bruni, 17907, 148; Bruna Garcia de Moraes, 17908, 148; Bruno Rodrigues Teles, 17909, 149; Ciciane Dias Ferreira, 17910, 149; Clara Godinho Vieira, 17911, 149; Danilo Moraes Borges, 17912, 150; Davi de Oliveira Nunes, 17913, 150; Deuzilene da Costa Rodrigues, 17914, 150; Edivone Araujo de Sousa, 17915, 151; Ejenynpher Dias Bastos Feitosa, 17916, 151; Erika Amanda Cassimiro da Costa, 17917, 151; Francinete Polino Feitosa Medeiros, 17918, 152; Gabriel Lopes da Silva, 17919, 152; Gabriel Pinheiro de Meneses, 17920, 152; Gelson Soares Samapaio, 17921, 153; Helena Ribeiro da Silva, 17922, 153; Igor Leandro de Araujo Moreira, 17923, 153; Ingrid Martins Bezerra, 17924, 154; Ítalo Guimarães dos Santos Moura, 17925, 154; Jefferson dos Santos Ribeiro Batista, 17926, 154; Jéllifa da Silva Sousa, 17927, 155; Jodeval Ferreira Bahia, 17928, 155; Jordana Mangolin da Silva, 17929, 155; Josué Mateus Ramos de Araujo, 17930, 156; Kênia Moreira Silva Gino, 17931, 156; Larissa da Silva Xerente, 17932, 156; Larissa Ribeiro Silva, 17933, 157; Leandro Alves Rodrigues, 17934, 157; Leonardo Castro de Andrade, 17935, 157; Luana Dionizio de Oliveira, 17936, 158; Lucas Abade Araujo de Carvalho, 17937, 158; Lucas Henrique de Souza Fonseca, 17938, 158; Luciano Teixeira Lima dos Santos, 17939, 159; Carlos Phellype Marques Cezario, 17940, 159; Luiza Maria Miranda da Silva, 17941, 159; Maikon Rodrigues Pereira, 17942, 160; Marcelo Costa da Silva, 17943, 160; Marcos Vinicius Silva de Freitas, 17944, 160; Matheus Severo Dutra, 17945, 161; Milton Cavalcante Figueiredo, 17946, 161; Paulo Vinicius Albino, 17947, 161; Pedro Henrique Correa Teixeira, 17948, 162; Renan Kevin Monteiro Nunes, 17949, 162; Richard Henrique Silva

de Oliveira, 17950, 162; Rosilene Rosa da Silva, 17951, 163; Cleiton Dias Cristiano, 17952, 163; Sandra de Freitas Gonçalves, 17953, 163; Suellen Gonçalves Santos Queiroz, 17954, 164; Thamisson Kauê da Silva Oliveira, 17955, 164; Tino Marcos de Jesus Segovia, 17956, 164; Valdirene Damascena Lima, 17957, 165; Vitória Sâmia Silva de Sousa, 17958, 165; Wálisson Luís Oliveira Matos, 17959, 165; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. n.º 1472 - MEC; Secretária Escolar, Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Natalia da Silva, 6892, 20; Marcos Vinicius de Moraes Sousa, 6893, 20; Débora Gleice Lima da Silva, 6894, 21; Lucas Henrique da Silva Reis, 6895, 21; Maria Marlene da Silva, 6896, 21; Bruna Rafaela Silva de Oliveira, 6897, 22; Ana Clara de Barros, 6898, 22; Ana Cristina Carvalho Wanderly, 6899, 22; Ana Luísa Tomáz dos Santos, 6900, 23; Brenda Giovana Marques do Nascimento Oliveira, 6901, 23; Caio Vitor Costa Américo dos Santos, 6902, 23; Camila Geovanna de Jesus Santos, 6903, 24; Esther Sampaio da Silva, 6904, 24; Gabriel Barbosa dos Santos, 6905, 24; Gabriella Dias de Melo, 6906, 25; Gustavo de Freitas Queiroz, 6907, 25; Ingrid Dias Ferreira da Silva, 6908, 25; Isabella Luiza Gonzaga Silva, 6909, 26; Isabelle Dias Ferreira da Silva, 6910, 26; Isabelle Xavier da Trindade, 6911, 26; Jacqueline Campos da Silva, 6912, 27; Júlia de Souza Oliveira, 6913, 27; Kelvin Juliano da Silva Ferreira, 6914, 27; Ketlyn Eduarda Cardial Grance, 6915, 28; Letícia Yasmin Santana Carvalho, 6916, 28; Luana da Costa Fernandes, 6917, 28; Maria Paula Ramos Ferreira, 6918, 29; Mateus Azevedo Sousa, 6919, 29; Nicole Beatriz Neris Reis, 6920, 29; Noemi dos Santos Gama, 6921, 30; Pedro Henrique Oliveira de Deus, 6922, 30; Raquel dos Santos de Moura, 6923, 30; Ronivon Lopes de Souza Filho, 6924, 31; Sara Costa Rodrigues, 6925, 31; Thaís Martins do Nascimento, 6926, 31; Thaís Pinheiro de Lima, 6927, 32; Thalita Maria Dias dos Santos, 6928, 32; Thamysa Susley Felipe de Oliveira, 6929, 32; Thaynara Lorrane Silva Leal, 6930, 33; Vitória Rodrigues Lopes, 6931, 33; Vivian Evelin Silva Lima, 6932, 33; Ana Beatriz Santos Carvalho, 6933, 34; Mayumi Maria Menezes Sugimoto, 6934, 34; Aline Ramos Lemos Matos, 6935, 34; Ana Beatriz de Souza, 6936, 35; Ana Clara da Silva Peixoto, 6937, 35; Ana Hevelly de Sousa Silva, 6938, 35; Antonio Pereira de Souza Neto, 6939, 36; Camila Anastácio Silva Oliveira, 6940, 36; Camila de Cássia Costa Lima, 6941, 36; Douglas Ferreira da Costa, 6942, 37; Erick Vinicius de Souza Rodrigues, 6943, 37; Gabriel Romão Figueirêdo de Souza, 6944, 37; Geovana Figueiredo de Melo, 6945, 38; Geovanna Maria Martins Arvelos, 6946, 38; Giovanna de Oliveira Santos, 6947, 38; Giovanny Brayne Rodrigues, 6948, 39; Hetieny de Souza Lima, 6949, 39; Iara Carvalho Barros, 6950, 39; Ingrid Emanuelle Cruz de Paula, 6951, 40; Isabelle Amaral Andrade, 6952, 40; Josué Mateus Soares Dutra, 6953, 40; Karen Miyuki Borges Yamana, 6954, 41; Laura Batista Procópio, 6955, 41; Laura Lúcia dos Santos Souza, 6956, 41; Marcos Braz Peixoto Júnior, 6957, 42; Maria de Fátima Gomes Ferreira, 6958, 42; Matheus de Sales Rocha, 6959, 42; Matheus Mariano Souza Freitas, 6960, 43; Maxwel Oliver Xavier da Silva, 6961, 43; Morganna Sipriano Nascimento, 6962, 43; Muryllo Boaventura Palmério, 6963, 44; Nataly Lyssa Paz da Silva, 6964, 44; Rebecka Montenegro Lima, 6965, 44; Samara Emanuelle Ferreira Silva, 6966, 45; Thiago Alexandre da Silva, 6967, 45; Yan Yoshino de Araújo, 6968, 45; Hugo Muniz Lima, 6969, 46; Jhonatas Martins da Costa, 6970, 46; Abraão Matos dos Santos, 6971, 46; Bárbara Oliveira de Souza, 6972, 47; Carlos Henrique Bispo Farias, 6973, 47; Débora Thamiere Rodrigues da Costa, 6974, 47; Elaine Santos da Silva, 6975, 48; Felipe Eiji Uejo de Souza, 6976, 48; Fernanda Ellen Teixeira Lima, 6977, 48; Flávia Regina Nunes da Silva, 6978, 49; Gabriel Víctor Ribeiro Dutra, 6979, 49; Guilherme de Moraes Lacerda, 6980, 49; Hiago Silva Sales, 6981, 50; João Victor Nogueira Mendes de Oliveira, 6982, 50; Kálita dos Santos Marques Ramalho, 6983, 50; Karen Marcelle Santana Lobo, 6984, 51; Karoline Maria Ferreira, 6985, 51; Ketlen Oliveira da Silva, 6986, 51; Lucas Vieira Lopes, 6987, 52; Maria Helena Monteiro de Souza, 6988, 52; Maria Luísa Alves da Mota Caitano, 6989, 52; Maria Luísa Calixto Oliveira, 6990, 53; Maycon Roldão de Oliveira, 6991, 53; Murylo César Machado Silva, 6992, 53; Paulo Miguel Calça Quirino, 6993, 54; Pedro José da Silva Reis, 6994, 54; Rafaela Santos Cerqueira, 6995, 54; Ronald Rodrigues de Jesus, 6996, 55; Thayuan Silva Basílio, 6997, 55; Víctor Manoel do Nascimento Valadares, 6998, 55; Wildes Lopes da Silva, 6999, 56; Guilherme Barbosa de Oliveira, 7000, 56; Ana Clara da Silva Tavares, 7001, 56; Yasmin Lima Matos de Souza, 7002, 57; Akil Simba Lustosa Silva, 7003, 57; Alanis Morissette de Freitas, 7004, 57; Alysson Felipe de Oliveira Celestino, 7005, 58; Danton Henrique Justino Veras, 7006, 58; Amanda Cardoso Queiroz Silva, 7007, 58; Ana Karoline Pereira Cardoso, 7008, 59; Anistelly Silva de Souza, 7009, 59; Beatriz Conceição Freitas, 7010, 59; Elson Alves Dias Júnior, 7011, 60; Felipe Santos Pereira, 7012, 60; Gabriel dos Santos Soares, 7013, 60; Gabriel Neres da Silva Araújo, 7014, 61; Gabriel Santana de Lima, 7015, 61; Giovana Arcanjo da Silva, 7016, 61; Guilherme Klinger de Araújo Siqueira, 7017, 62; Heloisa Marques Maciel, 7018, 62; Ian Pedro Pimentel Sousa, 7019, 62; Itálo Alves dos Santos, 7020, 63; João Pedro Mesquita Silva, 7021, 63; Josimar Machado de Brito Junior, 7022, 63; Kamila Oliveira da Silva, 7023, 64; Karen Rodrigues Viana de Freitas, 7024, 64; Luiz Felipe Miranda de Oliveira Braga, 7025, 64; Nayara Alves dos Santos, 7026, 65; Poliana Marques dos Santos, 7027, 65; Robert Danilo Rodrigues de Moraes, 7028, 65; Stefany Aguiar Rebelo, 7029, 66; Suellen Caroline dos Santos França, 7030, 66; Alice Brenda Souza da Costa, 7031, 66; Amanda Kawany de Oliveira Silva, 7032, 67; Amanda Moura Nascimento, 7033, 67; Ana Paula Duarte de Souza, 7034, 67; Bianca Valério Valadão, 7035, 68; Charlize Nuryan Noleto dos Santos, 7036, 68; Danyelle de Brito Moura, 7037, 68; Débora Rodrigues Pereira, 7038, 69; Diego Amon Dias de Sousa, 7039, 69; Emanuele Neres da Cruz Gama, 7040, 69; Evilly Cristina Fleury da Cruz, 7041, 70; Francieli Chaves Moura, 7042, 70; Gabriel Nunes Carvalho, 7043, 70; Hyan Felipe Máximo da Silva, 7044, 71; Ilciara Mendes Rodrigues, 7045, 71; João Marcos Leal Silva, 7046, 71; Jonas da Silva Brito, 7047, 72; Lílían Letícia de Jesus Lima da Costa, 7048, 72; Lyandra Souza de Luccas, 7049, 72; Maria Clara Correia Nogueira Mota, 7050, 73; Maria Clara Ferreira Lourenço, 7051, 73; Maria Isabel Silveira de Sá Alves, 7052, 73; Mateus Cunha de Oliveira, 7053, 74; Matheus Sol Ventura, 7054, 74; Mayra Luiza de Paula Rodrigues, 7055, 74; Rodrigo da Costa Vasques, 7056, 75; Samuel Marques de Moraes, 7057, 75; Stéfany Pereira de Sousa Gomes, 7058, 75; Vanessa Juvino Costa, 7059, 76; Davi Ferreira Nogueira, 7060, 76; Aline Medeiros

Altino, 7061, 76; Amanda Gabrieli Oliveira Costa, 7062, 77; Amanda Geovanna Rocha da Silva, 7063, 77; Ana Beatriz da Silva Europeu, 7064, 77; Ana Luiza Monteiro dos Reis, 7065, 78; Bruna Gabrielly da Silva Cruz, 7066, 78; Camila Estefany Coelho dos Santos, 7067, 78; Camilla Aparecida Costa Medeiros, 7068, 79; Davi Barbosa Soares, 7069, 79; Elaine Alves Carneiro, 7070, 79; Emanuelly Rodrigues Campos, 7071, 80; Emily Cristine Alves Pereira, 7072, 80; Fagnio Eduardo Costa do Mar, 7073, 80; Francielly de Sousa Eduvirges, 7074, 81; Gabriel Pereira Cunha, 7075, 81; Gelson de Oliveira Santos Neto, 7076, 81; Giselle Santos Fontenele da Costa, 7077, 82; Italo Irineu Bernardo, 7078, 82; Jeferson Diego da Silva Nogueira, 7079, 82; João Lucas Gomes Cardoso, 7080, 83; João Victor da Silva Lima Rocha, 7081, 83; José Felipe Custódia de Azevedo, 7082, 83; Kaliza Vellavicencio Tsunematsu, 7083, 84; Maria Fernanda Moraes de Araújo, 7084, 84; Ruth da Silva Gonzaga, 7085, 84; Sarah Christhina de Carvalho Canett Silva Silveira, 7086, 85; Thomilly Loureiro Souza, 7087, 85; Victor Gontijo Araújo, 7088, 85; Wanderson Fidelis de Pinho Portela, 7089, 86; Ana Beatriz Santana da Silva Andrade, 7090, 86; Vinicius Alves da Costa, 7091, 86; João Gabriel Gonçalves Prazeres, 7092, 87; Walyson Moreira da Silva, 7093, 87; Vívian Evelyn da Silva Santos, 7094, 87; Vinicius Barbosa da Silva, 7095, 88; Letícia Andrade Zouki, 7096, 88; Vanessa Fernandes de Araújo, 7097, 88; Stella Marques Leal, 7098, 89; Paulo Fernando Alves Bezerra, 7099, 89; Stefany Lorrany Sousa do Nascimento, 7100, 89; Neuziene Barbosa da Hora, 7101, 90; Mel Telles da Cunha, 7102, 90; Luisa Andrade da Silva, 7103, 90; Letícia Oliveira Cardoso, 7104, 91; Letícia Guedes Lopes, 7105, 91; Leonan Victor Ventura Moraes, 7106, 91; Laura da Silva Costa, 7107, 92; João Paulo Ferreira Dias, 7108, 92; Guilherme Germiniano da Silva, 7109, 92; Gisna da Silva Maia, 7110, 93; Ellen Maria Mendes Vasques, 7111, 93; Ellen Danielle Moreira de Araújo, 7112, 93; Eduardo Gentil de Sousa, 7113, 94; Carlos Eduardo de Souza, 7114, 94; Byara Aila Nicole Dias Rocha, 7115, 94; Bianca de Almeida Passos, 7116, 95; Ana Beatriz da Silva Oliveira, 7117, 95; Állan Cavalcante dos Santos, 7118, 95; Beatriz Moreira Lomazzi, 7119, 96; Bianca Ferreira Paiva da Silva, 7120, 96; Breno Santana Silva, 7121, 96; Carolini de Sousa Silva, 7122, 97; Cleverson Alex Souza Gaspar, 7123, 97; Daniele Pereira da Silva, 7124, 97; Deivid Rodrigues Santa Rosa, 7125, 98; Evilyn Sol de Lima, 7126, 98; Filipe de Souza Carneiro, 7127, 98; Gabrielle Silva dos Santos, 7128, 99; Jhon Fagundes de Freitas, 7129, 99; Juan Vitor Vieira Gualberto, 7130, 99; Letícia Araujo Serafim, 7131, 100; Luana Almeida de Souza, 7132, 100; Luana Gonçalves Araújo, 7133, 100; Lucas Silva da Mota, 7134, 101; Nathália de Araújo Barbosa, 7135, 101; Pâmela Cristina Torres dos Santos, 7136, 101; Pedro Henrique Pereira Gomes de Oliveira, 7137, 102; Pedro Lucas Xavier Alves, 7138, 102; Pedro Sousa Pedra Alves, 7139, 102; Tayla Sudré de Sousa, 7140, 103; Vanessa Nogueira Santos, 7141, 103; Victoria Samia Gonçalves Silva, 7142, 103; Vinicius da Cruz dos Santos, 7143, 104; Raquel Ribeiro dos Santos, 7144, 104; Aurenice Rodrigues Câmara, 7145, 104; Bruna Alves Lopes, 7146, 105; Carlos Eduardo Souza Luz, 7147, 105; Carlos Roberto Batista de Lima, 7148, 105; Brenda Letícia Cardoso da Cunha, 7149, 106; Brendo Pereira de Macedo Araújo, 7150, 106; Ellen Rodrigues da Cruz, 7151, 106; Êwellin Eduarda Borges da Silva, 7152, 107; Fernando Rocha do Nascimento, 7153, 107; Gleyson Rodrigues de Sousa Barbosa, 7154, 107; Guilherme Gonçalves de Amorim, 7155, 108; Kaio Luiz Miranda, 7156, 108; Layla dos Santos Lima, 7157, 108; Lorrane Alves Soares Quirino, 7158, 109; Lucas de Brito Luiz Sousa, 7159, 109; Maicon Alves da Silva, 7160, 109; Maria Eduarda Pereira Guimarães, 7161, 110; Paloma Vitória Massari de Lima, 7162, 110; Sávio Nascimento Sales, 7163, 110; Thaís Cristina Costa de Paula, 7164, 111; Wesley Cardoso de Santana, 7165, 111; Yuri dos Santos Vieira, 7166, 111; Ana Paula Pinheiro Gomes, 7167, 112; Dálêth Oliveira dos Santos, 7168, 112; Samuel Araújo da Silva, 7169, 112; Diretor Vinicius Alexandre Mota Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Arisson Dias Ferreira Brasil, Reg. n.º 1610 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00215201/2019-30, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Instituto INENF, situado na Quadra C1, Lote 1 e 12, Edifício Trade Center, S/N, Salas 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740 e 742, Taguatinga Centro - Distrito Federal, mantido pelo INENF Instituto de Nivelamento de Enfermagem EIRELI, com sede no mesmo endereço, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00044824/2019-11, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no Setor Comercial Central - SCC, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 13/02/2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.550, de 23 de março 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do novo coronavírus, resolve:

Art. 1º Suspender os prazos processuais dos processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados, interessados e público em geral, que deverá ser realizado alternativamente por meio do e-mail protocolo@semob.df.gov.br, da Ouvidoria do Governo do Distrito Federal pelo canal telefônico 162 ou pelo endereço eletrônico <https://www.ouv.df.gov.br>.

Art. 3º As atividades inerentes ao funcionamento da administração pública distrital serão desenvolvidas nos termos do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, regulamentado pela Portaria nº 24 – SEMOB, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa JPP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 26.594.936/0001-81, a dar início aos serviços referentes ao Contrato nº 014/2020, cujo objeto é a construção da PONTE sobre o CÔRREGO VICENTE PIRES na Via Marginal da Rodovia DF-095 (EPCL) - trecho entre a DF-001 (EPCT) e a DF-087 (EPVL), possibilitando a continuidade da Via Marginal paralela à Rodovia DF-095 (EPCL), iniciada na DF-001 (EPCT) até a DF-087 (EPVL), conforme especificações nos anexos do Edital de Concorrência Nº 002/2019 - Processo SEI 0113015251/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VIII, do Decreto Nº 38.927 de 13/03/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 17/03/2020, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2020 a 2022 instituída pela PORTARIA Nº 79, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DODF Nº 230, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta os limites e os procedimentos Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal, previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria estabelece os procedimentos para a inscrição, execução e prestação de contas dos projetos culturais inscritos e aprovados no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura em 2020.

Parágrafo único. O incentivo fiscal tratado nesta portaria se efetivará mediante renúncia fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e os limites para isenção fiscal nos termos da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º O prazo de inscrição de projetos no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal deve ser aberto até 30 dias após a publicação da portaria da Secretaria de Economia que estabelece o limite orçamentário para o Programa e deverá ser encerrado no último dia útil de novembro.

Parágrafo único. Caso o limite orçamentário de abatimento fiscal anual seja atingido antes da data final para inscrição, o referido prazo será encerrado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa antecipadamente.

Art. 3º A Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural – SUFIC é a unidade gestora da responsável pela execução e acompanhamento do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC) não poderá ser solidariamente responsabilizada em decorrência das contratações realizadas pelo agente cultural na execução do projeto incentivado.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - incentivo fiscal: concessão de abatimento fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à incentivadora cultural, como medida de incentivo à realização de projetos culturais;

II - incentivadora: pessoa jurídica contribuinte do ICMS ou ISS, habilitada, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7 de 29 de fevereiro de 2020, a apoiar a realização de projetos culturais mediante transferência de recursos financeiros;

III - carta de intenção de incentivo: manifestação formal de intenção de apoio emitida pela Incentivadora, assinada por representante legítimo, indicando o nome do projeto e do agente proponente, de acordo com modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

IV - projeto cultural simplificado: projeto cujo valor global máximo seja de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V - patrimônio material: consideram-se os seguintes bens culturais de natureza material, devidamente tombados nos termos da Lei nº 47, de 02 de outubro 1989:

- a) os edifícios e monumentos isolados;
- b) o conjunto urbano e sítios históricos;
- c) os monumentos, sítios, paisagens naturais e arqueológicas.

VI - patrimônio imaterial, assim considerados os seguintes bens culturais de natureza imaterial, devidamente registrados nos termos da Lei nº 3.977 de 29 de março de 2007:

- a) os saberes, sendo conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- b) as celebrações, sendo rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- c) as formas de expressão, sendo manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

d) os lugares, ou seja, onde ocorrem, tradicionalmente, manifestações coletivas de natureza sociocultural, tais como mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem essas manifestações;

VII - plano anual corresponde a projeto composto por ações culturais, desenvolvidas forma contínua, por um período mínimo de 8 meses até o máximo de 13 meses;

VIII - plano plurianual corresponde a projeto composto por ações culturais, desenvolvidas forma contínua de forma contínua, por um período mínimo de 14 meses até o máximo de 36 meses;

IX - agente cultural é a pessoa física ou jurídica responsável pela proposição de projeto cultural, não podendo ser alterado em nenhuma hipótese;

X - Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP) é o órgão colegiado, composto de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil, designados pelo Secretário de Estado de Cultura para análise e classificação das propostas culturais;

XI - objeto cultural corresponde ao cerne do projeto, principal ação ou produto a ser

realizado, que não pode ser alterado, salvo em casos de erro material, mediante autorização da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal – CAP;

XII - ficha técnica principal traz o grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central responsável pela execução do projeto, a exemplo de diretores, curadores, coordenadores, produtores e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas desde a idealização do projeto até a prestação de informações, com composição de no mínimo 50% de integrantes residentes no Distrito Federal;

XIII - equipe artística corresponde ao conjunto de artistas contratados para a ação cultural que interagem diretamente com o público, tais como atores, bailarinos, companhias de teatro ou dança, grupos artísticos, educadores e artistas solo;

XIV - recursos incentivados compõem o valor total captado, junto à incentivadora, por meio do mecanismo de incentivo fiscal de que trata esta Portaria;

XV - carta de captação corresponde ao despacho emitido e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, após aprovação do projeto pela CAP na fase de análise de mérito, que formaliza a autorização para captação junto às incentivadoras;

XVI - Termo de Compromisso de Incentivo: termo assinado pelo agente e pela incentivadora cultural, por meio do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto, na forma e nas condições aprovadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e a segunda se compromete a destinar os recursos nos valores e prazos estabelecidos.

Parágrafo único. O local de execução e datas do projeto não devem constar no objeto cultural, com exceção de projetos realizados especificamente para um determinado espaço ou uma determinada data comemorativa.

CAPÍTULO II DO INCENTIVO FISCAL

Art. 5º O incentivo se dá na modalidade de abatimento fiscal do ICMS ou ISS, concedido à incentivadora cultural para o financiamento de projetos culturais que possuam autorização de captação emitida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 6º A renúncia fiscal a ser aplicada aos projetos culturais é definida de acordo com o tipo de projeto, ficando estabelecidos os seguintes percentuais e escalonamentos de isenção fiscal:

I - 100% de isenção para planos anuais e plurianuais cujo objeto seja voltado para realização de ações de recuperação, revitalização e manutenção do patrimônio cultural material, ou de ações de salvaguarda e promoção do patrimônio imaterial, conforme definido nos incisos V e VI do art. 4º;

II - 100% de isenção para planos anuais e plurianuais voltados a equipamentos públicos de cultura do Distrito Federal, abrangendo infraestrutura, gestão e programação;

III - 100% de isenção para transferência de recursos financeiros ao FPC com a finalidade de apoio a equipamentos públicos de cultura;

IV - 99% de isenção nos casos de projetos culturais simplificados, com valor global máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V - entre 75% e 99% de isenção nos casos de projetos culturais com valor global acima de R\$ 200 mil e que não contenham em seu título o nome ou a marca da incentivadora; e

VI - 40% para projetos de interesse direto das incentivadoras em que o nome, a marca do produto ou outro elemento identificador da incentivadora sejam mencionados no nome ou título do projeto, cuja identidade visual seja análoga à da incentivadora.

Art. 7º A renúncia autorizada a um beneficiário, individualmente considerado, não pode ser superior a 5% do total previsto no montante dos recursos destinados ao incentivo fiscal a ser concedido no exercício em curso, excetuando-se os casos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º.

Art. 8º As incentivadoras culturais devem destinar anualmente os seguintes percentuais, tendo como base o valor investido em projetos acima de R\$200 mil:

I - no mínimo 10% utilizados devem contemplar propostas de pequeno porte, denominadas projetos culturais simplificados.

II - no mínimo 40% do total de recursos aplicados anualmente pela incentivadora devem contemplar propostas de pessoas físicas ou entidades de direito privado constituídas, nos termos do regulamento.

Art. 9º O projeto cultural com valor superior a R\$ 200.000,00 pode proporcionar percentuais gradativos de isenção, partindo do mínimo de 75% até atingir o máximo de 99%, mediante acréscimo:

I - de 5% pelo cumprimento de cada um dos seguintes requisitos:

- projetos com entrada gratuita ou com eventuais produtos derivados;
- projetos que prevejam a distribuição, de pelo menos 10% do quantitativo de ingressos disponível para venda, de cortesias para estudantes da rede pública de ensino;
- projetos que prevejam, durante todo o período de realização, transporte gratuito contínuo interligado com terminais de transporte público;
- projetos cujo objeto seja voltado para a capacitação ou formação em arte e cultura para residentes no Distrito Federal ou entorno;
- projetos executados integral ou majoritariamente em territórios de alta vulnerabilidade social, de acordo com o Relatório Analítico Final da Pesquisa Socioeconômica em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, cuja listagem consta disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- projetos de caráter itinerante que prevejam a realização de atividades em pelo menos 4 Regiões Administrativas do DF;
- projetos que prevejam, no mínimo, uma ação de capacitação, com duração mínima de 16 horas, em algum dos seguintes locais: unidades do sistema prisional, unidades do

Sistema Socioeducativo, unidades públicas voltadas para recuperação da saúde física e mental, asilos ou orfanatos do DF;

h) projetos cujo objeto seja voltado para a salvaguarda ou a promoção das culturas tradicionais negras ou indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e as expressões culturais dos diversos grupos e manifestações;

i) projetos cujo objeto seja voltado à promoção da equidade de gênero e direitos humanos;

j) projetos a serem realizados nos equipamentos sob a tutela da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

k) projetos que prevejam a reforma, restauração ou revitalização e uso de espaços públicos e de espaços vocacionados para a realização de ações urbanas de caráter artístico-cultural;

l) projetos que prevejam em sua ficha técnica ou artística profissionais de nível internacional, que sejam referência em sua área de atuação;

m) projetos que sejam relacionados a atividades aceleradoras ou incubadoras;

n) projetos que se enquadrem nas seguintes linhas: musicais, dança, circo, moda, ópera, livro e leitura;

o) projetos que contenham, no mínimo, 3 medidas que promovam a fruição de bens, produtos e atividades culturais por/para idosos ou pessoas com deficiência, para além das obrigatórias pela legislação distrital e federal, tais como:

1) ajuda técnica: interpretação em libras para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa, libras tátil para surdos cegos, oralização e leitura labial para surdos oralizados, guias intérpretes para surdos cegos, guias de cego, braille, acessibilidade estrutural por meio de banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braille e libras;

2) tecnologia assistiva: sistema de laço de indução, sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear, audiodescrição, legenda closed caption para surdos usuários de língua portuguesa, elevadores para cadeirantes, estenotipia, transcrição do áudio ao vivo para surdos usuários de língua portuguesa.

p) projetos que prevejam, pelo menos, duas ações que promovam a neutralização da emissão de carbono ou a redução de resíduos sólidos no evento ou a destinação dos resíduos gerados.

II - de 2,5% pelo cumprimento de cada um dos seguintes requisitos:

a) projetos que tenham ações voltadas à promoção da equidade de gênero e direitos humanos;

b) projetos que tenham ações voltadas para a salvaguarda ou a promoção das culturas tradicionais negras ou indígenas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e as expressões culturais dos diversos grupos e manifestações.

CAPÍTULO III DO FLUXO DE ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 10. A tramitação dos projetos observará as seguintes etapas:

I - etapa de inscrição;

II - etapa de exame de admissibilidade da documentação e verificação do cadastro do agente cultural;

III - etapa de análise técnica pelo órgão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa responsável pela temática da ação cultural;

IV - etapa de deliberação pela CAP, que decide a partir de sua avaliação quanto ao mérito artístico e cultural da ação e dos subsídios da análise técnica de que trata o inciso III;

V - etapa de decisão do Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

Parágrafo único. A avaliação de mérito artístico-cultural deverá considerar o interesse público da execução da ação cultural e sua relevância para o segmento cultural respectivo.

Seção I Da Documentação

Art. 11. A inscrição do projeto cultural será realizada com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I - do projeto cultural:

a) carta de intenção de incentivo, assinada pelo representante legal da empresa que tiver a declaração de capacidade de incentivo emitida pela Secretaria de Estado de Economia (SEEC) nos termos da Portaria Conjunta SECEC/SEEC nº 7/2020;

b) formulário de inscrição do projeto cultural, preenchido e assinado pelo agente cultural, de acordo com modelo disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

c) planilha orçamentária dos recursos incentivados, preenchida e assinada pelo agente cultural, de acordo com modelo disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

d) planilha orçamentária global, caso haja quaisquer outras fontes de recurso para realização do projeto;

e) carta de anuência, assinada de próprio punho e cópia de RG de todos os membros da ficha técnica e da ficha artística citados no formulário de inscrição;

f) comprovante de residência ou número de CEAC válido de todos os membros da ficha técnica e da ficha artística citados no formulário de inscrição;

g) currículos e portfólios de todos os membros da ficha técnica citados no Formulário de Inscrição;

h) para os projetos culturais que envolvam instalação de estruturas, deve ser apresentado o mapa da área com os detalhes de localização das instalações e equipamentos, incluindo ações de acessibilidade obrigatórias, conforme Lei nº 4.317/2009, bem como apontamento da utilização da sonorização assistida, no caso de projetos que utilizem teatros, salas de cinemas, auditórios e salas de espetáculos em geral, conforme disposto no art. 71, §7º, da mesma lei.

i) plano pedagógico, no caso de projetos que contemplem ações de capacitação ou formação;

j) em caso de espaços que dependam de autorização de terceiros ou programação em espaços públicos que não sejam de livre acesso, o proponente deve apresentar anuência ou documentação comprobatória que demonstre o interesse dos responsáveis pelos espaços;

k) em projetos que envolvam pesquisa, deve ser apresentado pré-projeto descrevendo a metodologia, o cronograma de pesquisa e o referencial teórico utilizado;

II - do agente cultural que é pessoa física ou Microempreendedor Individual - MEI:

a) número válido de cadastro junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (Cadastro de Ente e Agente Cultural – CEAC ou ID Cultura) no momento da inscrição do projeto;

b) cópias de RG e CPF;

c) currículo com documentação comprobatória;

d) se for MEI, comprovante dessa condição;

III - do agente cultural que é pessoa jurídica:

a) cópia do CNPJ;

b) cópia autenticada dos atos constitutivos da pessoa jurídica, tais como estatuto ou contrato social, incluindo suas alterações;

c) cópias de RG e CPF do representante legal;

d) portfólio atualizado das atividades culturais realizadas;

IV - documento cujo modelo está disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, assinado, composto pelas seguintes declarações:

a) declaração de que não é proprietário, sócio ou diretor da incentivadora cultural;

b) declaração de que não é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, efetivo ou comissionado, assim como membro titular ou suplente da CAP;

c) declaração de que não possui cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, que seja servidor da SUFIC ou da CAP;

d) declaração de responsabilidade de obtenção de alvará ou autorização similar;

e) declaração de que no mínimo 50% das contratações da Ficha Técnica serão compostas por profissionais residentes no Distrito Federal; e

f) declaração de responsabilidade quanto aos direitos autorais e de propriedade industrial de que tratam a Lei nº 9.610, de 1998 e a Lei nº 9.279, de 1996.

§ 1º É obrigatório o encaminhamento da carta de intenção de incentivo, devidamente assinada por empresa habilitada como incentivadora, para que a proposta inscrita no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal seja avaliada.

§ 2º Projetos que não contemplem artistas do Distrito Federal devido ao seu formato ou missão, tais como mostras e festivais internacionais, deverão prever, em contrapartida, atividades voltadas para promoção, capacitação, especialização ou aperfeiçoamento de artistas residentes no Distrito Federal ou entorno.

§ 3º Os modelos de documentos serão disponibilizados no endereço <http://www.cultura.df.gov.br/lic/>.

§ 4º O prazo de inscrição de projeto apresentado com carta de intenção de incentivo deve ser de, no mínimo, 45 dias corridos da data da primeira ação de pré-produção prevista no cronograma do projeto.

§ 5º Os documentos devem ser protocolados apenas em arquivo digital, em formato PDF, devidamente datados e assinados.

§ 6º Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, sem identificação do signatário ou cujas assinaturas tenham sido incluídas nos documentos por meios digitais, ressalvadas as assinaturas realizadas por meio de certificado digital, são considerados inválidos.

§ 7º Os documentos originais devem ser guardados pelo agente cultural pelo período mínimo de 10 anos, e podem ser solicitados, dentro deste período, pela Administração Pública.

§ 8º A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pela tramitação em tempo hábil, de projetos inscritos em desacordo com as condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 9º Projetos que prevejam arrecadação de alimentos como sistema de meia-entrada devem destinar os alimentos arrecadados ao Programa de Coleta e Doação de Alimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 37.312, de 4 de maio de 2016.

Seção II

Da Discriminação da Composição Orçamentária do Projeto

Art. 12. A Planilha Orçamentária dos Recursos Incentivados deverá discriminar os custos de todos os itens do projeto e informar a base de referência utilizada para calcular cada valor adotado, tais como tabelas de referência, orçamentos de fornecedores ou preços públicos praticados em processos licitatórios homologados.

§ 1º Nos casos de parametrização de valor baseada em tabela de referência elaborada em anos anteriores, será aceita atualização de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º Nos casos de parametrização de valor baseada em preços praticados no mercado ou orçamento de fornecedores, deverão ser apresentados 03 (três) propostas orçamentárias, contendo com nome, CPF ou CNPJ, endereço ou endereço eletrônico e telefone do emissor.

§ 3º Nos casos de parametrização de valor baseada em preços públicos praticados em processos licitatórios homologados, deverão ser apresentados os respectivos resultados dos certames referenciados – preço público.

Art. 13. A Planilha Orçamentária Global deve ser apresentada nos casos em que há a previsão de captação de recursos complementares para o projeto em quaisquer outras fontes.

§ 1º No caso de projeto apresentado com solicitação de recursos para mais de um

mecanismo do sistema de financiamento da cultura no Distrito Federal, contemplando diferentes ações, o agente cultural deve informar eventual aprovação obtida em um deles.

§ 2º No caso de projeto apresentado com solicitação de recursos para mais de um mecanismo do sistema de financiamento da cultura no Distrito Federal, contemplando as mesmas ações, o agente cultural deve informar eventual aprovação obtida em um deles, solicitando o arquivamento da outra proposta.

§ 3º Os recursos que eventualmente sejam derivados da ação proposta, tais como bilheteria e locações de espaço, não serão considerados no cômputo do valor total do projeto, mas devem ser indicados na Planilha Orçamentária Global, caso haja previsão de utilização no próprio projeto, ou justificado seu uso em outras ações e desdobramentos, sendo facultado o uso dessas receitas para a realização de contrapartidas por parte dos proponentes.

Art. 14. Os recursos incentivados podem ser utilizados para pagamento das seguintes despesas:

I - remuneração da equipe do projeto;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que sejam essenciais à execução do objeto;

III - aquisição de bens essenciais à execução do objeto, desde que inexistentes outras fontes de financiamento;

IV - construção, reforma e adequação de espaço físico, desde que indispensável para a realização do projeto cultural e inexistentes outras fontes de financiamento, respeitadas as obrigações legais de acessibilidade, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015;

V - outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades do projeto cultural; e

VI - remuneração para elaboração de projeto, desde que não ultrapasse 5% do valor total da planilha de recursos incentivados e desde que o serviço não seja executado pelo próprio proponente.

Parágrafo único. Nos projetos culturais com cobrança de ingressos ou venda de produtos, os direitos autorais devem ser pagos com esses recursos, ressalvados os casos em que a complementação com recursos incentivados seja justificada pelo agente cultural e aprovada pela CAP.

Art. 15. Os recursos incentivados não podem ser utilizados para pagamento das seguintes despesas:

I - remuneração, a qualquer título, de servidor público do quadro de pessoal ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

II - premiação em dinheiro;

III - realização de coquetéis ou similares; e

IV - instalação de camarotes, áreas VIP e similares.

Art. 16. O agente cultural deve exercer função relevante no projeto e poderá receber remuneração dos recursos incentivados, observadas as seguintes condições:

I - nos casos em que o agente cultural for pessoa física, o pagamento não poderá exceder 15% do valor dos recursos incentivados;

II - nos casos em que o agente cultural for pessoa jurídica, o pagamento não poderá exceder 25% do valor dos recursos incentivados, incluindo os pagamentos destinados à própria entidade e a cada um de seus sócios, administradores, diretores, procuradores, empregados e colaboradores.

Art. 17. A soma das rubricas de despesas administrativas, divulgação, captação de recursos, elaboração de projeto e remuneração do agente cultural não pode ultrapassar o limite de 50% dos recursos incentivados.

§ 1º Nos casos de planos anuais ou plurianuais de manutenção de grupos artísticos ou voltados a equipamentos de cultura, o limite de que trata o caput é de 70%.

§ 2º A soma de que trata este artigo pode incluir custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tarifas bancárias e serviços como auditoria, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, design, tecnologia da informação e contabilidade.

Art. 18. O limite para a rubrica de remuneração da atividade de captação de recursos é de 10% dos recursos incentivados.

Parágrafo único. Fica vedada a remuneração do agente cultural por captação, facultada a contratação de terceiro para essa atividade, desde que seja pessoa jurídica com autorização legal para execução do serviço, conforme previsão na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE ou no objeto do contrato social.

Art. 19. O limite para as rubricas de cachês artísticos por apresentação é de R\$ 25.000,00 para cachês individuais e de R\$ 60.000,00 para bandas, conjuntos ou grupos.

Parágrafo único. No caso de mostras e festivais cuja definição da equipe artística ocorra por meio de processos seletivos ou curadoria, a indicação dos cachês deverá ser apresentada como faixas de valor justificadas pelo agente cultural, sem ultrapassar o limite previsto no caput.

Art. 20. As rubricas de passagens aéreas e de hospedagem devem se referir a valores de classe econômica ou categoria padrão, salvo para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos.

Art. 21. A cobrança de ingressos ou venda de produtos em projetos apoiados com recursos incentivados não pode exceder o valor unitário inteiro de 10% do salário mínimo, por ingresso (dia) ou produto.

Art. 22. A contratação de fornecedores com recursos incentivados deverá priorizar os prestadores de serviço disponíveis no Distrito Federal.

Parágrafo único. A contratação de um mesmo fornecedor deve ser limitada a 5 produtos ou serviços, salvo quando comprovado que há maior economicidade na concentração, mediante cotação de preços de dois outros fornecedores, ou que inexistem outros fornecedores no Distrito Federal, qualificados para atender à demanda.

Art. 23. As retenções e os recolhimentos relativos a tributos que incidem sobre as

contratações necessárias à execução do projeto cultural são de exclusiva responsabilidade do agente cultural.

Art. 24. A aquisição de material permanente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade e constituir item indispensável à execução do objeto do projeto cultural.

Parágrafo único. Nos casos de projetos voltados a equipamentos públicos de cultura, assim como a equipamentos geridos por organizações da sociedade civil, a aprovação do projeto será condicionada à doação dos bens adquiridos para os respectivos equipamentos.

Seção III

Do Exame de Admissibilidade

Art. 25. A etapa de exame de admissibilidade visa verificar a regularidade da documentação exigida na etapa de inscrição.

Art. 26. Nos casos em que a documentação de inscrição esteja incompleta ou inconsistente, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, por meio de notificação enviada para o endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, que deverá ser atendida integralmente em até 10 dias corridos, a contar do dia subsequente ao do envio.

§ 1º O proponente pode solicitar, dentro do período de resposta, prorrogação de prazo para responder a diligência, desde que devidamente justificada, uma única vez.

§ 2º Caso o agente não regularize a documentação ou apresente os esclarecimentos no prazo estabelecido, o projeto será recusado e os documentos físicos pertinentes serão colocados à disposição para retirada por 30 dias.

§ 3º Decorridos os 30 dias de que trata o § 1º, a SUFIC será responsável pelo encerramento e arquivamento do processo e descarte dos documentos físicos.

Seção IV

Das Etapas de Análise Técnica, Deliberação e Decisão

Art. 27. A etapa de análise técnica dos projetos admitidos deverá considerar os seguintes critérios:

I - viabilidade técnica;

II - concisão das informações e conteúdos apresentados;

III - experiência e capacidade técnica do agente cultural e da equipe de trabalho;

IV - adequação da proposta orçamentária aos valores de mercado;

V - adequação do cronograma de execução; e

VI - enquadramento nos percentuais de incentivo autorizados pela legislação.

§ 1º A análise técnica é de responsabilidade órgão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa responsável pela temática

da ação cultural, conforme determina o art. 68, III, do Decreto 38.933/2018;

§ 2º A análise técnica pode ser realizada com auxílio técnico de pareceristas contratados mediante credenciamento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 28. Na etapa de deliberação da CAP, seus membros avaliam o mérito artístico-cultural do projeto e consideram os subsídios da etapa de análise técnica, o que pode implicar aprovação, aprovação com condicionantes, aprovação com glosa de valores ou reprovação do projeto.

§ 1º A avaliação de que trata o caput pode concluir pelo acordo total, acordo parcial ou desacordo com o parecer da etapa de análise técnica.

§ 2º A CAP poderá solicitar informações ou documentos adicionais ao agente cultural para subsidiar a sua deliberação.

§ 3º No caso de projetos voltados a equipamentos públicos de cultura, a aprovação será condicionada à anuência do órgão responsável por sua gestão.

§ 4º Os extratos das atas das reuniões da CAP serão publicados na página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 5º Para a aprovação com glosa, a CAP deverá solicitar informações ou documentos adicionais ao agente cultural para subsidiar a sua deliberação, inclusive durante as reuniões.

Art. 29. A deliberação da CAP será encaminhada ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, para anuência e homologação mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente da data de homologação do resultado, dirigido ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 2º O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 3º Para deliberar sobre o recurso administrativo o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar subsídios para a equipe técnica da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e para a CAP.

Art. 30. Para projetos que necessitem de intervenção física, a exemplo de restauros e reformas, o agente cultural pode subcontratar prestadores de serviços para a execução das ações contidas no projeto, conforme métodos e procedimentos usualmente utilizados pelo setor privado, tendo em vista sua autonomia no gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos do projeto.

Parágrafo único. Cabe ao agente cultural o encargo da escolha do fornecedor, a definição de suas obrigações e o acompanhamento de suas entregas, mantendo-se a responsabilidade do agente cultural perante a administração pública pela integral execução do objeto do projeto.

Art. 31. A Subsecretaria do Patrimônio Cultural - SUPAC fica responsável por atestar o caráter especial dos projetos cadastrados nesta linha de incentivo, assim como pela emissão de parecer técnico e de interesse público da proposta na etapa de análise técnica.

Art. 32. No caso de projetos de patrimônio que necessitem de apresentação de

documentos técnicos específicos, a exemplo de projetos básico e executivo, cabe à SUPAC a responsabilidade da emissão de parecer técnico deliberativo sobre estes documentos.

Art. 33. No caso de projeto com ações relacionadas a equipamentos públicos é necessária a anuência do órgão responsável por sua gestão.

Art. 34. Nos casos de projetos que incluam obras de reforma, restauro, manutenção ou construção em qualquer escala, a SUPAC deve subsidiar a SUFIC durante o acompanhamento de sua execução, bem como na fase de prestação de contas.

Seção V

Procedimentos para a Execução do Projeto

Art. 35 A aprovação do projeto somente tem eficácia mediante publicação de Despacho do Subsecretário, que autorize a captação de recursos incentivados para o referido projeto no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º O agente cultural somente fica autorizado a captar recursos para financiamento do projeto cultural aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa após a publicação do Despacho citado no caput deste Artigo no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º A autorização de captação é válida por um ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogada uma única vez por mais um ano, mediante solicitação do agente cultural, desde que este esteja em situação regular cadastral junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 3º A solicitação de prorrogação do prazo de captação prevista no § 2º somente tem eficácia se protocolada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do término do prazo final de vigência da Carta de Captação.

Art. 36. Deve ser arquivado o projeto que, ao término do prazo de captação, não tiver apresentado um ou mais Termos de Compromisso que totalizem o valor previsto no Art. 45, § 1º.

§ 1º Em caso de arquivamento, o agente cultural deve repassar recursos eventualmente ao Poder Público por meio de depósito junto ao Fundo de Políticas Culturais ou ao Fundo de Apoio à Cultura.

§ 2º O arquivamento do projeto não exclui a possibilidade de usufruto do benefício fiscal pela incentivadora, desde que atendidos os demais requisitos legais previstos no arcabouço normativo do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal.

Art. 37. O agente cultural e a incentivadora cultural devem assinar instrumento legal denominado Termo de Compromisso de Incentivo após a publicação da Carta de Captação, de acordo com modelo disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 38. O agente cultural é responsável por protocolar na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa uma via do Termo de Compromisso de Incentivo, devidamente preenchido e com firmas reconhecidas, em até 5 dias úteis antes do início da primeira atividade prevista no projeto.

Parágrafo único. O início de qualquer atividade ou etapa prevista no projeto cultural aprovado no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal apenas será reconhecido para fins de reembolso se o Termo de Compromisso for encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em até 5 dias úteis antes do início da execução do projeto cultural.

Art. 39. A abertura de conta corrente deve ser realizada obrigatoriamente em agência do BRB credenciada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e deve ser exclusiva para a movimentação dos recursos incentivados captados para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal.

Art. 40. A autorização para abertura da conta bancária é condicionada à entrega dos seguintes documentos pelo agente cultural:

I - Termo de Compromisso de Incentivo;

II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando adimplência junto ao Governo do Distrito Federal;

III - comprovação de situação regular junto ao ID CULTURA ou CEAC;

IV - autorização para emissão de extratos e bloqueio da conta corrente do projeto pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, disponível no site da Secretaria.

Art. 41. Após a entrega dos documentos descritos no art. 40, e não havendo situação impeditiva junto ao Governo do Distrito Federal relacionada ao agente cultural, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa pode emitir Ofício de autorização para abertura de conta bancária, exclusivamente para gestão dos recursos recebidos por meio do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. A qualquer momento, por justo motivo, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa pode suspender a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural.

Art. 42. O agente cultural deve notificar a Incentivadora Cultural para a realização do depósito financeiro, de acordo com cronograma de desembolso especificado no Termo de Compromisso de Incentivo, após a abertura da conta corrente específica para esta finalidade.

Art. 43. A empresa incentivadora deve efetuar o depósito do patrocínio em até 60 (sessenta) dias após a abertura conta corrente específica do projeto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no caput, sem justificativa plausível, o percentual de abatimento concedido à incentivadora é gradativamente reduzido em 1% a cada 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Art. 44. A utilização do recurso financeiro se dá mediante ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, endereçado ao BRB, tendo como subsídio as parcelas do

cronograma de desembolso declaradas pelo agente e constante do projeto aprovado.

Art. 45. A movimentação dos recursos depositados na conta vinculada ao projeto pode ocorrer somente, após a autorização da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em dois momentos, considerados os valores e o cronograma de desembolso aprovados para o projeto:

I - etapa de pré-produção;

II - etapa de produção e pós-produção.

§ 1º A autorização para movimentação de recursos se dá após a comprovação, por meio do extrato bancário da conta do projeto, de que houve captação de, no mínimo, 50% do valor do orçamento aprovado para o projeto no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal ou que esteja disponível o valor total previsto para a etapa de pré-produção, considerando-se, nesse caso, o maior valor.

§ 2º É vedada qualquer movimentação financeira na conta corrente específica do projeto sem autorização prévia ou em valor superior ao autorizado, ressalvadas as operações de depósitos provenientes das incentivadoras culturais, as tarifas de manutenção da conta corrente ou os depósitos em aplicação financeira.

§ 3º Para liberação da movimentação da conta corrente específica do projeto, o agente cultural deve apresentar solicitação à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhada dos respectivos extratos bancários e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando adimplência junto ao Governo do Distrito Federal.

Art. 46. A autorização para a movimentação dos recursos vinculados às etapas de produção e pós-produção se dá após a apresentação do relatório parcial de atividades e respectiva documentação correlacionada.

Art. 47. Em casos de planos anuais e plurianuais, a liberação de movimentação bancária deve ser feita mediante o encaminhamento dos relatórios trimestrais de atividades.

Art. 48. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deve bloquear a movimentação de recursos do projeto nos seguintes casos:

I - quando apontadas irregularidades durante a execução do projeto, não saneadas no prazo estabelecido;

II - quando houver mais de uma diligência vencida;

III - quando houver indícios de desvio de finalidade;

IV - por outras razões de conveniência e oportunidade, visando mitigar potenciais prejuízos, considerando-se a situação específica do projeto, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Seção VI

Do Acompanhamento do Projeto

Art. 49. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, o agente cultural tem o prazo de até um ano para iniciar a execução do projeto aprovado.

§ 1º O projeto deve ser executado em estrita observância ao cronograma de execução aprovado, podendo o prazo de execução ser estendido, uma única, por período que não ultrapasse a metade do inicialmente aprovado.

§ 2º Caso o agente cultural não cumpra o prazo estabelecido no caput, o recurso captado, se houver, deve ser destinado ao FPC ou ao FAC e o processo deve ser arquivado.

§ 3º O arquivamento do projeto, na hipótese prevista no § 2º, não exclui a possibilidade de usufruto do benefício fiscal pela incentivadora, desde que atendidos os demais requisitos legais previstos no arcabouço normativo do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal.

§ 4º Caso fortuito e força maior podem ensejar prorrogação maior que a prevista no § 1º, desde que aprovada pela CAP.

Art. 50. O agente cultural deve informar, com antecedência mínima de 5 dias, as datas, os locais e nomes os responsáveis pela execução de todas as ações previstas no projeto.

Parágrafo único. O agente cultural que descumprir o disposto no caput fica sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e neste regulamento.

Art. 51. O agente cultural deve garantir livre acesso da equipe da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da ação cultural a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Parágrafo único. Durante a fiscalização in loco, devem estar disponíveis e podem ser solicitados documentos e autorizações emitidas pelos órgãos competentes para a execução das ações, a exemplo de autorizações ou alvarás.

Art. 52. Durante a etapa de acompanhamento da execução, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa pode solicitar ao agente cultural esclarecimento ou documentação complementar, através de notificações, que devem ser atendidas em até 10 dias corridos a contar da data de envio da notificação. Parágrafo único. Caso não sejam atendidas as solicitações a que se refere o caput, a SUFIC pode bloquear a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural até o cumprimento das diligências.

Art. 53. A qualquer tempo, caso sejam detectadas irregularidades na execução do objeto, o Secretário da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, sem prejuízo de notificação ao agente cultural para conhecimento e providências, pode:

I - suspender a execução do projeto;

II - bloquear a conta corrente específica do projeto;

III - solicitar prestação de contas parcial ou qualquer outro documento ou informação considerada necessária para esclarecer as ocorrências identificadas.

Seção VII

Da Execução Financeira

Art. 54. A execução financeira do projeto inicia-se a partir da autorização da movimentação bancária.

Art. 55. O agente cultural pode ser ressarcido de despesas realizadas a partir da publicação, no diário oficial do Distrito Federal, do Despacho de autorização de captação.

Art. 56. Os pagamentos efetuados pelo agente, ou em seu nome, devem ser feitos preferencialmente por meio de ordem de pagamento, pagamento de boletos bancários, transferências bancárias ou cheques cruzados e nominais.

Art. 57. A realização de saque acima de 10% do valor do salário mínimo somente pode ocorrer em casos excepcionais, devidamente justificados na etapa de prestação de contas, sendo o conjunto de saques limitado ao valor total de um salário mínimo.

Art. 58. Os recursos depositados na conta específica do projeto, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados integralmente em carteiras de maior liquidez.

Art. 59. Durante a execução do projeto, o agente cultural pode solicitar a utilização de saldos residuais e rendimentos de aplicação financeira para custear bens e serviços, desde que pertinentes à execução do projeto e encaminhado, para análise e deliberação desta Secretaria, com antecedência mínima de 15 dias antes da realização do fato gerador da despesa.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o caput deve ser formalizada pelo proponente expondo as justificativas para a mudança, acompanhada de memória de cálculo e cópia do extrato bancário que demonstre os rendimentos.

Art. 60. É vedada a realização de despesas com recursos do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal e recursos provenientes de aplicação financeira para pagamento de multas e juros ou correção monetária, alusivas a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, ressalvados os casos em que a despesa tenha sido causada por atraso da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa na liberação de recursos.

Art. 61. Os rendimentos de aplicação referente ao projeto cultural objeto da captação de recursos obtidos com o Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal não podem:

I - ser utilizados para custear serviço de captação de recursos, elaboração de projeto ou em rubricas glosadas do projeto cultural;

II - incidir sobre itens cujos limites máximos definidos em regramentos vigentes tenham sido atingidos, a exemplo daqueles estabelecidos para a inscrição de projetos.

Art. 62. Toda empresa contratada para prestação de serviço no projeto cultural deve ter autorização legal para executar a função estabelecida, de acordo com sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou seu objeto do contrato social.

Seção VIII

Do Remanejamento de Recursos

Art. 63. O agente cultural pode realizar, após a publicação do Despacho de autorização para a captação de recursos, sem a necessidade de autorização, o remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original, no limite de até 20% para maior ou para menor no valor de cada item, não podendo incidir:

I - em aumento dos valores aprovados para os itens de captação de recursos e elaboração de projeto;

II - em aumento dos valores unitários ou das quantidades de itens do orçamento que tenham sido glosados;

III - em aumento dos valores unitários aprovados ou destes e das quantidades de itens do orçamento que tenham sido glosados;

IV - sobre itens da ficha técnica ou de ficha artística.

Parágrafo único. Os remanejamentos não podem resultar na supressão de rubricas aprovadas.

Art. 64. Os remanejamentos não podem implicar em alteração para maior do valor total aprovado para o projeto, nem podem trazer alteração para o objeto do projeto aprovado.

Art. 65. Os remanejamentos devem respeitar os limites estabelecidos nas regras aplicadas ao Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal, observados os tetos estipulados para os diferentes tipos de despesa.

Seção IX

Da Readequação do Projeto

Art. 66. O projeto cultural, em caráter excepcional, pode sofrer alterações após a publicação do Despacho de autorização para a captação de recursos.

§1º Enquadram-se como readequações quaisquer alterações nos termos e condições de aprovação do projeto, registradas no formulário de inscrição, planilha orçamentária, anexos e outros documentos.

§2º Toda e qualquer alteração no projeto, exceto aquelas que se enquadram como remanejamento de recursos, deve ser prévia e formalmente solicitada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§3º Não são permitidas readequações no projeto que resultem em:

I - em aumento dos valores aprovados para os itens de captação de recursos e elaboração de projeto;

II - redução do valor total do projeto que represente redução superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal;

III - aumento de despesa sobre itens do orçamento que tenham sido glosados em qualquer das análises realizadas na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

IV - alteração do objeto do projeto aprovado.

Art. 67. O pedido de readequação do projeto deve ser apresentado com os seguintes documentos:

I - justificativa da necessidade da alteração do projeto, contendo todas as indicações pertinentes, a exemplo de datas, locais e rubricas a serem alteradas, com as devidas parametrizações de valor;

II - planilha de readequação do projeto cultural, conforme modelo disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, se for o caso;

III - comprovação de comunicação à incentivadora cultural, nos casos de alteração de

nome, data ou ações que impactem diretamente no mérito cultural do projeto.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar outros documentos e informações que sejam necessários à instrução do pedido, com vistas a consubstanciar sua análise e deliberação.

Art. 68. A análise e deliberação sobre o pedido de readequação do projeto cultural competem à:

I - SUFIC, quando a alteração não apresentar interferência no mérito cultural, podendo autorizar, vetar total ou parcialmente os pedidos;

II - Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, quando a alteração interferir no mérito cultural, incluindo-se modificação em valor de cachê, podendo autorizar, vetar total ou parcialmente os pedidos.

Art. 69. Os pedidos de readequação devem ser encaminhados no prazo mínimo de 15 dias úteis que antecedem a realização da atividade alvo de alteração.

§ 1º Em caso de readequação de datas, o pedido deverá ser encaminhado no prazo mínimo de 15 dias úteis antes do novo período proposto para realização da ação cultural.

§ 2º Pedidos de readequação encaminhados em período inferior ao descrito no caput não devem ser analisados, salvo nos casos de comprovada existência de caso fortuito ou força maior, mediante deliberação do Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

Art. 70. Fica vedada a apresentação de readequação de item durante ou após a execução da ação cultural prevista no projeto, a ele relacionada, ou após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

Art. 71. Nos casos de aprovação total ou parcial do pedido de readequação, o agente cultural deve encaminhar em até 10 dias úteis o formulário de inscrição e/ou a planilha orçamentária atualizados, com os devidos ajustes admitidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Seção X

Do Relatório Parcial de Atividades

Art. 72. Até 05 dias antes do início da etapa de produção, o agente cultural deve encaminhar o relatório parcial de atividades do projeto cultural, contendo os seguintes documentos:

I - relatório parcial de todas as atividades realizadas até a data, de caráter declaratório, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

II - extrato bancário atualizado da conta corrente do projeto;

III - confirmação ou atualização das datas dos locais de realização das ações do projeto, caso não tenha sido encaminhado;

IV - cadastro de identificação junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (CEAC ou ID Cultura) válido ou comprovante de residência no DF de, no mínimo, 50% dos membros da Ficha Técnica; e

V - materiais de divulgação do projeto aprovados, de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas, conforme o art. 79.

Art. 73. Além da documentação obrigatória indicada no art. 72, o agente cultural deve encaminhar, caso seja pertinente ao seu projeto, os seguintes documentos:

I - autorização do detentor dos direitos autorais e de propriedade industrial de que tratam a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

II - plano logístico conforme modelo disponível no site;

III - plano expográfico do projeto.

IV - Projetos Detalhados e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por profissional competente, no caso de projetos culturais que envolvam obras e serviços técnicos, a exemplo de instalação de estruturas, arquibancadas, palcos, banheiros químicos, serviços de sonorização e iluminação;

V - cumprimento de eventuais condicionantes estabelecidas pela CAP;

VI - eventual definição de itens e ações não informados anteriormente.

Art. 74. Os projetos culturais que tenham por objeto a manutenção de grupos artísticos, programação anual de equipamentos culturais ou ações continuadas, incluindo aqueles enquadrados como planos anuais ou plurianuais, devem apresentar relatório parcial de atividades quadrimestralmente, contendo os seguintes documentos:

I - relatório parcial de todas as atividades realizadas, de caráter declaratório, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

II - extrato bancário da conta corrente do projeto;

III - confirmação ou atualização das datas dos locais de realização das ações do projeto;

IV - materiais de divulgação do projeto aprovados, de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas, conforme o art. 79.

Seção XI

Da Pós-Produção

Art. 75. O período de pós-produção do projeto cultural é de até 60 dias corridos, a contar da data de término da realização da sua etapa de produção.

§ 1º Durante a etapa de pós-produção não deverão ser executadas ações relativas à etapa de produção do objeto cultural aprovado.

§ 2º O período de pós-produção pode ser prorrogado pelo prazo de até 30 dias, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do agente cultural, que deve ser protocolada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em até 5 dias antes do término do prazo previsto no caput.

Seção XII

Da Divulgação e da Ativação de Marcas

Art. 76. O projeto cultural deve ser divulgado com no mínimo 10 dias de antecedência da realização da primeira atividade artístico-cultural.

Art. 77. O nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de

Cultura e Economia Criativa, do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal e seus símbolos devem constar nos produtos culturais e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, ações de aumento de isenção fiscal, entre outras, conforme o padrão definido no Manual de Uso de Marcas, disponível no site www.cultura.df.gov.br.

Art. 78. Para projetos em que o objeto cultural seja a criação, montagem e produção de shows e espetáculos, o incentivo da LIC e GDF deve ser citado, permanentemente, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras do Manual de Aplicação de Marcas.

Art. 79. Os materiais de divulgação e ações promocionais das incentivadoras devem ser encaminhados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para o e-mail criacao@cultura.df.gov.br, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início da divulgação do projeto.

§ 1º A veiculação dos materiais descritos no caput somente pode ser realizada após a aprovação expressa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 2º O material de divulgação dos produtos culturais gerados pelo projeto deve conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 3º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

Art. 80. Os agentes culturais autorizam a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para confecção de arte.

Parágrafo único. A utilização dos materiais descritos no caput não possui limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos agentes culturais obter as devidas autorizações.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Procedimentos e Documentos para a Prestação de Contas

Art. 81. A prestação de contas consiste na prestação de informações prevista no Decreto nº 38.933, de 2018, a qual deve ser apresentada pelo agente cultural no prazo de 60 dias corridos, a contar da data final prevista para a etapa de pós-produção.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput pode ser prorrogado uma única vez, por até 30 dias corridos, desde que o agente cultural apresente solicitação justificada antes do término do prazo estabelecido.

Art. 82. A prestação de contas é composta de:

I - relatório de execução do objeto, conforme modelo disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado de documentos que evidenciem a execução da ação cultural, tais como:

a) fotos;

b) convites;

c) DVDs, CDs, livros, revistas e catálogos;

d) relatório de venda de ingressos e borderôs, quando houver;

e) lista de presença, declaração de estimativa de público, declaração de realização do espetáculo/evento assinada pelo responsável pelo espaço hospedeiro;

f) comprovantes de embarque e hospedagem, quando houver;

g) documentos referentes à comunicação da ação cultural, como release, clipping de mídia, folders, registro fotográfico e audiovisual, cartazes e panfletos, VT spot de rádio e sítios eletrônicos;

h) documentos referentes às ações de acessibilidade e sustentabilidade;

i) nos projetos que envolvam a locação de veículos, é preciso constar identificação de placa, marca, modelo, ano de fabricação e registro de horário com datas e quilometragem;

j) relação das contratações de recursos humanos por prestadores de serviços, incluindo nome completo, CPF, RG, cargo, endereço, telefone e comprovação de capacidade técnica, quando aplicável;

II - relatórios de execução financeira, conforme modelos disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhados de documentos que evidenciem a execução financeira do projeto, como:

a) extrato bancário da conta corrente do projeto compreendendo todo o período entre a abertura e o encerramento da conta;

b) comprovante de encerramento da conta corrente do projeto e saldo final zerado;

c) declaração da instituição bancária constando a data de encerramento da conta corrente;

d) comprovante de devolução de saldo residual, quando houver;

e) notas fiscais, cupons fiscais ou faturas;

f) recibos de pagamento de autônomo (RPA);

g) contratos;

h) comprovantes de transferência bancária;

i) cópia de cheques;

j) outros documentos comprobatórios da execução financeira do projeto.

Parágrafo único. Caso o projeto tenha sido aprovado com a inclusão de atividades para o alcance de maior percentual de isenção fiscal, devem-se apresentar registros que comprovem efetivamente a execução de cada ação relacionada.

Art. 83. Por meio da prestação de contas, o agente cultural deve comprovar inequivocamente a realização do objeto do projeto.

§ 1º Entende-se como objeto do projeto cultural o conjunto de atividades, ações, etapas,

fases e metas descritas nos formulários e demais documentos apresentados pelo agente cultural e aprovadas pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, período e local de realização, contratações, serviços e os aspectos de acessibilidade e sustentabilidade obrigatórios, bem como de comunicação, tais como divulgação, uso correto da logomarca e alcance do público alvo do projeto.

§ 2º É considerada prejudicada, por inépcia, a prestação de contas que apresente inconsistências nas informações que impossibilitem sua análise, devendo ser determinado o encaminhamento de nova prestação de contas, livre de falhas, e sem suspensão ou interrupção do prazo previsto no art. 81.

Art. 84. A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 anos, contado da entrega da prestação de contas.

Art. 85. O conjunto de documentos que compõe a prestação de contas deve ser apresentado em meio eletrônico, tais como CD, DVD ou Pendrive, em arquivo digital, datados e assinados, nos seguintes formatos, conforme cada tipo de documento:

I – os documentos de texto, em .doc, .docx, odt ou pdf;

II – as planilhas, em xls,xlsx ou ods;

III – as imagens e desenhos, em jpeg, jpg, png, svg, dwg;

IV – os arquivos de áudio, em flac, ogg;

V – os arquivos de Vídeo: mkv, ogv.

Art. 86. Em caso de celebração de contrato para prestação de serviços referentes ao projeto, deve ser apresentado, além do contrato devidamente assinado, cópia do documento de identificação do contratado.

Art. 87. Em caso de apresentação de RPA como comprovação de prestação de serviços de pessoa física, devem ser apresentados, além do documento original devidamente preenchido e assinado, cópia de documento de identificação do contratado e os comprovantes de recolhimento de impostos - INSS, ISS e IR - nos termos da legislação específica.

Art. 88. Os comprovantes fiscais devem ser apresentados devidamente acompanhados dos respectivos comprovantes de transferência bancária, DOC/TED ou cópia do cheque, contendo:

I - data de emissão dentro do período de execução financeira do projeto;

II - descrição dos serviços/produtos, com a referida discriminação dos valores unitários;

III - referência direta ao projeto, registrando nome, número do processo e ano de realização.

§ 1º Não são aceitos comprovantes de despesas que apresentem alterações, emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do documento.

§ 2º No caso de pagamento de cachê, deve-se especificar o nome do beneficiário do recurso no documento fiscal, bem como as especificações estabelecidas nos incisos I, II e III do caput.

Art. 89. Caso o total de despesas com o projeto seja inferior aos depósitos efetuados pelo incentivador cultural ou haja glosa de valores, os recursos financeiros devem ser restituídos ao Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único: Para realizar a restituição de valores, o agente cultural deverá protocolar ofício solicitando a emissão de Documento de Arrecadação e anexar extrato atualizado da conta corrente do projeto.

Art. 90. Os rendimentos de aplicação devem ser reportados na prestação de contas como receita financeira, compondo o total de receitas do projeto, podendo ser utilizados para pagamento de tarifas bancárias.

Art. 91. No caso de projeto cujo objeto resulte em produto tal como mídia óptica, CD, DVD, livro, filme, obra de referência, catálogo de arte e outros, deve-se constar datiragem prevista a destinação de 1% das cópias do produto, limitado a 10 unidades, respeitado o mínimo de 1 unidade, à SUFIC.

Parágrafo único. No caso de tiragem periódica, deve ser encaminhado o mesmo percentual indicado, na mesma periodicidade de produção dos produtos culturais físicos.

Seção II

Da Análise da Prestação de Contas

Art. 92. Nos casos em que se considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto, ou caso haja indícios de irregularidades, a SUFIC pode realizar a análise do relatório de execução financeira.

Art. 93. Nos casos de projetos com valor global de até R\$ 200.000,00, a prestação de contas do projeto cultural pode ser realizada por meio de visita in loco, observado o disposto nos artigos 55 e 56 do Decreto nº 38.933, de 2018.

Art. 94. Durante a análise da prestação de contas, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa pode solicitar ao agente cultural esclarecimentos ou documentação complementar, por meio de diligências, as quais devem ser atendidas em até 15 dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que apresentada justificativa pelo agente cultural.

Parágrafo único. O agente cultural que não atender à solicitação no prazo estipulado no caput está sujeito às penalidades descritas nesta Portaria.

Art. 95. A prestação de contas final é analisada pela SUFIC, que emite relatório analítico sobre o cumprimento do objeto e, se for o caso, sobre a correta aplicação dos recursos e recomendação de possível aplicação de penalidade.

Art. 96. A SUFIC deve emitir parecer técnico decidindo pela:

I - aprovação: no caso de projetos que apresentem cumprimento integral ou parcial justificado do objeto e regularidade na execução financeira, quando analisada;

II - aprovação com ressalva: no caso de projetos que apresentem irregularidades em quaisquer fases da execução, contanto que não tenham comprometido o cumprimento do

objeto cultural e a execução financeira, quando analisada, sujeitando o agente cultural à sanção de advertência ou ao pagamento de multa, conforme estabelecido no artigo 59 do Decreto nº 38.933, de 2018;

III - reprovação parcial ou total: no caso da não comprovação, total ou parcial, da realização do objeto cultural do projeto ou quando identificadas irregularidades na execução financeira, sujeitando o agente cultural à aplicação de penalidade, conforme o caso concreto, e à devolução dos recursos ou à apresentação de ações compensatórias nos termos do artigo 60 do Decreto nº 38.933, de 2018.

§ 1º Quando julgar as contas aprovadas, a SUFIC deve dar quitação ao responsável.

§ 2º Quando julgar as contas aprovadas com ressalva, a SUFIC deve dar quitação ao responsável e lhe determinar, se cabível, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, e a aplicação de penalidade, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

§ 3º Quando julgar as contas reprovadas, a SUFIC deve constituir aplicação de penalidade.

Art. 97. O ressarcimento ao erário mediante ações compensatórias é possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

§ 1º O plano de ações compensatórias deve ter período de execução o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo de vigência originalmente previsto do instrumento.

§ 2º O plano de ações compensatórias deve ser analisado pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, órgão de controle interno e Assessoria Jurídico-Legislativa, cabendo a deliberação pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 3º O projeto cultural, após o cumprimento das ações compensatórias, retorna para análise do setor responsável pela prestação de contas.

Art. 98. São consideradas reprovadas as contas quando evidenciada qualquer das seguintes ocorrências:

I - prática de infração grave estabelecida no art. 107.

II - desvio de finalidade;

III - dano ou prejuízo ao erário.

Art. 99. Considera-se desvio de finalidade, para fins desta Portaria, qualquer atuação que vise o afastamento do projeto do âmbito cultural e se concretize em predileções comerciais, esportivas, empresariais, promocionais ou outras que atentem contra os princípios e objetivos da LOC.

Parágrafo único. O desvio de finalidade pode ser constatado em qualquer fase do projeto.

Art. 100. As contas são julgadas à vista dos elementos que as constituem, definidos nesta Portaria, assegurando-se aos responsáveis, no caso de aprovação com ressalvas e reprovação, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Seção I

Das Sanções aos Agentes Culturais

Art. 101. Nos casos em que o agente cultural descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação que rege o Programa de Incentivo Fiscal, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária, a Administração Pública pode aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, de acordo com o art. 61 Decreto nº 38.933, de 2018:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a 02 anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 102. Pode ser determinada ao agente cultural a devolução de recursos financeiros, com correção monetária, nos seguintes casos:

I - quando apontadas irregularidades na utilização dos recursos que gerem prejuízo ao erário;

II - quando verificada a inexecução do objeto parcial ou total;

III - quando verificada a utilização de recurso para pagamento de rubrica não autorizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

IV - quando não aplicadas as logomarcas obrigatórias, conforme indicado nesta Portaria;

V - quando constatado o desvio de finalidade.

Art. 103. Quando não for realizada ação aprovada para aumento de isenção fiscal do projeto, o agente cultural deve restituir aos cofres públicos valor proporcional ao percentual de isenção descumprido, sem ônus à empresa incentivadora, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 934, de 2017 e no Decreto nº 38.933, de 2018, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 104. Conforme estabelecido no artigo 63 do Decreto nº 38.933, de 2018, a aplicação de multa deve observar os seguintes limites:

I - nos casos de infração leve, a multa é de no mínimo R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00;

II - nos casos de infração média, a multa é de no mínimo R\$ 5.000,00 até R\$ 50.000,00;

III - nos casos de infração grave, a multa é de no mínimo R\$ 5.000,00 até R\$ 250.000,00.

Art. 105. Consideram-se infrações leves passíveis de serem cometidas por agentes culturais:

I - aplicação incorreta das logomarcas obrigatórias indicadas nesta Portaria, ou descumprimento do prazo e de ação obrigatória;

II - imposição de dificuldade ou impedimento para a fiscalização da ação cultural;

III - não entrega de produto resultante do projeto cultural;

IV - apresentação intempestiva ou omissão de resposta às diligências em qualquer fase do projeto.

V - não apresentação da prestação contas do projeto dentro do prazo.

Art. 106. Consideram-se infrações médias:

I - utilização indevida ou incorreta do valor previamente aprovado para a rubrica aprovada no projeto cultural;

II - readequação do projeto em discordância ao regramento estabelecido nesta Portaria;

III - inexecução parcial do objeto do projeto;

IV - inexecução das ações de acessibilidade e/ou sustentabilidade obrigatórias.

V - ausência de comunicação, com antecedência mínima de 5 dias, a respeito das datas, locais e nomes dos responsáveis pela execução de todas as ações previstas no projeto.

Art. 107. Consideram-se infrações graves:

I - não aplicação das logomarcas obrigatórias, conforme indicado nesta Portaria;

II - utilização indevida dos recursos do projeto cultural;

III - não cumprimento de ações que atribuem maior percentual de isenção;

IV - inexecução total do objeto do projeto;

V - omissão no dever de prestar contas, assim considerado o atraso em mais de 60 dias.

Parágrafo único. Diligenciado o responsável pela omissão de que trata o inciso V, bem como instado a justificar essa omissão, a apresentação posterior das contas, a menos que tenha ocorrido por motivo de força maior, não elide a respectiva irregularidade, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no inciso III do art. 104.

Art. 108. Os agentes culturais com pendência na prestação de contas ou que não encaminharem a prestação de contas após a conclusão do projeto ficam impedidos de inscrever projeto cultural na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 109. O montante da multa deve ser definido mediante juízo de proporcionalidade, considerando os seguintes parâmetros:

I - gravidade dos fatos, considerando as infrações leves, médias ou graves, previstas nos arts. 105 a 107;

II - condição socioeconômica do infrator, ponderada pela natureza jurídica do agente cultural, e no caso pessoa jurídica, pelo possível enquadramento no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

III - eventual reincidência, verificada quando o agente cultural tenha novo projeto julgado reprovado, desde que a execução deste seja posterior à notificação que tenha reprovado projeto anterior.

Art. 110. O cálculo da multa (M) é constituído pelo produto do valor dos pesos (P), obtido pela soma dos percentuais de gravidade, condição socioeconômica e reincidência; multiplicado pelo valor de base de cálculo (BC), que consiste no valor captado no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal, conformado pela matriz M = P x BC.

§ 1º Os pesos percentuais (P) devem ser atribuídos de acordo com a seguinte classificação:

I - gravidade:

a) 1% (um por cento), às infrações leves

b) 2% (dois por cento), às infrações médias; c) 3% (três por cento), às infrações graves.

II - condição Socioeconômica:

a) 0,5% (meio por cento), às pessoas físicas e ao Microempreendedor Individual – MEI;

b) 1% (um por cento), às Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELIs;

c) 1,5% (um e meio por cento) às entidades sem fins lucrativos e às sociedades enquadradas como Microempresa (ME);

d) 2% (dois por cento), às pessoas jurídicas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP;

e) 2,5% (dois e meio por cento), às empresas de médio e grande porte.

III - reincidência:

a) 1% (um por cento), aos agentes culturais com apenas 1 (um) projeto com prestação de contas reprovada;

b) 2% (dois por cento), aos agentes culturais com número maior que 1 (um) e menor ou igual a 3 (três) prestações de contas julgadas reprovadas;

c) 3% (três por cento), aos agentes culturais com mais de 3 (três) prestações de contas julgadas reprovadas.

§ 1º Não deve ser atribuído percentual ao agente primário.

§ 2º Quando houver a incidência em mais de uma infração de mesma gravidade ou não, deve-se somar o peso percentual de cada uma delas.

§ 3º O valor do cálculo deve ser explicitado, servindo para verificar os limites mínimo e máximo do valor da multa, nos termos do art. 63 do Decreto nº 38.933, de 2018.

§ 4º Quando o valor da multa for igual ou maior que o limite mínimo ou ainda igual ou menor que o limite máximo, a multa não deve ser ajustada.

§ 5º No caso de o valor da multa ser menor que o limite mínimo ou maior que o limite máximo, é necessário ajuste, de forma que o valor da multa deve ser ajustado ao limite mínimo ou máximo, consoante ao art. 104.

Art. 111. Os agentes culturais penalizados devem ser impedidos de acessar novos recursos ou realizar movimentações bancárias enquanto estiver pendente o pagamento da multa.

Art. 112. As sanções estabelecidas nos incisos III a V do art. 101 devem ser aplicadas aos agentes culturais que:

I - tenham sofrido reprovações de prestação de contas em mais de 3 projetos culturais, no período de 5 anos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos dos projetos culturais;

III - tenham causado prejuízos à Administração Pública de forma dolosa.

Parágrafo único. A seleção e a formalização de instrumento de repasse de que tratam os incisos III a V do art. 101 devem ser considerados em sentido amplo, incluindo as atividades do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal.

Seção II

Dos Limites e das Sanções às Empresas Incentivadoras

Art. 113. Deve ser determinado à incentivadora cultural o limite de 40% de isenção fiscal do valor aportado no projeto cultural, mesmo que o projeto tenha sido aprovado com maior porcentagem de benefício, quando:

I - projeto cultural tenha o nome, a marca do produto ou outro elemento identificador da incentivadora mencionado em seu nome/título, cuja identidade visual seja análoga à da incentivadora.

II - projeto cultural contenha ações promocionais de venda de produtos vinculados à incentivadora ou por ela fabricados ou que exijam exclusividade nas vendas.

Art. 114. Caso apresente informação inverídica, se aproveite ou faça uso indevido dos benefícios do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal, a incentivadora cultural fica sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária:

I - advertência;

II - cancelamento da isenção fiscal;

III - restituição do valor utilizado indevidamente.

Seção III

Da Forma de Aplicação das Sanções

Art. 115. As sanções tratadas neste Capítulo são aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária.

Art. 116. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo é realizada pelo Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, por meio de notificação ao responsável, podendo decorrer de recomendação do relatório analítico, de fiscalização ou parecer técnico.

Art. 117. Caso seja necessário, a SECEC deve informar qualquer descumprimento das disposições aplicadas ao Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal ou das obrigações assumidas na concessão do incentivo para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para fins de ação fiscal.

Art. 118. O agente responsabilizado pode interpor recurso, no prazo de 10 dias contados a partir da ciência ou divulgação da decisão de aplicação de sanção.

§ 1º O recurso deve ser dirigido à autoridade que tomou a decisão, a qual se não a reconsiderar no prazo de 15 dias, deve encaminhá-lo à autoridade superior.

§ 2º O recurso deve ser decidido no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da autoridade competente.

§ 3º O prazo para decisão pode ser prorrogado por igual período, por até 2 vezes consecutivas, quando a decisão demandar manifestação de outros setores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou órgãos da Administração Pública.

§ 4º Salvo disposição em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Art. 119. A decisão da Secretaria, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo, bastante para a cobrança judicial da dívida, se não recolhidos no prazo pelo responsável.

Parágrafo único. O pagamento integral do débito ou da multa não importa em modificação do julgamento quanto à reprovação das contas, ressalvadas as situações previstas no art. 100, parágrafo único.

Art. 120. O parecer técnico sobre a prestação de contas do projeto e seus desdobramentos pode ser encaminhado à CAP para subsidiar a decisão do Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural quanto à prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. O texto desta portaria se aplica às propostas inscritas a partir da data de publicação desta norma.

Parágrafo único. Os projetos inscritos sob a vigência de outras portarias devem se submeter às regras estabelecidas nas Portarias SECEC nº 222/2029 e nº 394/2019.

Art. 122. As comunicações devem ser enviadas para o endereço eletrônico informado pelo agente cultural no ato de inscrição do projeto.

§ 1º O agente cultural é responsável por manter seus dados e contatos atualizados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 2º O responsável que não se manifestar após a notificação, diligência ou qualquer outra forma de contato estabelecida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa será considerado revel para todos os efeitos legais, dando-se prosseguimento ao processo.

Art. 123. Toda e qualquer comunicação de agente cultural destinada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para que seja considerada válida, deve ser protocolada na sede da Secretaria, devidamente assinada, com identificação do signatário, que deve ser o proponente do projeto ou seu representante legal, respaldado por procuração específica registrada em cartório.

Art. 124. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria por motivos de caso fortuito ou força maior devem ser devidamente comprovados, cabendo a deliberação ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

Art. 125. Os prazos serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do início e do vencimento do prazo são protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com recesso, feriado, dia em que não houver expediente integral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 126. Esclarecimentos e orientações técnicas aos interessados são prestados na SUFIC, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 127. Os documentos e os materiais relacionados aos projetos culturais inscritos no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal devem ser protocolados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no protocolo-geral, aos cuidados da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural.

Parágrafo único. Não serão devolvidos materiais, produtos ou documentos protocolados.

Art. 128. Os casos omissos relativos a esta Portaria podem ser decididos pela SUFIC, cabendo recurso no prazo de 10 dias corridos, a ser dirigido ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para deliberação.

Art. 129. O relatório parcial de atividades, as solicitações de readequação, de qualquer ordem, e o relatório final de prestação de contas devem ser entregues de acordo com os modelos dos formulários disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 130. O agente cultural é o único responsável legal pela execução do projeto e de sua prestação de contas e somente em situações excepcionais é permitido transferir tais responsabilidades a procuradores, mediante a apresentação de procuração específica, devidamente registrada em cartório.

Art. 131. A qualquer momento, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa pode solicitar, ao agente cultural ou à incentivadora cultural, informações ou documentos complementares que julgar necessários.

Art. 132. Ficam revogadas a Portaria nº 394, de 7 de outubro de 2019 e a Portaria nº 222, de 12 de junho de 2019.

Art. 133. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, o Decreto 40.546, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Teletrabalho, como medida necessária à continuidade da administração pública, em virtude da situação de emergência pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 48 do Regimento Interno, disposto na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 167, de 2 de setembro de 2002, e Decreto 40.526, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, utilizando infraestrutura tecnológica ou de comunicação.

Art. 3º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica à custa do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 4º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores durante o período de vigência do Decreto nº 40.546/2020.

§ 1º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de mecanismos que permitam a captura da produtividade estabelecida, para a qual deverá ser avaliado o grau de dificuldade e complexidade.

§ 2º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência do servidor, fazendo constar no campo “observações” que se trata de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 40.546/2020.

Art. 5º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 6º O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, inclusive para comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata.

Art. 7º Cessada a causa autorizativa do teletrabalho prevista no Decreto nº 40.546/2020, o servidor deverá retornar à sua unidade no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º É dever do servidor sob regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

III - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

V - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 9º É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional.

Art. 10. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, o regime de teletrabalho, o período de duração deste, os resultados ou consequências, e o que mais lhe for conveniente.

Art. 11. Cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração Geral:

I - viabilizar, com o auxílio das respectivas áreas de tecnologia da informação do Governo do Distrito Federal, o acesso remoto dos servidores públicos em regime de teletrabalho:

a) ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) aos respectivos sistemas de órgão ou entidade;

c) ao e-mail institucional.

II - divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para realização do teletrabalho.

Art. 12. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

§ 1º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição, na forma da lei.

§ 2º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 13. As atividades incompatíveis com o teletrabalho e que não forem essenciais ao funcionamento dos serviços públicos ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial dos servidores aos locais de trabalho.

§ 1º Cabe à chefia imediata identificar as atividades incompatíveis com o teletrabalho que não são essenciais ao funcionamento da respectiva unidade.

§ 2º A chefia imediata irá homologar a folha de frequência do servidor que atua nas atividades descritas no parágrafo anterior, fazendo constar no campo “observações” as devidas justificativas.

Art. 14. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 40.546/2020, e desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre ato de delegação de competência ao Secretário Executivo no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, para, no âmbito da respectiva Secretaria Executiva, em matérias que guardem pertinência com suas atribuições, praticar os seguintes atos administrativos:

I - designar empregados para empregos em comissão e funções de confiança;

II - admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, enquadrar e dispensar empregados, bem como, aplicar-lhes penalidades disciplinares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

WELLINGTON LUIZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO**

DESPACHO Nº 41, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, de acordo com a Infração nº. 233/2019 (18496437), e considerando o Recurso Administrativo interposto pelo CONDOMÍNIO MIRANTE DA LUA em face da aplicação de penalidade de advertência por meio do Auto de Infração nº. 233/2019, lavrado pela Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, referente ao não cumprimento das determinações contidas no Termo de Notificação nº. 74/2018-SRH, e o que consta nos autos do Processo: 00197-00000176/2018-30, Resolve: não conhecer, por intempestivo, ao recurso administrativo interposto pelo Condomínio Mirante da Lua, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o adiamento do Reajuste Tarifário Anual – RTA da Caesb para 1º de outubro de 2020 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 23 e no art. 37 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 7º, inciso XI, e no art. 58 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, na Resolução nº 6, de 26 de abril de 2019, na Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019, no processo SEI nº 00197-00001036/2020-01, e considerando:

que o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA regula a exploração do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão em que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB é a prestadora do referido serviço no Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

que o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA estabelece a responsabilidade regulatória da Adasa na fixação dos Reajustes Tarifários Anuais, das Revisões Tarifárias Periódicas e das Revisões Tarifárias Extraordinárias;

que o Reajuste Tarifário Anual, vigente de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, foi aprovado pela Resolução nº 6, de 2019;

que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-COV-2), caracteriza pandemia mundial;

que, em face disso, na forma do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública em todo o País;

que foi publicado o Decreto Distrital nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação da COVID-19;

que as previsões realizadas pelo Banco Central do Brasil e por instituições financeiras nacionais e internacionais apontam para tendência de acentuada queda da atividade econômica e forte elevação do nível de desemprego;

que a Organização das Nações Unidas reconhece o acesso à água e ao saneamento como direito humano, a preços razoáveis para usos pessoais e domésticos; e

que a gravidade da situação comporta medidas regulatórias urgentes para mitigação dos efeitos econômicos decorrentes do Estado de Calamidade Pública;

Resolve:

Art. 1º Adiar o início da vigência do Reajuste Tarifário Anual - RTA, para os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, de 1º de junho de 2020 para 1º de outubro de 2020.

§ 1º A data de 1º de outubro de 2020 poderá ser reavaliada durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública no Distrito Federal em decorrência da disseminação da COVID-19.

§2º Os impactos econômico-financeiros decorrentes do adiamento do Reajuste Tarifário Anual de 2020 serão compensados nas tarifas, após o término do período da emergência de saúde pública no Distrito Federal em decorrência da COVID-19.

Art. 2º O disposto no Anexo VII da Resolução nº 12, de 2019, vigorará pelo período de 1º de junho de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Art. 3º A Caesb fica autorizada, a seu critério técnico e enquanto perdurar a situação de calamidade pública, a:

I - considerar-se impedida do acesso para leitura dos hidrômetros, conforme previsto no art. 92, §3º, inciso III, da Resolução nº 14, de 2011, adotando o faturamento pela média do consumo medido dos últimos 12 (doze) meses; e

II – realizar leituras fora do intervalo previsto no art. 93 da Resolução nº 14, de 2011.

Art. 4º Ficam dilatados os prazos previstos nos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC, firmados entre a Adasa e a Caesb, pelo prazo de duração do estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da disseminação da COVID-19.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna pública a outorga:

Outorga Prévia/SRH nº 60/2020. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL- NOVACAP, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais, em um ponto de descarga no córrego Mangal, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente a implantação do sistema de drenagem urbana no empreendimento denominado Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, (POLO JK), Santa Maria/DF. Processo: 0197-000838/2014.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), além da expedição de normas complementares relativas ao teletrabalho de servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o art. 3º do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as diretrizes da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando os recentes casos identificados da COVID-19 no território nacional e no Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.550, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores e dos empregados públicos que laboram na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e dos cidadãos/usuários dos serviços de modo geral, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal; e

Considerando as medidas similares que estão sendo adotadas pelos demais órgãos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dos Centros de Atendimento ao Turista - CATs, as seguintes medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), além da expedição de normas complementares relativas ao teletrabalho de servidores, sem prejuízo do funcionamento regular e da adequada prestação dos serviços:

I - adiar a realização de eventos em espaços de uso coletivo, auditórios e salas pertencentes às dependências da SETUR/DF;

II - suspender o atendimento ao público externo nos Centros de Atendimento ao Turista – CATs, até que a situação de emergência em saúde se regularize ou conforme disposição posterior do Governo do Distrito Federal;

III - suspender a realização de todos os eventos que recebem recursos provenientes da SETUR/DF e que têm sua execução por meio de Termos de Fomento celebrados com a Pasta até o dia 05 de abril de 2020, prazo definido no Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020, ou conforme disposição posterior do Governo do Distrito Federal;

IV - suspender a realização de eventos presenciais, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

V - priorizar na realização de trabalhos externos, a utilização de meios eletrônicos, restringindo-se ao estritamente indispensável;

VI - vedar a realização de viagens a trabalho e suspender a análise de novas concessões.

Art. 2º Estabelecer que:

I - qualquer servidor, empregado público, estagiário ou colaborador que apresente febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito; e

II - os servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores que estiveram em locais com reconhecido surto do COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno ao trabalho.

§ 1º Atestados e relatórios médicos devem ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com o auxílio, caso necessário, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP/SUAG) da SETUR/DF.

§ 2º Os executores dos contratos das empresas contratadas pela SETUR/DF, prestadoras de serviços terceirizados, em face da diminuição do fluxo de servidores no órgão, avaliarão a necessidade de redução ou suspensão dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas, até que a situação de emergência em saúde se regularize.

§ 3º Os executores dos contratos deverão notificar as empresas prestadoras de serviços de mão de obra para que informem eventuais casos suspeitos ou confirmados de contaminação de seu pessoal, bem como comprovem a adoção de medidas preventivas necessárias.

Art. 3º Estipular à Subsecretaria de Administração Geral da SETUR/DF que se encarregue de coordenar as comunicações internas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, com apoio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Assessoria de Comunicação do Gabinete da SETUR/DF.

Art. 4º Estabelecer o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, no âmbito da SETUR/DF, aos servidores, empregados públicos e estagiários, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (Covid-19).

§ 1º A adesão ao trabalho remoto é medida de caráter excepcional e temporário e deverá ser controlada pelos respectivos Subsecretários e Chefes da SETUR/DF, além de regular a adequada prestação das atividades e dos serviços desenvolvidos pelos servidores em regime de trabalho remoto.

§ 2º O teletrabalho em caráter excepcional e temporário é uma modalidade de cumprimento das obrigações funcionais que incumbe ao servidor público, não afastado por licença médica, seja para tratamento da própria saúde ou para acompanhamento de familiar enfermo, com vistas a resguardar a prestação dos serviços públicos que não compreendem o atendimento direto ao público.

§ 3º No período do teletrabalho o servidor deverá estar à disposição de sua unidade nos mesmos horários em que realizava sua atividade presencial, devendo ficar de sobre alerta para eventual necessidade.

§ 4º O regime de que trata este artigo vigorará enquanto perdurar a situação prevista no Decreto nº 40.546/2020, ou conforme disposição posterior do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica à custa do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 6º As solicitações de teletrabalho deverão ser realizadas pelo próprio servidor, em processo individual, com a observância do seguinte procedimento:

I - início do Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF com o tipo Pessoal: Teletrabalho;

II - preenchimento dos campos de cadastro do respectivo processo, principalmente os interessados;

III - inclusão do Requerimento de Teletrabalho assinado, com disponibilização à chefia imediata para assinatura;

IV - ciência do Processo à Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral (DIGEP/SUAG);

VI - preenchimento da folha de frequência com a informação a respeito do regime de teletrabalho, fazendo-se referência ao processo no Sistema SEI e ao Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020;

VII - homologação, pela chefia imediata, da folha de frequência, fazendo constar o período em que o servidor realizou teletrabalho, no campo “observações”, citando o número do processo SEI do requerimento e o Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020.

Art. 7º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de relatórios a serem apresentados pelo servidor semanalmente.

§ 1º O servidor deverá autuar Processo SEI específico para acompanhamento de suas atividades, por intermédio da inserção dos relatórios semanais e das folhas de frequência, e relacioná-lo ao Processo SEI de requerimento.

§ 2º Além do monitoramento previsto neste artigo, as atividades desenvolvidas sob o regime de teletrabalho poderão ter outras formas de monitoramento, como sistemas próprios, outros formulários e relatórios eletrônicos ou por mecanismo eletrônico de captura automática da produtividade diária.

Art. 8º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 9º Cessada a causa autorizativa do teletrabalho prevista no Decreto nº 40.546, de 2020, o servidor deverá retornar à sua unidade no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. É dever do servidor sob o regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - juntar aos autos do processo SEI de acompanhamento o relatório semanal, constando o detalhamento das atividades desenvolvidas;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 11. É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional.

Art. 12. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral (DIGEP/SUAG) lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, a concessão do teletrabalho, o período de duração deste, os resultados ou consequências, e o que mais lhe for concernente.

Art. 13. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 40.546, de 2020, e desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 14. Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial ao público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, além dos atendimentos realizados nos Centros de Atendimento ao Turista - CATs, mantidos pela SETUR/DF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

SEÇÃO II

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Cria o Grupo de Trabalho Intersecretarial, a fim de regulamentar a Lei Distrital n.º 4.317, de 9 de abril de 2009, que instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei n.º 4.317, de 9 de abril de 2009, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de regulamentação da Lei Distrital n.º 4.317, de 9 de abril de 2009.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pela:

I - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal:

- a) representante titular: Roseane Cavalcante de Freitas Estrela matrícula n.º 1.696.351-2;
- b) representante suplente: Ana Paula Rabelo de Carvalho, matrícula n.º 1.696.595-7

II - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

- a) representante titular: Willian Ferreira da Cunha, matrícula n.º 244300-7;
- b) representante suplente: Lara Beatriz de Miranda Belmonte, matrícula n.º 174444-5;

III - Casa Civil do Distrito Federal:

- a) representante titular: Grazielle Rodrigues, matrícula n.º 1.693.416-4;
- b) representante suplente: Bruna Saback Santos Godinho, matrícula n.º 1.693.859-3;

IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- a) representante titular: Camila Silva de Medeiros, matrícula n.º 1432681-7;
- b) representante suplente: Maria Fernanda Passos Baciuk, matrícula n.º 1443577-2;

V - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

- a) representante titular: Marcela Mota Moreira Lopes, matrícula n.º 238603-8;
- b) representante suplente: Calebe Costa Campos, matrícula n.º 240516-4;

§ 1º Em caso de eventuais alterações de membros e respectivos suplentes do Grupo de Trabalho, estes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pela Secretária da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

§ 3º Compete ao coordenador do grupo de trabalho a condução das atividades desenvolvidas, a definição do cronograma de trabalho e o monitoramento de seus resultados.

Art. 3º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar na condição de colaboradores, especialistas e representantes de outros órgãos da administração direta e indireta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de membros do Ministério Público, Defensoria Pública e instituições da sociedade civil que possam prestar consultoria e contribuições, desde que com a finalidade de executar o objetivo previsto no art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas ao objetivo do grupo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, prorrogáveis por sucessivos períodos, a pedido do coordenador, desde que justificado, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final com as conclusões e eventuais proposições de medidas necessárias ao cumprimento do objetivo expresso no art. 1º.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS ESTRELA

Secretária Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
Interino

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar a revisão e o monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, de acordo com o Decreto n.º 36.419, de 25 de março de 2015, e conforme orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação – Carta de Serviço 2ª Edição, setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar a revisão e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - Sérgio Gaze, matrícula 1.655.954-1, na qualidade de representante da Ouvidoria;

II - Grazielle Lima da Cunha Nogueira, matrícula 692.658-7, na qualidade de representante de planejamento;

III - Renata Karina Moura, matrícula 175.488-2, na qualidade de representante de comunicação;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo do representante da Ouvidoria.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, devendo a equipe apresentar ao Gabinete proposta da Carta de Serviços ao Cidadão, para avaliação e encaminhamento à Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 20 de 26 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF n.º 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI n.º 00141-00002471/2019-57, protocolo SEI n.º 36874326, resolve:

Art. 1º Dispensar TASSIA FONSECA LATORRACA, matrícula n.º 1.690.285-8, Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, instituída pela Ordem de Serviço n.º 32, de 09/04/2019, publicada no DODF n.º 69, de 11/04/2019, pag. 15, por ter sido exonerada a pedido.

Art. 2º Designar ANTONIO RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA, matrícula n.º 1.690.207-6, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para compor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, instituída pela Ordem de Serviço n.º 32, de 09/04/2019, publicada no DODF n.º 69, de 11/04/2019, pag. 15.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF n.º 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI n.º 00141-00000543/2020-65, protocolo SEI n.º 36964680, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE MARTINS VICTOR, matrícula n.º 1.690.427-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Executora/Interlocutora dos serviços contratados com a Empresa JD PAPELARIA COMERCIO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.351.408/0001-79, na contratação de materiais de consumo, para serem utilizados no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto, tendo como valor global de contratação a quantia de R\$ 3.754,55 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF n.º 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI n.º 00141-000001002/2020-54, protocolo SEI n.º 37100268, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DE ARAUJO VILLAR, matrícula n.º 1.688.101-X, Chefe do Núcleo de Informática da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, Executor/Interlocutor dos serviços contratados com a Empresa SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, CNPJ: 33.683.111/0001-07, para contratação dos serviços especializados de tecnologia de informação - Certificado Digital. a ser utilizado no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto, tendo como valor da contratação a quantia de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em consonância com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO GONZAGA TEIXEIRA, matrícula nº 91.204-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, exercendo o cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.782-9, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020 (36165627) celebrado entre a Administração Regional do Gama - RA-II e a empresa Original Detetizadora Eireli, objeto do Processo-SEI nº 00131-00000339/2020-81, que trata da prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, exercendo as competências elencadas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 c/c o Art. 41 do Decreto nº 32.598/20010 e com o artigo 5º da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais e o disposto no art. 15 do Decreto Distrital nº 37010 de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação desta Administração Regional, referente ao exercício de 2020, constituída pela Ordem de Serviço Nº 17/2020 - RA-VII/COAG, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24, de 4 de fevereiro de 2020, página 25.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo: FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.929-6; MICHELE FERREIRA NACFUR, Assessora de Planejamento, matrícula nº 1.691.171-7; URIEL RODRIGUES GOMES, Chefe do Núcleo de Protocolo, matrícula nº 1.690.458-3 e LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessora Técnica da Coordenadoria de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.689.669-6.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de março de 2020

Processo: 00310-00003874/2020-02. INTERESSADA: FLÁVIA MENDES DE MORAES DIAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora FLÁVIA MENDES DE MORAES DIAS, matrícula nº 44.307-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Secretária Administrativa Jurídica, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria-Geral, da Companhia Energética de Brasília, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de março de 2020

Processo: 04002-00000504/2019-70. Interessado: AFRÂNIO DE SOUSA BARROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/COACEP/DICER/GEMOV, de 23/03/2020, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, TORNADO SEM EFEITO, o Despacho do Secretário, de 13/01/2020, publicado no DODF nº 09, de 14/01/2020, pág. 13, que autorizou a cessão do servidor AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, matrícula nº 27.215-9, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado

de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 13/03/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor THIAGO GOMES VALLE NERY, matrícula nº 271.925-8, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 13 de fevereiro de 2020. Processo: 040-00004875/2020-93.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296 de 29 de Abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os processos, que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 01/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098962/2020-29, em desfavor da empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.085.207/0001-79.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 02/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098964/2020-18, em desfavor da empresa STAFF ASSESSORIA CLÍNICA EIRELI, CNPJ: 14.892.223/0001-15.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 03/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098967/2020-51, em desfavor da empresa FOXMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.415.928/0001-86.

Art. 4º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 04/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098968/2020-04, em desfavor da empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 03.098.826/0001-23.

Art. 5º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 05/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098971/2020-10, em desfavor da empresa CLÍNICA STELA DE MONITORAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO EM NEUROLOGIA S/S, CNPJ: 11.015.426/0001-35.

Art. 6º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 06/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098974/2020-53, em desfavor da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA CNPJ: 00.380.931/0001-62.

Art. 7º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 07/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098976/2020-42, em desfavor da empresa INSTITUTO BRASÍLIA DE ARRITMIA CARDÍACA LTDA, CNPJ: 05.893.538/0001-96.

Art. 8º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 08/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098980/2020-19, em desfavor da empresa PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UPS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 04.339.617/0001-97.

Art. 9º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 09/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098984/2020-99, em desfavor da empresa INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA, CNPJ: 24.942.732/0002-40.

Art. 10 Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 10/2020-SES/DF, por meio do SEI nº 00060-00098985/2020-33, em desfavor da empresa BRASÍLIA MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA, CNPJ: 07.091.027/0001-86.

Art. 11 Designar neste ato as servidoras BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula nº 166.3171-4 (Presidente), CAMILA COELHO SALES, matrícula nº 198.929-4 (1º Membro), LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula nº 143.5523-x (2º Membro), RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, matrícula nº 1432.803-8 (3º Membro), todas integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores

- 1ª CPPARF, para apuração do Processo Administrativo de Responsabilização de números: 01/2020-SES/DF; 02/2020-SES/DF; 03/2020-SES/DF; 04/2020-SES/DF; 05/2020-SES/DF; 06/2020-SES/DF; 07/2020-SES/DF; 08/2020-SES/DF; 09/2020-SES/DF e 10/2020-SES/DF.

Art. 12 Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos determinados nos artigos 1º a 10 pela referida Comissão.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR BEATRIZ MACIEL LUZ, Matrícula 1.665.092-1, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR O EFEITO da ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 2018, que designou a servidora CHARLES RICARDO FRANCO, Matrícula 198.072-6, para substituir o(a) Diretor(a) da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo nº 00060-00448875/2019-93.

CESSAR O EFEITO da ORDEM DE SERVIÇO Nº 68 DE 07 DE MAIO DE 2019, que designou a servidora HELIENE MORAIS DE FREITAS, Matrícula 1.443.295-5, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo nº 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR ROSÂNGELA QUIRINO DA SILVA, Matrícula 1.443.258-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo nº 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR HELIENE MORAIS DE FREITAS, Matrícula 1.443.295-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Diretor(a) da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo nº 00060-00448875/2019-93.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da substituição da servidora Cíntia Teixeira Lopes, matrícula nº 1443294-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, que substituiu a Chefe da Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços, símbolo DF-14, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00444002/2019-10.

DESIGNAR CARLA Maria Azevedo de Carvalho, matrícula 1.695.368-1, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, para substituir a Chefe da Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços, símbolo DF-14, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00444002/2019-10.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE previsto no

inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora: MARIANA BEZERRA DE CARVALHO BRUSTOLIN, matrícula nº 1.438.498-1, Fisioterapeuta, lotada na SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NSF, a contar de 03/02/2020, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 0763093-12.2019.8.07.0016 - 1JEFAZPUB. Processos SEI nº 00060-00337184/2019-65 e 00020-00002044/2020-51, bem como determinar retorno da referida servidora a contar de 05/03/2020, por força de decisão em agravo de instrumento constante no Processo: 0700141-74.2020.8.07.9000, que suspende os efeitos da decisão anterior.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 260/2019 - SES/SUGEP, publicada no DODF Nº 211, terça-feira, de 05 de novembro de 2019, página nº 20, que designou o servidor HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR FERREIRA, Matrícula 1.443.365-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde para substituir o Chefe da Assessoria de Mobilização Institucional e Social para Prevenção de Endemias - AMISPE, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença para Tratar de Assuntos Particulares à servidora NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO, matrícula nº. 0132268-0, lotada na Subsecretaria de Administração Geral - SES/SUAG, a contar de 19 de Março de 2020 pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00111419/2020-24.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR os efeitos da publicação que designou o(a) servidor(a) SILAS DINO DE SOUSA, matrícula 1435589-2, para substituir o Gerente, símbolo DFG-14, da GCEAF/DIASF/CATES/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de que tratou a Ordem de Serviço da Subsecretaria de Gestão de Pessoas n.º 34, de 04 de abril de 2019, publicada no DODF de 22 de abril de 2019.

DESIGNAR WALLESKA FIDELIS GOMES, matrícula nº 1437039-5, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico – Farmácia, para substituir o Gerente, símbolo DFG-14, da GCEAF/DIASF/CATES/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CESSAR os efeitos da publicação que designou o(a) servidor(a) DAYANE LEITE SERPA, matrícula 1693096-7, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico – Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo DFG-14, da GAFAE/DIASF/CATES/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de que tratou a Ordem de Serviço da Subsecretaria de Gestão de Pessoas n.º 274, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF de 28 de novembro de 2019.

CESSAR os efeitos da publicação que designou o(a) servidor(a) ANTONIO CLAUDIO REIS DE MORAES, matrícula 1432947-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe, símbolo DFG-09, do NUFJ/DIASF/CATES/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de que tratou a Ordem de Serviço da Subsecretaria de Gestão de Pessoas n.º 300, de 30 de novembro de 2019, publicada no DODF de 10 de dezembro de 2019.

DESIGNAR SABRINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 188752-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Chefe, símbolo DFG-09 do NUFJ/DIASF/CATES/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR SÂMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS, matrícula nº 190604-6, ocupante do cargo de médica - terapia intensiva adulto, e ocupante do cargo de GERENTE na Gerência de Serviços de Terapia Intensiva - GESTI, para substituir a CHEFE da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE 07, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DISPENSAR ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1.686.869-2, ocupante do cargo Técnico Administrativo, de substituir o Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Apoio à Organização das Informações Regionais, da Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação - SUPLANS, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR MARÍLIA REZENDE, matrícula nº 140.707-4, ocupante do cargo de Médico - Radioterapia, para substituir o Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Apoio à Organização das Informações Regionais, da Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação - SUPLANS, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR NATÁLIA FAUSTINO CURY, matrícula nº 1.443.325-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo DFG-09, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00085843/2020-14.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR CAROLINA COTA PEREIRA, matrícula nº 1.435.578-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo GCAC/DCGCA/CGCSS/GAB/SES, para substituir a Coordenadora Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/GAB/SES, símbolo CNE-03, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00088028/2020-07.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR CLEBER DE SOUZA LINHARES, matrícula nº 1695167-0, ocupante do cargo Diretor de Sistemas de Informação, para substituir, a partir de 08/03/2020, o Coordenador Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, símbolo CNE 03, da Coordenação de Tecnologia em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00086451/2020-64.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 06 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, DE 19 de Dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR os efeitos do ato que designou a servidora CAROLINA ARAÚJO BEZERRA ANDRADE, matrícula 1686847-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 02/03/2020.

DESIGNAR TAINÁ DIAS GUEDES, matrícula 1680185-7, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 02/03/2020.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 07 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LEILANE DA SILVA SITARIO, Técnica Administrativa, matrícula nº 1441706-5, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme Decisão judicial proferida no Processo nº. 0712692-03.2019.8.07.0018 – Processo SEI nº 00060-00091883/2020-97.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR TALITA ORRICO ROCHA, matrícula 1660026-6, ocupante do cargo (Nutricionista), para substituir o Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00091978/2020-19.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA, Matrícula 1.694.104-7, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância Epidemiológica para substituir o Diretor da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR VIVIANE FURLAN LOZANO, matrícula 1986295, ocupante do cargo (Farmacêutico Bioquímico-Laboratório), para substituir o Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00099167/2020-58.

DESIGNAR FERNANDA CAROLINE SILVA GOES, matrícula 16642376, ocupante do cargo (Farmacêutico Bioquímico-Farmácia), para substituir o Chefe, símbolo DFG-09, do Núcleo de Química de Alimentos, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00099167/2020-58.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

APOSTILAMENTO

Em 26 de março de 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea “c”, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Instrução Normativa de 04/03/1994, Publicado no DODF nº 46 de 09/03/1994, o ato que concedeu aposentadoria a LACY MACHADO BRAGA, matrícula nº 112.365-3, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 190/2020-GPM, a contar de 16/10/2018. Processo: 00060-00065655/2020-61.

APOSTILAR, na Instrução Normativa de 27/04/1994, Publicado no DODF de 03/05/1994, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA HELENA DE PINHO ALENCAR, matrícula nº 107.016-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 161/2020-GPM, a contar de 05/02/2019. Processo: 00060-00023897/2020-88.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 169 de 10/08/2009, Publicado no DODF nº157, de 14/08/2009, o ato que concedeu aposentadoria a ADAIR DOS ANJOS, matrícula 120.772-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 200/2020-GPM, a contar de 17/10/2016. Processo: 00060-00517596/2019-87.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 12 de 06/02/2018, Publicado no DODF nº33, de 19/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a RUTE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 131.081-X, na carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Ofício nº 251/2018, oriundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 19/02/2018. Processo Judicial: 0711115-24.2018.8.07.0018. Processo: 00020-00038392/2018-42.

RETIFICAR, no Apostilamento de 09/03/2020, Publicado no DODF nº 46 de 10/03/2020 o Ato que concedeu o Apostilamento a MARIA GORETE ALVES BATISTA, matrícula nº 121.833-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TELEFONISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, “ONDE SE LÊ:”...a contar de 11/11/2020...”, “LEIA-SE: “...a contar de 11/11/2019...”, de acordo com o Laudo Pericial de retificação nº 059/2020-GPM, ficando ratificados os demais termos. Processo: 00060-00517527/2019-73.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO CARLOS CRUZ MORAIS, matrícula: 126.468-0, do Quadro Suplementar, na especialidade - Auxiliar de Artífice, na referência NA-17, Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Artífice, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00478080/2019-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE TELES COELHO XAVIER, matrícula: 130.435-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00090806/2020-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor YGOR SILVA NASCIMENTO COELHO, matrícula: 151.210-2 na Carreira de Assistência Pública à Saúde, cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, de 130 de 12/07/2019, com fulcro em Parecer nº 1.811/2010 – PROPE/PGDF. Processo: 00060-00488785/2019-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CELIO SILVA PEREIRA, matrícula: 01163310, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00518094/2019-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADRIANA ESPIGOLANI MACHADO, matrícula: 180.301-8, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00432850/2019-78.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ao servidor EVALDO LIMA DA COSTA, MÉDICO - GINECOLOGISTA, matrícula 0129.606-X, por haver completado os requisitos para aposentadoria em 06/08/2015, e optado por permanecer em atividade até a data de sua aposentadoria em 02/06/2017, conforme Processo Sei nº. 00060-00116015/2020-27.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ao servidor CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, AOSD-LAVANDERIA HOSPITALAR, matrícula 121.950-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-0090215/2020-42, com vigência a contar de 28/11/2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: ANGÉLICA MORAIS DA SILVA, matrícula nº 1.401.894-2, a contar de 29/01/2020, processo nº 0063-000165/2010. ANA ELISA DA SILVA NAZARIO NEVES, matrícula nº 1.681.805-9, a contar de 04/02/2020, processo nº 0063-000358/2017. MARIA ZENILDA PEREIRA DOS REIS, matrícula nº 200.820-3, a contar de 13/01/2020, processo nº 0063-000261/2013. JULYANE LAINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 1.681.840-7, a contar de 01/12/2019, processo nº 0063-000356/2017. JÉSSICA DO AMARAL DUTRA, matrícula nº 1.682.370-2, a contar de 01/02/2020, processo nº 0063-000464/2017. ANA CAROLINA MICHNIK DE CARVALHO, matrícula nº 1.401.936-1, a contar de 20/01/2020, processo nº 0063-000669/2010. KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.655.004-6, a contar de 26/12/2019, processo nº 00063-00000244/2020-46. JULIA GOMES MOREIRA, matrícula nº 1.695.126-3, a contar de 21/01/2020, processo nº 00063-00003344/2020-72. NAIARA BARREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.695.087-9, a contar de 20/01/2020, processo nº 00063-00000337/2020-71. ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO, matrícula nº 1.694.992-7, a contar de 09/01/2020, processo nº 00063-00000188/2020-40. FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.695.007-0, a contar de 09/01/2020, processo nº 00063-00000215/2020-84.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012. HIAGO RODRIGO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.694.965-x, a contar de 03/01/2020, processo nº 00063-00000114/2020-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Paternidade ao servidor FRANCISCO LUCCIO DE ASSIS BARREIRA NUNES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, matrícula 1.402.054-8, no período de 03/03/2020 a 01/04/2020 nos termos do Artigo 150, da Lei Complementar 840/2011 e do Decreto 37669/2016.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, aos servidores listados abaixo: RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, matrícula nº 1.401.933-7, dependente: Antonella Matos Trajano, nascida aos 16/06/2018, conforme certidão apresentada. TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.402.210-9, dependentes: Alice Pereira da Silva Teles, nascida aos 01/12/2016 e Rebeca Pereira da Silva Teles, nascida aos 07/12/2017, conforme certidões apresentadas. ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO, matrícula nº 1.694.992-7, dependente: Paola Almeida Teodoro de Rezende, nascida aos 12/03/2015, conforme certidão apresentada.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO, matrícula nº 274.417-1, Subsecretária de Integração das Ações Sociais, referente ao exercício de 2020, marcadas para 24/03/2020 a 02/04/2020, a contar de 25/03/2020, ficando assegurada à servidora a fruição, dos dias restantes, em período a ser remarcado posteriormente.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CIRO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 205.672-0, CRISTIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.290-3, DALMA MENEZES DA SILVEIRA, matrícula nº 45.984-4, SÔNIA REGINA DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 206.739-4, ERASMO JEFFERSON OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 46.974-2, JUÇARA ROQUE, matrícula nº 204.820-5, HELDER MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.883-3, ERIKA SKOWRONSKI SÁTELES, matrícula nº 39.764-4, WENES DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 234.070-4, LUCIANE DOS SANTOS AZEREDO, matrícula nº 228.506-1, ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 242.808-3, ADAILTON GONÇALVES DE MACEDO, matrícula nº 214.666-5, HELOÍSA BEATRIZ ARAÚJO, matrícula nº 33.526-6, AROLDO AMORIM ODORICO, matrícula nº 37.209-9, GILVANDO MACARIO DA SILVA, matrícula nº 66.766-8, EUSTÁQUIO PESSOA JÚNIOR, matrícula nº 203.342-9 e SANDRA CAVALCANTI PEQUENO, matrícula nº 36.335-9, para comporem a Comissão Gestora do Contrato nº 19/2020, firmado entre a SEEDF e a EDITORA MODERNA LTDA, objeto do processo nº 00080-00003965/2020-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 40.911-1, FLORIPES ALVES MACHADO DA SILVA, 00080.00087588/2019-28, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/05/2019; 51.892-1, PAULO ALEXANDRE, 00080.00164540/2019-41, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/11/2019; 62.624-4, ANA JOSE MARQUES, 00080.00158672/2019-33, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/04/2019 a 04/12/2019; 24.359-0, EURLIZETTE SOUZA DA SILVA, 00080.00163079/2019-17, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/07/2019; 67.851-1, NELMA TEODORA DA SILVA, 00080.00005686/2020-99, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/10/2019; 33.534-7, CLAUDIA NEILA MAGALHAES,

00080.00117328/2019-94, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2019; 45.411-7, JOSE REINALDO NOBRE DE MIRANDA, 00080.00200716/2019-35, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2019 a 06/11/2019; 47.655-2, VERA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, 00080.00203138/2019-99, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2019 a 13/01/2020; 24.929-7, JANE MARQUES BACELAR, 00080.00220660/2019-35, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/07/2019; 42.904-X, LUCIENE ROSEMEIRE DE PAULO, 00080.00213201/2019-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/04/2019; 47.330-8, ANA PAULA LOPES OTTONI, 00080.00213981/2019-83, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/01/2020; 26.077-0, MICHELLA APARECIDA MEDEIROS MAIA, 00080.00219699/2019-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/10/2019; 40.292-3, MARIA LUCIA CALIXTO DA SILVA, 00080.00014384/2020-10, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/12/2019; 53.573-7, AVIMAR SANTANA DE JESUS, 00080.00010268/2020-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/11/2019; 27.729-0, CECILIA GONCALVES DA CRUZ CARNEIRO, 00080.00214996/2019-69, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2019; 67.734-5, ROSANGELA DE JESUS, 00080.00179137/2019-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/07/2019 a 13/10/2019; 30.662-2, DEIGMA EVA COELHO GUIMARAES, 00080.00225183/2019-02, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/12/2019; 41.158-2, CRISTIANE GONCALVES SILVA MARTINS, 00080.00222947/2019-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/12/2019; 25.343-X, ANA BARBOSA DA SILVA, 00080.00222057/2019-98, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/09/2019 a 27/01/2020; 68.173-3, MARIA VANILDA DE OLIVEIRA BRANDAO, 00080.00222835/2019-49, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/11/2019 a 02/02/2020; 23.941-0, MARGARETE BARBOSA GUIMARAES DO NASCIMENTO, 00080.00190559/2019-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/11/2019 a 12/11/2019; 39.259-6, SEIR PEREIRA DA SILVA, 00080.00029561/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/06/2018 a 27/01/2020; 66.679-3, ROMINA DIAS FIRMO VIEIRA, 00080.00227318/2019-66, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/01/2020; 22.167-8, STELA MARES RODRIGUES FERREIRA, 00080.00198062/2019-72, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/02/2020; 42.726-8, NEUSA DA SILVA GABRIEL, 00080.00211569/2019-29, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/02/2020; 44.784-6, JANETE ANGELA AMARAL E SILVA PINTO, 00080.00038916/2018-81, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/01/2020; 25.911-X, MARIA IZELIA MALAQUIAS DA SILVA, 00080.00208401/2019-36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/11/2019; 64.406-4, GICIA DE CASSIA MARTNICHEN FALCAO, 00080.00130924/2019-60, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2019 a 13/01/2020; 300.441-4, SANDRA FÁTIMA DOS SANTOS SANTANA, 00080.00194860/2019-25, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/07/2019 a 06/11/2019; 46.121-0, DENISE ANDREIA LOBO DE OLIVEIRA, 00080.00161315/2019-52, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/02/2020;

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 84, de 06/03/2020, publicada no DODF 45, de 09/03/2020, que autorizou o afastamento à servidora DAYSE DO PRADO BARROS, matrícula nº 20.584-2, para participar do II Congresso Nacional de Práticas Inclusivas, em Brasília/DF, de 14 a 17/04/2020, conforme Processo: 00080-00025295/2020-91.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 78, de 06/03/2020, publicada no DODF 45, de 09/03/2020, que autorizou o afastamento ao servidor MARCUS VINÍCIUS PEREIRA, matrícula nº 67.372-2, para participar do II Congresso Nacional de Práticas Inclusivas, em Brasília/DF, de 14 a 17/04/2020, conforme Processo: 00080-00030467/2020-48.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR ELIMÁRCIA AGUIAR LEITE, matrícula 202.797-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito

Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo: 00040-00004533/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a AGUSTINA VIVES GIL ASSUMPÇÃO, matrícula 203.997-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00154100/2019-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUCIA GOMES, matrícula 300.427-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00146733/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA VITÓRIA MONTEIRO GOMES DOS PASSOS, matrícula 64.943-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00053601/2017-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA TELMA TOMAZ DINO, matrícula 20.610-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00139801/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLINDA FRANCISCA OLIVEIRA, matrícula 21.830-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00176498/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS LOURENÇO LIMA, matrícula 58.446-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condutor de Veículos, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00118892/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula 68.375-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00218246/2019-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO FIGUEREDO DE SOUZA, matrícula 21.238-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121203/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAVI BEZERRA CAVALCANTE, matrícula 55.078-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00155980/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEBORA RAQUEL GONTIJO, matrícula 37.364-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00145919/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE DE CARVALHO PIMENTEL, matrícula 32.656-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00123597/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 57.494-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00136957/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a DUCILENE FERNANDES DE FREITAS E SOUZA, matrícula 24.159-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e

Cozinha, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00012007/2019-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELCIMAR EDIR CAETANO, matrícula 69.358-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00178913/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIEUZA APARECIDA DE RESENDE, matrícula 300.893-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00218046/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIMAR TELES FARIA, matrícula 49.201-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00126078/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISIMAR ALVES DE LIMA, matrícula 21.021-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00121153/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETE JOSÉ PEREIRA, matrícula 65.186-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00189393/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 40.165-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00179444/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELIA ALVES DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula 49.197-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218212/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a INOCÊNCIO CARDOSO ROCHA, matrícula 58.055-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00174870/2019-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANICE NUNES FERREIRA, matrícula 65.101-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081244/2018-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCAS DIAS DOS SANTOS, matrícula 55.123-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00134660/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIENE DE SOUZA MORAIS RAMOS MELLO, matrícula 26.609-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00129665/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIS CARLOS DUARTE WERKEMA, matrícula 60.656-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00006923/2018-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA CLARA ALGARTE, matrícula 300.412-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da

Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00146296/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA DAS GRAÇAS FERREIRA MELO, matrícula 40.777-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00128904/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA DE OLIVEIRA SELVA, matrícula 61.012-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00193533/2018-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ALVES LIMA, matrícula 22.673-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00124582/2019-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA ARAÚJO, matrícula 44.742-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162424/2019-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 22.091-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00117888/2019-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PASSOS, matrícula 35.041-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00206276/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA PEREIRA VALE, matrícula 200.977-3, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00149399/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ESTER DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 49.372-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00159181/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GORETTI LOPES NERES DE SANTANA, matrícula 27.894-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00227112/2019-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILZA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 40.865-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00059088/2019-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRTA BRUXEL, matrícula 34.084-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00102491/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a NELITA DOS SANTOS CASTRO, matrícula 69.665-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00183965/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA DE FATIMA DA COSTA BRANTS, matrícula 41.229-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de

dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00118879/2019-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAQUEL BRAGA DE ASSIS VIEIRA, matrícula 42.249-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo:

00080-00173646/2019-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA SALETE DE LIMA, matrícula 68.069-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00172971/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA CRISTINA FERREIRA, matrícula 31.588-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00123578/2018-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROBERTO ALENCAR DE OLIVEIRA, matrícula 30.944-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00113263/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROBERTO LUIZ DA SILVA, matrícula 68.716-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00127097/2019-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROGÉRIA VALADARES CARVALHO GENEROSO, matrícula 47.827-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00191574/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, matrícula 61.460-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00208855/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA GERALDA VIEIRA, matrícula 66.254-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122284/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE CAMPOS D'ABADIA, matrícula 46.886-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00148212/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERÔNICA PRIIFER ANGST, matrícula 43.153-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00171581/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a VICENTE RODRIGUES DE LACERDA, matrícula 23.521-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo: 00080-00163712/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZAIRA TIAGO COSTA CARDOSO, matrícula 23.112-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica

Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00178460/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZILAR GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula 41.182-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo

3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00120509/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZULMA MARTINS SOARES, matrícula 40.471-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

Processo: 00080-00165915/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a WALTER BRAZ TOMÉ, matrícula 59.221-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00092558/2019-33.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 91, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 17 de março de 2020, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor RONALDO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 59.397-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de março de 2020. Processo: 00080-00176052/2019-86.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09 de março de 2020, o ato que aposentou o servidor VERA LUCIA MARQUES FRANCO DISEGNA, matrícula 24.818-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor para onde se lê: VERA LUCIA MARQUES FRANCO, leia-se: VERA LUCIA MARQUES FRANCO DISEGNA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00080-00140254/2019-90.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 227, inciso II e XV, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve: **CONCEDER** horário especial, em cumprimento de liminar, em favor de MARIA APARECIDA PEREIRA LEAL, a fim de estabelecer jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais, sem redução proporcional da remuneração e sem compensação de horário, em face das necessidades de cuidados com o filho e curatelado, até decisão de mérito, conforme Processo: 00050-00012600/2020-96.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar, da Comissão Central de Executores conforme Ofício n. 94/2020 – PMDF/DLF/DITEL/SGTI, o MAJ QOPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, Mat. 50.489/8, da Função de Gestor e Designar, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, Mat.50.945/0, para a Função de Gestor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 28/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA.

Art.2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: CAP QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, Mat.50.945/0, para a Função de Gestor, o 1º SGT QPPMC JOSÉ CÍCERO DA SILVA ROCHA, Mat.15.925/5, para Função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC WAGNER CORREA MIRANDA, Mat. 24.035/4, para a Função de Fiscal Requisitante, e o2º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR - Mat.: 24.224/1, para a Função Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: **TRANSFERIR** para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDELMAR DE ALMEIDA SILVEIRA SANTOS, matr. 1403004, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00017340/2020-61.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: **AGREGAR** ao respectivo Quadro, o Coronel QOBM/Comb. CARLOS ALBERTO RASIA, matr. 1399877, a contar do dia 24 de março de 2020, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo: 00053-00026573/2020-54.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00005182/2020-31 resolve:

Art. 1º Designar CIRLENE GOMES VIEIRA Matrícula nº 1200270-4 e CRISTIANE ANDREA DE MELO LEITA CALDAS, Matrícula nº 156.904-X, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 040750/2020 Nota de Empenho 2020NE00309, entre a SEMOB x PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de março de 2020, publicada no DODF nº 58, 26 de março de 2020, página 21, ONDE SE LÊ: “...JOSE RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula 94.350-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura: , 4.715 (quatro mil e setecentos e quinze) dias.....”; LEIA-SE “...JOSE RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula 94.350-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura: , 4.706 (quatro mil e setecentos e seis) dias, 12 anos, 10 meses e 26 dias...”

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula 02423979, para atuar como executor titular, e Eli Câmara, matrícula 190.050-1, para atuar como suplente, junto à empresa JPP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 26.594.936/0001-81, detentora do Contrato Nº 014/2020, cujo objeto é a construção da PONTE sobre o CÔRREGO VICENTE PIRES na Via Marginal da Rodovia DF-095 (EPCL) - trecho entre a DF-001 (EPCT) e a DF-087 (EPVL), possibilitando a continuidade da Via Marginal paralela à Rodovia DF-095 (EPCL), iniciada na DF-001 (EPCT) até a DF-087 (EPVL), conforme especificações nos anexos do Edital de Concorrência Nº 002/2019 – Processo: 0113015251/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 235, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Remanejamento de Servidores da Carreira Socioeducativa, com objetivo de estudo, estruturação e elaboração do concurso de remanejamento dos servidores da Carreira Socioeducativa, para o ano de 2020.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros da Comissão de Remanejamento de Servidores da Carreira Socioeducativa, sob a coordenação do primeiro: GABRIELA CORREIA BRITO, matrícula nº 221.282-X, representante da Subsecretaria de Administração Geral; VAINE SOTTO MAYOR PEREIRA, matrícula nº 241.930-0, representante da Subsecretaria de Administração Geral; ROBERTA DAVID NEVES, matrícula nº 242.093-7, representante da Subsecretaria de Administração Geral; CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 218.113-4, representante da Subsecretaria de Administração Geral; IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, matrícula 245.148-4, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa; ADRIANE BARBOSA DE BRITO, matrícula 238.491-4, representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes; JANAÍNA GUERRA DE MIRANDA DE CARVALHO, matrícula 0221196-3, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo; LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 0197317-7, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo; PEDRO MURILO SOUZA HOTT, matrícula 0220749-4, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo; e LUCAS AZEVEDO NUNES, matrícula nº 240.205-X, representante da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 236, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSE CLAITON BORGES GOMES, matrícula nº 198.128-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 13/03/2020 e 20/03/2020.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 237, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII, XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WENDEL COSTA ALVES, matrícula nº 243.703-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Lago Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 06/01/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SULAMITA AVELINA SOARES, matrícula nº 197.982-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 17/03/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 239, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VAINE SOTTO MAYOR PEREIRA, matrícula nº 241.930-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/03/2020 a 25/03/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GILBERTO NUNES FERREIRA, matrícula nº 103.290-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir NEIMAR BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 197.196-4, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/03/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00048969/2018-99, prorrogada por meio da Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Reconduzir CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, e MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00048969/2018-99.

Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CÉSAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 242, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00020374/2019-84, prorrogada por meio da Portaria nº 51, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Reconduzir DANIELLE DIAS CÉSAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5 e LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00020374/2019-84.

Art. 3º Reconduzir MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 243, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 23 de março de 2020, as férias do servidor MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS, Agente Socioeducativo, matrícula 196.077-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Vice Diretor da Unidade de Internação de São Sebastião, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 18 a 27 de março de 2020, ficando assegurado o seu gozo posterior.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.127-7; GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, na qualidade de membro e INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.416-X, na qualidade de membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00012417/2019-58.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 245, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.181-X, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 134.373-4, na qualidade de membro e MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9, na qualidade de membro; para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 0400-000542/2015.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO, criada através da Ordem de Serviço nº 472, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11/11/2019, pag. 67, objeto do processo nº 00400-00048343/2019-98.

Art. 2º Designar DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula nº 217.998-9, em substituição ao servidor CARMELO ANTÔNIO VAZ, matrícula nº 104.413-3, na função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Designar ICARO THALES DE SOUZA, matrícula nº 245.040-2, em substituição à servidora ANNE SHIRLLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 238.860-X na função de Fiscal Administrativo.

Art. 4º Dispensar LETICIA GONCALVES PACHECO, matrícula nº 238.648-8, da função de Fiscal Técnica.

Art. 5º Os demais membros da Comissão permanecem inalterados.

Art. 6º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: INTERROMPER a Licença para tratar de Interesse Particular, a contar de 25 de março de 2020, concernente à servidora SANDRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 1431.231-X, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, em conformidade com o Processo nº 0400-000159/2017.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 27, DE 26 MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO RODRIGUES FACÓ, matrícula 275.987-X e/ou JOÃO VITOR RAMOS FIDELES, matrícula nº 273.875-9, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 005/2020-SODF, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o Túnel Rodoviário e Boulevard na Avenida Central de Taguatinga, na Região Administrativa - RA III - DF, consoante específica o Edital de Convite nº 001/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (34140299), e a Proposta de Doc. 34722322, que passam a integrar o presente Termo; celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa A ROSSETTO FILHO EPP, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 2º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EMANUEL FERNANDES LACERDA matrícula 1.692.030-9 e GUSTAVO CARVALHO PARANHOS matrícula 0.198.575-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, da Nota de Empenho 2020NE00162, referente aquisição de Licença ao Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00008254/2019-33.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 95 de 10/05/2013, página 36, os atos que retificaram as concessões da Licença Prêmio por assiduidade ao servidor VALDECI ARAUJO DE SOUSA, matrícula 100.667-3, do primeiro ao quinto quinquênio.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 58, DE 09 DE MARÇO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019 e o Processo SEI 00150-00001405/2020-94, resolve:

Art. 1º Designar VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 232.121-1, CPF nº 259.***.951-00; GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 174.880-7, CPF nº 444.***.711-91; SUELI DOS SANTOS JANUÁRIO, matrícula nº 238.176-1, CPF nº 786.***.561-53; FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, CPF nº 248.***.071-91; ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26.035-5, CPF nº 317.***.791-49; KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, CPF nº 046.***.166-57; RENATO ARMANDO, matrícula nº 1.650.609-6, CPF nº 311.***.381-49, JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 1.650.375-7, CPF nº 364.***.631-68 e FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-2, CPF nº 707.***.891-49, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que configure como parte a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 73, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, página 25.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 48, de 12 de março de 2020, página 26.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR - Matrícula nº 243.481-4 - Gerente do Complexo Cultural de Planaltina, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa especializada no ramo no fornecimento e instalação de materiais para as sinalizações destinadas ao Complexo Cultural de Planaltina, conforme processo SEI nº 00150-00005976/2019-64, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto nos art. 17 e 25 do Decreto nº 40.445, de 5 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Benefício Educacional-Social - PBES, denominado "Cartão Creche", resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - SDE/DF, para desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Produzir demonstrativos dos atos de operação, para fins de publicidade e transparência conforme regimentos do Governo do Distrito Federal, periodicamente;
- II - Acompanhar, monitorar e avaliar quanto à permanência da rede credenciada;
- III - Coordenar e manter atualizado o Banco de Credenciados;

IV - Publicar em sítio eletrônico, mensalmente, demonstrativo contendo as seguintes informações: CNPJ, razão social, situação do credenciamento, valores recebidos, número de beneficiários matriculados na instituição, situação do credenciado junto à SEE/DF, entre outras;

V - Realizar auditorias periódicas, por amostragem, em registros, documentos e notas fiscais emitidas pelas instituições credenciadas concernentes à prestação do serviço (incluindo avaliação de quesitos como qualidade, desempenho, resultado, entre outros) e à prestação de contas;

VI - Fiscalizar, por amostragem, a qualidade dos serviços prestados pelas instituições credenciadas;

VII - Prestar informações e produzir relatórios gerenciais, no âmbito de sua competência, aos signatários desta Portaria, quando solicitado, bem como aos órgãos de controle;

VIII - Atuar nas demais atividades inerentes ao bom andamento do Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores: AURILENE SOUSA, matrícula nº. 30.732-7, que a presidirá; LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, matrícula nº. 174.845-9, membro; ALEX DE MELO MORAES, matrícula nº. 271.609-7, membro; CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula nº. 174.606-5, membro; ISMÊNIA APARECIDA SABINO, matrícula nº. 278.968-8, membro e JAQUELINE NUNES DE LIMA, matrícula nº. 275.009-0, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44 DE 26 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 0370-000475/2016, resolve:

Art. 1º Designar ALYNE REGINA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 274.998-2, como coordenadora da Comissão, Sônia Maria Alencar César, matrícula nº 175.672-9, como membro e coordenadora substituta da Comissão e RANDER BERNARDES QUEIROGA, matrícula nº 040.769-0, como membro da Comissão do Contrato nº 040307/2019, referente a contratação de empresa para a execução das obras de complementação da infraestrutura de drenagem e pavimentação asfáltica na ADE AMA do Gama.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 04, de 02 de Janeiro de 2020 e nº 21, de 28 de janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 42 DE 26 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº232, p.232, Art. 8º, inciso II, alínea "g", e considerando o disposto no Art. 105, VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora CRISTIANE FERREIRA SHIMABUKO, matrícula 221.585-3, Especialista em Assistência Social – Pedagogo, conforme Processo SEI 00431-00004022/2020-85, a contar de 26 de março de 2020.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do Art. 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias, exercício 2020, da servidora GABRIELA LEÃO MARQUES KLINGER, matrícula 274.652-2, Coordenadora de Regularização de Áreas de Interesse Específico, no período de 31/03/2020 a 09/04/2020, para usufruto em 22/07/2020 a 31/07/2020. Processo SEI nº 00390-00001996/2020-68.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 008/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Sempre Limpo LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA ARAÚJO GERVÁSIO, matrícula nº 708-0, CPF: ***.986.671-**, e DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula nº. 892-3, CPF: ***.987.201-**, para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes aos Contrato nº. 008/2020, celebrado com a empresa Sempre limpo LTDA, que tem como objeto desta contratação a sucção de limpeza de fossas ecológicas.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solti-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus a servidora MARIA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.881-2, Classe Única, Padrão X, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentada nos termos do processo SEI nº 00480-00000605/2020-89, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 21, de 28/02/2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, páginas 10-12. Processo SEI nº 00480-00001227/2020-51.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o artigo 1º, inciso XII do Decreto nº 39.133, de 25 de junho de 2018; e o art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que dispõe o Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e os artigos 28, § 1º, e 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final especial do ESTÁGIO PROBATÓRIO de MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 221.663-9, efetivando-o no cargo de Analista Jurídico - Especialidade: Analista de Sistemas, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e considerando-o, portanto, estável desde a data de conclusão do estágio probatório.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.001.438/2019. Contrato: nº 04/2020 – PG/CLDF decorrente de Pregão eletrônico nº 05/2020. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa DROGARIA LIBERAL E PEREIRA EIRELI, CNPJ nº 13.544.130/0001-37 (Contratada), em 12/03/2020. Objeto: fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares, sob demanda, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da CLDF. Valor total do contrato: R\$ 22.500,00. Unidade Gestora 010101, Gestão 00001, Unidade Orçamentária 01101, Programa de Trabalho 01122820485170065, Fonte de Recurso 100000000; Natureza da Despesa 339030. Nota de empenho: 2020NE00190, com valor de R\$ 22.500,00, de 24/03/2020. Vigência: até 31/12/2020, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOSÉ VILMAR PEREIRA DO CARMO JÚNIOR - Representante.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001150/2017. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 029/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A. Objeto: Inclusão do exame TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS – SARS-COV2, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do FASCAL. Vigência: a partir de 13 de março de 2020. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. José do Patrocínio Leal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo a serem utilizados no âmbito desta Administração, conforme demanda e necessidade desta RA-I e justificativa constante do Processo: 0141-00000543/2020-65. Publique-se. Ilka Teodoro, Administradora Regional.

CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta no processo nº SEI-GDF nº 00141-0000043/2020-237, resolve: CONVOCAR o ex-servidor DIEGO DE MIRANDA MARIATH GOMES, CPF nº XXX.455.751-XX, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, situado ao SBN Q. 02 Bloco K – Edifício Wagner – 2º Subsolo, para tratar de assuntos de seu interesse.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 (*)

Processo: 00131-00000339/2020-81; Das Partes: DF/RAII e a empresa ORIGINAL DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ 08.685.242/0001-78. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação nº 9015/2019 - SCG/SEPLAG e da Proposta SEI n. 34881634 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, consoante especifica o Edital de Licitação nº 9015/2019 e a Proposta de n. 34881634, que passam a integrar o presente Termo. Da Forma de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, segundo o disposto nos arts. 6 e 10 da Lei nº 8.666/93. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 335,27 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente

Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE00064, no valor de R\$ 335,27 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), emitida em 21/02/2020, sob o evento nº 400091, na Modalidade Global, Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços; Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. Signatários: Pelo DF/RA-II, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de Sócio/Proprietário.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 50, de 16/03/2020, pág. 58.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00304-00000257/2020-71; Interessado: Administração Regional de Sobradinho II - RAXXVI; Assunto: Reconhecimento de Dívidas de Pessoal. Com fulcro no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018 e Decreto nº 40.301, de 04 de dezembro de 2019 que estabelecem normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, consoante às justificativas apresentadas no processo em epigrafe. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 12.968,64 (doze mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a título de pagamento de Multa aplicado pelo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio a esta Administração Regional de Sobradinho II, no exercício de 2011. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093.0063 - Outros Ressarcimentos Indenização Administração de Pessoal Administração Regional de Sobradinho II. Fonte: 100; Natureza da Despesa: 339092. AUTORIZO a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP. Publique-se e encaminhe-se a GEOFIN/RA-XXVI. ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00008216/2020-26. Interessado: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. O Secretário Executivo de Gestão Administrativa, em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decide: RATIFICAR a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Álcool em Gel, em favor da empresa NSS Comercial e Construtora Eireli, CNPJ: 28.634.818/0001-85, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado na Nota de Empenho 2020NE2033 e devidamente justificada no Projeto Básico, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 13.979/2020, e observado o regramento do Parecer Referencial nº 002/2020 - PGDF/PGCONS. JULIANO PASQUAL, Secretário-Executivo.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 00040-00037079/2019-01. Assunto: Contrato de Prestação de Serviços. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00037079/2019-01, apresentadas pelo Núcleo de Controle da Arrecadação (NUCAR/GEDAT/CALIT/SUREC/SEEC) da Subsecretaria da Receita (SEEC/SUREC), em especial o Projeto Básico - SEEC/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR; o Ato Declaratório - SEEC/SUREC SEI-GDF nº 15/2019 - SEEC/SEF/SUREC e sua Publicação no DODF; o Despacho - SEEC/SUAG/COGEC/DIREC/GEAR; o Despacho - SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DICOD, a Nota Jurídica SEI-GDF nº 70/2020 - SEEC/GAB/AJL; o Despacho - SEEC/SEGEA/SCG/COAC/DICOD; a Declaração de Orçamento; o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 25, caput e art. 26 da Lei nº 8.666/1993, do art. 144 da LOF e do Decreto nº 36.549/2015, em favor do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, como Agente Arrecadador credenciado no SIAR/DF – Sistema de Arrecadação de Receitas Públicas do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, para a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, compreendendo o acolhimento de documentos de arrecadação e (ou) guias de recolhimento, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 36.549/2015 e conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes no Projeto Básico, para a execução de seu objeto, no valor total de R\$ 622.985,65 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, para a execução de seu objeto. Em 21 de fevereiro de 2020. JULIANO PASQUAL, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2020

Processo: 00040-00037092/2019-52. SEEC, na qualidade de COMPROMITENTE e a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (COOSERVCREDE), na qualidade de COMPROMISSÁRIA. DO OBJETO: a regulação dos procedimentos relacionados à consignação facultativa em folha de pagamento referente à modalidade empréstimo pela COMPROMISSÁRIA aos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sem ônus financeiro para o Distrito Federal, conforme regras estabelecidas no art. 116 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 17/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela COMPROMISSÁRIA: TERESINHA DE JESUS PANTOJA HENRIQUE, na qualidade de Diretora Presidente e MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA, na qualidade de Diretor Financeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40038/2020

Processo: 00040-00013897/2019-19 – SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e o BANCO INTER S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, compreendendo o acolhimento de documentos de arrecadação e (ou) guias de recolhimento, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 36.549/2015. DO VALOR: O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 545.967,76 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.129.6203.6066.0004; III – Natureza da Despesa: 33.90.47; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 8.693,00 (oito mil seiscentos e noventa e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE09929, emitida em 31 de outubro de 2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato é firmado com prazo de vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 23/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA, Diretor Vice-Presidente de Operações e Administrativo, e GUILHERME XIMENES DE ALMEIDA, Diretor de Tecnologia, na qualidade de Representantes do Banco.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Comercio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda., no valor total de R\$ 1.136,58, G. W. E Comercio e Serviços Eireli no valor total de R\$ 888,00; Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos no valor total de R\$ 12.555,00, Fenix Materiais de Construção Ltda., no valor total de R\$ 62,76 e N.S.S. Comercial & Construtora Eireli, no valor de R\$ 220,08. Processo nº. 00370-00002966/2019-18. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de março de 2020
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas no valor total de R\$ 27.984,00; Lance Tecnologia Materiais e Serviços Eireli no valor total de R\$ 4.554,00. Processo nº. 00010-00000469/2020-63. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de março de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto é o transporte de numerário para funcionamento da Agência do BRB – Banco de Brasília S/A na cidade de Cuiabá-MT, para 30 meses. Empresa vencedora: BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA,

CNPJ.: 60.860.087/0001-07, pelo valor total de R\$ 64.543,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1236/2019.

CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 064/2019 cujo objeto é a aquisição de Software de virtualização de desktops para suporte ao ambiente de VDI, sob regime de registro de preços. Empresa vencedora: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.263.975/0001-09, pelo valor total de R\$ 8.990.000,00 (oito milhões e novecentos e noventa mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 944/2019.

RAFAEL MADRUGA LOPES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019-SES/DF. SIGGO: 38446. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORGANIKE GESTÃO E CURSOS EM SAÚDE EIRELI - ME. CNPJ nº 16.673.239/0001-62. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2019-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2020 a 25 de março de 2021, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE02515. Valor de empenho inicial: R\$ 278.152,80 (duzentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Emitido em 24/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00103102/2017-19. Data de Assinatura: 24/03/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: DEBER PACHECO CAVALCANTI. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29/03/2019.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 130/2018-SES/DF. SIGGO: 38093. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA. CNPJ nº 16.739.984/0001-67. Objeto: conceder o reajuste de 2,8935% (dois inteiros e oito mil, novecentos e trinta e cinco décimos de milésimos), passando o valor do contrato de R\$ 21.808.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e oito mil reais) para R\$ 22.439.014,48 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil quatorze reais e quarenta e oito centavos), com aplicação a partir de 21/11/2019. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260520003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 738003467. Nota de Empenho: 2020NE01196. Valor inicial: R\$ 631.014,48 (seiscentos e trinta e um mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos). Emitido em 05/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00533257/2018-67. Data de Assinatura: 19/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 23/11/2018.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016-SES/DF. SIGGO: 33045. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ nº 50.429.810/0001-36. Objeto: sub-rogação de parte do Contrato 012/2016, com vigência até 15 de fevereiro de 2021, referente ao quantitativo que cabe ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de Dosímetros Individuais e de calibração dos equipamentos para medição de áreas e dosimetria, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo; Ficam excluídos do Contrato nº 012/2016 - SES/DF:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
Dosímetros	200	R\$ 39.020,26

Fica extinta a parte sub-rogação do Contrato nº 012/2016-SES/DF, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o IGESDF, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do INSTITUTO DE GESTÃO

ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF; DO VALOR DO CONTRATO SUB-ROGADO: O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 39.020,26 (trinta e nove mil vinte reais e vinte e seis centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação; Com a sub-rogação, os valores do Contrato nº 012/2016, passarão de R\$ 263.630,43 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos), para R\$ 224.610,17 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e dez reais e dezessete centavos). Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-003087/2015. Data de Assinatura: 24/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: YVONE MARIA MASCARENHAS. Pelo IGES-DF: SERGIO LUIZ DA COSTA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 08/03/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018-SES/DF. SIGGO: 36074. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTÉIS S.A. CNPJ nº 06.272.575/0028-60. Objeto: a sub-rogação do Contrato 023/2018, com vigência até 05 de abril de 2020, ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, com locação de enxoval, código BR 19542, de forma a fornecer enxoval hospitalar devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças. Inclui-se ainda no objeto do presente contrato a disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros instrumentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto, bem como a disponibilização de mão de obra para compor a força de trabalho responsável por executar atividades na área limpa e suja da lavanderia do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM (coleta, recebimento, distribuição e entrega de roupa) e nos andares do HRSM (distribuição e controle do enxoval), transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo; Fica extinto o Contrato nº 023/2018-SES/DF, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada (INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF), em consonância com a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o IGESDF, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF; DO VALOR DO CONTRATO SUB-ROGADO: O valor total do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 6.727.035,66 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00142634/2018-52. Data de Assinatura: 25/03/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO e REMI MICHEL FOULADOUX. Pelo IGES-DF: SERGIO LUIZ DA COSTA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29/05/2018.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Nota de Empenho, publicado no DODF Nº 58, de 26 de março de 2020, página 30, o ato que deu publicidade ao empenho nº 2020NE02548, ONDE SE LÊ: "...e Pedido de Aquisição de Material nº XXXXX...", LEIA-SE: "...Pedido de Aquisição de Material nº : 1-20/PAM001165..." e ratifique-se os demais dados.

No Extrato de Nota de Empenho, publicado no DODF Nº 58, de 26 de março de 2020, página 32, o ato que deu publicidade ao empenho nº 2020NE02591, ONDE SE LÊ: "...PROCESSO: 2020NE02591...", LEIA-SE: "...PROCESSO: 00060-00105162/2020-71..." e ratifique-se os demais dados.

No Extrato de Nota de Empenho, publicado no DODF Nº 58, de 26 de março de MARÇO DE 2020, página 30, o ato que deu publicidade ao empenho nº 2020NE02545, ONDE SE LÊ: "...Autorização de Fornecimento de Material nº AFM000971...", LEIA-SE: "...Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000971..." e ratifique-se os demais dados.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02484

PROCESSO: 00060-00088344/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000862. VALOR: R\$ 36.176,00 (trinta e seis mil cento e setenta e seis reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02587

PROCESSO: 00060-00096427/2020-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000926. VALOR: R\$ 205.755,00 (duzentos e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 25/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02604

PROCESSO: 00060-00086332/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44: AQUISIÇÃO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), conforme Ata de Registro de Preço nº 69/2019-ESES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000843. VALOR: R\$ 6.762,92 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 25/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02610

PROCESSO: 00060-00086440/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 69/2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000844. VALOR: R\$ 866,56 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 25/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02611

PROCESSO: 00060-00083232/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001011 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000818. VALOR: R\$ 9.385,53 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 25/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02619

PROCESSO: 00060-00148376/2019-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2019- BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM0003750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000903. VALOR: R\$ 2.397,60 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 26/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02621

PROCESSO: 00060-00106432/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2019- BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001085. VALOR: R\$ 224.668,80 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 26/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02483

PROCESSO: 00060-00083655/2020-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019-GSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM001016 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000824. VALOR: R\$ 454.255,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/03/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 350/2020

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº350/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial Judicial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 18509 - OMEPRAZOL MAGNESIO COMPRIMIDO OU CAPSULA 10 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00247556/2018-81 - SES/DF (SEI). O recebimento das propostas será até as 15h do dia 31 de março de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e empresa LICITICOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - EIRELI-ME, CNPJ nº 23.305.677/0001-33, para aquisição de etiqueta de transfusão para identificação de receptor (25% exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte) item 1, preço unitário R\$ 0,40, quantidade de 23.100 unidades; e, etiqueta de transfusão para identificação de receptor (75% ampla concorrência), item 2, preço unitário R\$ 0,39, quantidade de 69.300 unidades, com Valor total dos itens de R\$ 36.267,00, na modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020 processo nº 00063-00003165/2019-53; ata assinada em 26/03/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: Núbia Beatriz Oliveira Faria.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00056832/2020-44. Considerando o disposto no Decreto nº 40.475/2020; no Decreto nº 40.519/2020; no Decreto nº 40.523/2020; no Decreto nº 32.767/2011 e no Decreto nº 40.551/2020, e suas respectivas alterações posteriores, o Subsecretário de Administração Geral no uso das atribuições previstas no Art. 128 do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, reconheceu com fundamento no caput do Art. 25 da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, a necessidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 546.267,12 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos) do BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira de economia mista, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 3º andar, razão pela qual ora RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objetivo é realizar a operacionalização do Bolsa Alimentação Escolar Creche, conforme Decreto nº 40.551, de 23 de março de 2020, o qual assegura o direito à alimentação das crianças regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras, e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Em 25 de março de 2020. Quintino dos Reis Borges Filho, Secretário Executivo de Estado de Educação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo: 00050-00003463/2019-65. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.978.668,00. DOTAÇÃO: UO 24.101 – SSP/DF. PROG. TRAB.: 06.421.6211.2540.0006. N.D. 33.90.39. F.R.: 100. PRAZOS: De Execução: Diariamente, de acordo com o Anexo I do Edital. Vigência do contrato: 30 meses. A SSP comunica que, após a realização dos ajustes determinados no Despacho Singular nº 092/2020-RR, a NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, do certame que havia sido suspenso, será no dia 15/04/2020, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 26 de março de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 53/DGP - PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica de candidato na condição de sub júdice do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, regido pelo Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 250 de 12 de dezembro de 2012, e demais editais relacionados ao certame anteriormente publicados, constituem-se em parâmetros regulamentares para as atividades a serem executadas.

1.2 A execução de novo exame psicológico, para o candidatos na condição sub júdice passa a ser de responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, em conformidade com a Portaria DLF Nº 42, de 28 de fevereiro de 2020, referente ao Processo SEI-GDF Nº 00054-00099465/2019-39; e Contrato nº 42/2020, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o IADES.

2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATO

2.1 A candidata para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente - QPPMC (Código 101) a seguir relacionada está convocada para a realização da etapa de avaliação psicológica: 141116681, ALINE CARVALHO DE SOUSA, (sub júdice, Processo Nº 0703629-85.2018.8.07.0018).

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 10 de abril de 2020 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF - CEP 71.065- 031.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 Na etapa de avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

4.2 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

4.3 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003.

4.4 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

4.5 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

4.6 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previsto para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

4.7 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016.

4.8 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

4.9 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, de aptidão, de nível mental e de personalidade, visando avaliar as condições psíquicas do candidato, identificando as características de capacidade, concentração e atenção, raciocínio lógico, maleabilidade/flexibilidade, perseverança, solução de problemas, capacidade de resolver detalhes, capacidade de observação, inteligência, perspicácia, segurança, rapidez de raciocínio, capacidade de relacionamento interpessoal, prudência, resistência à fadiga e à frustração, controle emocional, discernimento, maturidade, energia vital, capacidade de memória, senso crítico, bom senso, discrição, dinamismo, iniciativa, criatividade e objetividade, inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como os distúrbios de personalidade prejudiciais e restritivos ao desempenho do cargo de policial militar na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF.

4.9.1 Neste contexto, também deve o candidato demonstrar ter condições psicológicas e legais para o uso e porte de armas de fogo.

4.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado do concurso. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

4.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

4.12 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e (ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

4.13 No dia da realização da avaliação psicológica, o candidato será identificado mediante a apresentação de documento de identidade original em conformidade com o estabelecido no item 11.8 do Edital Nº 41 – DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012.

4.13.1 O candidato não deverá comparecer portando arma de fogo, aparelhos eletrônicos e (ou) telefones celulares.

4.14 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

4.15 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer um dos momentos da avaliação psicológica. O não comparecimento na data, no horário e no local estipulados no edital de convocação, implicará a eliminação automática do candidato e perderá o direito de realizar a avaliação psicológica, independentemente do motivo alegado.

4.16 Não será aplicada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados neste edital.

4.17 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

4.17.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA INAPTIDÃO

5.1.1 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IADES, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

5.1.2 O candidato pode ou não contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

5.1.3 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

5.1.4 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da sua inaptidão. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

5.1.5 Caso o candidato não concorde com as razões de ter sido considerado inapto

poderá interpor recurso, a ser respondido pelo IADES.

5.1.6 O recurso interposto será julgado por uma banca revisora independente da equipe responsável pela aplicação da avaliação psicológica.

5.2 DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da realização da sessão de conhecimento da inaptidão.

5.2.2 Os recursos serão interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

5.2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

5.2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

5.2.6 A Banca Examinadora do IADES constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 O resultado preliminar, o resultado final e a homologação da situação final de cada candidato na etapa de avaliação psicológica serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Polícia Militar do Distrito Federal e pelo IADES no que tange à realização das atividades objeto do presente edital.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e § 2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria n. 785/2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI n. 00054-00009523/2020-84, firmou o termo de reconhecimento da dispensa de licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o Parecer n. 726/2008-PROCAD/DF, em favor da empresa INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, inscrita sob o CNPJ nº 00.662.270/0003-20, no valor de R\$17.457,86 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para fazer face às despesas com a contratação da prestação de serviço relativo à aferição de 26 (vinte e seis) etilômetros da Polícia Militar do Distrito Federal, ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária para emissão da respectiva nota de empenho pelo elemento de despesa 33.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, GRUPO 17 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS). 3. A Seção de Contratos da DALF para nomear, através de Portaria, o Fiscal e Fiscal Substituto do presente serviço a ser contratado. 4. A Subseção de Processos de Pagamento para demais providências. STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do DLF.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 05/2019

Processo de origem: 054.002.237/2017. Processo SEI: 00054-00023940/2019-04; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao TC nº 05/2019; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: OTOFACE – CLÍNICA ODONTO-MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGIA E DO SONO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 08.888.214/0001-58; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, encerrando-se em 30JUL2021; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 16MAR2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA - Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

Processo de origem: 054.002.962/2017. Processo SEI: 00054-00023934/2019-49; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao TC nº 08/2019; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: BELA VISTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 05.354.596/0001-41; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, encerrando-se em 30AGO2021; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 16MAR2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: LORENA FRANCISCA DE MOURA F. CARVALHO CORDEIRO - Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 02/2019

Processo de origem: 054.002.237/2017. Processo SEI: 00054-00023940/2019-04; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao TC nº 02/2019; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: CLINIVASE CLÍNICA VASCULAR LTDA, CNPJ Nº 13.817.626/0001-37; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, encerrando-se em 30JUL2021; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 16MAR2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO - Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 03/2019

Processo de origem: 054.002.237/2017. Processo SEI: 00054-00023918/2019-29; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao TC nº 05/2019; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: BRASÍLIA NEUROCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA, CNPJ Nº 15.425.890/0001-50; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, encerrando-se em 30JUL2021; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO R\$ 18.635,58 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 16MAR2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: ARTHUR DE CARVALHO JATOBÁ E SOUSA - Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 09/2019

Processo de origem: 054.002.2962/2016. Processo SEI: 00054-00023961/2019-11; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao TC nº 09/2019; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: MIX IMAGEM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, CNPJ Nº 24.986.991/0001-91; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, encerrando-se em 30AGO2021; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 16MAR2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: TADEU DOS SANTOS - Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 10/2019

Processo de origem: 054.002.2962/2016. Processo SEI: 00054-00023928/2019-91; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao TC nº 10/2019; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EQUIPE SAUDE MÉDICA LTDA (nome fantasia: CENTRO CLINICO VIVA BEM), CNPJ Nº 10.329.574/0001-61; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, encerrando-se em 30AGO2021; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 16MAR2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL ALVINO - Chefe do DSAP; Pela Contratada: TADEU DOS SANTOSBRUNO FELIPE QUIXABEIRA NAME e THIAGO FELIPE NAME - Representantes legais.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - RETIFICAÇÃO

Processo: 00052-00016437/2019-41; Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; Objeto: Celebração de convênios para acesso dos servidores policiais civis ativos, inativos, dependentes e pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal na contratação de planos de saúde na modalidade coletivo empresarial junto à instituição sem fins lucrativos.

A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará credenciamento de entidades sem fins lucrativos de assistência à saúde, com o objetivo de disponibilizar, no âmbito do Programa PCSAÚDE, aos servidores policiais civis ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas, o acesso formal a planos de saúde, na modalidade coletivo empresarial, com fundamento no art. 230, da Lei nº 8.112/90, e contemplando o perfil de ofertas e atendimentos disciplinados na Lei nº 9.656/1998, suas alterações, na Resolução Normativa nº 137, de 14/11/2006, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e na Instrução Normativa nº 151, de 17/06/2013, da Polícia Civil do Distrito Federal.

I - OBJETO:

Celebração de convênios para acesso dos servidores policiais civis ativos, inativos, dependentes e pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal na contratação de planos de saúde na modalidade coletivo empresarial junto à instituição sem fins lucrativos.

II - DATA/HORA E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

Os envelopes contendo a documentação a que se refere este Edital deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Administração Geral - DAG, da Polícia Civil do Distrito Federal, no endereço SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Ed. Sede, 3º andar, CEP.: 70.610-907, telefone (61) 3207-4046, nos dias úteis, no horário de 12h00min às 19h00min, durante o prazo de vigência deste Edital.

III - PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

a) Poderão participar deste chamamento entidades privadas de autogestão sem fins lucrativos, devidamente autorizadas no fornecimento de planos de saúde na modalidade coletivo empresarial, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014.

b) Não será permitida a celebração de convênio com:

- b.1) pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- b.2) concordatária ou com falência decretada e em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b.3) Operadoras de Planos de Assistência Médica que estejam impedidas ou suspensas de comercializar seus produtos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- b.4) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b.5) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b.6) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal nos termos do inciso III, artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b.7) empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e não reabilitadas;
- b.8) corretoras de seguros.

IV - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

Habilitação Jurídica

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
- c) documentos de representação legal.

Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) para as participantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site (art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal);

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440/2011).

Habilitação Técnica

a) registro da entidade participante junto ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – CRM/DF;

b) comprovação da situação cadastral de operadoras, expedido pela ANS; e

c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante prestou e/ou forneceu objeto compatível com o objeto desta contratação;

V - PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA

a) apresentar o plano de trabalho na forma impressa, datado e assinado pelo representante da entidade proponente ou por seu procurador, com informações pertinentes à qualificação, endereço, e e-mail institucional;

b) informar, se houver, a quantidade mínima de usuários para adesão aos planos de assistência médico hospitalar disponibilizados pela entidade de autogestão proponente;

c) informar os termos da participação formal da Polícia Civil do Distrito Federal, como órgão patrocinador, observadas rigorosamente, neste aspecto, as regras previstas no artigo 230, caput, última parte, da Lei nº 8.112/90, bem como o disposto na RN/ANS nº 137/2006;

d) juntar a minuta do termo de adesão, voluntária e opcional, a ser formalizada pelos servidores policiais civis, enquanto responsáveis pela escolha e pagamento do plano de saúde;

e) informar detalhadamente os planos de saúde a serem ofertados, tipo de cobertura (abrangência), atendimento de urgência e emergência, acomodação (coletivo ou individual), valor mensal do plano e a formas de pagamento, condições de reajuste, faixa etária, carências e outras informações relevantes.

VI - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

a) a análise dos documentos de habilitação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste edital;

b) o participante habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à: habilitação jurídica; regularidade fiscal (com exceção da alínea "e").

c) é assegurado ao participante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital;

d) serão declaradas inabilitadas as entidades proponentes que:

d.1) por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

d.2) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida no presente edital ou apresentarem em desconformidade com o exigido.

VII - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) serão declaradas habilitadas todas as proponentes que atenderem às exigências deste edital, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal;

b) transcorrido o prazo recursal e não havendo impugnação, será homologado o resultado final do credenciamento pela Polícia Civil do Distrito Federal.

VIII - REGISTRO DO CREDENCIAMENTO

a) as entidades habilitadas serão credenciadas, formalizando, em seguida, o respectivo ajuste de convênio, para estabelecimento de rotina de oferta, inscrição e adesão aos planos de saúde e demais detalhamentos;

b) o convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - ADESÃO PELOS BENEFICIÁRIOS

a) a adesão aos planos de saúde ofertados pela entidade credenciada é voluntária e facultativa e far-se-á por meio de instrumento específico, formalizado entre a entidade conveniada e o servidor policial civil ou pensionista interessado.

b) o servidor policial civil, ativo e inativo, e os pensionistas vinculados à PCDF, que vierem a aderir a um dos planos de saúde ofertados, arcarão com o custeio das mensalidades referentes ao plano de saúde eleito e efetuarão o pagamento diretamente à Entidade credenciada, consoante ajustado no instrumento de adesão.

X - DESCRENCIAMENTO

a) a inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no convênio ensejará o descredenciamento da entidade com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento;

b) constituem motivo para descredenciamento:

b.1. o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b.2. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

b.3. o atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no convênio, inclusive as firmadas entre a credenciante e a credenciada;

b.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao credenciante;

b.5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento, salvo prévia autorização;

b.6. o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

b.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da credenciada, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada, que prejudique a execução deste Instrumento;

b.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

b.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;

b.11. a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XI - REVOGAÇÃO DO EDITAL O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

XII - DENÚNCIA/RESCISÃO DO CONVÊNIO

a) o Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

b) são causas de rescisão: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no convênio, anexos, Edital e Plano de Trabalho da entidade conveniada ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, apuradas em regular processo administrativo, ou quando ficar evidenciada a incapacidade da entidade conveniada para dar execução ao convênio ou para prosseguir na sua execução;

c) obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão do convênio.

XIII - VIGÊNCIA DO EDITAL

Este edital terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

b) a inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame;

c) a inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

d) é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal;

e) os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

f) é facultado ao Departamento de Administração Geral - DAG, da Polícia Civil do Distrito Federal, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

g) fica eleito o foro de Brasília- DF para dirimir eventuais litígios decorrentes deste procedimento de credenciamento;

h) havendo irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, deverá ser comunicada à ANS através do sítio eletrônico ou ainda pela Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Diretor-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo: 00053-00027131/2020-25/CBMDF. TIPO: Menor preço. Objeto: Aquisição de MATERIAIS EMERGENCIAIS para o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar - APH (Máscaras Descartáveis, Avental, Touca, Luva, Reanimador Manual, Máscara de O2 e Álcool em Gel), para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 625.680,58; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Unid. Orçamentária: CBMDF (24.104); Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 08/04/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNM 12 VIA NM M12 LOTES 11, 13 e 15 - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 13.765,37 m², conforme ART/RRTs 0720180069873, 0720180054135 e 0720200009310, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 25547/2020-17, expedido em 20/03/2020. EDUARDO LUIZ GOMES, Diretor de Vistorias, Em exercício.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo: 00055-00062693/2019-25. UASG 926142. Comunico a revogação do aludido pregão no interesse da Administração. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de subscrição de produtos de software da linha RedHat Enterprise Linux e JBoss, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. O Diretor Geral comunica que o Pregão Eletrônico nº 03/2020 está REVOGADO por interesse da Administração, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040750/2020

Processo: 00090.00005182/2020-31 DAS PARTES: SEMOB x PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico. DO OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) unidades de: CRACHÁ, Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40 x 8,50 cm (L x A), Características: Cantos arredondados, flexível, resistente; consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2019 (36503924) e a Ata de Registro de Preços nº 06/2019 (36503337), que passam a integrar o presente. DA VIGÊNCIA: 4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 4.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Contrato assinar. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade e pela Contratada, HERACLIDES CAMBUY DE MAGALHÃES, na qualidade de Procuradora, conforme documento SEI nº 36884149.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº. 6/2020 para a pavimentação da rodovia VC-371 na RA Santa Maria/DF. Processo de Licenciamento nº 00391-00007739/2018-97.

Brasília/DF, 25 de março de 2020
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Autorização Ambiental, para a execução de Ponte e Canal em Concreto sobre o córrego Samambaia, na DF-079. Processo: 00391-00009338/2018-71.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO: 0113-0027293/2019-22

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo - Aquisição de equipamentos para aparelhamento, LOTE 1, LOTE 3 e 4: FRACASSADOS, e LOTE 2: DESERTO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 807896.

Brasília/DF, 25 de março de 2020.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Cimento, tipo CP II - F classe de resistência 32 mpa pela DIPIN/SUOPER, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00003497/2020-20. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de abril de 2020, com valor estimado de R\$ 149.440,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2020

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento e instalação de alambrado direcionador para passagem de fauna, tudo conforme especificações no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001617/2020-36. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de abril de 2020, com valor estimado de R\$ 872.900,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2020

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos a serem acoplados em minicarregadeiras, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001273/2020-65. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 16 de abril de 2020, com valor estimado de R\$ 2.071.416,68. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO AOS ACIONISTAS
NIRE 53 5 0000095 0

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal torna pública, a partir desta data, a abertura do prazo para os acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, nos termos do art. 171, da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei nº. 11.638/07, em virtude da deliberação sobre o aumento do Capital Social estar contemplada na pauta da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer às 15 horas, de 30/04/2020, em sua Sede, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras.

Brasília/DF, 27 de Março de 2020.
HANDERSON CABRAL RIBEIRO; LUIZ CARLOS TANEZINI; FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA; DELCÍMAR DE OLIVEIRA SILVA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF
CNPJ: 38.070.074/0001-77
Av. Jequitibá 155 - Águas Claras - Brasília-DF



COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais, especialmente o Art. 133 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF vem submeter, à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório de Atividades da Administração, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2019 foi de significativa melhora na eficiência administrativa, com nova gestão a frente da Companhia, com novos desafios e novas metas a serem alcançadas.

Destaca-se a reformulação institucional, possibilitando melhora na governança corporativa e fortalecimento das unidades de controle interno, e a institucionalização do programa de integridade e governança e da política geral de segurança da informação da empresa. Todos esses elementos convergem para a conformidade com a Lei nº 13.303/2016 fortalecendo o *compliance* institucional.

Durante todo o ano, a gestão envidou esforços para garantir o avanço das obras das estações Estrada Parque, 106 Sul e 110 Sul, garantindo no início do ano de 2020 a possibilidade da operacionalização da Estação Estrada Parque.

Em março de 2019, deu-se início à expansão do horário de funcionamento operacional, com significativo impacto na política de mobilidade urbana. Essa medida era uma das principais demandas dos usuários nas pesquisas de satisfação.

Em 2019, foram transportados 42,8 milhões de passageiros, aproximadamente 7% a mais que no ano de 2018, gerando aumento na receita. A Companhia alcançou o montante de faturamento de R\$ 189 milhões. A melhora na receita tarifária decorreu da gestão no sistema de bilhetagem do METRÔ-DF, que sinalizava ser um grande risco devido à evasão de receitas tarifárias. A modernização do sistema de bilhetagem foi fator crucial para a melhoria no perfil de risco.

No âmbito da gestão orçamentária e financeira, a Companhia procedeu com significativa responsabilidade com os gastos de pessoal e custeio em virtude de maior discricionariedade de decisões de gestão do METRÔ-DF, que realizou o realinhamento dos contratos com as diretrizes do governo.

No âmbito interno, deve-se destacar a auditoria de conformidade que identificou inconsistências na folha de pagamento e benefícios e, com rápida atuação da gestão, foi possível corrigir os desvios gerando economia para os cofres públicos.

Foi lançado também em 2019 o aplicativo do METRÔ-DF, permitindo aos usuários a consulta em tempo real da situação de operação e condição do sistema. Além disso, o aplicativo permite conhecer detalhes e serviços ofertados por cada estação, o registro de manifestações na ouvidoria do DF e o acesso às demais informações sobre o METRÔ-DF.

Destaca-se que o desenvolvimento e a implementação do aplicativo foi fruto de um trabalho interno, dispensando contratação de empresas e sinalizando a capacidade institucional de implementar soluções de inovação e tecnologia, com economicidade e eficiência.

Os desafios enfrentados em 2019 foram proporcionais aos avanços atingidos. A gestão atua de forma confiante e determinada na melhoria da governança, performance operacional e consecução dos objetivos.

I. APRESENTAÇÃO

O METRÔ-DF é uma Empresa Pública de Direito Privado, sob a forma de sociedade de ações, instituída pelo Artigo 1º da Lei GDF nº 513, de 28 de julho de 1993, vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade, regida pela Lei Federal nº 6.404/1976, e integra a Administração Indireta do Distrito Federal na forma do Artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tendo as competências de planejar, projetar, construir, operar e manter o sistema de transporte público coletivo sobre trilhos do Distrito Federal, assim como explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia, aluguéis de imóveis, propaganda e publicidade, serviços técnicos especializados vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva e organizar, fiscalizar, administrar e explorar as áreas lineares às vias metroviárias, absorvendo os recursos provenientes de atividades comerciais e imobiliárias nelas desenvolvidas.

II. ESTUDOS E PROJETOS

Em 2019, o Governo do Distrito Federal implementou o Plano Estratégico do Distrito Federal, englobando um conjunto de iniciativas, metas e ações que projetam a cidade. O plano está dividido em oito eixos, sendo o METRÔ-DF inserido no eixo desenvolvimento territorial.

O METRÔ-DF ficou responsável por atingir, nos próximos anos, a meta de aumentar em 25% a quantidade de usuários transportados, sustentado pela conclusão de projetos em andamento, como as estações Estrada Parque, 106 Sul e 110 Sul, assim como dar início a novos projetos, como a construção de duas novas estações em Samambaia, duas novas estações em Ceilândia e uma nova estação na Asa Norte.

1. PROJETOS DA LINHA 1 E EXPANSÃO

A implementação da Linha 1 do METRÔ-DF avançou de forma significativa em 2019. Destaca-se a conclusão da Estação Estrada Parque, estação com grande demanda pelo público de Águas Claras e Taguatinga e o avanço nas obras das estações 106 Sul e 110 Sul, assim como de suas passagens de pedestre e acesso ao METRÔ-DF.

A expansão da Linha 1, que compreende a construção e a operacionalização de duas novas estações em Samambaia, aguarda liberação do repasse de operação de crédito pelo Ministério das Cidades.

Acerca dos projetos envolvendo o VLT, no início de 2019, as tratativas foram repassadas à Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal-SEMOB.

2. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO

O ano de 2019 foi marcado pelo avanço na execução da implantação dos sistemas metroviários. A modernização permite maior competitividade à empresa e confiabilidade para uma operação continuada. Entre as ações nesse âmbito, destacam-se:

- Modernização do sistema de transmissão de dados;
- Modernização da telefonia fixa;
- Modernização da sonorização.

3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE

A Companhia elaborou projeto de modernização de acessibilidade na Estação Amiqueiras. Está em andamento obra de implantação de escada rolante nessa Estação, a qual possui um dos maiores fluxos de passageiros.

III. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

1. ESTAÇÕES OPERACIONAIS

Abaixo, as estações e suas respectivas siglas são apresentadas em ordem e divididas por trecho a partir da estação Central.

Tronco		Ramal Ceilândia (Linha Verde)		Ramal Samambaia (Linha Laranja)	
Estação	Sigla	Estação	Sigla	Estação	Sigla
Central	CTL	Concessionárias	CON	Taguatinga Sul	TAS
Galeria dos Estados	GAL	Praça do Relógio	REL	Furnas	FUR
102 Sul	102	Centro Metropolitano	MET	Samambaia Sul	SAS
108 Sul	108	Ceilândia Sul	CES	Samambaia	SAM
112 Sul	112	Guariroba	GBA		
114 Sul	114	Ceilândia Centro	CEC		
Asa Sul	ASA	Ceilândia Norte	CEN		
Shopping	SHP	Ceilândia	CEI		
Feira	FEI				
Guará	GUA				
Amiqueiras	ARN				
Águas Claras	CLA				

Tabela 1: Estações Operacionais
Fonte: OPE/OPCO/DOM

2. CURSO DO SISTEMA OPERACIONAL



Figura 1: Curso do Sistema Operacional
Fonte: OPE/OPCO/DOM

São aproximadamente 42 quilômetros de via comercial em uma configuração em Y, permitindo que a circulação ocorra com dois destinos diferentes a partir da estação Central (CTL): a Linha Verde que atende ao ramal Ceilândia com 32,6 km de extensão e 8 estações operacionais, e a linha Laranja que atende ao ramal Samambaia, com 27,5 km de extensão e 4 estações operacionais. O trecho em comum é denominado de Tronco, possui 19,4 km e 12 estações operacionais, compreendendo o trecho de via entre a estação Central (CTL) e Águas Claras (CLA).

O sistema tem sua alimentação elétrica realizada por 17 subestações retificadoras que provêm a alimentação de tração de 750 Vcc e a alimentação de corrente alternada em 13,8 kVca para as estações, pátios e Complexo Administrativo e Operacional.

3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA OPERACIONAL

Descrição		31/12/2019	31/12/2018
Trechos em Operação Comercial	Linha Verde	CTL a CEI	CTL a CEI
	Linha Laranja	CTL a SAM	CTL a SAM
Extensão das vias em Operação Comercial		42 km	42 km
Número de estações em Operação Comercial		24	24
Dias em Operação no Exercício		365	365
Dias em Operação média/mês		30	30
Dias em Operação média/hora		18	17,3
Frota de Trens	1.000	20	20
	2.000	12	12
Frota de Carros	1.000	80	80
	2.000	48	48
Velocidade média dos trens		45 km/h	45 km/h
Velocidade máxima da via		80 km/h	80 km/h
Lugares ofertados		121.197.834	127.465.010
Viagens programadas		126.350	122.004
Viagens realizadas	No Exercício	112.937	117.805
	Média/mês	9.411	9.817
	Média/dia	314	378
	Média/hora	17	22
Quilômetros percorridos	No Exercício	3.570.786	3.720.437
	Média/mês	297.566	310.036
	Média/dia	9.919	11.924
	Média/hora	543	689
Passageiros transportados	No Exercício	42.866.118	40.213.236
	Média/mês	3.572.177	3.351.103
	Média/dia	119.073	128.889
	Média/hora	6.615	7450
Receita da tarifa	No Exercício	R\$ 189.537.585	R\$ 175.923.201
	Média/mês	R\$ 15.794.799	R\$ 14.660.267
	Média/dia	R\$ 526.493	R\$ 563.856
	Média/hora	R\$ 29.250	R\$ 32.593

Gasto do serviço prestado	No Exercício	R\$ 380.879.095	R\$ 370.737.247
	Média/mês	R\$ 31.739.925	R\$ 30.894.770
	Média/dia	R\$ 1.057.997	R\$ 1.188.260
	Média/hora	R\$ 58.778	R\$ 68.686
Tarifa unitária	Segunda à sexta-feira	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	Sábado-domingo-feriado	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Capacidade dos trens*	Trens série 1000	1.106	1.400
	Trens série 2000	1.042	1.356
	Média ponderada	1.082	1.082
Índice de passageiros por quilômetro (IPK)		12	10,81
Subestações retificadoras – SR ativas		17	17

Tabela 2: Características do Sistema Operacional

Fonte: OPE/OPCO/DOM, FCAI/FCO/DFC e GTE.VIA.BIL/PRE

*alinhamento técnico no critério de capacidade dos trens com padrão de projetos em andamento.

4. VIAGENS REALIZADAS

Até o dia 31/12/2019, o METRÔ-DF realizou um total de 112.937 viagens frente a 126.350 programadas, o que corresponde a uma execução total de 89,38%.

5. USUÁRIOS TRANSPORTADOS

O METRÔ-DF transportou, em 2019, uma média de 3,57 milhões de usuários ao mês contra uma média mensal de 3,35 milhões em 2018. Verificou-se uma variação de 6,6 % entre os dois períodos, totalizando 42,8 milhões de usuários transportados ao longo do ano de 2019.

6. OFERTA DE SERVIÇOS

O Programa Horário – PH (planejamento de circulação de trens) se manteve o mesmo desde 2016 até 24/03/2019, ocorrendo variação programada apenas no período de férias, conforme citado no texto acerca das viagens realizadas. A demanda nos horários de pico também se manteve sem alterações significativas, reforçando a necessidade de manutenção da circulação na configuração Y2 (2 trens para Ceilândia e 1 trem para Samambaia) nos horários de pico nos dias úteis.

A partir de 25/03/2019 houve a alteração do Programa Horário com ampliação do horário operacional, tendo a operação início a partir das 05h30 nos dias úteis e sábados, sem alterações aos domingos e feriados. Não houve alteração no número de viagens programadas devido a ajustes realizados nos horários de injeção e recolhimento de trens.

A partir de 20/10/2019 houve nova alteração no Programa Horário, com ampliação dos horários de pico nos dias úteis e sábados (quantidade de trens em circulação) e redução do número de trens no vale noturno, de 10 para 9 trens, devido à baixa demanda. Em 19/11/2019, houve nova redução no número de trens no vale noturno de 9 para 8 trens.

O número de viagens programadas manteve-se em 415 por dia útil mesmo com as alterações implantadas nos diversos PH. Aumentou de 305 para 310 nos sábados, a partir de 30/10/2019, e aumentou de 131 para 135 nos domingos e feriados, a partir de 19/11/2019.

Dia	Período	Até 24/03/2019			De 25/03/2019 até 29/10/2019			De 30/10/2019 até 18/11/2019			A partir de 19/11/2019		
		Horário	Trens	Intervalo	Horário	Trens	Intervalo	Horário	Trens	Intervalo	Horário	Trens	Intervalo
Útil	Pico matinal	06:00-08:45	24	3min35s	05:30-08:45	24	3min35s	05:30-08:45	24	3min35s	05:30-8:45	24	3min35s
	Ramal Ceilândia			5min20s			5min20s			5min20s			5min20s
	Ramal Samambaia			10min30s			10min30s			10min30s			10min30s
	Vale diurno	08:45-16:45	15	5min45s	08:45-16:45	15	5min45s	08:45-16:35	15	5min45s	08:45-16:35	15	5min45s
	Pico vespertino	16:45-19:45	24	3min35s	16:45-19:45	24	3min35s	16:35-20:00	24	3min35s	16:35-20:00	24	3min35s
	Ramal Ceilândia			5min20s			5min20s			5min20s			5min20s
	Ramal Samambaia			10min30s			10min30s			10min30s			10min30s
	Vale noturno	19:45-23:30	10	8min35s	19:45-23:30	10	8min35s	20:00-23:30	9	9min33s	20:00-23:30	8	10min45s
Sábado	Pico matinal	06:00-09:15	15	5min45s	05:30-09:15	15	5min45s	05:30-09:30	15	5min45s	05:30-09:30	15	5min45s
	Vale diurno	09:15-16:45	12	7min20s	09:15-16:45	12	7min20s	09:30-17:00	12	7min20s	09:30-16:45	12	7min20s
	Pico vespertino	16:45-19:15	15	5min45s	16:45-19:15	15	5min45s	17:00-19:30	15	5min45s	17:00-19:30	15	5min45s
	Vale noturno	19:15-23:30	10	8min40s	19:15-23:30	10	8min40s	19:30-23:30	9	9min-33s	19:30-23:30	8	10min45s
Domingos e Feriados	Durante todo o dia	07:00-19:00	8	11min	07:00-19:00	8	11min	07:00-19:00	8	11min	07:00-19:00	8	11min

Tabela 3: Oferta de Serviços

Fonte: OPCO

7. INOVAÇÕES NA MANUTENÇÃO

Durante o ano de 2019, o Departamento de Manutenção e suas Divisões junto às contratadas de manutenção fiscalizaram e executaram um total de 62.707 ordens de serviço, referente à atividades de manutenção para os diversos sistemas que integram o METRÔ-DF, quais sejam: Trens, Energia, Sinalização e Controle, Telecomunicações, Ventilação, Via permanente, Escada Rolante e Elevadores, Roço e Capina, Bilhetagem, Climatização e Edificações.

8. VIA PERMANENTE

As ações realizadas em 2019 tiveram como objetivo garantir a segurança da via, reduzir o número de falhas e aprimorar os serviços prestados bem como o conforto dos usuários. Realizaram-se ações para identificação e predição de falhas na via, por meio da inspeção da geometria da via e da condição dos trilhos utilizando veículos específicos para tais atividades, promovendo-se as devidas correções quando necessário, inclusive com a substituição de trilhos e equipamentos da via.

9. EDIFICAÇÕES

Foram realizadas atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações do METRÔ-DF visando garantir a preservação do patrimônio público e manter a continuidade dos serviços oferecidos pela Companhia. Citam-se substituições de: impermeabilizações, telhas, calhas, rufos, piso elevado nas estações, pastilhas das estações, os quais se encontravam desgastados e deteriorados, entre tantas outras manutenções prediais necessárias ao bom funcionamento do Sistema e manutenções em equipamentos, como elevadores e escadas rolantes das estações, necessárias às condições de mobilidade e acessibilidade dos usuários.

10. SISTEMA DE BILHETAGEM

O sistema de bilhetagem sofreu significativa modificação no curso de 2019, com a promulgação da Lei nº 6.334/2019 que tratou da extinção da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTans. O processamento dos dados e informações inerentes a esse sistema, bem como o repasse dos valores devidos de forma individualizada aos delegatários do serviço de transporte público coletivo, excluída a parcela relativa a eventual subsídio, passou a ser realizados pelo Banco de Brasília S.A. – BRB.

Assim, por meio do Decreto nº 39.994/2019, regulamentou-se a transição do sistema de bilhetagem para o BRB, sendo o gestor do sistema a Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal e o **METRÔ-DF** operador.

O objetivo dessa migração se deu em função da demanda de ampliação dos postos de recarga e de modernização tecnológica do sistema de transportes públicos do Distrito Federal. O **METRÔ-DF** encontra-se adaptado ao novo regimento sobre a bilhetagem em prol do devido funcionamento do bilhete único para os usuários.

O objetivo dessa adaptação, além de proporcionar à população melhores condições e integração entre modais, é evitar filas e evasão de receitas à Companhia com possíveis falhas operacionais.

IV. DESEMPENHO ADMINISTRATIVO E SOCIAL

1. PROGRAMA METRÔ SUSTENTÁVEL

Por meio do programa “Metrô Sustentável”, o **METRÔ-DF** atua contemplando diretrizes de mobilidade sustentável, preservando e qualificando o espaço urbano, ambiental e cultural garantindo que a operação e a expansão das obras respeitem regras e parâmetros de manutenção do meio ambiente e qualidade de vida com a devida prestação de serviços a população.

Reforçando o compromisso com a política de logística reversa e compras sustentáveis, a Companhia mantém seu compromisso com as ações de relevância sustentável. Os contratos de manutenção incluem em suas cláusulas a política de logística reversa, obrigando a empresa contratada a apresentar trimestralmente relatório comprovando a devida destinação e/ou devolução à indústria de embalagens e materiais resultantes da atividade.

Com o Termo de Cooperação Técnica com o Grupo Escoteiro de Águas Claras-GEAC 40, a companhia reforça o compromisso de transmitir conceitos de responsabilidade socioambientais, disseminando boas práticas e consciência sobre cidadania, meio ambiente e desenvolvimento sustentável a crianças e jovens da comunidade. O projeto envolveu no ano de 2019 a participação de 107 pessoas da comunidade.

Motivado na Lei Distrital Nº. 6.266/2019, a Companhia promoveu campanha para redução do uso do copo descartável, envolvendo empregados, colaboradores e usuários acerca das implicações ambientais que o plástico produz. Promoveu-se o evento “Caneca Consciente” dentro do escopo da campanha de conscientização para redução de uso de copos descartáveis na Companhia.

Em 2019 iniciou-se a implementação do Plano de Logística de Sustentabilidade, funcionando como um instrumento de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, com ações, metas, prazos de execução e formas de monitoramento e avaliação, possibilitando a instituição estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos. O plano foi formatado conforme a Instrução Normativa Nº 10/2012 SLTI/MPOG.

Um projeto-piloto de compostagem também teve início no ano de 2019 com objetivo de dar a correta destinação aos resíduos orgânicos gerados no Complexo Administrativo e Operacional-CAO. Foi ministrado curso de capacitação em compostagem aos colaboradores da empresa contratada responsáveis pelo cuidado e manutenção dos jardins e áreas verdes da Companhia e demais empregados interessados.

É válido destacar que o projeto das placas de energia solar nas estações do **METRÔ-DF**, em dezembro de 2019, conquistou a premiação anual da Associação Latino Americana de Metrô e Subterrâneos Alamys, na categoria Meio Ambiente e Sustentabilidade.

2. PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA

Por meio do Programa de Qualidade de Vida, com o objetivo de promover o bem-estar físico e mental e elevar o nível de satisfação dos empregados e colaboradores do **METRÔ-DF**, foram desenvolvidas ações de acompanhamento psicológico e social a todos os empregados encaminhados ou que procuraram espontaneamente o serviço psicossocial prestado pelo **METRÔ-DF**, propiciando acolhimento e orientação a fim de promover o bem-estar e a saúde mental no ambiente de trabalho.

Destaca-se também a realização da primeira pesquisa de clima organizacional da Companhia visando à avaliação

do ambiente interno. A pesquisa foi elaborada e conduzida por empregados do **METRÔ-DF** e teve seu relatório final publicado em 2019. Com a publicação da pesquisa iniciou-se a construção de planos de ação a fim de minimizarem-se os gargalos identificados.

3. PROGRAMA METRÔ SOLIDÁRIO

O Metrô Solidário é um programa de responsabilidade social/empresarial que tem como objetivo apoiar e divulgar projetos sociais e culturais.

O ano de 2019 foi marcado diversos eventos em parceria com os setores públicos, privado e organizações da sociedade civil, com destaque para os seguintes:

- Campanha de carnaval “Hora de Cair na Folia, Só Não Vale Quebrar o Metrô”, com o intuito de prevenção ao vandalismo;

- Campanha “Batalha do METRÔ - Brasília 59 anos”, evento com apresentações de diversos MCs, DJs e breakdancers;

- Processo seletivo Festival COMA 2019, o qual contou com a participação do **METRÔ-DF** em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania visando a inclusão de pessoas com deficiência em postos de trabalho, com o processo seletivo de pessoas com deficiência para trabalharem na 3ª edição do festival;

- Exposição Artesanal FUNAP: exposição de produtos artesanais confeccionados por internos do Complexo Penitenciário da PAPUDA;

- Setembro amarelo, com atividades de prevenção ao suicídio;

O detalhamento de todas as iniciativas e maiores informações estão no relatório de responsabilidade socioambiental no **METRÔ-DF**.

4. GOVERNANÇA CORPORATIVA

O **METRÔ-DF**, no ano de 2019, cumpriu todos os quesitos exigidos para a concessão do prêmio de transparência ativa, atingindo a marca de 100%. A Companhia manteve disponibilizada todas as informações exigidas na lei de forma tempestiva e atualizada.

No âmbito da governança, destacam-se o programa de integridade e a política geral de segurança da informação, que possibilitaram melhorar o nível de governança corporativa.

5. MODERNIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Lançou-se, em agosto, a nova Intranet. A ferramenta proporcionou uma melhoria na circulação de informações aos empregados do **METRÔ-DF**. Além das notícias sobre a Companhia, foram integrados à ferramenta o acesso ao e-mail corporativo, ao Diário Oficial e ao contracheque, por exemplo.

Finalizou-se o aplicativo do **METRÔ-DF** que vai permitir ao usuário a consulta em tempo real da situação de operação do METRÔ e a consulta dos horários dos trens. Além disso, irá permitir ao usuário conhecer mais detalhes das Estações (distância da Estação usando GPS, pontos de interesse, serviços disponíveis etc.), trajeto detalhado do trem, registro de manifestações na ouvidoria do DF e informações gerais sobre o **METRÔ-DF**. O aplicativo foi desenvolvido pela Companhia sem necessidade de qualquer investimento externo, proporcionando economia e viabilizando o investimento em outras frentes estratégicas.

O sistema de Business Intelligence – B.I. do **METRÔ-DF** foi ampliado e alimentado com novos dados, proporcionando o fornecimento de informações gerenciais, tanto no âmbito de recursos humanos quanto no de gestão de contratos. No primeiro, houve a criação de relatórios de movimentação de pessoal, folha de pagamento, aspectos demográficos; no último, produziram-se relatórios com informações atinentes à gestão financeira, dos prazos e dos responsáveis por contratos.

V. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. RECEITA DO SERVIÇO PRESTADO X PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ASPECTOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

R\$1,00

DESCRIÇÃO	RECEITA DA TARIFA					PASSAGEIROS TRANSPORTADOS					RECEITA POR PASSAGEIRO R\$		VARIAÇÃO RECEITA R\$
	31/12/2019	A/V %	31/12/2018	A/V %	A/H % (19/18)	31/12/2019	A/V %	31/12/2018	A/V %	A/H % (19/18)	2019	2018	
1. METRÔ-DF-SBE	52.089.396	28%	55.478.641	32%	(6%)	10.114.646	25%	12.342.409	32%	(18%)			
2. DFTRANS-SBA	137.103.639	72%	120.013.822	68%	14%	30.972.213	75%	26.699.639	68%	16%			
3.TOTAL (1) *	189.193.035	100%	175.492.463	100%	7,81%	41.086.859	100%	39.042.048	100%	5%			
4.GRATUIDADE-SBE	7.501.199	96%	4.833.705	92%	55%	1.696.483	95%	1.075.361	92%	58%			
5.ADM-METRÔ-DF-SBE*	344.551	4%	430.738	8%	(20%)	82.776	5%	95.827	8%	(14%)			
6.TOTAL (2)	7.845.750	100%	5.264.443	100%	49,03%	1.779.259	100%	1.171.188	100%	52%			
7.TOTAL (3)	197.038.785		180.756.906		9%	42.866.118		40.213.236		7%	4,60	4,49	0,11

* Esses valores totalizam a Receita da Tarifa

Tabela 4: Receita do Serviço Prestado X Passageiros Transportados - Aspectos Financeiros e Patrimoniais

Fonte: FFC/FFI/DFC, FCAI/FCO/DFC e GTE.VIA.BIL/PRE

Legenda: SBE – Sistema de Bilhetagem Eletrônica / SBA – Sistema de Bilhetagem Automática

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. No exercício de 2019, foram transportados 42.866.118 passageiros, sendo 1.779.259 passageiros que não geraram Receita;
2. No exercício de 2018 foram transportados 40.213.236 passageiros, sendo 1.171.188 passageiros que não geraram Receita;
3. As gratuidades – SBE referem-se a usuários maiores de 65 anos, oficiais de justiça e do trabalho, PMDF, CBMDF e outros definidos em lei, cujo valor, no exercício de 2019, importou em R\$ 7.501.199 (no exercício de 2018 foi de R\$ 4.833.705), correspondente a um aumento de 55%;
4. No exercício de 2019, a Receita por Passageiro Transportado foi de R\$ 4,60 e, em 2018, foi de R\$ 4,49, observando-se um aumento de Receita na ordem de R\$ 0,11 por passageiro transportado.

2. GASTOS DO SERVIÇO PRESTADO X PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

R\$1,00

DESCRIÇÃO	GASTOS					PASSAGEIROS TRANSPORTADOS			GASTO POR PASSAGEIRO		VARIÇÃO GASTO POR PASSAGEIRO R\$
	31/12/2019	A/V %	31/12/2018	A/V %	A/H % (19/18)	31/12/2019	31/12/2018	A/H % (19/18)	2019	2018	
SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO – GDF: PESSOAL	196.655.638	52%	176.885.806	48%	11%						
DESPESAS CORRENTES	15.129.345	4%	24.823.474	7%	(39%)						
TOTAL	211.784.983	56%	201.709.280	54%	5%						
CUSTO COM RECURSOS PRÓPRIOS: PESSOAL	8.638.873	2%	19.873.246	5%	(57%)						
DESPESAS CORRENTES	160.455.239	42%	149.154.721	40%	8%						
TOTAL	169.094.112	44%	169.027.967	46%	0,04%						
GASTO TOTAL	380.879.095	100%	370.737.247	100%	3%	42.866.118	40.213.236	7%	8,89	9,22	0,33

Tabela 5: Gasto do Serviço Prestado X Passageiros Transportados
 Fonte: FFCT/FFI/DFC, FCAT/FCO/DFC e GTE.VIA.VIL/PRE

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Não estão inclusos nos Gastos do Serviço Prestado os seguintes itens:

R\$1,00

Despesa / Ano	2019	2018
Depreciação/Amortização	64.446.882	63.849.812
Despesa Financeira	1.266.615	4.717.162
Desvalorização e Perdas de Ativo	2.446.377	167.595
Provisões para Contingências	102.388.781	-
Transferências Concedidas (Superávit do Exercício)	2.118.070	13.538.217
Total	172.666.726	82.272.786

Tabela 6: Despesas excluídas do cálculo do gasto do serviço prestado
 Fonte: FFCT/FFI/DFC, FCAT/FCO/DFC e GTE.VIA.VIL/PRE

2. O gasto total por passageiro transportado no exercício passou de R\$ 9,22, em 2018, para R\$ 8,89, em 2019, acarretando em uma redução de R\$ 0,33 no gasto por passageiro transportado, ou seja, redução de 3,6%.

3. DEMONSTRAÇÃO DO EBITDA

A movimentação do EBITDA (Sigla em inglês para Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) está detalhada na tabela a seguir:

R\$1,00

Conciliação do EBITDA	31/12/2019	A/V %	31/12/2018	A/V %	A/H (19/18) %
= (Prejuízo) Líquido	(132.263.066)	206%	(49.237.721)	(254%)	269%
+ Baixa do Imobilizado	2.446.377	(4%)	104.254	1%	2247%
+ Resultado Financeiro	1.232.509	(2%)	4.687.524	24%	26%
+ Depreciação	64.446.882	(100%)	63.849.812	329%	0,9%
= EBITDA	(64.137.298)	100%	19.403.869	100%	(331%)

Tabela 7: Demonstração do EBITDA
 Fonte: FFCT/FFI/DFC

O EBITDA do exercício de 2019 foi de - R\$ 64.137.298, e a margem EBITDA, que reflete na geração Operacional de Caixa, foi de - 32,93% (no exercício de 2018 foi de 10,70%).

4. INVESTIMENTOS

No decorrer do Exercício, os investimentos registrados como Imobilizado ocorreram conforme o demonstrativo a seguir:

R\$1,00

Investimentos Realizados - Obras, instalações e equipamentos					
	31/12/2019	A/V %	31/12/2018	A/V %	A/H (19/18) %
DISTRITO FEDERAL:					
Subvenções Recebidas para Investimento	17.151.028	78%	22.605.369	99%	(24%)
RECURSOS PRÓPRIOS:					
Aplicação de recursos gerados	4.946.187	22%	155.518	1%	3.080%
Total Geral	22.097.215	100%	22.760.887	100%	(3%)

Tabela 8: Investimentos Realizados - Obras, instalações e equipamentos
 Fonte: FFCT/FFI/DFC

5. ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO-TARIFÁRIAS

No ano de 2019 buscou-se aperfeiçoamento da exploração comercial, incluindo a abertura de novas possibilidades de exploração dos espaços comerciais da Companhia, bem como o aprimoramento dos existentes, sempre com objetivo de aumentar a arrecadação não-tarifária. Essas ações contribuíram para obtenção de, aproximadamente, R\$ 5,2 milhões no ano de 2019 nesse tipo de receita.

Entre as referidas ações comerciais, destacam-se o incremento nas receitas com a comercialização de espaços destinados aos quiosques e estandes e com publicidade nos trens, o que aumentou a visibilidade de produtos comerciais do METRÔ-DF. Juntos, esses produtos comerciais resultaram em um faturamento recorde em 2019 no valor de R\$ 1,7 milhão.

6. BALANÇO SOCIAL

O sistema de transporte sobre trilhos gera benefícios sociais evidentes para os usuários, proporcionando maior velocidade nos deslocamentos e melhor desempenho ambiental por ter sua operação garantida com o uso de energia elétrica.

Esses benefícios gerados pelo METRÔ-DF podem ser representados pelo quanto o Governo do Distrito Federal - GDF arrecadou e beneficiou-se com a existência do METRÔ-DF em operação.

O METRÔ-DF gerou no exercício de 2019, para o Governo do Distrito Federal - GDF, um benefício fiscal na ordem de R\$ 413.426.875 milhões e outros benefícios na ordem de R\$ 4.818.654 milhões. Considerando a somatória desses recursos, a Companhia totaliza um Resultado Líquido no montante de R\$ 285.982.463 milhões.

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2019	2018
Prejuízo Contábil do Exercício	(132.263.066)	(49.237.721)
Benefícios:		
Arrecadação de Impostos pelo GDF:		
(Gerados pela região administrativa de Águas Claras)		
ICMS	305.071.076	288.401.387
ISS	63.215.042	59.609.782
IPTU	29.770.164	28.667.810
ITBI	15.370.593	14.853.800
Total do Benefício Fiscal	413.426.875	391.532.779
Utilização de Espaços Físicos pelo GDF:		
LOJAS	1.076.120	844.925
SALAS	45.456	42.252
	1.121.576	887.177
Rentabilidade Repasse Conta Única - GDF	1.579.008	1.616.117
Superávit Repassado ao GDF	2.118.070	13.538.207
Total de Outros Benefícios	4.818.654	16.041.501
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	418.245.529	407.574.280
RESULTADO DO BENEFÍCIO LÍQUIDO	285.982.463	358.336.559

Tabela 9: Resultado Líquido Social
 Fonte: FFCT/FFI/DFC

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Benefício Fiscal

A arrecadação total de impostos prevista pelo Governo do Distrito Federal - GDF para o exercício de 2019, conforme projeção publicada pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF do GDF, foi na ordem de R\$ 11.452.268.008 bilhões, que foi considerado para determinar o percentual da participação da Cidade de Águas Claras na arrecadação total dos impostos pelo GDF. Também foi considerada a participação da quantidade de contribuintes de impostos Pessoa Física e Jurídica existentes na cidade de Águas Claras em relação ao total dos impostos previstos pelo GDF, cujo percentual médio, por falta de disponibilidade de informação, foi mantido o mesmo de exercícios anteriores, na ordem de 3,61% sobre a Arrecadação total por natureza de impostos, totalizando o valor de R\$ 413.426.875 milhões no exercício de 2019 e R\$ 391.532.779 milhões no exercício de 2018.

2. Utilização de espaços físicos pelo GDF

O valor de R\$ 1.121.576 milhão, em 2019, refere-se aos imóveis do METRÔ-DF utilizados pelo Governo do Distrito Federal sem contrapartida de receita para o METRÔ-DF. No exercício de 2018, esse valor foi de R\$ 887.177 mil.

3. Repasse de numerário para a Conta Única do GDF

O valor de R\$ 1.579.008 milhão, em 2019, refere-se à rentabilidade que o METRÔ-DF deixou de registrar como Receita Financeira em decorrência do seu repasse aos cofres do Tesouro Distrital. No exercício de 2018, esse valor foi de R\$ 1.616.117 milhão.

4. Superávit Financeiro do METRÔ-DF repassado ao GDF

O valor de R\$ 2.118.070 milhões refere-se ao Superávit Financeiro obtido pelo METRÔ-DF no exercício de 2019 que foi repassado ao GDF como despesa do METRÔ-DF e receita do GDF. No exercício de 2018, esse valor foi de R\$ 13.538.207 milhões.

5. Total de Benefícios

O valor de R\$ 418.245.529 milhões refere-se ao benefício total que a entidade METRÔ-DF proporcionou aos Cofres do Tesouro Distrital no Exercício de 2019. No exercício de 2018, o valor desse benefício foi de R\$ 407.574.280 milhões.

7. INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018 (INFORMAÇÃO ADICIONAL) (Em Reais Um)								
1 - BASE DE CÁLCULO		2019		2018			AH%	
		Valor		Valor				
RECEITA LÍQUIDA (RL)		194.792.395		181.402.284			7,38	
PREJUÍZO BRUTO		(167.518.017)		(166.972.225)			-0,33	
FOLHA DE PAGAMENTO BRUTA (FPB)		207.208.969		216.204.551			-4,16	
VALOR ADICIONADO TOTAL (VAT)		88.548.326		182.132.511			-51,38	
2 - GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZA		2019		2018			AH%	
2.1 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO:		Valor	AV %	Valor	AV %			
EMPREGADOS		200.002.216	247,86	214.395.427	117,71		2,37	
GOVERNOS		20.809.176	1,51	16.974.805	9,32		-92,13	
ACIONISTAS		(132.263.066)	(149,37)	(49.237.721)	(27,03)		168,62	
TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO		88.548.326	100,00	182.132.511	100,00		-51,38	
3 - RECURSOS HUMANOS		2019		2018			AH%	
3.1 - REMUNERAÇÃO		Valor	Proporção	Valor	Proporção			
FOLHA DE PAGAMENTO:		207.208.969		216.204.551			-4,16	
*EMPREGADOS				202.498.651				
*ADMINSTRADORES (CHEFES/DIRETORES)				13.705.900				
RELAÇÃO ENTRE A MAIOR E A MENOR REMUNERAÇÃO:								
* EMPREGADOS		(R\$ 33.953,15 / R\$ 4.402,26)	7,71	(R\$ 30.471,10 / R\$ 3.386,36)	9,00			
*ADMINISTRADORES-CHEFES/DIRETORES		(R\$ 32.132,75 / R\$ 9.120,89)	3,52	(R\$ 30.471,10 / R\$ 10.797,75)	2,82			
3.2 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		2019		2018			AH%	
		Valor	% sobre FPB	% sobre RL	Valor	% sobre FPB		% sobre RL
ENCARGOS SOCIAIS		35.047.952	17,14	18,25	30.410.055	14,07	16,76	16,90
*ENCARGOS PATRONAIS (FGTS/INSS)		31.022.970	14,22	16,16	26.477.515	12,25	14,60	18,92
*DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS		4.024.981	1,96	2,09	3.932.540	1,82	2,17	3,35
ALIMENTAÇÃO		14.179.251	6,83	7,28	17.636.373	8,16	9,72	-19,60
TRANSPORTE		1.162.055	0,55	0,59	1.553.456	0,72	0,86	-26,64
SAÚDE		6.223.205	2,55	2,72	9.177.907	4,25	5,06	-42,29
CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	SENAI	58.732	0,06	0,06	434.497	0,20	0,24	-72,71
	INSTRUTORIA	52.929						
CRECHE OU AUXÍLIO CRECHE		1.643.850	0,79	0,84	2.670.860	1,24	1,47	-38,95
MÃO DE OBRA CONTRATADA E REQUISIÇÕES					39.393.453	18,22	21,72	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRIVADA		3.949.173	1,74	1,85	3.797.631	1,76	2,09	-4,91
TOTAL		62.324.050	29,66	31,59	105.484.287	62,66	74,69	-54,59
3.3 - COMPOSIÇÃO DO CORPO FUNCIONAL		2019		2018			AH%	
		Quantidade		Quantidade				

Nº DE EMPREGADOS NO FINAL DO EXERCÍCIO		1228			1.301		-5,61
Nº DE ADMINISTRADORES (CHEFE/DIRETOR)		4			54		-92,59
Nº DE ADMISSÕES		56			156		-73,08
Nº DE DEMISSÕES		109			46		163,04
EMPREGADOS NEGROS NO FINAL DO EXERCÍCIO		102			100		2,00
EMPREGADOS CEDIDOS NO FINAL DO EXERCÍCIO		19			19		0,00
EMPREGADOS REQUISITADOS NO FINAL DO EXERCÍCIO		10			65		-64,62
EMPREGADOS DE LICENÇA NO FINAL DO EXERCÍCIO		46			27		70,37
Nº DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS		66			55		20,00
Nº DE JOVEM APRENDIZ		17			24		-29,17
Nº DE EMPREGADOS POR SEXO:		2019			2018		AH%
		Quantidade			Quantidade		
* MASCULINO		926			979		-5,41
* FEMININO		302			322		-6,21
Nº DE EMPREGADOS POR FAIXA ETÁRIA:		2019			2018		AH%
		Quantidade			Quantidade		
* DE 18 A 35 ANOS		391			445		-12,13
* DE 36 A 60 ANOS		814			808		0,74
* ACIMA DE 60 ANOS		23			48		-52,08
* IDADE MÉDIA		42,00			40,76		3,04
Nº DE EMPREGADOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE:		2019			2018		AH%
		Quantidade			Quantidade		
* COM ENSINO FUNDAMENTAL		17			37		-54,05
* COM ENSINO MÉDIO		258			418		-38,28
* COM ENSINO TÉCNICO		83			85		-2,35
* COM ENSINO SUPERIOR		429			458		-6,33
* PÓS-GRADUADOS		419			289		44,98
* MESTRADO		18			12		50,00
* DOUTORADO		4			2		100,00
PERCENTUAL DE OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA POR SEXO:		2019			2018		AH%
		Percentual			Percentual		
* MASCULINO		74%			63%		17,62
* FEMININO		26%			37%		-30,00
3.4 - CONTINGÊNCIAS E PASSIVOS TRABALHISTAS:		2019			2018		AH%
		Quantidade			Quantidade		
Nº DE PROCESSOS TRABALHISTAS MOVIDOS CONTRA A ENTIDADE		1460			972		50,21
TOTAL DE ACIDENTES DE TRABALHO		23			28		-17,86
DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 50.446.195			R\$ 26.843.395		87,93
4 - INTERAÇÃO DA ENTIDADE COM O AMBIENTE EXTERNO		2019			2018		AH%
		Quantidade			Quantidade		
4.1 - OCORRÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA							
BOLETIM DE OCORRÊNCIA		376			372		1,08
ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESTAÇÕES		2425			1.996		21,49

Tabela 7: Informações Administrativo - Financeiras

Fonte: FFCT/FFI/DFC, ARH/DAD, OPE/OPCO/DOM e PJU/PRE

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demonstrações financeiras apresentadas seguem as Normas Contábeis Internacionais, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro-IFRS e em conformidade com os critérios da legislação societária brasileira, - Lei nº 6.404/76.

As demonstrações Financeiras são parte integrante deste Relatório Integrado e são auditadas por auditor independente.

Assim, a Administração da Companhia agradece ao Senhor Governador pelo apoio e confiança, aos acionistas, aos Conselhos de Administração e Fiscal, aos empregados, aos nossos usuários, fornecedores e a todas as Secretarias e demais parceiros que atuaram conjuntamente em diversos projetos que contribuíram para o desempenho do METRÔ-DF no ano de 2019 em servir com qualidade à população.

Brasília, 06 de março de 2020.

A ADMINISTRAÇÃO

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LUIZ CARLOS TANEZINI
Diretor Técnico e Diretor Financeiro e Comercial (em exercício)

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA
Diretor de Operação e Manutenção

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Diretor de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL **EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

(Em R\$)

ATIVO				PASSIVO			
	Notas	2019	2018		Notas	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	37.393.484	51.817.438	Pessoal a Pagar	12	14.847.067	10.674.968
Clientes	4	61.057.711	33.519.562	Encargos Sociais a Pagar	12	5.224.656	4.096.534
Créditos de Transferências a Receber	4	137.521.785	130.713.208	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	13.a	18.802.244	154.554.393
Adiantamentos Concedidos	5	875.560	1.403.250	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	14	56.475	127.216
Tributos a Recuperar	6	1.781	1.781	Valores Restituíveis	15	12.781.638	11.720.274
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.a	24.664.083	25.282.169	Outras Obrigações a Curto Prazo	16	4.671.357	19.514.705
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	8	5.463.851	5.760.105	Total do Passivo Circulante		56.383.438	200.688.090
Estoques		4.769.724	4.203.943				
Despesas Pagas Antecipadamente	9	37.776	13.588				
Total do Ativo Circulante		271.785.753	252.715.044				
ATIVO NÃO CIRCULANTE				PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.b	1.561.225	1.561.225	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	13.b	129.744.273	224.776
Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	10	6.277.844	6.277.844	Provisões a Longo Prazo	17	110.296.853	7.752.781
Total do Realizável a Longo Prazo		7.839.069	7.839.069	Total do Passivo não Circulante		240.041.126	7.977.557
Investimentos		20.881	20.881				
Imobilizado	11	1.968.115.373	2.010.914.484				
Intangível		406.717	547.052				
Total do Ativo Não Circulante		1.976.382.041	2.019.321.486				
TOTAL DO ATIVO		2.248.167.794	2.272.036.530	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.248.167.794	2.272.036.530

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO **EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018** (Em R\$)

	Notas	2019	2018 (Reclassificado)
Receita Operacional Bruta	20	194.792.395	181.402.284
Custo dos Serviços Prestados	21	(362.310.412)	(348.374.509)
Prejuízo Bruto		(167.518.017)	(166.972.225)
Despesas Gerais e Administrativas	21	(185.404.346)	(86.212.550)
Resultado Operacional		(352.922.364)	(253.184.775)
Receitas Financeiras	20	34.106	29.637
Despesas Financeiras	21	(1.266.615)	(4.717.162)
Despesas Financeiras Líquidas		(1.232.508)	(4.687.525)
Outras Receitas e Despesas	20/21	(770.609)	4.474.760
Resultado Operacional Antes do Repasse		(354.925.481)	(253.397.540)
Repasse Para Custeio	22	222.662.415	204.159.819
Prejuízo do Exercício	24	(132.263.066)	(49.237.721)
Resultado por Ação		(4,44)	(1,65)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE **EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018** (Em R\$)

	Nota	2019	2018
Prejuízo Líquido do Exercício		(132.263.066)	(49.237.721)
Outros Resultados Abrangentes:			
Ajustes no Resultado	23	10.284.155	(278.826)
Total		(121.978.911)	(49.516.547)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO **DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** **EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018** (Em R\$)

	Capital Social Subscrito	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	2.793.742.766	16.697.730	(731.134.928)	2.079.305.568
Capital Integralizado	16.697.365	(16.697.365)		
Prejuízo Líquido do Exercício			(49.237.721)	(49.237.721)
Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital		33.581.862		33.581.862
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	(278.826)	(278.826)
SALDO EM 31/12/2018	2.810.440.131	33.582.227	(780.651.475)	2.063.370.883
Prejuízo Líquido do Exercício			(132.263.066)	(132.263.066)
Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital		10.351.259		10.351.259
Ajuste de Exercício Anterior			10.284.155	10.284.155
SALDO FINAL EM 31/12/2019	2.810.440.131	43.933.486	(902.630.386)	1.951.743.231

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em R\$)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2019	2018 (Reclassificado)
Prejuízo do Exercício	(132.263.066)	(49.237.721)
Ítems que não Afetam as Atividades Operacionais:		
Depreciação/Amortização	64.446.882	63.849.812
Baixa do Ativo Imobilizado	400	104.254
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	10.351.259	33.581.862
Ajuste de Exercício Anterior	<u>10.284.155</u>	(278.826)
Total	<u>(47.180.370)</u>	<u>48.019.381</u>
VARIAÇÕES EM:		
Clientes	(27.538.149)	(18.454.571)
Créditos de Transferências a Receber	(6.808.577)	(14.347.936)
Adiantamentos Concedidos	527.691	(148.830)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	618.087	(4.662.020)
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	296.254	(871.304)
Estoques	(565.780)	(253.700)
Despesas Pagas Antecipadamente	(24.188)	15.726
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	4.680
Pessoal a Pagar	4.172.100	1.558.761
Encargos Sociais a Pagar	1.128.122	(492.057)
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	(135.752.149)	3.429.097
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	(70.741)	53.764
Valores Restituíveis	1.061.364	6.591.275
Outras Obrigações a Curto Prazo	(14.843.348)	(10.599.750)
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	129.519.496	0
Provisões a Longo Prazo	<u>102.544.072</u>	<u>1.355.137</u>
Total	<u>54.264.253</u>	<u>(36.821.728)</u>
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.083.883	11.197.653
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	(21.507.837)	(24.177.650)
Intangível	0	(361.350)
Total	<u>(21.507.837)</u>	<u>(24.539.000)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Subvenção Recebidas para Investimentos	0	0
Total	0	0
REDUÇÃO LÍQUIDA EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa e Equivalentes de Caixa em 1º de Janeiro	51.817.438	65.158.785
Efeito da Variação Cambial sobre o Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0
Caixa e Equivalentes de Caixa em 31 de Dezembro	<u>37.393.484</u>	<u>51.817.438</u>
VARIAÇÃO NO CAIXA	(14.423.954)	(13.341.347)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRATIVO DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em R\$)

	2019	2018 (Reclassificado)
Serviços de Transporte	189.537.585	175.923.202
Serviço de Concessão de Espaço Físico	5.254.810	5.474.793
Outras Receitas	<u>1.675.768</u>	<u>4.646.645</u>
Receitas	196.468.163	186.044.640
Custo dos Serviços Prestados	(144.531.828)	(114.995.063)
Despesas Administrativas	(123.755.718)	(42.794.927)
(-) Insumos Adquiridos de Terceiros	<u>(268.287.546)</u>	<u>(157.789.990)</u>
Valor Adicionado Bruto	(71.819.383)	28.254.650
Depreciação/Amortização	(64.446.882)	(63.849.812)
Valor Adicionado Líquido	(136.266.265)	(35.595.162)
Receita Financeira	34.106	29.637
Repasse Recebido para Custeio	211.784.983	201.709.280
Repasse Diferido a Receber	12.995.502	15.988.756
Valor Adicionado Recebido em Transferência	224.814.591	217.727.673
Valor Adicionado Total A Distribuir	88.548.326	182.132.511
Distribuição do Valor Adicionado		
Remuneração e Encargos	172.977.266	180.399.704
Benefícios	22.414.749	29.539.677
Contribuição Previdência Privada	3.977.109	3.797.631
Honorários da Diretoria	<u>633.092</u>	<u>658.415</u>
Empregados:	200.002.216	214.395.427
Federais	19.980.911	15.378.962
Estaduais	<u>828.266</u>	<u>1.595.843</u>
Impostos e Contribuições:	20.809.176	16.974.805
Prejuízo Líquido do Exercício	<u>(132.263.066)</u>	<u>(49.237.721)</u>
Remuneração do Capital Próprio:	(132.263.066)	(49.237.721)
Total do Valor Adicionado Distribuído	88.548.326	182.132.511
Valor adicionado médio por empregado	73.302	139.994

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em Reais)

1. A COMPANHIA E SUAS OPERAÇÕES

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, criada pelo Decreto nº. 15.308, de 15 de setembro de 1993, é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB, que tem como acionista controlador o Distrito Federal, o qual detém 99,99% das ações ordinárias nominativas do Capital Social, regida pela legislação federal e legislação aplicável às sociedades por ações.

A Companhia foi constituída por assembleia em 22 de fevereiro de 1994 e entrou em operação comercial em 24 de setembro de 2001 e tem por objeto o planejamento, a construção, a operação e a manutenção do Sistema de Transporte Público Coletivo sobre Trilhos no Distrito Federal, bem como, a exploração comercial de marcas, patentes, tecnologia, aluguéis de imóveis, espaço físico, publicidade, áreas lineares às vias metroviárias e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva.

O METRÔ-DF está operando aproximadamente 42 quilômetros de via, tendo transportado, no exercício de 2019, 42.866.118 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e dezito) passageiros e no ano de 2018, 40.213.236 (quarenta milhões, duzentos e treze mil, duzentos e trinta e seis) passageiros, correspondente a um aumento na ordem de 6,60% (em 2018 o aumento foi de 9,30% comparado ao ano de 2017).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Base de Preparação e Apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para Reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações contábeis, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

— Nota explicativa 11 (Imobilizado) - teste de redução ao valor recuperável de ativos: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento; e

— Nota explicativa 17 - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

2.4. Mudanças nas principais políticas contábeis

A Companhia aplicou inicialmente o CPC 06(R2)/IFRS 16 a partir de 1º de janeiro de 2019. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia.

A Companhia adotou o CPC 06(R2)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada, na qual o efeito cumulativo da aplicação inicial é reconhecido no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de janeiro de 2019. Consequentemente, as informações comparativas apresentadas para 2018 não estão reapresentadas, ou seja, são apresentadas, conforme reportado anteriormente, de acordo com o CPC 06(R1)/IAS 17 e interpretações relacionadas. Os requerimentos de divulgação no CPC 06(R2)/IFRS 16 em geral não foram aplicados a informações comparativas.

Não houve efeito da aplicação inicial dessas normas, por isso não há impactos atribuídos ao CPC 06(R2)/IFRS 16.

2.5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

2.6. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

Certos montantes comparativos nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente foram atualizados, reclassificados ou reapresentados, como por exemplo, uma mudança na classificação de certas despesas.

Transações em moeda estrangeira foram convertidas para a moeda funcional da entidade pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Abaixo, apresentamos um índice das principais políticas contábeis cujos detalhes estão disponíveis nas páginas correspondentes.

a) Receita Operacional	2.6.1
b) Contas a Receber	2.6.2
c) Benefícios a empregados	2.6.3
d) Receitas e despesas financeiras	2.6.4
e) Imposto de Renda e Contribuição Social	2.6.5
f) Estoques	2.6.6
g) Imobilizado	2.6.7
h) Intangível	2.6.8
i) Redução ao valor recuperável (Impairment)	2.6.9
j) Fornecedores e Outras Contas a Pagar	2.6.10
k) Provisões Contingentes	2.6.11
l) Remuneração e Encargos Sociais	2.6.12
m) Demonstrações de Valor Adicionado	2.6.13
n) Balanço Social	2.6.14
o) Reclassificações	2.6.15

2.6.1. Receita Operacional

A Receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber no curso normal das atividades da Companhia. A Receita é apresentada líquida após a dedução dos impostos, abatimentos e descontos. A Companhia reconhece a Receita quando esta pode ser mensurada com segurança.

a) Receita de Serviço de Transporte

A Companhia presta serviços de transporte metroviário, sendo que as Receitas são reconhecidas no momento da venda ou utilização do serviço pelo usuário, a saber: no Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, o reconhecimento da Receita dar-se-á mediante a comercialização de créditos de viagem no cartão unitário. No Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, regulamentado pelo Decreto nº 31.311 de 09 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto nº 38.010 de 15 de fevereiro de 2018, o reconhecimento da Receita ocorre quando da utilização dos Cartões Cidadãos: Bilhete Único, Cartão Estudante, Cartão Especial e VT nos bloqueios do METRÔ-DF e posteriormente a SEMOB repassa o valor obtido na conversão da quantidade de utilizações com a tarifa do dia.

b) Receita de Arrendamento, Concessão e Mídia

São apropriadas em observância ao regime de competência.

c) Receita com Gratuidade - SBA

São contabilizadas como Direito a Receber junto a SEMOB, correspondente a programa do Passe Livre Estudantil - PLE e Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

2.6.2. Contas a Receber

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal reconhecido no momento de realização da receita decorrentes de serviços de transporte de passageiros, locações de espaços e ressarcimento advindos de órgãos do Governo do Distrito Federal.

2.6.3. Benefícios a Empregados

A Companhia contribui mensalmente para o Plano de Previdência Privada, firmado entre o METRÔ-DF e a REGIUS, com a contribuição patronal/empregado de 3% (três por cento) ou 4% (quatro por cento) do salário contribuição.

O plano trata-se de "CD - Contribuição Definida" e de acordo com o item 8 do Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefício a empregados, a definição de contribuição definida é a seguinte:

a) Planos de contribuição definida

As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como Despesas com Pessoal enquanto os serviços relacionados são prestados pelos empregados.

2.6.4. Receitas e Despesas Financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

2.6.5. Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes. Os impostos correntes são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, são contabilizados de acordo com o CPC 25 / IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

2.6.5.1 Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

Devido ao fato da Companhia ter auferido prejuízo fiscal em 2019 não houve despesa com imposto de renda e contribuição social.

2.6.6. Estoques

Os estoques de materiais destinados ao consumo e à manutenção dos sistemas metroviários estão registrados pelo custo médio de aquisição e são classificados no Ativo Circulante.

2.6.7. Ativo Imobilizado

É registrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta a vida útil econômica dos bens, cujas taxas são as consagradas no mercado para as Empresas Ferroviárias e Metroviárias.

a) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

b) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja razoavelmente certo que a Companhia obterá a propriedade do bem ao final do prazo de arrendamento. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Estações	60 anos
Equipamentos aparelhos e utensílios	10 anos
Complexo de Manutenção	50 anos
Túneis e Trincheiras	125 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja necessário.

2.6.8. Ativo Intangível

Os Ativos Intangíveis são registrados pelo custo de aquisição ou construção. O Ativo Intangível tem a sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária ou a partir do momento que esse Ativo entra em operação.

A amortização do Ativo Intangível reflete o período que se espera os benefícios econômicos futuros do Ativo para a Companhia, podendo ser o prazo final da concessão ou a vida útil do Ativo.

Ativo Intangível

Os Ativos Intangíveis adquiridos pela Companhia e que tem vida útil definida são mensurados pelo custo, deduzidos da amortização com base na vida útil e das perdas por redução ao valor recuperável acumulado, quando incorridas.

a) **Softwares (Licença de uso e desenvolvimento)** – A Companhia possui *softwares*, licenças adquiridas e desenvolvimento de sistemas, os quais são amortizados com vida útil média de 5 anos. A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado.

2.6.9. Avaliação do Valor de Recuperação do Ativo Imobilizado e Intangível - Impairment

(i) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado.

2.6.10. Fornecedores e Outras Contas a Pagar

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens adquiridos ou serviços prestados por fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no Passivo Circulante, se o pagamento for devido no período de até 12 meses. Se o prazo for superior a 12 meses são classificadas no Passivo não Circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, representado pelo valor da Fatura ou Nota Fiscal.

2.6.11. Provisões Contingentes

Esta obrigação é constituída mediante avaliação de riscos Prováveis e Possíveis, determinados por assessores jurídicos da Companhia para as Causas Cíveis, Trabalhistas e Tributárias. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

2.6.12. Remuneração e Encargos Sociais

Os salários mensais, provisões para férias, 13º salário e demais pagamentos complementares, adicionados aos encargos sociais devidos são apropriados pelo regime de competência.

2.6.13. Demonstração de Valor Adicionado

A Companhia elaborou a Demonstração do Valor Adicionado – DVA nos termos do pronunciamento técnico “CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado”, apresentada como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BR GAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para as IFRS representam informação financeira suplementar.

2.6.14. Balanço Social

O Balanço Social demonstra os indicadores sociais, ambientais, o quantitativo funcional e informações relevantes quanto ao exercício da cidadania e da responsabilidade social empresarial. Algumas informações foram obtidas por meio de registros auxiliares e informações gerenciais da Companhia. Este balanço é apresentado como informação adicional.

2.6.15. Reclassificações

Alguns montantes relativos às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram reclassificados para melhor comparabilidade com o exercício atual. Tais reclassificações não foram consideradas materiais e não afetaram o resultado e o Patrimônio Líquido da Companhia conforme apresentado a seguir:

Foi efetuado em 2019 transferência de saldo de fornecedores classificado no passivo circulante para passivo não circulante no montante de R\$ 129.519.497. São fornecedores pendentes de liquidação e inclusos no critério de vencimentos para o passivo não circulante. Transferência em observância ao art. 180 da lei 6404/76.

O Valor R\$ 20.304.333 referente inscrição de restos a pagar não processados-RPNP, considerado no Balanço Patrimonial de 2018 foi expurgado do saldo a receber, assim como no saldo de outras obrigações a custo prazo, uma vez que foi expurgado em 2019 para atender às normas de contabilidade societária e Normas de contabilidade aplicadas ao Setor Público;

Valores a restituir apresentado o detalhamento e a composição do grupo;

Imposto de renda e contribuição social no exercício de 2019 foram efetuados lançamentos contábeis extemporâneos para correção de erros relativos ao ano-calendário 2018 no montante de R\$ 10.555.986,78. Na apuração do resultado fiscal tais valores foram considerados na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao exercício de 2018 em consonância com o Artigo 6-C da Instrução Normativa RFB nº 1422, de 19 de dezembro de 2013. Com isso, foi recalculado o valor de “Ajustes de Exercícios Anteriores” nas Adições do exercício de 2018. Devido ao fato da Companhia ter auferido prejuízo fiscal em 2018 e 2019 não houve alteração em relação ao imposto de renda e contribuição social mesmo após os lançamentos extemporâneos.

Custos e Despesas no montante de R\$ 453.010.033 passou a ser demonstrado como custos dos serviços prestados – operação e despesas administrativas.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Fundo Fixo de Caixa	682.098	442.292
Bancos Conta Movimento:		
Conta Única – GDF	34.949.085	49.098.271
Movimento	1.527.537	2.039.557
Aplicações Financeiras	72.453	70.735
Recursos Vinculados	162.311	166.583
TOTAL	37.393.484	51.817.438

4. CRÉDITOS A RECEBER

	2019	2018
Cientes		
Faturas a Receber – Prestação de Serviço	7.712.182	1.009.538
Faturas a Receber – Vendas	53.345.529	32.510.024
TOTAL	61.057.711	33.519.562
Créditos de Transferências a Receber:		
Recursos a Receber – Subvenções	130.005.404	123.857.191
Recursos a Receber – RPNP	6.847.289	6.186.925
Recursos a Receber – RPP	669.092	669.092
TOTAL	137.521.785	130.713.208

5. ADIANTAMENTO CONCEDIDO

	2019	2018
Férias	875.559	1.403.250

6. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2019	2018
Imposto de Renda	1.000	1.000
COFINS	207	207
PIS/PASEP	226	226
Contribuição Social	348	348
TOTAL	1.781	1.781

7. DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS

a) Curto Prazo

	2019	2018
Depósitos Efetuados para Interposição de Recursos	8.263.047	7.638.099
Depósitos Judiciais Efetuados	8.710.578	13.375.816
Valores Apreendidos p/ Decisão Judicial	7.690.458	4.268.254
TOTAL	24.664.083	25.282.169

b) Longo Prazo

	2019	2018
Depósitos Judiciais	1.561.225	1.561.225

8. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO

	2019	2018 (Reclassificado)
Multas por Atraso Contratuais	660	660
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	446.423	646.847
Créditos a Receber Dec. Cessão de Áreas Públicas	4.885.840	2.321.879
Créditos a Receber por Acerto Financeiro	100.142	95.573
Consignatários a Compensar	30.786	22.315
Créditos a Receber Dec.Cessão de Áreas Públicas	0	2.672.831
TOTAL	5.463.851	5.760.105

Para atender às normas de contabilidade societária e às normas de contabilidade pública foi necessário expurgar os efeitos do lançamento automático de inscrição de Restos a Pagar Não Processados gerado pelo Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, no valor de R\$ 20.304.333,41 e R\$ 20.029.564,70, nos exercícios de 2018 e 2019 respectivamente (Valores Pendentes de Liquidação). A exclusão de tais valores impactaram o saldo de “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo” que estão contidos no Fluxo das Atividades Operacionais na Demonstração do Fluxo de Caixa e no Balanço Patrimonial no Ativo Circulante e em “Outras Obrigações a Curto Prazo” no Passivo Circulante, respectivamente.

9. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

	2019	2018
Prêmios de Seguros	1.175	6.499
Assinaturas e Anuidades	36.601	6.446
Tributos Pagos	0	643
TOTAL	37.776	13.588

10. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO

	2019	2018
Depósitos Judiciais	1.561.225	1.561.225
Outros Créditos a Receber	6.236.785	6.236.785
Permissionário a Receber	41.059	41.059
TOTAL	7.839.069	7.839.069

11. IMOBILIZADO

NATUREZA	31/12/2019			31/12/2018		
	Custo	Depreciação Acumulada	Total Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Total Líquido
ADMINISTRATIVO						
Equipamentos, Aparelhos e Utensílios	5.721.114	(2.173.587)	3.547.527	5.105.841	(1.699.153)	3.406.688
Equipamentos para Processamento de Dados	4.959.605	(3.177.744)	1.781.861	4.695.725	(2.492.669)	2.203.056
Equipamento e Utensílio Hidráulicos e Elétricos	1.813.602	(75.567)	1.738.035			
Mobiliário em Geral	3.751.552	(2.293.662)	1.457.890	3.027.180	(2.028.101)	999.079
Outras Imobilizações	527.746	(182.628)	345.118	252.845	(147.058)	105.787
Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local	1.809.997	(547.290)	1.262.707	1.809.997	(185.298)	1.624.699
	18.583.616	(8.450.478)	10.133.138	14.891.589	(6.552.280)	8.339.309
Bens Móveis em Almoarifado	13.499.800	-	13.499.800	17.142.588	-	17.142.588
T O T A L	32.083.416	(8.450.478)	23.632.938	32.034.177	(6.552.280)	25.481.897
OPERACIONAL						
Complexo de Manutenção	512.552.941	(127.191.646)	385.361.295	512.552.941	(116.940.585)	395.612.356
Estações	310.542.962	(84.169.845)	226.373.117	310.542.962	(79.014.832)	231.528.129
Estrutura de Via Permanente	364.957.287	(308.059.014)	56.898.273	364.957.287	(289.811.149)	75.146.137
Túneis e Trincheiras	345.997.133	(49.212.985)	296.784.148	345.997.133	(46.445.008)	299.552.125
Poços e Passarelas de Acesso	43.345.206	(11.837.405)	31.507.801	43.345.206	(11.117.875)	32.227.331
Veículos de Tração Mecânica	908.755	(334.326)	574.429	314.515	(314.515)	0
Pontes e Viadutos	40.457.679	(5.843.213)	34.614.466	40.457.679	(5.519.551)	34.938.128
Sistema de Energia	140.708.174	(44.090.157)	96.618.017	140.708.174	(41.275.994)	99.432.180
Sistema de Sinalização e Controle	135.733.072	(38.580.935)	97.152.137	135.733.072	(35.866.274)	99.866.798
Sistema de Telecomunicações	34.287.336	(12.289.859)	21.997.477	34.287.336	(11.604.112)	22.683.224
Sistema de Bilhetagem	1.870.591	(305.952)	1.564.639	1.870.591	(268.540)	1.602.050
Sistema de Bilhetagem - SCAP	26.963.540	(5.180.889)	21.782.651	26.963.540	(5.180.889)	21.782.651
Sistema de Material Rodante	538.925.258	(217.299.015)	321.626.243	537.949.363	(199.457.049)	338.492.313
Torno Rodeiro	7.307.814	(4.464.140)	2.843.674	7.308.082	(3.733.331)	3.574.751
T O T A L	2.504.557.748	(908.859.381)	1.595.698.367	2.502.987.880	(846.549.706)	1.656.438.174
OBRAS EM ANDAMENTO	54.542.577		54.542.577	36.267.692		36.267.692
ESTUDOS E PROJETOS	15.166.925		15.166.925	13.977.181		13.977.181
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS	1.525.344		1.525.344	1.200.317		1,200.317
TERRENOS	277.549.222		277.549.222	277.549.222		277.549.222
T O T A L	348.784.068	0	348.784.068	328.994.412	0	328.994.412
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO	2.885.425.232	(917.309.859)	1.968.115.373	2.864.016.469	(853.101.986)	2.010.914.484

NATUREZA	Anos de vida útil	% Taxa de Depreciação ANO	Saldo em 31/12/2018	MOVIMENTAÇÃO ACUMULADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019						Saldo 31/12/2019
				Bens Patrimoniais		Depreciação		Transferências		
				Adições	Baixas	Adição	Baixas	Entrada	Saída	
ADMINISTRATIVO										
Equipamentos, Aparelhos e Utensílios	10	5	3.406.688	4.200	0	(474.437)	0	657.004	(45.931)	3.547.524
Equipamentos Para Proc. de Dados	5	20	2.203.056	550	(97.207)	(782.183)	97.108	604.264	(243.728)	1.781.860
Equipamento e Utensílio Hidráulicos e Elétricos		10	0	0	0	(75.567)	0	1.813.602	0	1.738.035
Mobiliário em Geral	10	10	999.079	1.015	(1.872)	(267.048)	1.488	909.268	(184.039)	1.457.890
Outras Imobilizações	10	10	105.787	51	(94)	(35.649)	79	276.891	(2.215)	344.850
Equipamentos Ativos de Rede para Rede Local			1.624.699	0	0	(361.991)	0	0	0	1.262.707
			8.339.309	5.816	(99.173)	(1.996.876)	98.674	4.261.028	(475.912)	10.132.867
Bens móveis em Almoarifado			17.142.588	1.580.237	0	0	0	2.211.500	(7.434.525)	13.499.800
T O T A L			25.481.897	1.586.053	(99.173)	(1.996.876)	98.674	6.472.528	(7.910.437)	23.632.667
OPERACIONAL										
Complexo de Manutenção	50	2	395.612.356	0	0	(10.251.059)	0	0	0	385.361.297
Estações	60	1,66	231.528.129	0	0	(5.155.013)	0	0	0	226.373.116
Estrutura de Via Permanente	20	5	75.146.137	0	0	(18.247.864)	0	0	0	56.898.273
Túneis e Trincheiras	125	0,8	299.552.125	0	0	(2.767.977)	0	0	0	296.784.148
Poços e Passarelas de Acesso	60	1,66	32.227.331	0	0	(719.530)	0	0	0	31.507.801
Veículos de Tração Mecânica			0	0	0	(19.808)	0	594.240	0	574.432
Pontes e Viadutos	50	2	34.938.128	0	0	(323.661)	0	0	0	34.614.466
Sistema de Energia	50	2	99.432.180	0	0	(2.814.163)	0	0	0	96.618.017
Sistema de Sinalização e Controle	50	2	99.866.798	0	0	(2.714.661)	0	0	0	97.152.136
Sistema de Telecomunicações	50	2	22.683.224	0	0	(685.747)	0	0	0	21.997.477
Sistema de Bilhetagem	50	2	1.602.050	0	0	(37.412)	0	0	0	1.564.639
Sistema de Bilhetagem - SCAP	50	2	21.782.651	0	0	0	0	0	0	21.782.651
Sistema de Material Rodante	30	3,33	338.492.313	0	0	(17.841.966)	0	1.994.810	(1.018.915)	321.626.243
Torno Rodeiro	10	10	3.574.751	0	0	(730.808)	0	0	0	2.843.942
T O T A L			1.656.438.174	0	0	(62.309.671)	0	2.589.050	(1.018.915)	1.595.698.638
OBRAS EM ANDAMENTO			36.267.692	17.676.412	0	0	0	2.823.922	(2.225.449)	54.542.577
ESTUDOS E PROJETOS			13.977.181	699.695	0	0	0	490.048	0	15.166.924
INSTALAÇÕES E EQUIP. PARA OBRAS			1.200.317	325.027	0	0	0	0	0	1.525.344
TERRENOS			277.549.222	0	0	0	0	0	0	277.549.222
TOTAL			328.994.412	18.701.134	0	0	0	3.313.970	2.225.449	348.784.068
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO			2.010.914.484	20.287.187	(99.173)	(64.306.547)	98.674	12.375.549	(11.154.801)	1.968.115.373

Para cálculo da depreciação foi considerado o prazo de vida útil e aplicadas as taxas de depreciação já utilizadas para as Empresas Metroviárias. As despesas de depreciação incorridas no Imobilizado são alocadas ao custo dos serviços prestados e às despesas administrativas.

Diante do estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações, conforme estabelecido na Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R3) – Ativo Imobilizado (a qual considera o CPC 27), a Companhia tem um contrato em andamento de consultoria para reestruturação dos bens do ativo imobilizado, visando o levantamento, o inventário patrimonial, a avaliação dos ativos (bens móveis e imóveis), bem como o tratamento contábil e fiscal a ser adotado em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76, a Lei nº 12.973/14 e as normas IFRS, abrangendo as principais atividades:

- Levantamento Contábil;
- Chechagem do Inventário;
- Cotejamento;
- Saneamento;
- Atualização do Sistema de Controle Patrimonial;
- Teste de Recuperabilidade – “Impairment”;
- Apuração do Valor Residual e Determinação da vida útil;
- Detalhamento fotográfico dos ativos analisados e laudo final.

Como resultado das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, as principais recomendações foram:

a) Que o **Metrô-DF** realize a contabilização da depreciação de acordo com a vida útil e valor residual dos seus bens, visto que Entidade pode escolher depreciar separadamente os componentes de um item que não tenham custo significativo em relação ao custo total do item, haja vista que a depreciação não é calculada dessa forma atualmente.

b) Que o **METRÔ-DF** avalie a relevância dos ativos e seus componentes para a implementação da depreciação por componentes relevantes e aplique as definições do CPC 27.

c) Que o **Metrô-DF** realize com base no CPC 01 a avaliação em relação à recuperabilidade de seus bens reconhecidos no ativo à medida que o valor recuperável destes bens for superior que o valor contábil dos bens.

d) Adicionalmente, foi recomendado que o **Metrô-DF** efetue a capitalização de gastos com manutenção, quando for o caso, conforme previsto nos itens 13 e 14 do CPC 27.

Diante deste cenário, iniciará no exercício de 2020, a 2ª FASE do projeto que é o processo de implantação das alterações identificadas e requeridas. Desta maneira, o **Metrô-DF** iniciará os ajustes necessários para a reestruturação do ativo imobilizado.

a) Teste por redução ao valor recuperável

Em 2019 a Companhia realizou o teste de redução ao valor recuperável considerando os montantes apurados de forma conjunta, como uma única UGC e não por ativo individual, considerando que a Companhia controla o negócio como um todo, na qual não há *business plan* por linha de operação, bem como não há o controle CAPEX por linha de operação e a análise de geração de caixa versus investimento segregado. Adicionalmente, considerando que Companhia toma decisões sobre a continuidade dos ativos e operações da Entidade de forma unificada.

O teste de recuperabilidade dos ativos da UGC foi realizado mediante a comparação entre o valor contábil dos ativos da UGC com o valor justo líquido de venda na data de preparação das demonstrações financeiras. Isto se deu ao fato de que não há razão para acreditar que o valor em uso de um ativo exceda materialmente seu valor justo líquido de despesas de venda, devido ao fato da Companhia não ter como objetivo principal de negócios a otimização dos lucros, mas sim foco na política de transporte público. Assim sendo, o valor justo líquido de despesas de venda do ativo pode ser considerado como seu valor recuperável.

Na realização do teste de *impairment* não foi identificado a perda por irreversibilidade devido ao fato do valor justo líquido das despesas com vendas da UGC ser superior ao valor contábil dos ativos que compõe a UGC. Portanto, não foi reconhecida nenhuma provisão para perda com *impairment*.

b) Considerações

Considerando que o **METRÔ-DF** trata-se de uma única Unidade Geradora de Caixa (UGC) conforme apresentado anteriormente.

Considerando que o item 6 do CPC 00 determina que o valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso.

Considerando que o item 74 determina que para o propósito de verificar o montante recuperável de uma unidade geradora de caixa, qualquer referência a “um ativo”, constante no CPC 01 deve ser lida como “uma unidade geradora de caixa”.

Considerando que o item 21 do CPC 01 prevê que se não há razão para acreditar que o valor em uso de um ativo exceda materialmente seu valor justo líquido de despesas de venda, o valor justo líquido de despesas de venda do ativo pode ser considerado como seu valor recuperável.

Considerando que o teste de *impairment* desta UGC não apresentou valor contábil superior ao valor justo apurado.

Por fim, considerando que o item 6 do CPC 00 determina que a perda por desvalorização é o montante pelo qual o valor contábil de um ativo ou de unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável.

Entendemos que não deverá ser reconhecido nenhum ajuste perda por desvalorização da UGC **METRÔ-DF**, pois o valor justo é superior ao valor contábil conforme supracitado.

12. PESSOAL E ENCARGOS A PAGAR

	2019	2018
Pessoal a Pagar		
Salários e Remuneração	4.105.677	161.634
Férias a Pagar	10.741.390	10.513.334
	14.847.067	10.674.968
Encargos Sociais a Pagar		
INSS	2.415.580	1.419.258
FGTS	2.441.396	2.357.552
SESI	204.264	179.186
SENAI	163.416	140.538
	5.224.656	4.096.534

13. FORNECEDORES

	2019	2018
13 a) Fornecedores – Curto Prazo		
Fornecedores de Materiais	623.747	1.959.539
Fornecedores de Serviços	17.138.138	38.069.366
Fornecedores Fonte Tesouro	0	112.388.781
Empreiteiros	1.040.360	2.136.707
	18.802.245	154.554.393
13 b) Fornecedores – Longo Prazo		
Fornecedores e Prest. de Bens e Serviços LP	129.744.273	224.776

Transferência de saldo de fornecedores classificado no passivo circulante para passivo não circulante no montante de R\$ 129.519.497. São fornecedores pendentes de liquidação e inclusos no critério de vencimentos para o passivo não circulante. Transferência em observância ao art. 180 da Lei 6404/76.

14. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2019	2018
COFINS	42.150	49.439
PIS/PASEP	9.149	10.729
ICMS a Recolher	5.176	67.048
	56.475	127.216

15. VALORES RESTITUÍVEIS

	2019	2018 (Reclassificado)
Consignações	7.632.700	5.622.655
Depósitos não Judiciais	72.727	1.657.980
Depósitos a Efetuar por Determinação Judicial		2.400
Depósitos para Interposição de Recursos a Restituir ao Tesouro	5.076.211	4.437.239
TOTAL	12.781.638	11.720.274

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO-PAZO

	2019	2018 (Reclassificado)
Recursos Especiais a Liberar	2.118.070	19.514.621
Repasse a maior a Devolver	2.550.181	0
Credores por Restituição	0	84
Devolução de RP e valores compensados	3.106	0
	4.671.357	19.514.705

17. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

O **METRÔ-DF** é réu em diversos processos judiciais, cíveis e trabalhistas movidos, na grande maioria, por empregados, ex-empregados, sindicato da categoria e fornecedores. Esses processos contêm vários pedidos e autores, como: indenizações, plano de cargos e salários, acordo coletivo, Execução ACT 2015/2017, inalteração 6h jornada de piloto, adicional de gratificação de função, adicional de periculosidade, questionamentos de execução contratual e outros.

Destacamos abaixo o resultado do tratamento da probabilidade de perda (provável e possível), na forma apresentada pela Procuradoria Jurídica da Companhia de acordo com o pronunciamento técnico CPC-25, a saber:

	2019	2018
Cível		
Provável	59.850.658	2.765.705
Trabalhista		
Provável	50.446.195	4.987.076
	110.296.853	7.752.781
Cível		
Possível	172.087.326	158.224.475
Trabalhista		
Possível	16.219.079	10.543.204
	188.306.405	168.767.679

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2019, o Capital Social é constituído por 29.809.505 (vinte e nove milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e cinco) ações ordinárias nominativas integralizadas, todas no valor de R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) cada, perfazendo um montante de R\$ 2.810.440.131,40 (dois bilhões, oitocentos e dez milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e um reais e quarenta centavos).

A composição acionária da Companhia na mesma data é a seguinte:

Capital Social			
Acionistas	Quantidade de Ações Integralizadas	Valor do Capital Social Integralizado	Participação %
DF	29.807.505	2.810.251.571,40	99,9932910%
CEB	400	37.712	0,0013418%
BRB	400	37.712	0,0013418%
TERRACAP	400	37.712	0,0013418%
TCB	400	37.712	0,0013418%
NOVACAP	200	18.856	0,0006709%
CAESB	200	18.856	0,0006709%
TOTAL	29.809.505	2.810.440.131,40	100,00 %

O valor patrimonial da ação em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 94,28 (em 2018 foi de R\$ 69,46).

	2019	2018
Subvenção para Investimento		
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	43.933.485	33.582.227
TOTAL	43.933.485	33.582.227

A Administração da Companhia encaminhará à Assembleia dos Acionistas, a proposta de aumento de capital com base no item 68 e 69 do CTG 2000, aprovado pelo CFC nº 1.159/09, os Recursos recebidos do DF a título de repasse para investimento, durante o exercício de 2019, no valor de R\$ 19.595.942, ressaltando-se que conforme apresentado na nota explicativa 23 (ajuste no resultado acumulado), foi recebido indevidamente R\$ 9.244.683,83 como repasse para investimento. Dessa maneira, após reclassificação diretamente no resultado acumulado depreende-se que não será proposto aumento de capital a variação de R\$ 10.351.258 (2018/2019). Por fim, esclarecemos que a proposta de aumento de capital será de R\$ 42.486.898,54 para Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal, seja considerada como futuro aumento do Capital Social, visto que não há possibilidade de sua devolução ficando o saldo de R\$ 1.446.586,61 remanescente para adiantamento posterior.

19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	2019	2018 (Reclassificado)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(132.263.066)	(49.237.721)
EXCLUSÃO:		
Lançamentos Incongruentes	(756.576)	(1.446.222)
TOTAL DE EXCLUSÕES	(756.576)	(1.446.222)
INCLUSÃO:		
Provisões não Dedutíveis	105.989.712	0
Multas Indedutíveis	1.497	29.891
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	10.555.987
Lançamentos Incongruentes	2.445.977	1.507.518
TOTAL DE ADIÇÕES	108.437.186	12.093.396
PREJUÍZO FISCAL	(24.582.456)	(38.590.547)

20. RECEITAS

	2019	2018 (Reclassificado)
Serviço de Transporte	189.537.585	175.923.201
Concessão de Espaço Físico	5.254.810	5.479.083
Receita Operacional Bruta	194.792.395	181.402.284
(-) Dedução da Receita Bruta	0	0
Receita Operacional Líquida	194.792.395	181.402.284
Receitas Financeiras:		
Juros	27.142	3.903
Aplicações Financeiras	6.964	25.734
	34.106	29.637
Outras Receitas	1.675.768	4.642.355
TOTAL	196.502.269	186.074.276

No exercício de 2019, a Receita Bruta teve um aumento de 7,38%, correspondente a R\$ 13.390.111 (em 2018 o aumento foi de 8,18% comparado ao exercício de 2017, correspondente a R\$ 13.712.575).

21. CUSTOS E DESPESAS

	2019	2018 (Reclassificado)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Operação		
Pessoal	(128.544.280)	(126.291.231)
Encargos Sociais	(26.291.467)	(23.047.129)
Material	(384.404)	(788.066)
Energia de Tração	(50.514.515)	(47.679.307)
Depreciação/Amortização	(62.312.838)	(62.287.682)
Serviços de Terceiros	(93.632.908)	(94.437.608)
Serviços de Manutenção	(51.449.384)	(49.896.152)
Serviço de Terceiros Custo	(1.316.910)	(1.553.456)
Serviço de Terceiros Rateio	(40.866.615)	(42.988.001)
Total do Custo dos Serviços Prestados	(362.310.412)	(354.531.023)
Despesas Gerais e Administrativas		
Pessoal	(41.200.090)	(40.346.590)
Encargos Sociais	(8.628.675)	(7.362.927)
Material	(977.224)	(1.186.370)
Depreciação/Amortização	(2.134.044)	(1.562.130)
Serviços de Terceiros	(15.597.798)	(18.402.952)
Serviços de Terceiros - Despesa	(2.499.524)	(4.669.462)
Serviços de Terceiros - Rateio	(13.098.274)	(13.733.489)
Gastos Gerais	(9.389.023)	(9.419.965)
Depósitos Judiciais - Provisão Contingência	(102.388.781)	(1.355.137)
Baixas de Depósitos Judiciais	(5.088.711)	(419.966)
Total das Despesas Gerais e Administrativas	(185.404.346)	(80.056.036)
Despesas Financeiras	(1.266.615)	(4.717.162)
Outras Despesas		
Perdas Involuntárias	(400)	0
Incorporação de Passivos - INTRA-OSFF	(2.445.977)	(0)
Ajuste para Perdas com Créditos Diversos a Receber	0	(2.045)
Perdas Involuntárias de Bens Móveis de uso Permanente	0	(104.254)
Movimento de Fundos a Crédito	0	(13.538.217)
Outras Transferências não Financeiras	(2.118.070)	0
Desincorporações de Ativos - Imobilizados - Bens Móveis	0	61.296
Total de Outras Despesas	(4.564.447)	(13.705.812)
TOTAL GERAL	(553.545.820)	(453.010.033)

22. REPASSE FINANCEIRO

Os recursos recebidos estão assim compostos:

	2019	2018 (Reclassificado)
RECEBIDOS:		
Pessoal e Encargos Sociais	196.655.638	176.885.806
Serviços de manutenção dos Trens (energia de tração)	1.421.322	0
Outros Serviços de Terceiros	13.708.023	24.823.474
TOTAL	211.784.983	201.709.280
A RECEBER:		
Repasse Diferido	6.148.213	9.681.568
Recursos p. Restos a Pagar Não Processados	6.847.289	6.186.925
Transferências Inep. de Exerc. Orçamentário	0	120.263
TOTAL	12.995.502	15.988.756
TOTAL	224.790.485	217.698.036
(-) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS:		
(-) Superávit do Exercício	(2.118.070)	(13.538.217)
TOTAL	222.662.415	204.159.819

23. AJUSTE NO RESULTADO ACUMULADO

A origem do ajuste decorre do reconhecimento sobre itens registrados diretamente no Patrimônio Líquido:

	2019	2018 (Reclassificado)
Ajustes do Ativo	4.298.932	(132.422)
Ajuste do Passivo	(14.583.088)	2.518.728
TOTAL	(10.284.155)	2.386.306

O ajuste de passivo no valor de R\$ 9.244.683,83, valor de maior relevância refere-se a repasse de custeio recebido indevidamente como repasse para investimento, R\$ 3.642.044,36 referente recebimentos de natureza intragovernamental, R\$ 1.696.359,58 baixa provisões de custeio não executável, total R\$ 14.583.088.

O ajuste de ativo valor de natureza intragovernamental R\$ 4.298.932.

24. RESULTADO ACUMULADO

O prejuízo contábil em 2019 no total de R\$ 132.263.066 teve uma variação de 168% sendo que um dos principais fatores para esse aumento foi a reconhecimento de provisões para contingência em observância ao CPC 25 / IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, conforme apresentado na nota explicativa nº 17 (provisões para contingências), que tratou de processo processos trabalhistas e cíveis classificados como provável perda. Vale ressaltar que se desconsiderar a estimativa para dessas provisões de contingência, o prejuízo contábil seria de aproximadamente R\$ 26.273.354 o que apresentaria redução de cerca de 53% no prejuízo contábil correspondente a uma variação R\$ 22.964.367 em relação ao ano de 2018.

25. COBERTURA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O METRÔ-DF mantém apólices de seguros contratados junto às principais seguradoras do país que são definidas na licitação junto ao fornecedor e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. Destacamos abaixo os principais valores existentes em 31 de dezembro de 2019:

Apólice	Vencimento	Valor Cobertura	Executor do Serviço
02-0775-02-0157194	22/11/20	R\$ 102.216	RHOX COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA
02-0775-0461581	09/02/22	R\$ 263.750	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
0306920179907750177903000	19/09/20	R\$ 771.097	RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI
014142018000107750075160	02/07/20	R\$ 987.730	GIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
0306920189907750205605000	14/02/20	R\$ 1.001.592	VIA ENGENHARIA S.A.
024612019000207750020760	01/05/20	R\$ 1.017.337	SODEXO PASS BRASIL
0306920189907750208092000	05/04/20	R\$ 1.034.754	VIA ENGENHARIA S/A

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LUIZ CARLOS TANEZINI
Diretor Técnico e Diretor Financeiro (Em exercício)

FLÁVIO MURILO G. P. DE OLIVEIRA
Diretor de Operação e Manutenção

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Diretor de Administração

REJANE EMERICK DE FREITAS
Contadora CRC-DF nº 15.405/O1

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2019

Aos

Acionistas, Diretores e demais Administradores da

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

CNPJ(MF) 38.070.074/0001-77

Brasília/DF

1) Opinião sem Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião sem Ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao METRÔ-DF, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o METRÔ-DF continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

5) Ênfase

Mantendo nossa opinião inalterada, enfatizamos que a entidade efetuou o levantamento e consequente avaliação do seu imobilizado tangível, considerando os saldos em 31/12/2017, teste de *impairment*, conforme laudo emitido por empresa especializada em 4/01/2019, no entanto não houve os ajustes de revisão de vida útil e consequente valor residual destes bens, conforme estabelecido através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R1) – Ativo Imobilizado, de que trata a CPC 27. O processo revisão aos registros de imobilizado é parte da segunda fase do trabalho de consultoria, para a implementação ainda no exercício de 2020.

6) Outros Assuntos

6.1 Relatório da Administração

A administração da Companhia é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido, não temos nada a relatar.

6.2 Demonstração do Valor Adicionado - DVA

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, (“Companhia”), cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e considerada como informação suplementar pelo padrão dos IFRS’s, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

6.3 Informações de Natureza Social e Ambiental – Balanço Social

Examinamos também o Balanço Social, contendo informações de natureza social e ambiental, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborado na forma da NBC T 15 aprovada pela Resolução nº 1.003/2004 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, sob a responsabilidade da Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, (“Companhia”), cuja apresentação é opcional e não requerida pela legislação societária brasileira e portanto considerada como informação suplementar pelo padrão dos IFRS’s, que não requerem a sua apresentação. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de auditoria preconizados na NBC TA 805 aprovada pela Resolução nº 1.237/2009 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

6.4 Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nossos auditores, cujo Relatório de Auditoria, foi emitido em 25 de fevereiro de 2019.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2020.

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PE 000150/O “S” DF

LUCIANO GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA

Contador - CRC/PE 010483/O-9 “S” DF Sócio Sênior

PHILIPPE DE AQUINO PEREIRA

Contador - CRC/PE 028157/O-2 “S” DF

THOMAZ DE AQUINO PEREIRA

Contador - CRC/PE 021100/O-8 “S” DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no exercício de suas funções estatutárias, em sua 305ª Reunião Ordinária, realizada *nesta data*, com base nos dados dos Balanços mensais da área de Contabilidade da Empresa, *examinou o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019, bem assim as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes, tudo elaborado de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/1964, a Lei nº. 6.404/1976, alterada pela Lei nº. 11.638/2016, e a Lei nº. 13.303/2016, bem assim o Decreto Distrital nº. 37.697/2017 e, ainda, considerando os termos do Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis, emitido pela empresa AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, sem ressalvas, datado de 04/03/2020, concluiu, de forma unânime, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.*

Brasília, 10 de março de 2020.

LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA

LEOCÁDIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR

MARIA DO SOCORRO CRUXEN MARRA

JAIR LOPES CORDEIRO OLIVEIRA

DECISÃO Nº 008 e 009/2020-CA/METRÔ-DF 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. ENCAMINHAMENTO À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS.

O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência disposta nos incisos I, IX e XXX do art. 24 do Estatuto Social, *inteirow-se do RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – 2019, elaborado pelo Grupo de Trabalho Especial (GTE), instituído pela Instrução de Serviço nº 769/2019-METRÔ-DF/PRE/GAB e, considerando os termos da decisão da Diretoria Colegiada, editada na 127ª Reunião Ordinária, de 12/03/2020, decidiu recomendar o seu envio à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas e da PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPANHIA RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, composta das Demonstrações Financeiras e as respectivas Notas Explicativas, elaborada de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/1964, a Lei nº. 6.404/1976, alterada pela Lei nº. 11.638/2016 e a Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Decreto Distrital nº. 37.697/2017, acompanhada dos Relatórios de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis, emitidos pela empresa AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, sem ressalvas, emitido em 04/03/2020, bem assim do Parecer do Conselho Fiscal, emitido em 10/03/2020, concluindo que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes.*

Após considerar que as peças encontram-se em ordem e adequadas, *decide recomendar o seu encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas.*

Brasília, 13 de março de 2020.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

JANARY ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA

Membro Titular, Representante dos Empregados

PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA

CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA

MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA

MURILO MAIA HERZ

JULIO CESAR BARBOSA MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00016343/2019-29. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação por Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa de Dispensa de Licitação (31453155), para que adquira a eficácia necessária a dispensa de licitação em favor da empresa ROMMA EMPREENDIMENTOS-LTDA, CNPJ nº 24.908.238/0001-88, no valor de R\$ 4.803.828,60 (quatro milhões, oitocentos e três mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, por meio da Nota de Empenho nº 2020NE00206, de 11/02/2020. Em 17 de março de 2020. Pelo Distrito Federal: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, Secretário-Executivo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 417.000.431-2015. Interessado: SEJUS. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Na qualidade de Secretário Executivo de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/03/2020, no valor de R\$ 140.173,22 (cento e quarenta mil, cento e setenta e três reais, e vinte e dois centavos), considerando a Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2021, e o Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho nº 2020NE00003, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, e que tem adequação orçamentária e financeira com a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica, objeto do Contrato de Compra de Energia Regulada Grupo A - Contrato CEB CUSD nº 275/2017, no Plano da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Em 21 de março de 2020. Pelo Distrito Federal: MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA - GRUPO A - CEB CUSD Nº 275/2017

O Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO ao Contrato de Compra de Energia Elétrica Regulada - grupo A - CEB CUSD nº 275/2017, consoante Processo: 417.000.431-2015, firmado entre esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. Conforme Apostilamento: 1. Alterar o Preâmbulo do Contrato para fazer constar nova denominação no polo contratante, qual seja a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, nos termos do art. 58, inciso I da Lei 8.666/93 e em conformidade com a reestruturação administrativa prevista no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; 2. Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2020 a 21 de março de 2021. Pelo Distrito Federal: MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO. Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 069/2020

Processo: 092.001035/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cal hidratada em suspensão. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação:

12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 12 meses; PRAZO DE ENTREGA: 05 dias úteis; ABERTURA: 09/04/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 27/03/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 070/2020

Processo: 092.000756/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de válvulas em ferro fundido (válvula, ventosa e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/04/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 27/03/2020. Fone: (61) 3213-7279, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 071/2020

Processo: 092.00770/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de conexões em PEAD para redes de água e esgoto (redução, tê, união e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 365 dias; PRAZO DE ENTREGA: 30 dias; ABERTURA: 13/04/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 27/03/2020. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

LIC ALIENAÇÃO CEB-D Nº 001-A01146/2019

Processo SEI: 00310-00006488/2019-21. Objeto: ALIENAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DA CEB - ASA NORTE. Valor mínimo do terreno: R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais). Torna público que fica REVOGADA, conforme Resolução da Diretoria nº 079 de 24/03/2020, a Licitação em epígrafe.

Brasília - DF, 26 de março de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 58ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de abril de 2020, às 15 horas, no Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2019 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o biênio 2020/2021; 4) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. Poderão participar da Assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGO, objetivando agilizar os procedimentos de identificação,

podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositado previamente. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais. A Companhia também facultará aos seus acionistas, exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 20 de abril de 2020 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

Presidente do Conselho

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00033264/2018-47. ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 603/2013 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 603/2013. PRAZOS: Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 dias corridos, passando o seu término de 28/03/2020 para 27/04/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 30 dias corridos, passando o seu término de 19/06/2020 para 19/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Cláudio Nelson Araújo Brandão. PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Gaudêncio Pessoa de Melo.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa aberto - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento carreta agrícola, rebocável para trator e aquisição de equipamento Roçadeira/triturador para trator agrícola, visando atender as demandas da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital). Valor estimado R\$ 117.370,16 - Processo nº 00112-00022603/2019-41 - Data e horário da licitação: 10 de abril de 2020 - às 10:00h.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa aberto - Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de reboque automotivo do tipo prancha, com rampa de elevação, para transporte de máquina, tipo rolo compactador, marca Tandem, de 2 cilindros, peso operacional mínimo de até 2000 kg, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital) Valor estimado R\$ 1.029.466,55 - Processo nº 00112- 00022026/2019-97 - Data e horário da licitação: 10 de abril de 2020 - às 14:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões Eletrônicos acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe

AVISO DE RETOMADA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 006/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa aberto - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mistura Asfáltica CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente - Dosado com CAP 30/45, Faixa “C”, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital) - Valor estimado R\$ 21.801.700,00 - Processo nº 00112-00000753/2020-37, que o mesmo fica remarcado no dia 13 de abril de 2020 – às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 69.

Brasília/DF, 26 de março de 2020.

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Processo: 0094.000.705/2014. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF e a OI S.A., CNPJ nº: 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato nº 01/2015, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de março de 2020 à 18 de março de 2021, com base no disposto no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do contrato resultante do Processo SEI nº 00094-00007567/2018-14. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, Diretor-Presidente-Substituto, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: VANESSA BORGES RAUPP FONSECA e BRUNO AMARAL SILVA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 15/2020

Processo: 00070-00007011/2019-88. Partes: SEAGRI/DF e AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 17: Quantidade 1740 (Um mil setecentos e quarenta) UND. MUDA DE LIMOEIRO (Citrus aurantifolia), variedade/cultivar: Taiti, Características técnicas mínimas: muda de planta cítrica com certi?cação, enxertada, com porta-enxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e de doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima de 35 cm; acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas de 20x30 cm (aprox.); idade máxima de 24 meses. Marca: AGROVET SUL Fabricante: AGROVET SUL Modelo/Versão: AGROVET SUL, Item 18: Quantidade 2025 (Dois mil e vinte e cinco) UND. MUDA DE TANGERINA (Citrus reticulata), variedade/cultivar: Ponkan, Características técnicas mínimas: muda de planta cítricas com certi?cação, enxertada, com porta-enxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e de doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima de 35 cm; acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas de 20x30 cm (aprox.); idade máxima de 24 meses. Marca: AGROVET SUL Fabricante: AGROVET SUL Modelo/Versão: AGROVET SUL, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta (Doc. Sei id 29221080), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 60.736,22 (sessenta mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). O empenho é de R\$ 60.736,22 (sessenta mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00137, emitida em 04/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732014524. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 26/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS, na qualidade Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 22/2020

Processo: 00070-00007593/2019-01. Partes: SEAGRI/DF e AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 32 Quantidade 24 UND. SEMENTE DE MELANCIA nome científico: Citrullus lanatus, Variedade/cultivar: Crimson sweet, Requisitos mínimos de qualidade: 85% de germinação, Embalagem: Embalagem: lata/envelope com 100gr. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Marca: AGROVET SUL, Fabricante: AGROVET SUL, Modelo / Versão: AGROVET SUL, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta (Doc. Sei id 29221080), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). O empenho é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00184, emitida em 04/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732014745. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 26/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS, na qualidade Representante Legal.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL****EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2019 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. Processo: 00071-00000954/2019-51. Data de assinatura: 23 de Março de 2020. Objeto: reajuste dos valores pagos a título de tarifa de passagem no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) aos reeducando referente ao contrato de prestação de serviço nº 007/2019. Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF: Deuselita Pereira Martins (Diretora Executiva).

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 03/2017 - celebrado entre as CEASA/DF e a empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio LTDA - EPP. Processo: 0071-000201/2016. Data de assinatura: 23 de Março de 2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 03/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário, qual seja, 27 de março de 2020, prorrogando-se até 27 de março de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: Betta Instalação, Manutenção e Comércio LTDA - EPP: Elias Edvardes Ferreira (Representante Legal).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00167**

PROCESSO nº 00150.00005976/2019-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.744.332/0001-06. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo fornecimento e instalação de materiais para as sinalizações destinadas ao COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTIMA, de acordo com o termo de referência (37392036). Item 1 - placa em aço sac/ corten com 2mm de espessura, Item 2 - totem em aço sac/corten com 2mm de espessura medidas: 200 cm x 40 cm, fixação com sapata de concreto e tirante. Item 3 - totem em formato de prisma triangular em aço sac/corten, letras recortadas em 1 das faces, dobra e solda medidas: 230 cm x 180 cm, pintura interna na cor laranja e iluminação interna por lâmpadas led. fixação com sapata de concreto e tirante (50 cm de altura. Item 4 - placa em aço sac/corten com 2mm de espessura medidas: 40 cm x 20 cm, pictogramas recortados fixação perpendicular à parede. Item 5 placa em aço sac/corten com 2mm de espessura medidas: 60 cm x 20 cm, fixação na parede com cola ou parafuso. Item 6 = letras-caixa em chapa galvanizada cor preto fosco - 30 cm de altura e 6 cm de profundidade. Item 7 - placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido. Item 8 - placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido. medidas: 120 cm x 45 cm, Item 9 - placa de acrílico cast cristal transparente com 2mm de espessura, com adesivo vinil impresso invertido. medidas: 40 cm x 20 cm. Item 10 - cabo de aço para instalação de placa de sinalização suspensa - 24 m. Item 11 - parafusos para fixação tipo botão francês em aço inoxidável. Item 12 - adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. tamanho 100 x 50 cm. Item 13 - adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. tamanho 50 x 10 cm e Item 14 - adesivo vinil recortado em alta resolução, com instalação. tamanho 35 x 15 cm. Prazo: 45 dias. Valor: 11.689,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de março de 2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2020

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 121/2019 - Projeto "RÉVEILLON BRASÍLIA 2020", consoante Processo nº 00150-00007833/2019-97, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DESPONTA BRASIL - CNPJ sob o nº 17.227.826/0001-90. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 121/2019 até 01/05/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 21, de 23/01/2020, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. A prorrogação do Termo de Fomento se dará tão somente para prestação da contrapartida pela OSC, diante da paralisação dos serviços públicos presenciais ocasionados pelo COVID-19, e com fundamento no Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2020

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 96/2019 - Projeto "NATAL MONUMENTAL 2019", consoante Processo nº 00150-00007701/2019-65, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO - CNPJ sob o nº 03.632.819/0001-60. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 96/2019 até 19/04/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 21, de 23/01/2020, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato, publicado no DODF nº 58, de 26 de março de 2020, página 45, o ato que publicou o Contrato celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020...", e ONDE SE LÊ: "...ESPÉCIE: Contrato para aquisição de bens nº 07/2020...", LEIA-SE: "...ESPÉCIE: Contrato para aquisição de bens nº 04/2020...", ratifique-se os demais dados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2019**

Processo: 00392-00004283/2018-85 - CODHAB/DF, na qualidade de CONTRATANTE. DO OBJETO: rescindir por mútuo interesse e acordo entre as partes o Contrato DIPRO/CODHAB nº 001/2019, celebrado junto à empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2019, tendo por objeto a execução de 66 casas sobrepostas (132 unidades habitacionais) de interesse social na Quadra 209 do Sol Nascente Trecho II, em Ceilândia – RA IX, conforme os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamentos; nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/2019, e ainda, no artigo 156, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF e no inciso VII do artigo 69 da Lei nº 13.303/16, com fundamento na justificativa apresentada por intermédio da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRES/DIPRO nº 03/2020, 31 de janeiro de 2020, aprovada pela Diretoria Executiva da CODHAB, em 19 de fevereiro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 25/03/2020. DO SIGNATÁRIO: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: RODRIGO DA COSTA SILVA, na qualidade de Sócio Diretor.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017**

Processo: 00391-00010083/2017-17. Partes: IBRAM/DF X NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: alteração do texto do item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato, para o seguinte: "8.2 - O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno de mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado utilizando-se do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses."; reajuste do valor do contrato, via Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de 23/03/2017 a 22/03/2019, considerando o novo texto do item 8.2 do contrato (supracitado); prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no valor reajustado de R\$ 27.125,00 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais), com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 23/03/2020. DA ASSINATURA: 2003/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: ALARICO ISAIAS DE SOUSA GUIMARÃES, na qualidade de Representante Legal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO Nº 123/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN**

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALES RIBEIRO DE LIMA, CPF: ***.602.53***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06527/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001136/2016.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 210/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LUCINEIDE LACERDA DA SILVA, CPF: ***.239.30***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7639/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000659/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 335/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MAURO FRANCISCO DA SILVA, CPF: ***.326.39***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03744/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00000159/2019-50.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E
MONITORAMENTO****NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) TAMIM TEIXEIRA MATTAR, inscrito sob o CPF nº ***.381.00***, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 1167/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54, inciso XXII da Lei nº 041/89 - DF, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011877/2019-51, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste

Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$3.960,70 (três mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

TRIBUNAL DE CONTAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos para impressoras multifuncionais lasers Lexmark (CX725DHE) e Samsung (M4080FX), em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços. Processo: 3080/2020-TCDF. Valor estimado: R\$ 109.142,64; enquadramento: natureza 33.90.30.17 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.126.8231.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 14/04/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 33142742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 25 de março de 2020

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Progeiora

INEDITORIAL**CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº. 49/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no EQNL 10/12 Bloco D Posto de Gasolina nº 01, Taguatinga Norte/DF, processo nº 00391.00021865/2017-73. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DAR-247/2020

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº. 46/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Segunda Avenida Norte Lote 02/04, Samambaia/DF, processo nº 00391.00002408/2018-61 Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DAR-248/2020

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº. 48/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na área AR 10, Conjunto 13, Lote 01, Sobradinho II/DF, processo nº 00391.00021573/2017-31 Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DAR-249/2020

ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.					
C.N.P.J.: 09.104.513/0001-17					
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - (Em milhares de Reais)					
ATIVO	31/12/2019	31/12/2018	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2019	31/12/2018
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	6.524	11.519	Fornecedores	14.343	3.914
Contas a receber de clientes	24.394	14.564	Obrigações sociais	1.421	1.138
Estoque	1.337	4.364	Obrigações tributárias	4.489	500
Impostos a recuperar	3.979	253	Dividendos a pagar	10.041	7.854
Outros ativos	242	9	Empréstimos e financiamentos	-	6
Total do ativo circulante	<u>36.476</u>	<u>30.709</u>	Total do passivo circulante	<u>30.294</u>	<u>13.412</u>
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Aplicações Financeiras	8.642	-	Obrigações tributárias	470	497
Imposto de renda e contribuição social diferidos	50	-	Débitos com partes relacionadas	1.506	-
Imobilizado	5.690	3.704	Passivos Arrendados	4.215	-
Intangível	532	38	Total do passivo não circulante	<u>6.191</u>	<u>497</u>
Direito de Uso e Ativos Arrendados	4.067	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Total do ativo não circulante	<u>18.981</u>	<u>3.742</u>	Capital Social	8.000	8.000
TOTAL DO ATIVO	<u>55.457</u>	<u>34.451</u>	Reserva de lucros	10.678	12.542
			Reserva legal	294	-
			Total do Patrimônio Líquido	<u>18.972</u>	<u>20.542</u>
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>55.457</u>	<u>34.451</u>
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - (Em milhares de reais)					
	Capital social	Reservas de Lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido	
	Subscrito	A integralizar	Reserva legal	Reserva de lucros	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	20	116	-	25.324	25.460
Resultado do exercício	-	-	-	23.176	23.176
Integralização de capital	7.980	-	(7.980)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	(10.713)	(16.085)	(26.798)
Constituição de reserva	-	-	7.091	(7.091)	-
Outros	-	(116)	(1.180)	-	(1.296)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.000	-	-	12.542	20.542
Resultado do exercício	-	-	-	5.889	5.889
Ajuste patrimonial	-	-	-	(6.060)	(6.060)
Distribuição de dividendos	-	-	-	(1.399)	(1.399)
Constituição de reserva	-	-	4.196	(4.196)	-
Constituição reserva legal	-	-	294	(294)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	8.000	-	294	10.678	18.972
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					
1. INFORMAÇÕES GERAIS					
Aliança Instituto de Oncologia S.A. ("Aliança")					
A Aliança Instituto de Oncologia S.A., localizada em Brasília - DF, atua na prestação de serviços médicos, seja em local própria ou de terceiros, nas especialidades de oncologia, reumatologia, hematologia, imunoterapia, cirurgias ambulatoriais e diagnósticos de doenças hematológicas.					
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS					
Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo: 2.1. Base de preparação: As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, mensurado pelo seu valor justo. A preparação das demonstrações financeiras exige que a administração faça julgamentos e utilize certas estimativas e premissas contábeis críticas no processo de aplicação das políticas contábeis. As políticas contábeis estão alinhadas com as políticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras da sociedade controladora, a Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. 2.2. Moeda funcional: Essas demonstrações financeiras individuais são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e também a moeda de apresentação pela Companhia. 2.3. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa, depósitos bancários e investimentos financeiros com liquidez em até três meses, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizados na gestão das obrigações de curto prazo. 2.4. Instrumentos financeiros: O CPC 48 (IFRS 9) - Instrumentos Financeiros contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("FVOCI") e valor justo por meio do resultado ("FVTPL"). Com a vigência da referida Norma, a classificação passou a ser baseada no modelo de negócios pelo qual um ativo financeiro é gerenciado pelos seus fluxos de caixa contratuais. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer as seguintes condições: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado no FVOCI					
somente se satisfizer as seguintes condições: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é alcançado tanto pela coleta de fluxos de caixa contratuais como pela venda de ativos financeiros; (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto. 2.5. Contas a receber de clientes: As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de juros efetivos menos a glosa e a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou "impairment"), considerando o conceito de perdas esperadas, isto é, correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de serviços no decorrer normal das atividades da Companhia, líquidos da PCLD. Os saldos do contas a receber são apresentados líquidos dos adiantamentos de clientes por se tratar de recebimento de convênios cujas notas fiscais do serviço prestado ainda não foram identificadas. Os recebimentos ocorrem, em média, em 83 dias (91 dias em 31/12/2018). A Companhia não mantém nenhum título como garantia de contas a receber. 2.6. Estoques: Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido corresponde aos valores nos quais a Companhia estima receber em contrapartida pela transação de venda dos estoques. O custo dos estoques é baseado no custo médio de aquisição. 2.7. Imobilizado: Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("impairment") acumuladas. Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros, associados com os custos, sejam auferidos pela Companhia. Despesas de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" no resultado. Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados. A vida útil estimada é revisada anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a vida útil está assim demonstrada: 10 anos (ou 10% a.a.) para "Máquinas e equipamentos", "Instalações Móveis e utensílios" e "benfeitorias em imóveis de terceiros"; e 20 anos (ou 20% a.a.) para "Computadores e periféricos". 2.8.					
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido (prejuízo) por ação)					
	31/12/2019	31/12/2018			
RECEITA LÍQUIDA	98.137	74.247			
Custo dos serviços prestados	(64.721)	(25.767)			
LUCRO BRUTO	33.416	48.480			
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS					
Despesas gerais e administrativas	(23.070)	(24.134)			
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(1.079)	(783)			
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	9.267	23.563			
Receitas financeiras	438	2.231			
Despesas financeiras	(677)	(143)			
RESULTADO FINANCEIRO	(239)	2.088			
LUCRO OPERACIONAL E ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	9.028	25.651			
Correntes	(3.189)	(2.475)			
Diferidos	50	-			
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.889	23.176			
DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em milhares de reais - R\$)					
	31/12/2019	31/12/2018			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro líquido do exercício	5.889	23.176			
Ajustes para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Depreciação e amortização	1.416	418			
Provisões para perda de liquidação duvidosa e glosas	68	-			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(50)	-			
	7.323	23.594			
Variação nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber de clientes	(9.898)	(10.063)			
Contas a receber - Partes relacionadas	-	3.404			
Estoques	3.027	322			
Impostos a recuperar	(3.727)	275			
Outros ativos	(232)	38			
Fornecedores	10.429	(2.978)			
Obrigações sociais	283	430			
Obrigações tributárias	7.422	(156)			
Outros passivos	(6)	-			
Caixa gerado pelas operações	14.621	14.866			
Imposto de renda e contribuição social pagos	(3.460)	-			
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	11.161	14.866			
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Aquisição de ativo imobilizado e intangível	(2.984)	(1.518)			
Aplicação financeira	(8.642)	-			
Arrendamento mercantil	(764)	-			
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(12.390)	(1.518)			
FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Amortização de empréstimos e financiamento	(6)	(206)			
Dividendos pagos	(593)	(18.945)			
Mutuo com partes relacionadas	1.506	(51)			
Outros	(4.673)	296			
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(3.766)	(18.906)			
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(4.995)	(5.558)			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	11.519	17.077			
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	6.524	11.519			
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(4.995)	(5.558)			
Ativos intangíveis: a) Contratos de não competição e demais ativos intangíveis são reconhecidos pelo valor justo na data de aquisição e, posteriormente, avaliados com vida útil definida, sendo contabilizados pelo seu valor de custo menos amortização acumulada. São amortizados com base no método linear e a amortização é reconhecida no resultado pela vida útil estimada dos ativos a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. b) Ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura					

ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.

C.N.P.J.: 09.104.513/0001-17

("goodwill"), quando aplicável, resulta da aquisição de sociedade controlada e representa o excesso (i) da contraprestação transferida, (ii) do valor da participação de não controladores na sociedade adquirida e (iii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação societária anterior na sociedade adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis. Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável ("impairment"). As revisões de "impairment" do ágio são realizadas anualmente ou com maior frequência se eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem um possível "impairment". **2.9. IFRS 16/ CPC 6 (R2) Operações de Arrendamento Mercantil (vigente a partir de 1º de janeiro de 2019):** A Companhia aplicou o CPC 06 (R2)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada, que não exige a reapresentação dos valores correspondentes, não impacta o patrimônio líquido, e não altera o cálculo de dividendos, possibilitando a adoção de expedientes práticos. Portanto, a informação comparativa apresentada para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 não foi reapresentada - ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06/ IAS 17 e interpretações relacionadas. **2.10. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, são apresentadas como passivo não circulante. **2.11. Imposto de renda e contribuição social:** As despesas de imposto de renda e a contribuição social do exercício

compreendem os impostos correntes e diferidos e são calculados com base na legislação tributária vigente. Impostos diferidos passivos são os valores de imposto sobre a renda a pagar em períodos futuros, em relação às diferenças tributáveis temporárias. Impostos diferidos ativos são os valores recuperáveis em períodos futuros decorrentes de diferenças tributárias dedutíveis, do diferimento de prejuízos fiscais não utilizados e do diferimento de créditos fiscais não utilizados. O regime tributário da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 é Lucro Real. **2.12. Reconhecimento de receitas:** A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos sejam gerados para a Companhia quando possa ser mensurada de forma confiável e com base na medição dos serviços prestados. A receita dos serviços médicos prestados é reconhecida com base no estágio de conclusão do serviço na data das demonstrações financeiras. O estágio de conclusão é verificado conforme avaliação dos médicos em relação aos tratamentos médicos de cada paciente. A receita líquida é mensurada com base no valor justo da contraprestação a ser recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre venda. **2.13. Distribuição de dividendos:** A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que a distribuição é aprovada pelos acionistas, em Assembleia Geral. **2.14. Outros ativos e passivos:** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios

econômicos futuros sejam gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. **2.15. Partes relacionadas:** As transações entre partes relacionadas são compostas por contas a receber de sócios, dividendos a receber, mútuos a receber e a pagar com sociedades coligadas e adiantamentos para futuro aumento de capital em sociedades controladas. **2.16. Novos pronunciamentos contábeis e interpretações vigentes no exercício findo em 31 de dezembro de 2019:** a) IFRIC 23/ ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro b) IFRS 16/CPC 6 (R2) Operações de Arrendamento Mercantil (vigente a partir de 1º de janeiro de 2019)

3. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

As estimativas e os julgamentos contábeis são revisados de uma maneira contínua. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social são: (i) Reconhecimento da receita; (ii) Provisão para crédito de liquidação duvidosa; (iii) Perda por "impairment" - ágio; (iv) Impostos diferidos; (v) Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis.

Luis Roberto Natel de Almeida - Diretor presidente
Eric Alexandre Alencar - Diretor Financeiro

Bráulio Rios Sá
Contador - CRC MG 117577/O-2

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSE ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 074/2020

PROCESSO: 2020.07.3693.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/04/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 074/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de obras civis de pequeno e médio porte e readequações de layout, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 080/2020

PROCESSO: 2020.11.3700.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/04/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 080/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Curativo, Solução e Cateter), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-41/2020

COMUNICADO

Para publicações de **ineditoriais** no **Diário Oficial do Distrito Federal**, encaminhar solicitação ao seguinte email: **ineditoriais@buriti.df.gov.br**

Casa Civil
do Distrito Federal

É tempo de ação.  GDF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DODF 